JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 4
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Cláudia 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 12
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 14
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 16
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 16
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 38
Prefeitura Municipal de Brasnorte 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 39
Prefeitura Municipal de Campinápolis 55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 56
Prefeitura Municipal de Campo Verde 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 84
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 104
Prefeitura Municipal de Cláudia 105
Prefeitura Municipal de Colíder 108
Prefeitura Municipal de Colniza 111
Prefeitura Municipal de Comodoro 113
Prefeitura Municipal de Confresa 113
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 119
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 120
Prefeitura Municipal de Cuiabá 121
Prefeitura Municipal de Diamantino 122
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 124
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 125
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 132
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 133
Prefeitura Municipal de Guiratinga 134
Prefeitura Municipal de Itanhangá 136
Prefeitura Municipal de Itaúba 136
Prefeitura Municipal de Itiquira 136
Prefeitura Municipal de Jaciara 137

Prefeitura Municipal de Jangada 138
Prefeitura Municipal de Jauru 138
Prefeitura Municipal de Luciara 139
Prefeitura Municipal de Marcelândia 139
Prefeitura Municipal de Matupá 141
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 176
Prefeitura Municipal de Nobres 181
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 182
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 189
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 189
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 192
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 193
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 193
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 197
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 203
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 203
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 204
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 204
Prefeitura Municipal de Paranatinga 205
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 207
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 220
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 226
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 227
Prefeitura Municipal de Poxoréu 228
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 228
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 229
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 230
Prefeitura Municipal de Rio Branco 231
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 236
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 237
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 238
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 241
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 244
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 249
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 250
Prefeitura Municipal de Sorriso 250
Prefeitura Municipal de Tabaporã 254
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 258
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 272
Prefeitura Municipal de União do Sul 282
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 283
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 305
Prefeitura Municipal de Vila Rica 306

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 56, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor* ***José Felipe da Silva (Zé Goiano)****."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor José Felipe da Silva (Zé Goiano)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 29 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO

Este documento tem por objetivo retificar o **DECRETO LEGISLATIVO Nº 031, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1266906/), na data de 29 de agosto de 2023, edição n° 4.308, páginas 10 e 11.

DECRETO LEGISLATIVO N° 31, DE 11 DEAGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor* ***Carlos Cicero dos Santos (Mineiro)****."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Carlos Cicero dos Santos (Mineiro),** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 3.200 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"***Institui o uso do 'Cordão de Girassol' como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Cáceres-MT ."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, I, "v" c/c II, "g", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Cáceres-MT.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. Pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II. Cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, juntamente com um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do cordão de girassol é facultado às pessoas que tenham deficiências ocultas.

Art. 4° Fica instituído a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente com o objetivo de identificar aquelas que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Paragrafo Único: O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome completo, Data de Nascimento, Endereço, Nome do contato, Telefone de contato e identificação da doença, deficiência e/ou transtorno que possui (com CID). Terá seu design e cordão composto com imagens de Girassol e Brasão do Município. A fita do cordão será na cor verde com figuras de girassóis na cor amarela.

a) Autismo;

b) Transtorno de Défiti de Atenção (TDAH)

c) Síndrome de Tourette;

d) Doença de Chron;

e) Demência;

f) Colite Ulcerosa;

g) Transtorno psiquiátrico, tais como: ansiedade, síndrome de pânico e psicose.

h) Deficiência intelectual;

i) Fibrose Cística.

j) Surdos

k) Fibromialgia

l) Esclerose múltipla

m) Esclerose sistêmica (Esclerodermia)

n) Lúpus

Parágrafo Único. O rol acima enumerado não seja considerado taxativo, mas tão somente exemplificativo, para que o objetivo de proteção e isonomia de portadores com deficiência oculta não se torne limitado.

Art. 6° As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do "Cordão de Girassol", garantido assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de ser detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 7° Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 8° As repartição pública, estabelecimento e empresas devem desenvolver atendimento prioritário mais ágeis, aos que portarem o "Cordão de Girassol" por meio de serviços individualizados que assegurem diferenciado e imediato às pessoas a que se refere o art. 5º desta Lei.

Art. 8° - A. As despesas decorrentes desta lei somente serão executadas pelo Poder Executivo Municipal após a indicação de recursos suficientes nas leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA), para atendimento aos correspondentes encargos (arts. 129 e 130 da Lei Orgânica Municipal).

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO

Este documento tem por objetivo retificar o DECRETO LEGISLATIVO Nº 023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1266884/), na data de 29 de agosto de 2023, edição n° 4.308, páginas 08.

Onde se lê:

(…)

"*Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima **Sr.ª BENEDIDA IVONE ADORNO**, e dá outras providências."*

(…)

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a **Ilustríssim a Sr. ª BENEDIDA IVONE ADORNO**, advogada, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

(…)

Leia-se:

(…)

"*Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima **Sr.ª BENEDITA IVONE ADORNO**, e dá outras providências.''*

(…)

***Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a **Ilustríssima Sr. ª BENEDITA IVONE ADORNO**, advogada, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.*

(…)

DECRETO LEGISLATIVO N° 23, DE 11 DEAGOSTO DE 2023

*´´Dispõe sobre a concessão deDIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE a Ilustríssima **Sr.ª BENEDITA IVONE ADORNO**, e dá outras providências.´´*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** a **Ilustríssima Sr. ª BENEDITA IVONE ADORNO**, advogada, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 11 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 58, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de ´´Título de Cidadão Cacerense´´ ao senhor **Hélio Rodrigues de Lima**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso município e dá outras providências."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Cacerense** ao Sr. **Hélio Rodrigues de Lima**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 29 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 57, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sobre a concessão de Título de "Cidadão Cacerense" ao ilustre senhor* ***Marcos Júnior Flores Leite.****"*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense ao Ilustre Senhor Marcos Júnior Flores Leite**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 29 de Agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2ª Secretária

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 193/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1262137/), na data de 18 de agosto de 2023, edição nº 4.301, página 4, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular à Excelentíssima Vereadora **MAZÉH SILVA**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 3.774/2023, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de **01 de setembro a 26 de outubro de 2023.**

Leia-se:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular à Excelentíssima Vereadora **MAZÉH SILVA**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 3.774/2023, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, no período de **04 de setembro a 05 de outubro de 2023.**

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 193/2023

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de assunto de interesse particular à Excelentíssima Vereadora MAZÉH SILVA e registra a convocação de suplente."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso I, alínea "e", inciso VII, alíneas "h", *in fine*, e artigo 98, inciso IV, este, com redação data pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO aPortaria Nº 188 de 15 agosto de 2023, que dispõe **s**obre a concessão de licença a Vereador e a convocação do 1º suplente do Partido dos Trabalhadores – PT.

CONSIDERANDO o que consta no Despacho nº 8 do Ofício Interno 3.774, de 09 de agosto de 2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal e seu respectivo anexo, do Sr. PEDRO ALVES DA CUNHA, 1º Suplente do Partido PT, que declara a impossibilidade de assumir a vereança, razão pela qual, requer que seja aplicada a regra prevista no § 1º, do Art. 102, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de assunto de interesse particular à Excelentíssima Vereadora **MAZÉH SILVA**, em razão da aprovação do Ofício Interno nº 3.774/2023, via 1Doc, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 de agosto do corrente ano, na forma do Art. 98, IV c/c Art. 102-A, ambos do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução nº 04, de 28 de junho de 2021, **no período de 04 de setembro a 05 de outubro de 2023**.

Art. 2º Fica devidamente CONVOCADO, a assumir a vereança, em consequência do período de afastamento descrito no artigo 1º, o Sr. **LOURIVAL ALVES DA MOTTA (LOURIVAL MOTTA)**, 2º Suplente do Partido dos Trabalhadores – PT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 17 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 204/2023

"*Dispõe sobre a exoneração do Senhor* ***ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS****e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 010, de 30 de agosto de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS,** a partir do dia 01 de setembro de 2023, do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 26, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o art. 99-B e revoga seu parágrafo único e cria art. 99-E na Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 36, §2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 99-B da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 99-B**. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão propostas, a cada ano, no limite de 2% (dois por cento) da previsão de receita de impostos e transferências de impostos, com base no orçamento em vigência, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 99-B da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Cria o art. 99-E na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

***Art. 99-E**. As Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada serão atendidas com provisionamento fixo na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no percentual de 3% (três por cento) do total da receita de impostos e transferências de impostos junto a reserva de contingência.*

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 28 de agosto de 2023.

VER. JOAQUIM P. DOS SANTOS - Presidente

VER. JOSÉ MARCIANO DA SILVA - Vice-Presidente

VER. WILLIAN F. RODRIGUES - 1º Secretário

VER. JORGE ITAMAR RODRIGUES - 2º Secretário

Autoria: Vereadores Joaquim Pereira dos Santos Willian Freitas Rodrigues, Jorge Itamar Rodrigues e Marcelo José Burgel.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E MÓVEIS SOLTOS PARA COMPOR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VALOR GLOBAL: R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993. CONTRATADO: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA. CNPJ: 04.680.412/0001-70 VALIDADE: 60 (sessenta) dias. *HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 30 de agosto de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
OFÍCIO Nº.515/2023 CONFRESA-MT, 30 DE AGOSTO DE 2023.
RETORNO DO VEREADOR CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Ofício nº.515/2023 Confresa-MT, 30 de agosto de 2023.

A Exma. Vereadora,

Com base no Oficio nº. 03/2023 de autoria do vereador Cristiano Lorscheiter Rocha, Portaria nº. 460/2023 de autoria do Executivo Municipal, artigo 61-A e §1º da Resolução nº. 27/2014 alterando o Regimento Interno, documentos em anexo, informo à Vossa Excelência que o vereador Cristiano Lorscheiter Rocha reassumi o cargo de vereador na data de hoje.

Atenciosamente,

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente

Câmara Municipal de Confresa-MT

A Exma.

Alyne Nayara Araújo da Silva

Vereadora Suplente da Câmara Municipal

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 04/07/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 04 de setembro de 2023

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 14/2023 da Sessão Ordinária do dia 21.08.2023

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 039/2023- "REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA SENTIDO PRAÇA CENTRAL. "

PROTOCOLO DA INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 039/2023- REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA SENTIDO PRAÇA CENTRAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. FLÁVIO INÁCIO SCHARDONG"

PROTOCOLO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023- "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. FLÁVIO INÁCIO SCHARDONG"

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 037/2023- "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA PARA O ÓRGÃO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2023- "ALTERA O ANEXO II- QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMEN-

TOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2023- "DISCIPLINA E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DE ATESTADOS MÉDICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT".

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 093/2023. – "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2023 – "DISCIPLINA A APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA PELA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 037/2023- "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA PARA O ÓRGÃO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO".

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO Nº 038/2023- "CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOVA GUARITA-MT, E A CONSTRUÇÃO/LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO PRÓPRIO PARA ESTE ÓRGÃO".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 30 de agosto de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Quarto termo aditivo ao contrato 01/2022de 11 de Abril de 2022,firmado entrea**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativana Praça Três Poderes, S/N, Centro, Nova Xavantina – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ELIAS BUENO DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 789031 e CPF n.º 513.499.651-20, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **EGP[1]CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA -ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 24.408.501/0001-70, estabelecida na cidade de Barra do Garças/MT à Rua Buritis nº 19, neste ato representada por seu proprietário Sr. LUCAS ARAUJO DE MORAIS, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº. 2046311-1 SSP/MT, CPF nº 053.961.821-03 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 028/2022, e que se regerá pelo que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 – Prorrogar o Contrato nº 01 de 11 de Abril de 2022 por mais 04 (quatro) meses, vigorando de 01 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente termo faz-se necessário em vista do atraso na implantação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020). A Câmara Municipal no exercício corrente, expediu os ofícios 009/2023, 021/2023, 031/2023, 048/2023 e 051/2023, solicitando informações quanto a implantação e demais obstáculos que impedem a finalização. Através do ofício 086/2023/ASSJUR, fomos informados que ainda será analisado pelo Poder Executivo eventual preparação de uma nova licitação "UNA", bem como, que pode ser considerado uma rescisão contratual no que tange aos itens do ente notificante, voltando a ser como era anteriormente, qual seja, cada ente com seu "sistema", enquanto não há uma definição concreta e um cronograma a seguir. Assim, justifica-se o presente termo, para que não haja interrupção e comprometimento da confecção de geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais da Câmara Municipal.

2.2 – Tendo em vista o fato de poder haver a implantação do SIAFIC, em prazo inferior a prorrogação deste contrato, fica acordado a possibilidade de rescisão antes do termo final previsto na cláusula primeira deste termo, sem multas ou qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Xavantina.

2.3. – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 30 de Agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ELIAS BUENO DE SOUZA

CONTRATANTE

EGP- CONS., ASSES. E INFORMAT. LTDA -ME P

Proprietário

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO

LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº707, Bairro CENTRO na Cidade de PARANATINGA - MT 78870-000, neste ato, representada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Marcelos Fernandes , torna público e para conhecimento de todos; o CANCELAMENTO da Carta Convite Nº 005/2023, que tem como OBJETO: Aquisição/instalação de material permanente/consumo/serviços como câmeras, sensores e demais equipamentos para monitoramento e segurança da Câmara Municipal,, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site oficial da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, justificando pelo motivo de readequação dos itens a serem licitados, atualizando devidamente o termo de referência do referido procedimento. Registre-se e dê a divulgação ao presente Aviso. Evoluam ao Controlador Interno, para adoção das formalidades cabíveis.

Paranatinga/MT, 29 de agosto de 2023

Marcelos Fernandes

Presidente da C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 02/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

CONTRATO Nº 02/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, inscrito no CNPJ sob n.º **.499.373/0001-**, neste ato, representada por sua Presidente, **Srª ROSANGELA DE MATOS DIAS** , de ora em diante denominado Contratante, e o (a) senhor (a) **WANDO RESENDE DOS SANTOS,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Ceara Nº402, Bairro centro, Peixoto de Azevedo-MT, portador (a) do RG nº ****7405**** e CPF nº*****692701.****, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigo 189 a 190 do Estatuto dos servidores municipais de Peixoto de Azevedo-MT, LEI COMPLEMENT AR Nº 003/2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **WANDO RESENDE DOS SANTOS** no cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA** (a), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT de acordo com o Edital Do Processo Seletivo n°001-2023.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **25 de Agosto de 2023 e término em 02 de Agosto de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo Simplificado N°001-2023.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT pagará a título de salário o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Contratante descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Contratante a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O contratado submeter-se-á regime jurídico dos servidores temporários Administrativo Especial que estabelece o estatuto dos servidores públicos de Peixoto de Azevedo-MT, LEI COMPLEMENT AR Nº 003/2005.

Cláusula 15ª - O(a) candidato(a) será empossado(a) e será acompanhado por Comissão de Avaliação de Servidores.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª – Fica eleito o Foro da comarca do Município de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Agosto de 2023.

_____

WANDO RESENDE DOS SANTOS

Contratado (a)

_____

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

Contratante (Presidente)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

UILIAM ALVES STOPA MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA

CPF nº ***.107.842-** CPF nº***.347.361.**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 01/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

CONTRATO Nº 01/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, inscrito no CNPJ sob n.º **.499.373/0001-**, neste ato, representada por sua Presidente, **Srª RO-**

SANGELA DE MATOS DIAS , de ora em diante denominado Contratante, e o (a) senhor (a) **CLESIO KAMINSKI,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Campo Grande Nº107, Bairro Nova Esperança, Peixoto de Azevedo-MT, portador (a) do RG nº ****21879 ***e CPF nº*****627.541.****, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigo 189 a 190 do Estatuto dos servidores municipais de Peixoto de Azevedo-MT, LEI COMPLEMENT AR Nº 003/2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **CLESIO KAMINSKI** no cargo de **MOTORISTA** (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT de acordo com o Edital Do Processo Seletivo n°001-2023.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **25 de Agosto de 2023 e término em 02 de Agosto de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo Simplificado N°001-2023.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT pagará a título de salário o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Contratante descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Contratante a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O contratado submeter-se-á regime jurídico dos servidores temporários Administrativo Especial que estabelece o estatuto dos servidores públicos de Peixoto de Azevedo-MT, LEI COMPLEMENT AR Nº 003/2005.

Cláusula 15ª - O(a) candidato(a) será empossado(a) e será acompanhado por Comissão de Avaliação de Servidores.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª – Fica eleito o Foro da comarca do Município de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Agosto de 2023.

_____

CLESIO KAMINSKI

Contratado (a)

_____

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

Contratante (Presidente)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

UILIAM ALVES STOPA MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA

CPF nº ***.107.842-** CPF nº***.347.361.**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 03/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

CONTRATO Nº 03/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, inscrito no CNPJ sob n. º **.499.373/0001-**, neste ato, representada por sua Presidente, **Srª ROSANGELA DE MATOS DIAS** , de ora em diante denominado Contratante, e o (a) senhor (a) **ALINE MOTA URICH,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua do Comércio Nº1512, Bairro centro, Peixoto de Azevedo-MT, portador (a) do RG nº ****20772*** e CPF nº*****792061.****, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigo 189 a 190 do Estatuto dos servidores municipais de Peixoto de Azevedo-MT, LEI COMPLEMENT AR Nº 003/2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ALINE MOTA URICH,** no cargo de **ZELADORA**

(a), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT de acordo com o Edital Do Processo Seletivo n°001-2023.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **25 de Agosto de 2023 e término em 02 de Agosto de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo Simplificado N°001-2023.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT pagará a título de salário o valor de R$ 2.301,23 (dois mil trezentos e um reais e vinte e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Contratante descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Contratante a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O contratado submeter-se-á regime jurídico dos servidores temporários Administrativo Especial que estabelece o estatuto dos servidores públicos de Peixoto de Azevedo-MT, LEI COMPLEMENT AR Nº 003/2005.

Cláusula 15ª - O(a) candidato(a) será empossado(a) e será acompanhado por Comissão de Avaliação de Servidores.

Cláusula 16ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 17ª – Fica eleito o Foro da comarca do Município de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Agosto de 2023.

_____

ALINE MOTA URICH

Contratado (a)

_____

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

Contratante (Presidente)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

UILIAM ALVES STOPA MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA

CPF nº ***.107.842-** CPF nº***.347.361.**

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 056/2023

PORTARIA 056/2023

De 30 de Agosto de 2023

SÚMULA: "Concede férias a servidora **Cristiane Macedo Lima**, e dá outras providências."

A Srª **Rosângela de Matos Dias,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionado conforme preconiza o artigo nº 73, inciso I da Lei Complementar nº 003/2005.

CRISTIANE MACEDO LIMA

P. de Aquisição

2021/2022

P. de gozo

01/09/2023 a 30/09/2023

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 30 de Agosto de 2023.

ROSÂNELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (BIÊNIO 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 030/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO DE N° 003/2023 NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MARCUS VINICIUS SALES PARA FISCAL DE OBRAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO DE N° 001/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Excelentíssimo Senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO DE N° 003/2023 PUBLICADO NA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 24 DE MAIO 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer a função de **Fiscal de Obras**:

Servidor: MARCUS VINICIUS SALES CPF: 011XXXXXX - 48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do dia 30 de agosto de 2023 sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 30.08.2023

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0328/2023, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 001/2023, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS PRESENTE AO EDITAL.**Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **CONSTRUTORA MENDES LTDA** CNPJ:12.102.005/0001-04**,** sagrou-se vencedora com a proposta no valor de **R$ R$ 351.463,61**(Trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6241, no horário das 07h00min às 13h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de agosto de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº/Ano: 08/2023

Data: 29/08/2023

EMENTA: convoca os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária destinada a discussão e apreciação do seguinte: a) **Projeto de Lei nº 28/2023**, o qual, "**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SAO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências**".

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, Vereadora **Sônia Rubio da Rocha**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 75, inciso III do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal, a participarem de Sessão Extraordinária agendada para o dia 30 de agosto de 2023, às 18:00 horas, para discussão e apreciação das matérias consideradas urgentes e de interesse público relevante.

Registre-se e publique-se.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023 - SRP

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 02/2023 objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de MADEIRA de lei para manutenção de pontes de madeira localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **18/09/2023 às 9:00h** (horário de Brasília)**.** Local: www.licitanet.com.br Obtenção do edital pelos sites: www.nascentesdopantanal.org.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

DANILO RICARDO PIVETTA - Pregoeiro - **Pregoeiro – Portaria nº 06/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023 - SRP

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para eventual contratação de **Serviços comuns de engenharia na manutenção de pontes de madeira** localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas nos municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal em atendimento ao objeto do Convênio SINFRA nº 0317/2023. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:00 horas do dia 14/09/2023. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: http://www.nascentesdopantanal.org.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

DANILO RICARDO PIVETTA Pregoeiro – Portaria nº 06/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nú-

mero 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá – MT, e a ***Hellen Jane Sociedade Individual de Advocacia,*** *inscrita no CNPJ 30.928.827/0001-20, Rua 24 de Maio, Número 626 Sala 04, Bairro Centro Sul, Cidade Várzea Grande/MT, CEP: 78.000-000, Telefone (65) 3029-2330, E-mail: comercialadvocaciahj@gmail.com, representada por Hellen Jane Pereira Leite Silva Campos, inscrita pelo CPF 003. 107.291-73 e RG 1326732-9 SSP-MT, considerando a Inexigibilidade de Licitação 001/2023.*

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoramento e consultoria junto à Comissão Permanente de Licitação e Secretaria Executiva do Consórcio, remota e presencialmente, objetivando a elaboração de instrumentos normativos, pareceres, confecção de termos de referência e estudos técnicos preliminares para atendimento das demandas licitatórias desta pasta (na lei 8.666/93 e na nova lei de licitações nº 14.133/2021), bem como, atualização do Regimento Interno, com ênfase nas sessões ordinárias/extraordinárias visando revisão das respectivas atas, auxiliar na gestão de contratos, notificação de fornecedores/prestadores de serviços, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá, exceto a representação judicial da Contratante..*

Amparo Legal: *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Valor Global*: R$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)*

Data da Assinatura*: 20 de Junho de 2023*

Vigência: *12 meses*

Signatário: Silmar de Souza Gonçalves *- Presidente Executivo do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 001/2023

EDITAL DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR Nº 001/2023

DISPOE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS 2020 e 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PASCOAL ALBERTON, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALEI DO PEIXOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CISVP, E

CONSIDERANDO a observação das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes;

CONVOCA:

Ficam convocados para comparecimento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Teles Pires os fornecedores abaixo citados para comprovação da execução dos serviços/obras Processamento ou Não dos Restos a Pagar Processados e não processados abaixo citados, inscritos em diversos exercícios e mandatos anteriores, cujas comprovação de realização (nota fiscal, recibos, relatórios de fiscais) não se encontram anexos aos processos. Os fornecedores têm até o dia 08 de setembro do ano de 2023 para comparecimento, sendo que, após tal prazo, os Restos a Pagar, ficam automaticamente CANCELADOS:

DATA	EMPENHO/ ANO	VALOR	CREDOR
06/02/ 2020	148/2020	11,07	YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA
17/03/ 2020	291/2020	880,00	ALBERTO WILLIAN BAHLS ZAUERBIER
04/01/ 202	48/2022	385,71	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
10/06/ 2022	707/2022	961,76	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
03/03/ 2022	267/2022	57,46	CONSORCIO INTER. DE SAUDE DA REGIÃO DO TELES PIRES
03/10/ 2022	1192/ 2022	32,35	CONSORCIO INTER. DE SAUDE DA REGIÃO DO TELES PIRES
21/12/ 2022	1523/ 2022	13. 750,00	S.O.S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA
01/04/ 2022	373/2022	5. 279,28	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PASEP
15/02/ 2022	203/2022	27,00	KRAUSE COM. DE ART. ORTOPEDICOS
24/02/ 2022	224/2022	1. 972,48	KRAUSE COM. DE ART. ORTOPEDICOS
29/09/ 2022	1184/ 2022	24. 187,50	DIS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM
18/03/ 2022	332/2022	3. 562,20	ARENA MIX
08/11/ 2022	1131/ 2022	3. 196,20	ARENA MIX
08/11/ 2022	1288/ 2022	1. 598,10	ARENA MIX
26/12/ 2022	1528/ 2022	4. 749,20	ARENA MIX
15/03/ 2022	318/2022	645,60	MED VITTA
669/ 2022	669/2022	12. 351,50	MED VITTA
03/01/ 2022	006/2022	4.936. 92	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
01/04/ 2022	377/2022	20. 239,32	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
01/04/ 2022	378/2022	10. 078,00	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
01/04/ 2022	386/2022	450,50	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
13/06/ 2022	751/2022	12. 383,94	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA
28/06/ 2022	836/2022	1. 500,00	ALBERTO WILLIAN
21/06/ 2022	779/2022	10,00	NORTELAB COMERCIO
20/05/ 2022	533/2022	1. 812,50	VANESSA ARAUJO MINATTI
13/10/ 2022	1212/ 2022	10,00	OXIGENIO DOIS IRMAOS EIRELI
12/07/ 2022	934/2022	0,60	C L COMERCIO
08/12/ 2022	1466/ 2022	0,40	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA
27/07/ 2022	992/2022	1. 998,00	VANESSA ARRUDA DE CALI
02/12/ 2022	1435/ 2022	850,00	SPEEDMAX TELECOM E INF.
06/10/ 2022	1196/ 2022	657,26	MOSAICO DISTRIBUIDORA
23/08/ 2022	1057/ 2022	75,00	MERCADÃO DAS TINTAS URBANO E RURAL LTDA
04/01/ 2022	49/2022	98. 163,47	ÁGUAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
27/10/ 2022	1264/ 2022	4. 877,98	PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA
16/09/ 2022	1133/ 2022	5,50	CALEBE FERREIRA BORGES E CIA LTDA
22/09/ 2022	1152/ 2022	594,70	E.C MACARRI ME
05/01/ 2022	65/2022	2. 499,12	R.D COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFFUNCIONAIS LTDA
05/07/ 2022	900/2022	594,50	ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
08/07/ 2022	919/2022	769,30	ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
10/06/ 2022	743/2022	450,00	ALEX DA SILVA MIRANDA

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

37º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

37º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da pessoa física **LEOCEDIA TERESINHA BEE,** o valor de **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REIAS), sendo R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)** mensal.

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a seus incisos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA SEDE DO CISVP, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de agosto de 2023

Presidência do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº002/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ – CISA E A EMPRESA **ISABELA DO CARMO PINHEIRO,** inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA,** inscrita no CNPJ: 04.805.882/0001-13, com sede administrativa na rua da Saudade, Vila Santo Antônio, CEP: 78.670-000, no município de São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado pela sua Presidente Sr.ª **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, residente e domiciliada no município de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ISABELA DO CARMO PINHEIRO,** inscrita no CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99, com sede na Av. Dom Pedro Casaldaliga, s/nº. – Vila Nova, CEP 78.670-000, na cidade de São, neste ato representada pela sócia proprietária, Srª. ISABELA DO CARMO PINHEIRO, brasileira, administradora, inscrito no CPF n. 03.409.6151-13 e no RG n. 5422227 SSP-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente ADITIVO AO CONTRATO 002/2023, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** Constitui objeto do presente Termo Aditivo Prorrogação de Prazo, conforme a Cláusula Sétima do contrato original, preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.2 dos itens:

ITENS	Cod TCE	COD. SIST	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QDE	V. UNT	V. TOTAL
1	00010341	821020925	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - ADESIVADO - BLOCO 100X10- FICHA DE IDENTIFICACAO SORO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL COUCHE 75G, MEDINDO 10X5 CM.	UNI	40,000	15,00	600,00
2	00022614	821020912	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA CIRURGICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
3	291854-4	821021068	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE CONSENTIMENTO,EM PAPEL OFF SET DE 75,00G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 29,5X21,0CM	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
4	375409-0	821021069	SERV. DE CONF. DE IMPRESSOS - IDENTIFICACAO DO LEITO DO TIPO FORMULARIO,EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
5	00022614	821020911	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - CLINICA MÉDICA (FRENTE E VERSO) - BLOCO 75 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES	BLOC	20,000	30,00	600,00
6	00022614	821020910	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - PRONTO ATENDIMENTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	20,000	30,00	600,00
7	00018941	821020914	SERV. DE CONFEC. DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, COPIATIVO, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOC	40,000	40,00	1.600,00
8	00025779	821020909	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - HISTORICO DE ENFERMAGEM - ADULTO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	25,000	30,00	750,00
9	00010267	821020915	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL DE ADMISSÃO E ACOMPANHAMENTO. (FRENTE E VERSO) - (21X31CM), BLOCO 100 FOLHAS.	BLOC	25,000	30,00	750,00
10	00053919	821021067	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FICHA DE CHECK LIST PARA CIRURGIAS, NO TAMANHO 30 X 21 CM, PAPEL NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, IMPRESSAO FRENTE.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
11	219787-1	821020913	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE CONTROLE AMBULATORIAL - (21X31CM), BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
12	00029954	821020908	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM - BERÇARIO (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS - FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75G.	BLOC	15,000	35,00	525,00
13	00026704	821020907	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM MATERNIDADE (FRENTE E VERSO) - BLOCO 100 FOLHAS- FORMATO/MEDIDA F9 (21X31CM), 1X1CORES, SULF. 75GR.	BLOC	20,000	30,00	600,00
14	00028799	821020905	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES BLOCO COM 100 FOLHAS.13x20 cm.	BLOC	50,000	25,00	1.250,00
15	00026940	821020906	SERVICO DE CONFECCAO DE FORMULARIO PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUARIO C/ EQUIPAMENTO E OS SERVIÇOS PRESTADOS - BLOCO 100X1 FORMATO-09-75G.	BLOC	20,000	30,00	600,00
16	236889-7	821020919	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - (CONTROLE AMBULATORIAL) DO TIPO PRESCRICAO MEDICA, (FRENTE E VERSO) EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,0X29. 100FOLHAS.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00

17	00022614	821020929	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AREA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA ESCORE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	20,000	30,00	600,00
18	00025763	821020931	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AUTORIZAÇÃO DE DIARIA DE ACOMPANHANTE TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	30,00	1.200,00
19	0002576	821020932	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIETA DOS PACIENTES - TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	30,00	1.200,00
20	363255-5	821020916	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO EVOLUCAO CLINICA. BLOCO 100 FOLHAS-(21X31CM), Branco.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
21	00025753	821020930	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO TAM. A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	UN	40,000	30,00	1.200,00
22	0006217	821020927	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUARIO MEDICO 15X20MM BLOCOS COM 100 FOLHAS.	UN	40,000	20,00	800,00
23	00010278	821020924	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS DE ENFERMAEM, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
24	00025758	821020923	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE OBSTETRICA (MATERNO INFANTIL): IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 20X30CM, 50X1. MATERIAL: ACABAMENTO: COLADO, COM ARTE. BLOCO COM 100 FOLHAS.	BLOC	40,000	35,00	1.400,00
25	00025775	821020920	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO (FICHA) DE RELATORIO DE ANESTESIA 100X1: 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO. BLOCOS COM 100 UNIDADES. (FRENTE E VERSO).	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
26	00029805	821020922	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO BOLETIM DO CENTRO CIRURGICO - CIRURGIA -ANESTESIA- IMPRESSAO FORMATO: 20X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO.	BLOC	40,000	30,00	1.200,00
27	00025779	821020921	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO SISTEMATIZACAO DA ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM SAE, DIARIA PACIENTE CRITICO: IMPRESSAO EM OFFSET. FORMATO: 21X30CM, 100X1. MATERIAL: SULFITE COLADO, COM ARTE. FRENTE E VERSO.	BLOC	30,000	30,00	900,00
28	418132-8	821020935	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL AMBULATORIAL - DO TIPO FORMULARIO DADOS SOBRE USO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,EM 1/1 COR,FORMATO A4	UN	30,000	40,00	1.200,00
29	418109-3	821020934	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RELATORIO MENSAL RADIOLOGIA - DO TIPO FORMULARIO, EM PAPEL OFF SET 75,00G/M2,IMPRESSAO FRENTE E VERSO,1/1 COR,NO FORMATO A4.	UN	30,000	40,00	1.200,00
30	00029920	821020917	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FORMULARIO DE LAUDO PARA SOLICITACAO DE AUTORIZACAO/INTERNACAO HOSPITALAR - AIH 100X1, 1 VIA 21X30CM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM SULFITE 75G. COM SAIDA EM CTP. COLADO.	BLOC	40,000	40,00	1.600,00
31	375409-0	821020933	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -RELATORIO MENSAL LABORATORIO-DO TIPO FORMULARIO EM PAPEL SULFITE 75G/M2,4/4 CORES,NO TAMANHO A4 FRENTE E VERSO.	UN	30,000	40,00	1.200,00
32	0001189	821020928	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 40	UN	10,000	45,50	455,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL 2.0– O presente Aditivo encontra embasamento legal nos termos do artigo 57 – II da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas do contrato de nº 002 de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA **–**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01 A contratante pagará ao contratado, o valor de **R$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais),** após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

03.02 Todas as despesas (tributos, contribuições sociais, e outras despesas) inerentes à execução do presente contrato correrão por conta da contratada. Além disso, quando for o caso, serão efetuados descontos legais a título de ISSQN, INSS, IRRF, que serão destacados quando da emissão do documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023/2024, assim definidos pela Administração do Consórcio:

Órgão: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

Unidade: 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto Atividade: 2.001 Manut. Encargos c/ o Consorcio Intermunicipal de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04.02 A dotação orçamentária ira ser utilizada conforme o uso do objeto aqui contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

05.01 A duração do primeiro termo aditivo será de 06 (seis) meses (**22 de agosto de 2023 a 22 de fevereiro de 2024**).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 6.0- Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação, ou seja INALTERADAS. 6.1 - Para dirimir dúvidas que porventura o presente Termo der causa, fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Félix do Araguaia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 3 (três) viasde igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia – MT, em 22 de agosto de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE PRESIDENTE DO CISA	**ISABELA DO CARMO PINHEIRO,** CNPJ sob nº 26.950.851/0001-99 CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	2ª.

1ª. NOME:_____ CPF nº:_____	NOME:_____ CPF nº:_____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, conforme a art. 57, II da Lei n°8.666/93, sendo prorrogado pelo Período de 06 (seis) meses.

FAVORECIDA: **ISABELA DO CARMO PINHEIRO**.

CNPJ n. º 26.950.851/0001-99

VALOR GLOBAL: **R$ 32.830,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais)**.

VIGÊNCIA: 06 (seis) Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: **22/08/2023 a 22/02/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de agosto de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO Nº **01/2023**. Contratada: **AUTO POSTO 4 MARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.472.511/0001-16. **Objeto:** Reajuste de valor (acréscimo).

18. Combustível **Diesel Comum,** supressão de valor registrado na ata; 19. Combustível **Diesel S10,** supressão de valor registrado na ata.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.
18	OLEO DIESEL COMUM	R$ 6,84
19	OLEO DIESEL S10	R$ 6,68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Presidente do Consorcio Norte Araguaia no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001 e a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7. 892//2013 e manifestação positiva atraves de Parecer da Procuradoria Juridica torna publico a ADESÃO A ARP 283/2022 pregão eletronico 126/2022/Vila Rica MT, na condição de ***CARONA*** cujo objeto é aquisição de combustivel “Oleo Diesel S-500”, pata atender a demanda da CIDESA nos proximos 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: POSTO BEGE LTDA

CNPJ: 04.551.477/0001-16

VALOR DA ADESÃO: R$ 4.504.920,00 (Quatro milhoes quinhentos e quatro mil novecentos e vinte reais) .

Porto Alegre do Norte MT, 30 de Agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Presidente CIDESA/NA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 005/2023

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e resolução normativa nº 003/2023, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 005/2023, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para atender às necessidades do CIDESA/NA.

Favorecido: GENTE SEGURADORA SA **inscrito no CNPJ: 90.180.605/0001-02, Endereço:** Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Historico, Porto Alegre-RS.

Valor global: R$ 12.067,37(doze mil sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 005/2023 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Presidente do CIDESA-NA

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 71/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Helenice Nunes dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 2930018-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 068.373.888-78, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Classe “E”, Nível “I”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 001221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.174 dias, correspondendo há 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,**representada legalmente pela Sra. Cirleide Macedo de Souza, advogada inscrita na OAB/MT n° 28651-O,conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00046P, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 61/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional N° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Domingas Vieira Jesus**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 3035905-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 572.103.141-72, servidora efetiva no cargo de Zelador, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.372 dias, correspondendo há 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00037P, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 08 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 59/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **CARMEN LUCI DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 443750 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 173.801.541-68, servidora efetiva no cargo de Professora dos Anos Finais - História, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob n° 002109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 11.040 dias, correspondendo há 30 (trinta) anos e 03 (três) meses de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00036P, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 57/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Martides de Souza Lôbo Malaco**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0628000-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 432.265.661-72, servidora efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe “G”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, lotad|a na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 12.895 dias, correspondendo há 35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00033P**, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 77/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Muni-

cipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. Loeide Goncalves Ferreira,** brasileira, portadora da cédula de identidade n° 0568050-6 SESP/MT e CPF nº 429.796.411-20, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "B10", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 11947, totalizando com 7.116 dias, correspondendo há 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.02.00044P**, a partir da data de **31/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 69/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/ c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria de Fatima de Oliveira Rocha**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 826039 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 453.730.861-34, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 000187, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 12.435 dias, correspondendo há 34 (trinta e quatro) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,correspondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00045P, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 75/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Ananias Lima de Sa,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 1050965-8 SESP/MT e CPF nº 319.499.241-49, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, Classe "E", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 001894, totalizando 7.836 dias, correspondendo há 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.02.00043P**, a partir da data de **31/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 67/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Roque Rodrigues,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 477386 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 345.190. 921-91, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina, Classe "H", Nível "II", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, matrícula 000216, totalizando 14.133 dias, correspondendo há 38 (trinta e oito) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme pro-

cesso administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00042P, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 65/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS,e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **IVANIR JORGE**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF nº 328.052.841-00, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “E”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob n° 001547, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, totalizando com 11.055 dias, correspondendo há 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00041P, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 63/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Jose Paulo de Jesus,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1104531-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 338.145.541-91, servidor efetivo no cargo de Professor, Classe “F”, Nível “III”, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, totalizando 13.816 dias, correspondendo há 37 (trinta e sete) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integraiscorrespondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº 2023.04.00040P**, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 10 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 73/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e o último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.956 de 15 de março de 2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Aparecida Barros de Souza**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 08193274 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 534.922.181-72, servidora efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o nº 001036, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 11.507 dias, correspondendohá 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,correspondentes a totalidade da última remuneração,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2023.04.00047P, a partir de 31 de agosto de 2023,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 78/SERRAPREV/2023.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 36, caput, art. 37, § 1º, inciso II e V, alínea "c", item "6" da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da sra. **Vanusa Rosa da Cunha dos Santos,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2489916-0 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 227.135.238-00, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe "A", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 003832, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT, no importe de 100% (cem por cento) rateado em 25% (vinte e cinco por cento) em favor do cônjuge Sr. **Anisio Azevedo dos Santos,** brasileiro, viúvo, portador do RG/CPF sob n° 008.649.231-47, nascido em 26/03/1977 e 75% (setenta e cinco por cento) para os filhos **Daniel Matheus Cunha dos Santos**, portador do RG n. 3567383-4 SESP/MT, inscrito no CPF sob n° 079.659.281-08, nascido em 20/10/2011, **Paulo Andre Cunha dos Santos**, portador do RG n° 3585773-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob n° 076.408.171-37, nascido em 10/02/2016 e **Benjamin Cunha dos Santos**, portador do RG n° 3603169-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob n° 076.407.631-00, nascido em 10/02/2016, devidamente representados por seu genitor em comento, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.07.00034P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito,27/07/2023**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 21 de agosto de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 085/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA 3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 100.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 09-001-917 - Infraestrutura Código Reduzido: 783	**R$ 100.000,00** Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 05-001-550 – Man. Transporte Código Reduzido: 169

Água Boa-MT, 29 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 034/2023** do tipo menor preço regida pela Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, com abertura marcada para o dia 15/08/2023 teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Água Boa - MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 054/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) ao município de Água Boa com base nos dados inseridos pelas Unidades Hospitalares no sistema Indicasus referente ao processo SES-PRO-2023/50532 da competência **JULHO/2023** e o Encontro de contas das competências **Abril/2023 e Maio/2023,** conforme a **Portaria Nº 636/2023/GBSES .**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 509.347,71** (quinhentos e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal a Srª. Malida Garbo,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrada sob matrícula nº 7xx0.1, e sendo designado como **substituto, o Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3xxx.x.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 30 de Agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 30.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Código reduzido: 1023	**R$ 30.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 – Serviços urbanos Ação: Manutenção de praças, parques e jardins. Código reduzido: 1025

Água Boa-MT, 22 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio nº 0167/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 30/08/2023.

CONSIDERANDO que a Sr.ª. **PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**, Servidora Comissionada no cargo de Gerente de Assistência Social, na matricula de nº 7589.2, está afastada devido a Licença Maternidade, a Sr.ª. **DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA,** na matricula de nº 7819.1,Servidora Comissionada no cargo de Gerente Adjunta do Cras**,** foi exonerada do cargo, as mesmas eram responsáveis por fiscalizar a execução do convenio de nº 006/2023, assim;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR SERVIDORAS Sr.ª **ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS,** Servidora Efetiva no Município no cargo de Agente Administrativo, na matricula de nº 6238.1, Sr.ª **INEZ TRENTIN ZANDONA**, Servidora Comissionada no Município no cargo de Coordenadora do Cras, na matricula de nº 7664.2, para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio de nº 006/2023, no qual se trata da Associação Beneficente Lar da Criança , no Município de Água Boa-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 29 de Agosto 2023, com inÍcio às 08:45, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT", CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE HABILITAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL VIGIA MAIS MT, DE FORMA EMERGENCIAL. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 211147929, 211147930, 211147931, LEONARDO ANTONIO SILVA DE AMARILHA, inscrita no CNPJ sob o número 34.285.470/0001-60, no valor de R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 29 de agosto de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1792	ANA PAULA COLAVITE	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	D-V	AGOSTO/ 2023
2024	BETHANIA DA SILVA PAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-III	AGOSTO/ 2023
1814	CLEYSON SANTANA DE FREITAS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	D-IV	AGOSTO/ 2023
58	EIDNA MORAES ROCHA CARDOSO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	E-IV	AGOSTO/ 2023
1812	ELLEN BETÂNIA CORREIA DOURADO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	D-IV	AGOSTO/ 2023
166	ERALDO BALDUÍNO DA SILVA	MOTORISTA	F-IV	AGOSTO/ 2023
1069	EVA JACINTA FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C-III	AGOSTO/ 2023

7	EVA MORAES ROCHA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	E-IV	AGOSTO/2023
1898	IDIUCLEI LESSA CLAUDIO	MOTORISTA	D-IV	AGOSTO/2023
2076	IRONIDES PRUDENCIO MARÇAL	MOTORISTA	D-II	AGOSTO/2023
1093	IVO FERREIRA RODRIGUES	VIGIA	C-IV	AGOSTO/2023
1725	LAIANE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-IV	AGOSTO/2023
1693	LUNALVA ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-III	AGOSTO/2023
75	MARCO AURÉLIO JOSÉ DA SILVA	ODONTÓLOGO	E-IV	AGOSTO/2023
1938	MARLI FRAGA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D-III	AGOSTO/2023
92	ROSEMI DE OLIVEIRA	CONTROLADORA INTERNA	E-III	AGOSTO/2023
231	SUAIL BATISTA RIBEIRO	MOTORISTA	F-IV	AGOSTO/2023
229	VAGNO NICODEMOS PINHEIRO	MOTORISTA	D-V	AGOSTO/2023

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 30 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do artigo nº 106 da Lei nº 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei nº 886/2011 e;

CONSIDERANDO, o recebimento do(s) requerimento(s) de LICENÇA protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, quando o caso;

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, pelo período descrito.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, aos servidores públicos especificados:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	QUINQUÊNIO	QTD (MÊS)	PERÍODO DE GOZO	TIPO
1783	ZILDETH FERREIRA FRANÇA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2017/2022	02	11/09 À 09/11/2023	LICENÇA PRÊMIO
1761	JAIRDETH FERREIRA ROCHA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2012/2017	26	04 À 29/09/2023	LICENÇA PRÊMIO
1809	EDIMAR BATISTA BORGES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2017/2022	01	01 À 30/09/2023	LICENÇA PRÊMIO
140	VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2016/2021	01	29/08 À 27/09/2023	LICENÇA PRÊMIO

MATR.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TIPO
1091	ANA MÁRCIA BUENO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA	08/08/2023 À 06/08/2025	LICENÇA P/ TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
1741	ALINE PAULA SOARES TAVARES	PROFESSORA	28/08 À 26/09/2023	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 30 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O Município de Alto Garças-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 16 de Agosto 2023, com inicio às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) E RECIPIENTES E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPAL, das quais foram vencedoras as empresas: Itens 12228, 32587, 134788, 111138727, 211138934, 211139171, 211139239, 211139278, 211139411, 211139464, 211139476, 211139530, 211139536, 211139537, 211139627, 211139697, 211139712, 211139722, 211139732, 211139736, 211139840, 211139845, 211139887, 211144835, 211145850, 211145861, 211147727, 211147890, **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 47.169.415/0001-57 no valor de R$ **30.206,40**(trinta mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos); Itens 278, 288, 324, 806, 835, 4127, 5964, 5971, 5972, 5985, 6390, 9952, 12066, 13837, 13838, 14175, 26382, 26383, 26409, 27830, 27848, 30567, 32588, 32589, 32678, 32679, 32680, 134796, 134867, 111137683, 111137684, 111137686, 111137690, 111137692, 111137694, 111137695, 111137696, 111137710, 111137711, 111137714, 111137722, 111137732, 111137742, 111137750, 111137751, 111137755, 111137762, 111137763, 111137766, 111137767, 111138728, 111138737, 111138830, 211139168, 211139175, 211139176, 211139270, 211139274, 211139470, 211139478, 211139480, 211139481, 211139482, 211139496,

211139500, 211139501, 211139502, 211139503, 211139505, 211139510, 211139511, 211139528, 211139529, 211139533, 211139539, 211139555, 211139699, 211139702, 211139735, 211139743, 211139745, 211139754, 211139755, 211139756, 211139765, 211139767, 211139794, 211139821, 211139848, 211139865, 211139866, 211139867, 211139875, 211139876, 211139883, 211139885, 211139893, 211139964, 211139972, 211140185, 211141439, 211142291, 211143787, 211145127, 211145679, 211145692, 211145693, 211145694, 211145846, 211145849, 211145858, 211145860, 211145868, 211147322, 211147395, 211147404, 211147721, 211147722, 211147885, 211147895, 211147896, 211147897, 211147898**, SUPERMERCADO JDGM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.490.157/0001-30 no valor de R$ **516.882,35(**quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos); Itens 134880, 211139279, 211139280, 211139331, 211139763, **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.644.019/0001-45, no valor de R$ **34.077,50**(trinta e quatro mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) ; Itens 282, 286, 29601, 30151, 111137729, 111137735, 111137736, 211139177, 211139333, 211139335, 211139461, 211139465, 211139469, 211139471, 211139483, 211139488, 211139489, 211139491, 211139504, 211139531, 211139698, 211139742, 211139757, 211139759, 211139881, 211139967, 211139968, 211139970, 211140171, 211140172, 211140184, 211145634, 211145688, 211145863, 211147353, 211147391, **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME**, inscrita no CNPJ sob o número 14.437.315/0001-05, no valor de R$ **360.791,75**(trezentos e sessenta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos); Itens 818, 1918, 27851, 29124, 134862, 111138631, 111138638, 111138840, 211139101, 211139107, 211139167, 211139169, 211139170, 211139811, 211139942, 211140049, 211145681, 211145836, 211145837, **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 10.448.902/0001-49, no valor de R$ **99.300,20**(noventa e nove mil, trezentos reais e vinte centavos); Itens 344, 889, 6384, 9353, 26372, 26385, 26386, 26400, 30179, 30555, 30572, 34099, 134824, 134855, 134914, 111138729, 111138754, 211139119, 211139172, 211139224, 211139260, 211139261, 211139262, 211139403, 211139545, 211139556, 211139681, 211139682, 211139728, 211139730, 211139760, 211139828, 211139841, 211139842, 211139844, 211139846, 211139850, 211139858, 211139862, 211139863, 211139864, 211139871, 211139891, 211139892, 211139953, 211139962, 211139965, 211139969, 211141366, 211144813, 211144860, 211145631, 211145632, 211145633, 211145682, 211145690, 211145840, 211145845, 211145847, 211145856, 211147728, 211147883, 211147884, 211147886, 211147887, 211147888, 211147889, 211147891, 211147892, 211147893, 211147894, 211147902, 211147903, 211147904, **MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 10.226.940/0001-57, no valor de R$ **171.291,40**(cento e setenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos); Itens 831, 14191, 26374, 26395, 26403, 30556, 30563, 30573, 30580, 32585, 134910, 134911, 134912, 111137905, 111138600, 111138639, 111138778, 111138909, 211139173, 211139225, 211139361, 211139386, 211139387, 211139394, 211139402, 211139684, 211139710, 211139725, 211139729, 211139731, 211139761, 211139766, 211139807, 211139831, 211139843, 211139868, 211139873, 211139879, 211139907, 211139918, 211139963, 211141235, 211145691, 211145841, 211145842, 211145843, 211145844, 211145851, 211147900, **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 48.447.370/0001-06, no valor de R$ **57.905,80**(cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos). Foram fracassados os itens: 111138741, 111138742, 111138743, 111138906, 211139405, 211144917, 211147719, 211147899. ALTO GARÇAS - MT, 30 de agosto de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

CONSIDERANDO o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/ CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
226	MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS	PROFESSORA	C-7	AGOSTO/ 2023

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Alto Garças-MT, 30 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) e dá outras providências;

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
1167	ADEMAR DE SOUZA MORAES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	2022/2023	04/09 À 03/10/2023	30
2658	ADEMIVALDO CARDOSO DE REZENDE	MOTORISTA	2021/2022	06/11 À 05/12/2023	30
38	AMÉLIA VIANA PRADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2021/2022	26/10 À 14/11/2023	20
2741	ANA PAULA DE ALMEIDA COUTO	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL/MAN INFRAEST	2022/2023	07/08 À 05/09/2023	30
16	CELI APARECIDA TEIXEIRA	PROFESSORA	2022/2023	11/09 À 10/10/2023	30
1158	CLODOALDO DA SILVA QUEIROZ	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	2021/2022	02 À 31/10/2023	30
109	CREUSA FRAGA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2022/2023	18 À 23/09/2023 E DE 16 À 29/11/2023	20
1466	ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	2022/2023	11 À 30/09/2023	20
2997	ELLEN XAVIER	TÉCNICA ESPORTIVA	2022/2023	23/08 À 21/09/2023	30
115	HERVIS CLEY ALVES CORREA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2020/2021	25/09 À 09/10/2023	15
2061	JOSÉ CÍCERO DE ARAÚJO	MOTORISTA	2021/2022	04/09 À 03/10/2023	30
1678	KELLY MORAES MOURA HERMES	ASSISTENTE SOCIAL	2022/2023	11/09 À 10/10/2023	30
2674	KELY KECY ROSA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	17 À 31/07/2023	15
1901	LUCIANO LUCIO RODRIGUES	VIGIA	2020/2021	11 À 30/08/2023	20
226	MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS	PROFESSORA	2022/2023	23/08 À 21/09/2023	30
1938	MARLI FRAGA NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	01 À 14/09/2023 E DE 01 À 06/10/2023	20
2635	NAIPY ABREU BRUNOZI	ENFERMEIRA 40H	2022/2023	25/09 À 04/10/2023	10
120	NAIR GONÇALVES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	30/08 À 12/09/2023	14
245	ROBERTO CARLOS VENCESLAU DA SILVA	MOTORISTA	2022/2023	01 À 14/08/2023 E DE 01 À 16/10/2023	30
1927	ROSÂNGELA PEREIRA FRAGA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2021/2022	01 À 15/08/2023 E DE 04 À 18/09/2023	30
1790	SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA RESENDE	VIGIA	2021/2022	07/08 À 05/09/2023	30
1782	SILVANA SOARES VENERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019/2020	01 À 30/09/2023	30
3017	TATIELLE SOUZA SALDANHA	CHEFE DE GABINETE	2022/2023	11 À 19/09/2023; 16 À 22/10/2023 E DE 05 À 18/01/2024	30
2738	VALDILUCI CARMO LEITE	CONSELHEIRA TUTELAR	2022/2023	23/08 À 05/09/2023 E DE 22 À 27/12/2023	20

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 30 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RSOLUÇÃO N 006/2023 -PROCAD SUAS 2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Paraguai – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 067/96 que dispõe sobre sua criação tendo em vista seu Presidente, nas suas atribuições legais, e diante da **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de agosto de 2023, Ata nº. 027/2023.

Considerando a documentação que compõe o Projeto Executivo PROCAD- SUAS 2023 do Município de Alto Paraguai - MT, o qual é elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social e deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Projeto executivo PROCAD - SUAS 2023** do Governo FEDERAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL - Município de Alto Paraguai-MT,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Paraguai, 28 de agosto de 2023.

Edina Pinto do Nascimento

Presidente do CMAS

r

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 69/2022.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 69/2022.

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 69/2022.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI, inscrita no CNPJ:**24.707.396/0001-70 na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **Adair José Alves Moreira**, e do outro lado a **MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 69/2022, CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e de-

mais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 12 meses (doze meses) começando a vigorar a partir do dia 09 de agosto de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 01° Termo Aditivo, tem seu termino em 09.08.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 09 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º51/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º51/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA ,** portador (a) do **RG nº 05745748 SSP/MT** e **CPF n. 415.425.091-49,** residente e domiciliado na **RUA JOÃO BATISTA ALMEIDA, N. 0301 – CENTRO EM DIAMANTINO - M**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **30 agosto de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
LEI N. 648/2023

LEI N. 648/2023

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a gratificação de Responsabilidade Técnica para o cargo de nutricionista com o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico.

Art.2º. Compete ao servidor (a) no cargo de Nutricionista responsável técnico (RT) assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.

Art.3º. O servidor não terá direito a percepção da gratificação por responsabilidade técnica quando ausente em virtude de licenças, sejam elas remuneradas ou não, bem como de afastamentos de qualquer natureza, exceto férias.

Art.4º. A gratificação de que trata a presente lei não se incorpora à remuneração ou torna-se permanente, sob nenhuma hipótese.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, aos 30 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2023 NOMEIA EM FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 195/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear,no cargo em comissão – Função Gratificada de**Dedicação Exclusiva, de Diretor Escolar,da Escola Municipal Nova Esperança**, conforme artigo 51 da Lei Municipal 247 de 01 de março de 2010 e 6º e 7º da Lei 191 de 11 de dezembro de 2007, **o servidor público municipal, RAMOM GOMES COSTA,**portador do **RG Nº 1398401-2 SSP/MT e do CPF Nº ***.595.98***, titular do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional 30h. Profissionalizado**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2023 EXONERAR DE FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 194/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar,do cargo em comissão – Função Gratificada de**Dedicação Exclusiva, de Secretário Escolar,da Escola Municipal Nova Esperança**, conforme artigo 51 da Lei Municipal 247 de 01 de março de 2010 e 6º e 7º da Lei 191 de 11 de dezembro de 2007, **o servidor público municipal, RAMOM GOMES COSTA,**portador do **RG Nº 1398401-2 SSP/MT e do CPF Nº ***.595.98***, titular do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional 30h. Profissionalizado**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI N. 647/2023

LEI N. 647/2023

"INSTITUI O DIA MUNDIAL DO CAPOEIRISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adair José Alves Moreira, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI -MT, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o dia 20 de novembro como o "Dia Municipal do Capoeirista".

Art.2º. A Secretaria de Assistência Social e demais órgãos responsáveis e a sociedade civil organizada poderá promover rodas de capoeira, eventos, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância da cultura brasileira e de suas raízes históricas.

Art.3º.O Dia Municipal do Capoeirista instituído por esta lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do Município.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Paraguai – MT, aos 30 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Infraestrutura, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços e dos materiais a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: estabelece a Lei 8.666/93, lavra o presente Termo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA ATENDER A 7ª EXPOALTO 2023",diretamente com a Empresa: ""Z.M.C JUNIOR LTDA Inscrito no CNPJ: 49.752.059/0001-25", localizada na Rua Joaquim Murtinho, Nº 393, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 8.666/93,que dispõe sobre o "Art. 24 inciso II. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 30 de agosto de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 056/2023

CONTRATO: Nº 056/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**; VALOR **R$ 13.355,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/08/2023**; VIGÊNCIA:** 24/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Pregão Eletrônico nº 025/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 054/2023

CONTRATO: Nº 054/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **MEDY HIGIENIZAÇÃO PRO-**

FISSIONAL EIRELI; VALOR**:** ***R$ 35.077,14 (trinta e cinco mil e setenta e sete reais e quatorze centavos)*****; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2023**; VIGÊNCIA:** 21/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Pregão Presencial nº 019/2022; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA MANUNTENÇÃO EM BOMBAS DOSADORAS EM POÇOS SEMIARTESIANO COM FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 057/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 057/2023

CONTRATO: Nº 057/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; VALOR ***R$*** **21.135,01 (vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e um centavo); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/08/2023**; VIGÊNCIA:** 24/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Pregão Eletrônico nº 025/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 055/2023

CONTRATO: Nº 055/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **AC EMPRESA COMÉRCIO LTDA**; VALOR**: R$ 91.806,50 (noventa e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/08/2023**; VIGÊNCIA:** 22/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Pregão Eletrônico nº 016/2023; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O RESTAURANTE E LANCHONETE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 059/2023

CONTRATO: Nº 059/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **MARCOS ANTONIO GAETAN - ME**; VALOR **R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/08/2023**; VIGÊNCIA:** 24/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**:**Pregão Presencial nº 025/2022**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER O 26º EXPO-TAQUARI NO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 052/2023

CONTRATO: Nº 052/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; VALOR**: R$ 16.986,75 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais setenta e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2023**; VIGÊNCIA:** 17/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Dispensa De Licitação nº 024/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 058/2023

CONTRATO: Nº 058/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**GENTE SEGURADORA S/A**; VALOR **R$ 30.947,04** ***(trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos);*** **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/08/2023**; VIGÊNCIA:** 24/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO**: Pregão Eletrônico nº 025/2023; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT;LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023,** cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 29/08/2023, sagrou-se vencedor o preponente:**CBA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ:07.944.844/0001-30,** R$ 60.642,40 (sessenta mil, seisceintos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA – CNPJ: 35.559.172/0001-84,** R$ 36. 670,00 (trinta e seis mil, setecentos e setenta reais); **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:10.448.902/0001-49,** R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de Agosto de 2023.

Alto Taquari – MT, 30 de Agosto de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 051/2023

CONTRATO: Nº 051/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **CIRINO ENTRETERIMENTO LTDA**; VALOR**: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/08/2023**; VIGÊNCIA:** 17/08/2023 à 15/

11/2023; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 013/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA LIVIA E ELOA A SE REALIZAR IMPRETERIVELMENTE NO DIA 19/08/2023, DEVENDO INICIAR A PARTIR DO DESFILE E ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO 2023 DO DIA 19/08/2023, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO RAINHA DO RODEIO 2023; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOCENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES BÁSICAS,PARA PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **18/09/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 30 de agosto de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 053/2023

CONTRATO: Nº 053/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **DISK GÁS SEGURADO LTDA**; VALOR**: R$ 2.558,60 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/08/2023**; VIGÊNCIA:** 21/08/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 023/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA ATENDER A CASA DE APOIO DE JALES – SP; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, de acordo com o Termo de Referência. Abertura às 07:30h (Horário Mato Grosso) do dia 15/09/2023. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 30 de agosto de 2023

Thaís Regina Bender de Souza

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 050/2023

CONTRATO: Nº 050/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **NEH PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**; VALOR**: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/08/2023**; VIGÊNCIA:** 15/08/2023 à 13/11/2023; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 011/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL NETTO E HENRIQUE A SE REALIZAR NO DIA 08/09/2023, DEVENDO OCORRER IMPRETERIVELMENTE ÀS 22H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA 26º EXPO-TAQUARI; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 249/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade às Servidoras:

Nome: (688) GISLAINE BENANTE TRÊS

Cargo Efetivo: (258) Bioquímica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/05/2017 à 01/05/2022

Período de Concessão: 01/08/2023 à 29/10/2023.

Nome: (208) IZADETE DE LURDES LUSSANI

Cargo Efetivo: (445) Téc. Admin. Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2006 à 02/09/2011

Período de Concessão: 01/08/2023 à 29/10/2023.

Nome: (618) ROSICLEIDE SOUZA MACEDO

Cargo Efetivo: (446) Téc. Admin. Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 16/10/2012 à 15/10/2017

Período de Concessão: 01/08/2023 à 29/10/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 250/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

Nome: (1237) DILMA FERREIRA DE OLIVEIRA COLODEL

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 23/03/2011 à 22/03/2016

Período de Concessão: 01/08/2023 à 29/10/2023.

Nome: (203) DIOMAR DE SOUZA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (204) Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2021

Período de Concessão: 01/08/2023 à 29/10/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0219/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.408/2023 e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de até R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinados à manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Transferências Fundo a Fundo do SUS, Governo Estadual.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00	2.621.0000.000	100.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00	2.621.0000.000	50.000,00
06.02.10.302.0063.2.075.3371.70.00.00	2.621.0000.000	200.000,00
06.02.10.302.0063.2.072.3390.36.00.00	2.621.0000.000	280.000,00
06.05.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00	2.621.0000.000	100.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3390.30.00.00	2.621.0000.000	20.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00	2.621.0000.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00	2.621.0000.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00	2.621.0000.000	80.000,00
06.03.10.302.0063.2.074.3390.30.00.00	2.621.0000.000	20.000,00
TOTAL		**1.050.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 255/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2023, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (2132) CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA

Cargo Comissionado: (409) Diretor de Departamento III

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 25/05/2022 à 24/05/2023.

Nome: (1962) TEREZINHA AGUIAR DA SILVA

Cargo Comissionado: (413) Chefe de Divisão I

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 08/06/2021 à 07/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022.

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.***.***/0001-**, sediada na Av. ********** Neto nº ***, Apiacás Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VALDOMIRO NUNES BERNARDES,** brasileiro, união estável, empresário, inscrito no RG sob nº 0******2-5 SSP/MT e no CPF sob n° 955.***.***-87, denominado **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**, CNPJ nº 01.***.***/0001-**, sediada na Av. *****, nº ****, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, 78.595-000, neste ato representado pelo prefeito, Sr. **JULIO CESAR DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 0.***.***-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº 785.***.***-44, denominada **CESSIONÁRIA** e tendo entre si, justo e avençado celebram, com fundamento na Lei Complementar nº. 010 de 25 de Março de 2008, o presente **ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica em regime de parceria entre a Câmara Municipal de Apiacás e Prefeitura Municipal de Apiacás, tem como objeto a prorrogação da cessão com ônus para o cessionário do servidor Público estável da Câmara Municipal de Apiacás, **reis pereira, matrícula nº 004,** para ocupação de cargo comissionado.

1.2 – A celebração do presente Aditivo ao Termo se efetivará mediante a utilização do labor do servidor ora cedido, pelo parâmetro de equivalência da carga horária do servidor público do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Câmara Municipal de Apiacás;

2.1.1 – Ceder o servidor referente ao cargo e quantitativo especificado em portaria;

2.1.2 – Na necessidade do retorno do servidor, deverá ser comunicado sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.1.3 – O servidor cedido na forma deste Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica permanecerá vinculado à Câmara Municipal de Apiacás e ao cargo de origem;

2.2 Da Prefeitura Municipal de Apiacás;

2.2.1 – Arcar com os encargos sociais do servidor cedido sem ônus de qualquer natureza para a Câmara Municipal de Apiacás, e sem que a atuação implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional, sendo vedada a compensação de eventuais débitos do Município referente à contribuição previdenciária;

2.2.2 – Efetuar o pagamento da remuneração do servidor colocado à disposição, durante a vigência deste Aditivo ao Termo de Convenio;

2.2.3 – A remuneração a que se refere o item anterior compreende o vencimento relativo ao cargo que será ocupado pelo servidor no quadro do Município.

2.2.4 – Caso haja necessidade de deslocamento do servidor para treinamento ou reunião de serviço, as despesas correrão por conta da Prefeitura Municipal de Apiacás;

2.2.5 – Conceder à época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal, em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Município;

2.2.6 – Encaminhar ao departamento de recursos humanos da Câmara Municipal de Apiacás, todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor ora cedido, bem como relatório mensal da frequência do servidor, até o 5º dia útil de cada mês, para fins de registros no prontuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses ininterruptos, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

CLÁSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – Para atender as despesas deste Termo, deverão ser utilizados os recursos provenientes dos setores onde se encontra lotado a servidor ora cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO

5.1 – O presente Aditivo ao Termo de Cooperação poderá ser extinto amigavelmente por acordo entre as partes, com comunicação prévia de, no mínimo 30 (trinta) dias, ou ainda por falta de qualquer das partes cooperadas, se a mesma descumprir qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – Qualquer alteração de forma, neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de Termo Aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordados entre os convenentes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos de comum acordo e no que couber na Lei Complementar nº 010 de 25 de Março de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RECISÃO

8.1 – Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O servidor ora cedido, além das normas gerais pertinentes ao seu cargo, estará sujeita ao regulamento interno do órgão requisitante, onde irá prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PÚBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia do presente termo fica condicionada a publicação do extrato do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Apiacás, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Assim, perante as testemunhas signatárias, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se às partes a cumprirem o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as cláusulas e condições, por si e sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso em juízo ou fora dele.

Apiacás/MT, 05 de agosto de 2023.

_____

valdomiro nunes bernardes

Presidente

Câmara Municipal de Apiacás

Cedente

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

Cessionário

Testemunhas:

_____

_____

Alciene da Silva Demetrio Marcia Freieslebem

CPF: 012.***.***-** CPF: 538.***.***.**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0223/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.412/2023 e abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, por anulação de dotação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022 o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados à aquisição para o Centro de Reabilitação.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Munic. De Saúde: Médio Complexidade

06.003.10.302.0063.2.074.4.4.90.52-00 R$ 15.000,00

Meta Financeira: R$ 15.000,00

Meta Física: Aquisição de equipamentos para uso do Centro de Reabilitação

Fonte de Recurso: 1.621.000 – Rec. de Transferência dos Estados à Saúde

Artigo 2º. O Crédito Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula na funcional programática a seguir:

06.003.10.302.0063.2.072.3.3.90.34-00 (0389) R$ 15.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0221/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.410/2023 e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de até R$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), destinados à manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Transferências Fundo a Fundo do SUS, Governo Federal, Bloco de Manutenção.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.066.3390.33.00.00.00	2.600.0000.000	40.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00	2.600.0000.000	88.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.109.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00.00	2.600.0000.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00	2.600.0000.000	80.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00	2.600.0000.000	500.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	200.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.32.00.00.00	2.600.0000.000	100.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	180.000,00
06.01.10.128.0053.2.154.3390.14.00.00.00	2.600.0000.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.065.3390.39.00.00.00	2.600.0000.000	70.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	100.000,00
06.04.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	200.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3390.14.00.00.00	2.600.0000.000	10.000,00
06.05.10.305.0065.2.140.3390.14.00.00.00	2.600.0000.000	12.000,00
TOTAL		**1.840.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0220/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.409/2023 e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de até R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), destinados à manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Transferências Fundo a Fundo do SUS, Governo Federal, Bloco de Estrutura.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.1.049.4490.52.00.00.00	2.601.0000.000	100.000,00
06.02.10.301.0062.1.053.4490.52.00.00.00	2.601.0000.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.1.052.4490.52.00.00.00	2.601.0000.000	87.000,00
TOTAL		**207.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 254/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares às Servidoras:

Nome: (2030) LUCIANA PAULA RECH

Cargo Contratado: (258) Bioquímica

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 10/01/2022 à 09/01/2023.

Nome: (2027) NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA

Cargo Contratado: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 07/01/2022 à 06/01/2023.

Nome: (2052) SILVIA GARCIA ALVES

Cargo Contratado: (261) Técnica em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 18/01/2022 à 17/01/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023

SÚMULA: "Prorroga a Cessão de Servidor Público Municipal, e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar a Cessão do Servidor Público Municipal Reis Pereira, concursado no cargo de vigia desta Câmara, à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

§ 1º O Servidor referido no caput deste artigo continuará a desempenhar cargo comissionado junto à administração.

§ 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Apiacás/MT todos os ônus da remuneração devida ao Servidor.

Artigo 2º - A prorrogação da cessão de dará pelo prazo de até 01 (um) ano, com efeitos a partir de 05/08/2023.

§ único. A Cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 29 de agosto de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO,** portadora da cédula de identidade nº 1125396-7 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 602.991.269-00, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna – Portaria nº 122/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
1139	Willian Peter P. de Carvalho	Psicólogo	26/07/2023 à 22/11/2023
1776	Valdenor Barbosa Soares	Assistente de Direção III	28/07/2023 à 01/08/2023
210	Lucia F. dos Santos Krueger	Professor	08/08/2023 à 11/08/2023
2249	Kalyne Amorim Soares	Téc. Adm. Educacional	09/08/2023 à 23/08/2023
398	Ivete C. Franco Alves dos Santos	Téc. Adm. Educacional	09/08/2023 à 07/09/2023
2292	Wanderley Alberto Teotonio	Diretor de Departamento V	12/08/2023 à 21/08/2023
1893	Silvana C. da Silva Borkenhagen	Chefe de Setor I	22/08/2023 à 31/08/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 31 de Agosto 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTRÁRIA 2024.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTRÁRIA 2024.

REALIZADA EM 24/08/2022 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e vinte e cinco minutos, do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio César dos Santos; Secretária de Assistência Social, Sra. Karine Skorsatto Hory; Secretária de Agricultura, Sra. Patrícia Alexandra Sian; Secretário de Finanças, Sr. Jackson Biesdorf; Secretário de Administração, Sr. José Roberto; Secretário de Urbanismo Sr. Valdecir dos Santos; Vereador Vilcellis Gonçalves, ainda com boa participação da população geral, alguns servidores e imprensa local, iniciou-se a apresentação dos slides da Audiência Pública da LDO/2024. Inicialmente o Sr. Sidney Oribes da Assessoria Contábil, ratificou que os convites foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, publicado no site da AMM, no Portal Transparência do município, anunciado no rádio e televisão durante vários dias, postado ainda, em mural da prefeitura, foi endereçado oficio à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca local, ao Ministério Público e demais entidades civis constituídas. O apresentador falou da obrigatoriedade de realização das audiências públicas, citando as Leis Federal e Municipal de Acesso a Informação, ainda o artigo 44 da Lei 10.257/2001, citou que o conteúdo básico está previsto no art. 165, §2º, da CF/88, o qual estabelece as metas e prioridades para o orçamento do ano seguinte, no caso em tela, 2024. Explanou que a LDO dá as diretrizes para a estimativada Receita orçamentária e orienta a fixaçãodo montante de recursos que o governo pretende economizar, para atender as ações priorizadas no exercício. Citou detalhadamente as

principais nuances que rege a LDO: 1. traça regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; 2. autoriza o aumento das despesas com pessoal; 3. regulamenta as transferências a entes públicos e privados e 4. disciplina o equilíbrio entre as receitas e as despesas, demonstrou na sequencia alguns artigos do anteprojeto de Lei, citou a extensa complexidade da Lei, no entanto, esclareceu com palavras simples para o entendimento dos presentes quea LDO é uma peça que extrai do PPA as metas e prioridades dos exercícios propostos, de 2022-2025, no caso em tela 2024 e traz para a montagem e determinação das regras do Orçamento/ 2024. Ou seja, a LDO é uma peça de planejamento que é o elo de ligação entre o Plano Plurianual e o Orçamento. Detalhou informações acerca dos Anexos que compõem a LDO/2023: I - as Metas Fiscais; II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos; IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; **V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e **VIII** - as Disposições Gerais. Apresentou a estrutura administrativa detalhadamente e em seguida os valores que compõem o detalhamento da receita e despesa contida na LDO/2024, condicionante legal para elaboração da peça orçamentária para 2024.Apresentou aos presentes a estrutura administrativa do município e dentro dela todos os órgãos e unidades orçamentárias, as quais promoverão as despesas orçamentária no decorrer do curso do exercício de 2024, tendo uma previsão estimada de receita de Total R$ 75.000.000,00, subdividida em: Impostos e Taxas; Contribuições e Receitas Patrimoniais; Receitas de Serviços; Transferências Correntes; Outras Receitas Correntes; e (-) Deduções receitas previstas em impostos e taxas e ainda, as contribuições ao Fundeb. **Receitas de Capital e** Operações de Créditos; Alienação de Bens; Transferências de Convênios; Receitas Intraorçamentária – Previap, cuja previsão final com o Previap de R$ 80.000.000,00. Na fixação das despesas, estabeleceu a previsão de Despesas Correntes, subdividido sem despesas com Pessoal e Encargos; Juros e Encargos da Dívida; Despesas de Manutenção e **Despesas de Capital, subdivididas em:** Investimentos; Amortização de Dívidas e Reserva de Contingência, além das Despesas Intraorçamentária, cuja soma, perfaz R$ 80.000.000,00. Traçou as metas fiscais, como segue Resultado Primário / 2024, Meta do Resultado Primário em R$ 171. 000,00; falou também do Resultado Nominal, Soma do Resultado Primário, mais Juros Ativos e deduzidos os Juros Passivos, perfazendo a meta de R$ 1.203.000,00. Previu o Montante da Dívida Consolidada Líquida R$ 2.374.885,76. Riscos Fiscais e Providências: Previsão dos Riscos Fiscais R$ 350.000,00, todos seriam suportados pela contenção de gastos correntes. Renúncia de Receita/Compensação R$ 124.000,00, essas renuncias seriam compensadas com a revisão da Planta Genérica de Valores. Falou ainda acerca da publicação desse material no utilizado na audiência pública e disponibilizado no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.apiacas.mt.gov.br/Transparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na câmara de Vereadores dentro de alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá fazer recomendação e sugestão nessa faze antes da aprovação do Projeto de Lei.Na sequência abriu a palavra aos presentes que houve algumas perguntas relevantes, que foram respondidas pelo próprio prefeito, acerca da construção da Estação de Tratamento de Água e instalação de água no setor pioneiro com recursos próprios, bem como a pavimentação asfáltica.Insistiu novamente com os presentes e aos internautas que acessem o site Portal Transparência e deixem seu recado na ouvidoria: www.apiacas.mt.gov.br/Ouvidoria. Convidou o Prefeito para as palavras finais de agradecimento e encerramento da sessão, o qual agradeceu grandemente a presença de todos e insistiu para que sempre participem dos eventos e que cobrem os vereadores, secretários, a própria vice e também a ele, os resultados da administração. E as20h48, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública do Projeto de Lei da LDO/2024. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____ lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0225/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.414/2023 e abre Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/ 2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 1.669. 000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3390.91.00.00.00. 00	1.500.0000. 000	20. 000,00
TOTAL		**20.000,00**

ASSESSORIA JURIDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.35.00.00.00. 00	1.500.0000. 000	30. 000,00
TOTAL		**30.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.022.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	50.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.96.00.00.00	1.500.0000.000	70.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	100.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**320.000,00**

DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.03.04.122.0003.2.044.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	25.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	100.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	18.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**163.000,00**

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.04.04.122.0003.2.145.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	6.000,00
TOTAL		**21.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.05.26.752.0020.2.150.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.0014.2.142.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	50.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	60.000,00
TOTAL		**125.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.04.129.0014.2.146.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	10.000,00

05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	70.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3191.13.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**110.000,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.03.04.123.0014.2.148.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	35.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	5.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3191.13.00.00.00	1.500.0000.000	3.000,00
TOTAL		**43.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	50.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**105.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	40.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00	1.500.0000.000	40.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	30.000,00
TOTAL		**110.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	80.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	27.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	25.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	472.000,00
TOTAL		**604.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Suplementar ora aberto no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

03.01.04.122.0003.2.022.3390.38.00.00.00 (49)	19.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3190.91.00.00.00 (71)	9.000,00
05.01.04.573.0020.2.092.3390.39.00.00.00 (202)	59.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.30.00.00.00 (234)	14.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3190.94.00.00.00 (231)	5.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.35.00.00.00 (236)	19.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.39.00.00.00 (237)	75.000,00
08.01.17.512.0018.1.080.3390.39.00.00.00 (612)	9.000,00
08.01.17.512.0018.1.080.4490.52.00.00.00 (614)	9.000,00
09.01.20.601.0015.1.104.3390.30.00.00.00 (671)	26.000,00
09.01.20.601.0015.1.104.3390.39.00.00.00 (672)	19.000,00
09.01.20.601.0015.1.104.4490.52.00.00.00 (673)	34.000,00
09.01.20.601.0041.1.090.4490.51.00.00.00 (661)	41.000,00
09.01.20.605.0015.1.102.4490.51.00.00.00 (666)	59.000,00
09.01.20.605.0015.1.103.4490.52.00.00.00 (670)	24.000,00
09.01.20.605.0015.2.151.3390.30.00.00.00 (686)	14.000,00
09.01.20.606.0015.2.093.3390.39.00.00.00 (685)	9.000,00
10.01.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00.00 (687)	99.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00.00 (707)	63.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.3390.39.00.00.00 (708)	29.000,00
11.01.04.122.0021.1.037.4490.51.00.00.00 (729)	19.000,00
10.02.26.752.0021.1.062.4490.51.00.00.00 (698)	9.000,00
11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00.00 (731)	87.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.11.00.00.00 (38)	300.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3191.13.00.00.00 (44)	30.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	250.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3190.11.00.00.00 (712)	21.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3190.13.00.00.00 (713)	9.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3390.39.00.00.00 (716)	40.000,00
10.02.26.752.0021.2.015.4490.52.00.00.00 (719)	19.000,00
11.01.26.752.0021.1.097.4490.51.00.00.00 (739)	250.000,00
TOTA	**1.669.000,00**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 251/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (1350) CLEVAIR MACHADO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/07/2022 à 15/07/2023.

Nome: (1351) EDINELMA GONÇALVES

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 16/07/2022 à 15/07/2023.

Nome: (39) MARIA INÊS DOS SANTOS QUEIROZ

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2021 à 02/01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0218/2023

Regulamenta e Lei Municipal nº 1.407/2023 e abre Crédito Especial pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022 o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados à aquisição de materiais permanentes para equipar a estrutura física da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º. O Crédito Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será

suplementada na funcional programática a seguir: 04.001.10.122.0010.1.1.27.4.4.90.52-00

04. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001. Adm. Geral da Secretaria

10. Educação

122. Administração Geral

0010. Educação de Qualidade

1.127. Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Secretaria

4.4.90.52-00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 700.000,00

Meta Financeira: R$ 700.000,00

Meta Física: Atender aquisição de mobiliários e equipamentos para a Secretaria Educação e Cultura

Fonte de Recurso: 2.500.1001.000 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências"

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de R$ 1.669.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil reais), para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003.3390.91.00.00.00.00	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

ASSESSORIA JURIDICA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
02.02.03.092.0005.2.019.3390.35.00.00.00.00	1.500.0000.000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0003.2.022.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	50.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.96.00.00.00	1.500.0000.000	70.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	100.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00.00	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		**320.000,00**

DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.02.04.122.0053.2.147.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.03.04.122.0003.2.044.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	25.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	100.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	18.000,00
03.03.04.122.0003.2.044.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	20.000,00
TOTAL		**163.000,00**

DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.04.04.122.0003.2.145.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
03.04.04.122.0003.2.145.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	6.000,00
TOTAL		**21.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
03.05.26.752.0020.2.150.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.01.04.123.0014.2.142.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	50.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
05.01.04.123.0014.2.142.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	60.000,00
TOTAL		**125.000,00**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.04.129.0014.2.146.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	10.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	70.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
05.02.04.129.0014.2.146.3191.13.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
TOTAL		**110.000,00**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
05.03.04.123.0014.2.148.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	35.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	5.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3191.13.00.00.00	1.500.0000.000	3.000,00
TOTAL		**43.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	50.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	15.000,00
09.01.20.122.0015.2.027.3390.30.00.00.00	1.500.0000.000	40.000,00
TOTAL		**105.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
10.01.15.122.0034.2.044.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	40.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00	1.500.0000.000	40.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	30.000,00
TOTAL		**110.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
11.01.26.782.0021.2.037.3190.04.00.00.00	1.500.0000.000	80.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00	1.500.0000.000	27.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3190.13.00.00.00	1.500.0000.000	25.000,00
11.01.26.782.0021.2.037.3390.39.00.00.00	1.500.0000.000	472.000,00
TOTAL		**604.000,00**

Artigo 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, conforme funcionais programáticas a seguir:

Artigo 2º - Para atender a cobertura do presente Crédito Suplementar, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

03.01.04.122.0003.2.022.3390.38.00.00.00 (49)	19.000,00
03.03.04.122.0003.2.144.3190.91.00.00.00 (71)	9.000,00
05.01.04.573.0020.2.092.3390.39.00.00.00 (202)	59.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.30.00.00.00 (234)	14.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3190.94.00.00.00 (231)	5.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.35.00.00.00 (236)	19.000,00
05.03.04.123.0014.2.148.3390.39.00.00.00 (237)	75.000,00
08.01.17.512.0018.1.080.3390.39.00.00.00 (612)	9.000,00
08.01.17.512.0018.1.080.4490.52.00.00.00 (614)	9.000,00
09.01.20.601.0015.1.104.3390.30.00.00.00 (671)	26.000,00
09.01.20.601.0015.1.104.3390.39.00.00.00 (672)	19.000,00
09.01.20.601.0015.1.104.4490.52.00.00.00 (673)	34.000,00
09.01.20.601.0041.1.090.4490.51.00.00.00 (661)	41.000,00
09.01.20.605.0015.1.102.4490.51.00.00.00 (666)	59.000,00
09.01.20.605.0015.1.103.4490.52.00.00.00 (670)	24.000,00
09.01.20.605.0015.2.151.3390.30.00.00.00 (686)	14.000,00
09.01.20.606.0015.2.093.3390.39.00.00.00 (685)	9.000,00
10.01.15.512.0021.1.109.4490.52.00.00.00 (687)	99.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.3390.30.00.00.00 (707)	63.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.3390.39.00.00.00 (708)	29.000,00
11.01.04.122.0021.1.037.4490.51.00.00.00 (729)	19.000,00
10.02.26.752.0021.1.062.4490.51.00.00.00 (698)	9.000,00
11.01.15.451.0021.1.038.4490.51.00.00.00 (731)	87.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3190.11.00.00.00 (38)	300.000,00
03.01.04.122.0003.2.022.3191.13.00.00.00 (44)	30.000,00
10.02.15.451.0021.1.113.4490.51.00.00.00 (711)	250.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3190.11.00.00.00 (712)	21.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3190.13.00.00.00 (713)	9.000,00
10.02.25.752.0021.2.015.3390.39.00.00.00 (716)	40.000,00
10.02.26.752.0021.2.015.4490.52.00.00.00 (719)	19.000,00
11.01.26.752.0021.1.097.4490.51.00.00.00 (739)	250.000,00
TOTA	**1.669.000,00**

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0224/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.413/2023 e abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, para atender rescisões de servidores, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022 o valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinados a rescisões por aposentadoria, nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito – Controladoria Interna:

Código geral: 02.003.04.124.0017.2.009.3.1.90.94-00

Dotação: 3.1.90.94-00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 87.000,00

Meta Financeira: R$ 87.000,00

Meta Física: Indenização para aposentadoria da servidora Rosemere Ferronato

Fonte de Recurso: 1.500.000 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Ordinários

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos

Código geral: 03.002.04.122.0053.2.147.3.1.90.94-00

Dotação: 3.1.90.94-00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 121.000,00

Meta Financeira: R$ 121.000,00

Meta Física: Indenização para aposentadoria da servidora Marizete Andretta

Fonte de Recurso: 1.500.000 – Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Ordinários

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula na funcional programática a seguir:

03.001.04.122.0003.2.022.3.1.90.11-00 (0040) R$ 208.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 252/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares as Servidoras:

Nome: (55) FRANCILIA MARIA GOMES DA SILVA

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 20/02/2015 à 19/02/2016.

Nome: (732) TÂNIA MARISA LOURENÇO

Cargo Efetivo: (219) Contínuo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/10/2020 à 30/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 253/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

Nome: (1146) JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 05/07/2022 à 04/07/2023.

Nome: (1138) MARCOS FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/07/2022 à 30/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Decreto nº **204/2022** e o prazo de duração do Termo de Cooperação Técnica **001/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência do Servidor Sr. **REIS PEREIRA,** matrícula funcional nº 2144, portador da cédula de identidade nº 52860696-4 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n° 945.373.991-04, nomeado no Cargo em comissão de **Assistente de Direção I,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes, em virtude da Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica 001/2022, pelo período compreendido de **05 de Agosto de 2023 à 03 de Agosto de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 05/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, em 31 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0222/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.411/2023 e abre Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022 o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à construção da cobertura do parque da Creche Infantil do Bairro União.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.001.12.365.0010.1.045.4.4.90.51-00 R$ 300.000,00

Meta Financeira: R$: 300.000,00

Meta Física: cobertura no parque da Creche de Educação Infantil, construção de 240,43 m²

Fonte de Recurso: 2.550.0000 – Transferência de Recursos do Salário Educação

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 30 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2023

Súmula: "Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2023 Araguainha -MT".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 30 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2023.

Art. 2º - O PROCAD-SUASé um programa do governo Federal que destina recursos para ações relacionados ao CADUNICO.

Art. 3º - O POCAD-SUAS também objetiva a atualização e regularização dos registros dos cadastros unipessoais e a busca ativa das famílias.

Art. 4º - Aprovamos, autorizamos e regularizamos o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS 2023.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra – se, publica-se e cumpra-se.

Araguainha – MT 30 de agosto de 2023.

_____

Luiz Carlos Alves de Souza

Presidente do CMAS

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

CONSELHEIRO (A): _____

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 005/2023

INEXIGIBILIDADE 001/2023 – CREDENCIAMENTO

SESSAO 006

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2023 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSINAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT., de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - 50.568.235 MARCONE FEITOSA DE CARVALHO SILVA, CNPJ: 50.568.235/0001-522; 2º - 50.582.528 THIAGO DA SILVA ANDRADE, CNPJ: 50.582.528/0001-94; 3º - 50.302.209 IVANILSON MENDES DOS SANTOS, CNPJ: 50.302.209/0001-88; 4º - NATANIELLY ALMEIDA SOUZA 06193148183, CNPJ: 41.322.498/0001-96; 5º - LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA 73638692191, CNPJ: 45.981.799/0001-82,** com os seguintes valores: **ITEM 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO – R$ 231,84 (DIARIA); ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO – R$ 100,00 (DIARIA); ITEM 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO – R$ 150,00 (DIARIA); ITEM 7 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO APOIO ADMINISTRATIVO – R$ 1.700,00 (MÊS);**

Araguainha – MT, 30 de agosto de 2023.

Pedro Borges de Oliveira

Presidente – CPL

Portaria nº. 001/2023

Luziano Rodrigues da Silva ***Secretário*** **Portaria nº. 001/2023**	***Dannyllo Vieira de Oliveira Souza*** ***Membro*** **Portaria nº. 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, em virtude do interesse público informamos a revogação do **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, COM ZERO HORA DE USO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL, REFERENTE A EMENDA DE BANCADA, SOB O Nº 928674/2022, COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

PROCESSO Nº 75/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00min (Brasília) do dia 15 de setembro de 2023** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE MONTARIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, DURANTE O PERÍODO DE 04 (quatro) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

PROCESSO Nº 74/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 15 de SETEMBRO de 2023**,conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS. (RESSONÂNCIA E SEDAÇÃO).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de AGOSTO de 2023.

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

VALOR GLOBAL: 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência e supressão do valor do Contrato nº. 054/2022 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE,** compreendendo: Suporte para o desenvolvimento das atividades, atribuições e serviços inerentes à gestão pública na seara administrativa de sua competência, dentre estas, fundo municipal de saúde, SISPACTO, DIGISUS, Previne Brasil, planejamento das ações no âmbito da saúde, organização dos Recursos Humanos na gestão em saúde, organização e apoio técnico e suporte a gestão do SUS: em projetos de estrutura física de unidades de saúde, para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município.

VIGÊNCIA: até 30 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 25 de Agosto de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/09/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"Registro de Preços para a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de marmitex para atender as necessidades das secretarias do município de Brasnorte."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 30 de agosto de 2023.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA

Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19/09/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços químico para o sistema de tratamento de água deste município, garantindo assim uma qualidade de água para todos os munícipes atendidos pelo Departamento de Água."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 30 de agosto de 2023.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 002/2023 RESULTADO FINAL DA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital visando divulgar o resultado final da eleição de conselheiros para recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para completar mandato, de acordo com os procedimentos previstos no Edital nº 001/2023-CMAE.

I — DAS VAGAS EXISTENTES

1.1 - As vagas existentes são para os segmentos em vacância abaixo relacionados, de acordo com o artigo 3º do regimento do regimento interno.

a) 01 (um) Representante do Segmento do Poder Executivo - **Titular**

b) 01 (um) Representante do Segmento de trabalhadores da Educação - **Suplente**

c) 02 (dois) Representantes do Segmento de Pais de Alunos – **Titulares**

d) 01 (um) Representante do Segmento de Pais de Alunos – **Suplente**

e) 01 (um) Representante do Segmento da Sociedade Civil – **Titular**

II — DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

2.1 – Relação dos novos conselheiros eleitos visando a recomposição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para completar mandato.

NOME	SEGUIMENTO	SITUAÇÃO
Vânia Moreira Rodrigues	Representante do Segmento do Poder Executivo	Titular
Wilma de Campos Santos Plaqui	Representante do Segmento de trabalhadores da Educação	Suplente
Miriane Duarte Cunha Marques	Representantes do Segmento de Pais de Alunos	Titular
Valéria Soares de Souza Pena	Representante do Segmento de Pais de Alunos	Titular
Lucimara Cunha Ribeiro	Representante do Segmento de Pais de Alunos	Suplente
Sandra Maria Netto	Representante do Segmento da Sociedade Civil	Titular

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 30 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 123/2023

"Dispõe sobre substituição de servidor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Assessor Jurídico – SSAAP e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

Considerando o que consta submetido ao Memorando 31.963/2023, via sistema 1-Doc,

RESOLVE:

Art. 1° Designaro servidor **JEFERSON LEANDRO FULONI CARVALHO**, Advogado, para substituir com bônus da respectiva função, o Assessor Jurídico da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, **ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ**, que estará em gozo de férias pelo período do dia 28 de agosto de 2023 até o dia 16 de setembro de 2023.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2023.

Cáceres/MT, 30 de agosto de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de uniformes**, com a finalidade de atendimento às demandas da autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

VALOR TOTAL: R$ 16.936,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Asdespesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123.0000	3.3.90.40.00	500
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.30.00	500

Cáceres- MT, 30 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 122/2023

"Dispõe sobre a evolução funcional do servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta submetido ao Memorando 30.247/2023, via sistema 1-Doc,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado em razão de nova habilitação específica alcançada, obedecendo aos critérios de promoção para cada classe.

Servidor	Matrícula	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Memorando1 DOC
GUILHERME C. DA S. RIBAS	173	ENCANADOR	09/12/2019	B - I	B - II	9.697/2023

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2023.

Cáceres/MT, 28 de agosto de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 594 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.003 de 28 de agosto de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **HERBERT DIAS,** para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Interinamente o cargo de **Assessor de Gabinete da Prefeita**, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sendo o último sem ônus para o erário municipal, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 009 de 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Asfalto Diluído de Petróleo CM-30 (com entrega pelo fornecedor), para proceder à impermeabilização com lama asfáltica nas vais públicas, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nas vais públicas com pavimento danificado no Município de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado, por acordo entre as partes, o valor unitário dos produtos descritos nos itens 01, 02 e 03do Contrato Administrativo Nº 006/2023-PGM**,** como disposto no quadro seguinte:

PRODUTO	VALOR CONTRATUAL	DECRÉSCIMO	VALOR APÓS REDUÇÃO
EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	R$ 4.350,00	**18,16%**	R$ 3.560,00
EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	R$ 4.600,00	**19,17%**	R$ 3.718,00
ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30	R$ 7.700,00	**23,64%**	R$ 5.880,00

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 552 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.146 de 18 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o senhor **RICARDO VANINI,** do cargo em Comissão de Coordenadoria Histórico Cultural, **da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de agosto de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2023.

_

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023-PGM

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **FABÍOLA CAMPOS LUCAS,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, através do presente, **RETIFICA** o **Contrato Administrativo nº 203/2023**, que constou erro material no item 1.2 da Cláusula Primeira – Do Objeto e item 2.1. da Cláusula Segunda – Do Valor, tendo em vista redistribuição do quantitativo do item 01 da Ata de Registro de Preço nº 205/2023, originada do Processo Administrativo Licitatório nº 78/2023, assim:

Art. 1º O item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA, do Contrato Administrativo nº 203/2023,passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. (...)

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRANSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	UNI	180	R$ 415,00	R$ 74. 700,00

Art. 2º O item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Administrativo nº 203/2023,passa a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)**, a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. (...)

Art. 3º Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Termo de Contrato nº 203/2023, naquilo que não contrariem o presente termo.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2023.

FABÍOLA CAMPOS DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATANTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de leite longa vida integral, visando atender o cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2023**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 189/2023-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, alterando o valor unitário do produto descrito no item 01,** devido ao aumento dos custos do referido produto no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	VALOR UNI HOMOLOGADO	REALINHAMENTO	VALOR UNI REALINHADO
01	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – LEITE PADRONIZADO INTEGRAL. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRAHIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, SEM ADIÇÃO DE SORO OU OUTRO CONSTITUINTE ESTRANHO À CARACTERÍSTICA NATURAL DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR SABOR CARACTERÍSTICO.EMBALAGEM: MULTIPLATINADA,CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZE MICRORGANISMOS, TIPO "TETRA PACK", DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 2(DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LT	LACBOM	R$ 5,47	5,45%	R$ 5,80

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo de R$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais), passará de R$ 188.715,00 para **R$ 200.100,00 (duzentos mil e cem reais)**.

QUANTIDADE REMANESCESTE COM REALINHADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	34.500	R$ 5,80	R$ 200.100,00

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
01	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	R$ 11.385,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 692 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 30.619, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Afastar a servidora **ZITA ASSIS CUIABANO** – Professora c/ Magistério (I A IV), lotada Secretaria Municipal de Educação, atualmente desempenhando suas atividades na Escola Municipal de Educação Infantil “Pequeno Sábio”, das suas funções, pelo período de 30 dias a contar do dia 18 de agosto de 2023, sem prejuízo aos seus vencimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2º Para todos os efeitos legais, durante o período de afastamento será contado o tempo de serviço.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 719 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.100, de 11 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, mês de julho/2023, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
SIMONE DANCINGUER BARBOSA	10/07/23-08/08/23	2011-2016	30 dias
TANIA APARECIDA DOS SANTOS	03/07/23-01/08/23	2017-2022	30 dias
WELLINGTON RAMOS DENIS	04/07/23-01/09/23	2018-2023	02 meses

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de agosto de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 691 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.619 de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 550, de 12.07.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2021,

PARA MAIS 90 (noventa) DIAS, conforme tabela:

	Prazo	Data de Início	Data do Término
Execução	90 dias	24/08/2023	21/11/2023
Vigência	90 dias	27/08/2023	24/11/2023

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os serviços de Média e Alta Complexidade, conforme especificações descritas no item 2.2.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES,** contados a partir do dia13/08/2023 a 12/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais),*** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, - Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres-MT, com área total de 5383,76 m², de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento) do valor original de **R$ 905.772,07 (novecentos e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e sete centavos),** alterando-se o valor do contrato para **R$ 941.313,46 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**, **totalizando em acréscimo de R$ 35.541,39 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos):**

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 905.772,07	R$ 35.541,39 que corresponde ao acréscimo de 4,19%	R$ 941.313,46

CLÁUSULA SEGUNDA- ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA DO TÉRMINO
Execução	30 dias	14/08/2023	13/09/2023
Vigência	30 dias	28/09/2023	27/10/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas do contrato 068/2022 decorrem dos seguintes recursos orçamentários:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONALPROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO ADITIVO	FICHA
02.07.01	15 451 1005 1018	4.4.90.51	1.1.500	R$ 35.541,39	547

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, em razão da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inc. XVI, da Lei n.º 8.666/93, a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o fornecimento **solução de e-mail corporativo, chamado SERPROMail**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações a seguir convencionadas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 08/09/2023 e com término previsto para 07/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL. ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022-PGM, da seguinte forma:

PRAZO	PRORROGAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
Vigência	12 meses	08/09/2023	07/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo

Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações e quantitativos.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022-PGM, para MAIS 12 (doze) MESES,a contar de 19/08/2023 a 18/08/2024, com renovação financeira.

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: E.C. ZOCANTE & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresapara **CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021-PGM, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES contados do dia 10/08/2023 a 09/02/2024**,** com renovação do valor,correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 171.607,74 (cento e setenta e um mil seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: FARMÁCIA BÁSICA; FARMÁCIA ALMOXARIFADO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR USUÁRIO; DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UNIDADE DE SAÚDE; FARMÁCIA EM CASA; ATENDIMENTOS UBS; PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; ODONTOGRAMA; ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE; RASTREIO DE GEO-LOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL; UNIDADE DE REABILITAÇÃO; LABORATÓRIO (RAIO X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OU-ROS), ENTREGA DE RESULTADOS WEB E APLICATIVOS PARA LABORATÓRIO; CONTROLE E GEREN-CIAMENTO DE OFÍCIOS; CENTRAL DE REGULAÇÃO; TRANSPORTE (TFD); FATURAMENTO SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); MÓDULO HOSPITALAR COM TODOS SETORES INTEGRADOS AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; TODOS OS MÓDULOS COM INTEGRAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE USUÁRIO POR BIOMETRIA; CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS; CONTROLE DE TEMPERATURAS; INTEGRAÇÃO TOTAL COM SISTEMAS DO MINISTÉ-RIO DA SAÚDE COM BPA, ESUS; RELATÓRIOS INTELIGENTES E PER-SONALIZADOS; BI (BUSINESS IN-TELLIGENCE) TOTAL.	M	06	DATA NORTE	R$ 28. 601,29	R$ 171. 607,74

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: BR CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de lama asfáltica, do tipo Faixa III (SICRO - DNIT), com o fornecimento de maquinário e mão de obra, para manutenção de vias urbanas pavimentadas no Município de Cáceres -MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº157/2022-PGM**, para mais 12 (doze) meses, contados a partir de **10/08/2023 a 09/08/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais),*****a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, FAIXA III – SICRO -DNIT NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DE CÁCERES COM INSUMOS E AGREGADOS POR CONTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	M 2	750. 000	R$2,20	R $ 1. 650. 000,00

DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva

24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 65-2023 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual confecção Prótese (PT e PPR) superior e inferior adulto necessária para atender o Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) na Odontologia do Município de Cáceres-MT

Realização: 31 de agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

CONSIDERANDO INTERESSE PÚBLICO FICA SUSPENSO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023-PGM

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, através do presente, **RETIFICA** o **Contrato Administrativo nº 195/2023**, que constou erro material no item 1.2 da Cláusula Primeira – Do Objeto e item 2.1. da Cláusula Segunda – Do Valor, tendo em vista redistribuição do quantitativo do item 01 da Ata de Registro de Preço nº 205/2023, originada do Processo Administrativo Licitatório nº 78/2023, assim:

Art. 1º O item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA, do Contrato Administrativo nº 195/2023,passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. (...)

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REDE METROPOLITANA DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EM FIBRA ÓPTICA PARA TRÂNSPORTE DE VELOCIDADE DE 100/1000 POR VLAN, PARA CONECTAR SOB DEMANDA OS ORGÃOS PUBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES-MT	UNI	300	R$ 415,00	R$ 124. 500,00

Art. 2º O item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA, do Contrato Administrativo nº 195/2023,passa a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. (...)

Art. 3º Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Termo de Contrato nº 195/2023, naquilo que não contrariem o presente termo.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 239/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Maria de Fátima Gomes da Silva Costa, na turma de creche II C –matutino, referente as folgas eleitorais e posterior licença prêmio. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.747/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/08/2023**, com termo final alterado para **10/12/2023** e alterando o local de trabalho da servidora para **Escola Municipal Fazendo Arte.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 550 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 31.158 de 20 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora **KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU**, do cargo em comissão de ***GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS*****,** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **do Município de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 599 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 30.396, de 14 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 547, de 18 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022–PGM, PARA MAIS 12 (doze) MESES,** contados a partir de **31/08/2023 a 30/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR TOTAL DE R$ 224. 228,64 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	7.943 L	R$ 224. 228,64
02	Etanol	12.334,37 L	
03	Diesel Comum	2.364,96 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	10.980 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Munícipio de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME,** para mais **12 (doze) meses,** a contar do dia **23/08/2023 a 22/08/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR o valor de **R$ 449.848,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 046/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Roseli Matos dos Santos, que está de atestado médico, à partir de 05/08/2023 à 20/08/2023, para atender as demandas do reforço escolar e posterior de 21/08/2023 a 19/10/2023, em decorrência de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 28.981/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/08/2023**, com termo final alterado para **19/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 29 de agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 105/2023 – SMS

CONTRATO Nº 105/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Vinicius de Moraes, Quadra 04, Lote 05, Resd. Dom Máximo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1942500-7 SSP/MT e CPF nº 046.275.791-95, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA**

no cargo de Psicólogo (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Reabilitação-CER da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **04 de Setembro de 2023 e término em 03 de Setembro de 2024.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055034	10.301.1002.2027	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Agosto de 2023.

_____

GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 029/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, instaurado pela Portaria nº 133 de 04/04/2016, expedido pelo chefe do executivo, configurando suposta **irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o nome da servidora Julieta Faria Monteiro Pires,**nos seguintes termos:

Com efeito, de detida análise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato da incorporação da função gratificada, a servidora ora ivestigado deu-se através dos Decretos 175 de 28/05/1998 e 189 de 01/06/2012. Através do histórico de sua ficha funcional, em tese, a servidora faria jus à percepção à incorporação, nos moldes do artigo 160 da LC25/97. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como do Ministério Público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O Primeiro é de que de fato, a servidora percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indício do qual consubstanciasse como prova inequívocada de má-fé por parte da mesma. Outrossim, tramita em face do muncípio e de servidores na mesma situação, a ação sob nº 0003179-87.2013.8.11.0006, já com acórdão proferido, apontado pela inconstitucionalidade das incorporações. De tal sorte, não resta à Administração Pública senão acatar o R. Acórdão,

bem como todos os seus efeitos. Importante destacar que à responsabilidade da gestão à época do Decreto e Portaria deverá ser apurada. Já erm questão à responsabilidade quanto à devolução dos valores, encaminho à Procuradoria Geral do Município pára manifestar-se acerca do tema. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública, pelo princípio da autotula administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurnça jurídica, e considerando o relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do processo em tela. Ainda **DETERMINO** pela anulação dos Decretos que ensejaram à incorporação à Servidora, bem como, pela abertura de procedimento visando a responsabilidade à época da concessão e por fim, da manifestação da Procuradoria quanto à possivel ação de restituição ao erário, já que tal hipotese não pode ser elidida. É a Decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo para o Laboratório Municipal visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 263/2023

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02

26123 Lote 23	**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Estrada Boa Esperanca, 2320 de 2104/2105 ao fim - Fundo Canoas, RIO DO SUL - SC, CEP: 89163-554 Telefone: (47) 3520-9000 Descrição do Lote**					
Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Embalagem (Qtde CX)**	**Registro ANVISA**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
81	332712 reagente para diagnostico clinico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de tromboplastina parcial ativada, método aglutinação, caixa com capacidade mínima de 80 testes	Un	10310030104	Wana	52,23	1.828,05
	Total do Proponente					**1.828,05**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 264/2023

EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.308.834/0001-85

42053 Lote Item	**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA CNPJ: 11.308.834/0001-85 R SAO PEDRO DA ALDEIA, 799 GALPAO02 - SERRA DO CURRAL, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30390-021 Telefone: (31) 3466-3351 Descrição do Lote**					
	Descrição	**UN**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
34	ANALISADOR DE ELETRÓLITOS • Compacto e fácil de usar • Excelente precisão e confiabilidade • Eletrodos de alta durabilidade e baixa manutenção • Calibração, amostragem e limpeza automáticas • Display de LCD com touch screen • Impressora térmica interna • Leitor de código de barras • Medição direta pelo eletrodo seletivo de fase ISE • Amostra: sangue total, soro, plasma, urina diluída • Volume de amostra: 150 µl • Taxa de transferência: até 60 amostras/h • até 1.500 resultados de pacientes • Calibração: automática ou por demanda • Entradas: Sensível ao toque • Visor: LCD grande com luz de fundo sensível ao toque • Impressora térmica interna, porta serial RS-232 • Ambiente de trabalhoo - temperatura: 10°C~30°C • Umidade relativa: 20%~85% • Voltagem de entrada: AC 220V/ 110V ± 10%, 50/60Hz • Consumo de energia: 60W • Dimensões: 440mmx380mmx350 (H x L x P) • Peso: 7,2 Kg. MODELO: ELECTROLYT V MARCA: VIDA BIOTECNOLOGIA FABRICANTE: CARETIUM MEDICAL INSTRUMENTS RMS: 80785070098	UN	**01**	19950,00	19950,00	
35	PACK DE REAGENTE PARA VIDA ELECTROLYTE VReagentes utilizados na calibração e manuseio do equipamento MODELO: PACK DE REAGENTE V MARCA: VIDA BIOTECNOLOGIA FABRICANTE: CARETIUM MEDICAL INSTRUMENTS RMS: 80785070097	KIT	30	800,00	24000,00	
36	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS UMA VIA. MARCA: VIDA BIOTECNOLOGIA	UN	100	4,94	494,00	
45	O teste rápido TROPONINA I é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca humana em sangue total, soro ou plasma como auxiliar no diagnóstico de infarto do miocárdio (IM). Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. Validade (12) meses. Validade (12) meses. Apresentação: Kit com 25 tiras RMS: 80474870084 FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST. Marca: VIDA Troponina I	CX	150	63,50	9525,00	
49	O teste rápido de SANGUE OCULTO Cassete é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de sangue oculto humano nas fezes. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. Validade (12) meses. Apresentação: Kit com 25 unidades. RMS: 80474870093 FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST. Marca: VIDA SANGUE OCULTO	CX	10	62,75	627,50	
79	O hCG 25 mUI Tira (Urina, Soro e Plasma) é um imunoensaio cromatográfico rápido destinado à detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG) na urina, soro ou plasma para auxiliar na detecção precoce da gravidez. Apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. Validade (12) meses. Apresentação: Kit com 25 tiras RMS: 80474870084 FABRICANTE: HANGZHOU ALLTEST. Marca: VIDA HCG 25 mUI Tira (Urina, Soro e Plasma)	CX	20	17,00	340,00	
	Total do Proponente					**54.936,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 265/2023

EMPRESA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA – CNPJ: 19.993.061/0001-25

22230	**EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**					**Valor Total**

Lote	**CNPJ: 19.993.061/0001-25 R BOTAFOGO, 89 QUADRA04 - AREAO(LOT.JD GUANABARA), CUIABA - MT, CEP: 78010-670 Telefone: (19) 3278-1432 Descrição do Lote**					
00000002	**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo para o Laboratório Municipal visando suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Município de Cáceres e com isso, melhorar o atendimento à população no que diz re**					**71.242,35**
Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**			**Marca**	**Unidade Valor Unitário**	**Quantidade Valor Total**
27	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA, EQUIVALENTE AO CLENAC (DETERGENTE) FRASCO COM 5L	FR	20	NIHON KOHDEN	R$ 282,60	R$ 5. 652,00
28	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE LIMPEZA EQUIVALENTE AO CLENAC-3 (DETERGENTE) FRASCO COM 5L	FR	20	NIHON KOHDEN	R$ 283,73	R$ 5. 674,60
29	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DILUENTE, EQUIVALENTE AO ISOTONAC (DILUENTE) FRASCO COM 18L	UN	80	NIHON KOHDEN	R$ 352,00	R$ 28. 160,00
30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE HEMÓLISE\, ADICIONAL:PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 3N FRASCO COM 500ML	FR	20	NIHON KOHDEN	R$ 616,00	R$ 12. 320,00
31	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:SOLUÇÃO DE DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS, EQUIVALENTE AO HEMOLYNAC 5N FRASCO COM 500ML	FR	20	NIHON KOHDEN	R$ 660,00	R$ 13. 200,00
32	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA\, COMPONENTES ADICIONAIS:CONTROLE DE QUALIDADE\, TRES NÍVEIS	KIT	5	NIHON KOHDEN	R$ 974,35	R$ 4. 871,75
33	BOBINA PAPEL IMPRESSORA, TIPO PAPEL PAPEL TÉRMICO, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 57MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TÉRMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS UMA VIA	UN	200	REVISA	R$ 6,82	R$ 1. 364,00
	Total do Proponente					**71.242,35**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 266/2023

EMPRESA: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 22.627.453/0001-85

	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO CNPJ: 22.627.453/0001-85 AV CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO HORIZONTE, MARINGA - PR, CEP: 87010-055 Telefone: (44) 3029-3222 Descrição do Lote					**Valor Total**
Item	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Marca**	**Qdade**	**Unidade**	**Unidade Valor Unitário**	**Quantidade Valor Total**
41	CLT80ES-RGM(UNID) - FRASCO COLETOR\, TIPO:UNIVERSAL\, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE\, CAPACIDADE: 80 ML\, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL\, ESTERILIDADE:ESTERIL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMPA VERMELHA, NÃO ACOMPANHA PÁ. MARCA: CRALPLAST. ANVISA 10379860094	CRALPLAST	10000	UNIDADE	0,56	5.600,00
42	CLTFEM(UNID) - COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA SEXO FEMININO, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, VALOR UNITÁRIO REFERENTE A UNIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. MARCA: CRALPLAST. ANVISA 10379860178	CRALPLAST	100	UNIDADE	0,72	72,00
	Total do Proponente					**5.672,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 267/2023

EMPRESA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 28.729.142/0001-03

31994 Lote	**NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATO CNPJ: 28.729.142/0001-03 R DAS ORQUIDEAS, 1207 ******** - SETOR RESIDENCIAL SUL, SINOP - MT, CEP: 78550-035 Telefone: (66) 2102-5700 Descrição do Lote**					
Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 40 TESTES	CAIXA	40	WAMA	25,00	1. 000,00
44	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 40 TESTES	CAIXA	15	WAMA	32,50	487,50
47	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL\, MÉTODO: FLOCULAÇÃO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA USO\, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 40 TESTES	CAIXA	20	BIOTECNICA	44,00	880,00
51	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO÷\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS\, MÉTODO: IMUNOCROMA- TOGRAFIA\, APRESENTAÇÃO: TESTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM AMOSTRAS FECAIS, CAIXA COM MINIMO 20 TESTES	CAIXA	05	ONSITE	175,98	879,90
52	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:UROANÁLISE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS\, APRESENTAÇÃO: TIRA, FRASCO COM 100 TIRAS	UNIDADE	50	WAMA	21,90	1095,00
77	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.\, TIPO:SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA\, TIPO DE ANÁLISE:BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS\, APRESENTAÇÃO:COM 10 PROVAS	KIT	10	LABORCLIN	133,38	1333,80
78	SACO\, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE\, CAPACIDADE:20 L\, APLICAÇÃO:LABORATORIAL\, TRANSMITÂNCIA:FOSCO TRANSPARENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:P/ AUTOCLAVE; RESISTENTE Á TEMPERATURA DE 121¨C EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	UNIDADE	50	FIRSTLAB	16,90	845,00
	Total do Proponente					**6.521,20**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 268/2023

EMPRESA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA – CNPJ: 28.767.124/0001-16

35155 Lote	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMEN CNPJ: 28.767.124/0001-16 AV DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM RUA 19 D, SN QUADRA153 - SETOR GARAVELO, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74930-490 Telefone: (62) 9229-7259 Descrição do Lote					
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO:ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	40	GT GROUP	64,80	2592,00
02	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\,TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	40	GT GROUP	72,00	2880,00
03	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL\, MÉTODO:DIRETO\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	40	GT GROUP	270,00	10800,00
04	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS\, MÉTODO:QUÍMICA SECA\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	40	GT GROUP	90,00	3600,00
05	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	20	GT GROUP	39,60	792,00
06	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE URÉIA\, MÉTODO:CINÉTICO UV\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	40	GT GROUP	102,00	4080,00
07	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA\, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE SER APRESENTADO	KIT	40	GT GROUP	48,00	1920,00
08	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FERRO\, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 330 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	5	GT GROUP	84,00	420,00
09	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL\, MÉTODO:FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	20	GT GROUP	70,00	1400,00
10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA\, MÉTODO:FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	20	GT GROUP	70,00	1400,00
11	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AST/TGO\, MÉTODO:CINÉTICO UV\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	40	GT GROUP	76,80	3072,00
12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALT/TGP\, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	40	GT GROUP	76,80	3072,00
13	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO.\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CKNAC\, MÉTODO:CINÉTICO UV\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	20	GT GROUP	120,00	2400,00
14	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CK-MB\, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	20	GT GROUP	328,00	6560,00
15	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	15	GT GROUP	55,00	825,00
16	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	20	GT GROUP	66,00	1320,00
17	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AMILASE\, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	20	GT GROUP	254,00	5080,00
18	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA\, MÉTODO:CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDA-	KIT	20	GT GROUP	55,00	1100,00

	DE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERA SER APRESENTADO					
19	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO\, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	5	GT GROUP	39,00	195,00
20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS\, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	8	GT GROUP	44,00	352,00
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\,TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALBUMINA\, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	8	GT GROUP	37,00	296,00
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨\, TIPO:PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA\, TIPO DE ANÁLISE:CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO\, APRESENTAÇÃO:LIOFILIZADO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MÍNIMO DE 25 ANALITOS, KIT COM NO MÍNIMO 1 FRASCO DE 5mL	KIT	12	GT GROUP	194,00	2328,00
23	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨\, TIPO:PARA AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA\, TIPO DE ANÁLISE:ANALITOS PARA CONTROLE DE QUALIDADE\, APRESENTAÇÃO:LIOFILIZADO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MÍNIMO DE 25 ANALITOS, KIT	KIT	12	GT GROUP	89,00	1068,00
24	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES, ACOMPANHA CALIBRADOR E CONTROLE DE ACORDO COM O PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	KIT	30	BIOCLIN	1436,27	43088,10
25	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA\, MÉTODO:IMUNOTURBIDIMETRIA\, APRESENTAÇÃO: KIT COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 200 TESTES	KIT	70	GT GROUP	314,00	21980,00
26	SOLUCAO DE LIMPEZA DETERGENTE DO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZ ADO MINDRAY BS200E COM DILUIÇÃO 1:10 FRASCO DE 1 LITRO	UN	60	DIAGFAST	50,00	3000,00
46	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O"\, MÉTODO:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX\, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 40 TESTES	CX	15	VIDA	33,60	504,00
48	REAGENTES P/TIPAGEM ABO/RH E TIPAGEM REVERSA - TESTES IMUNOHEMATOLOGICOS EM AGLUTINACAO PARA TIPAGEM SANGUINEA (GRUPO SANGUINEO E FATOR RH) , COM NO MINIMO AS SEGUINTES PROVAS: ANTI A, ANTI B, ANTI D FRASCOS COM NO MINIMO10 ML	UN	10	EBRAM	35,59	355,90
53	TUBO - EM POLIPROPILENO, EPPENDORF, COM PAREDE ESPESSURA UNIFORME, CONICO, OPACO, COM FUNDO CONICO, CAPACIDADE 1,5ML, DIAMETRO EXTERNO 10 A 12MM, ALTURA 3 A 4CM, SIM, FORMA FUNDO CONICO, ORLA, PARA ARMAZENAMENTO DE SORO PACOTE COM MINIMO 400 UNIDADES	PACOTE	3	GOLBAL TRADE	23,00	69,00
	Total do Proponente					126.549,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 269/2023

EMPRESA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. – CNPJ: 31.085.156/0001-46

25265 Lote 04	**MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ: 31.085.156/0001-46 RUA ABEL SCUISSIATO, 181 - SALA 6 E 12 -, 181 - ATUBA, COLOMBO - PR, CEP: 83480-280 Telefone: (41) 3037-6012 Descrição do Lote**				
Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPONENTES: COM EDTA-K3 , USO: COLETA DE SANGUE , CARACTERISTICA ADICIONAL: À VÁCUO , VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTÁVEL. MARCA: MEDIX FABRICANTE: MEDIX MODELO/VERSÃO: EDTA 4 ML	Unidade	200	28,90	5.780,00
38	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPONENTES: COM FLUORETO DE SÓDIO , USO: COLETA DE SANGUE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO , VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. MARCA: MEDIX FABRICANTE: MEDIX MODELO/VERSÃO: FLUORETO 4ML	Unidade	60	28,10	1.686,00
39	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPONENTES: COM FLUORETO DE SÓDIO , USO: COLETA DE SANGUE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO , VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVE. MARCA: MEDIX FABRICANTE: MEDIX MODELO/VERSÃO: CITRATO DE SÓDIO 3,6	Unidade	100	27,42	2.742,00
40	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO , USO: COLETA DE SANGUE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO , VOLUME: 4 ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVE. MARCA: MEDIX FABRICANTE: MEDIX MODELO/VERSÃO: ATIV DE COAG 4 ML	Unidade	200	33,31	6.662,00
	Total do Proponente				**16.870,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 270/2023

EMPRESA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ: 66.000.787/0001-08

30502 Lote	**WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 66.000.787/0001-08 R ALDO GERMANO KLEIN, 100 QUADRA1 - CEAT, SAO CARLOS - SP, CEP: 13573-470 Telefone: (16) 3377-9977 Descrição do Lote**				
Item Código	**Descrição do Produto/Serviço Marca**	**Unidade**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Quantidade Valor Total**

50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO \, TIPO:CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS ANTÍGENO NS1, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA\, APRESENTAÇÃO: TESTE, CAIXA COM MÍNIMO 20 TESTES. **Marca**: Wama Fabricante: Wama Diagnóstica Registro Anvisa:10310030166 Modelo: Imuno-Rápido DENGUE NS1 Procedência: Brasil	CX	40	141,00	5.640,00
80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO\, TIPO: CONJUNTO COMPLETO\, TIPO DE ANÁLISE: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA\, MÉTODO: COAGULOMETRIA\, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 TESTES. **Marca:** Wama Fabricante: Wama Diagnóstica Registro Anvisa:10310030106 Modelo: COAGULAÇÃO-TP Procedência: Brasil	CX	30	107,00	3.210,00
	Total do Proponente				**8.850,00**

Cáceres - MT, 30 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADAS:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Representante: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.308.834/0001-85

Representante: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 01275838669

EMPRESA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

Representante: MARIO ANDRE SOUZA SANTANA

CPF: 033.457.621-02

EMPRESA: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 22.627.453/0001-85

Representante: CARLOS RENATO TEDARDI

CPF: 822.292.289-00

EMPRESA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

Representante: EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF: 004.405.262-64

EMPRESA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 28.767.124/0001-16

Representante: LEANDRO APOLINARIO DA SILVA

CPF: 976.636.461-34

EMPRESA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 31.085.156/0001-46

Representante: AGNALDO BAZILIO

CPF: 604.929.969-20

EMPRESA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 66.000.787/0001-08

Representante: CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA

CPF: 102.804.107-19

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando Contratação de empresa especializada em engenharia para a Implantação de Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico em 5 (cinco) escolas**,** no município de Cáceres – MT, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R$ 28.572,73 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), sendo proveniente de Recurso Próprio

Realização: 18 de setembro de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 30 de agosto de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 673 DE 10 AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.074 de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ARISTIDES NEPONUCENO MENDES	01/07/2023 - 29/08/2023	1999 - 2004	02 meses
CASEMIRA ADRIANA MESSIAS DE ARRUDA	01/07/2023 - 30/09/2023	2018 - 2023	03 meses
RODRIGO ANTONIO MANCUSO	17/07/2023-15/ 08/2023	2017-2022	30 dias
DWIGHT WELLINGTON DE CAMPOS CASTRILLON	03/07/2023 - 02/10/2023	2009 - 2014	03 meses
EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBÁ	03/07/2023 - 01/08/2023	2017 - 2022	30 dias
GISELE SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	10/07/2023 - 08/08/2023	2013 - 2018	30 dias
LUIZ ROBERTO DELFIM	03/07/2023 - 01/08/2023	2013 - 2018	30 dias
MAKELAINE TAVARES BRUSTOLIN CAMPOS	10/07/2023 - 08/08/2023	2013 - 2018	30 dias
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	03/07/2023-01/ 08/2023	2017-2022	30 dias
SILVIA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA	10/07/2023-08/ 08/2023	2016-2021	30 dias
SIMONE LOPES MOTA	17/07/2023-15/ 08/2023	2017-2022	30 dias
VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	03/07/2023-01/ 08/2023	2012-2017	30 dias

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 678 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.284 de 14 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Titular: Ozelayne Lemes Campos

Suplente: Benedito da Silva Francisco

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do termo	Vigência
233/23 PGM	UMJ LTDA	Prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HRS SEMANAIS. Para atender demanda da Secretaria Municipal e Especial de Assuntos Estratégicos e setores vinculados. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11/08/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de agosto de 2023.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 3/2023

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 3/2023 TENDO COMO OBJETO 'FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA POLIS E DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO-CONVENIO Nº 0324/2022 PROCESSO; SINFRA-PRO 2022/14099, CONFORME PROJETO BÁSICO.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 41.718.481/0001-52 ITEM - 111063 - VALOR TOTAL R$ R$ 1.301.783,97 Campinápolis - MT, 29 de Agosto de 2023- DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA– Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 067, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 016/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE FIGUEIREDO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 016/2023, de 01 de março de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE FIGUEIREDO" (...)

Leia-se: " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE" (...)

Onde se lê: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor, com proventos integrais, em favor da Sra. Lucineide Holanda Cavalcante Figueiredo, servidora pública municipal inscrita sob a matrícula nº 545, portadora da cédula de identidade/RG nº 2023798-7 – SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 795.321.954-91, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *Classe "D", Nível "24", Carga Horária 40h,* contando com um total de 9.148 dias, que corresponde à 25 anos e 23 dias, contributivos, conforme o processo nº 2023.04.31260P, até posterior deliberação.

Leia-se: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor, com proventos integrais, em favor da Sra. Lucineide Holanda Cavalcante, servidora pública municipal inscrita sob a matrícula nº 545, portadora da cédula de identidade/RG nº 2023798-7 – SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 795.321.954-91, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "D", Nível "24", Carga Horária 40h, contando com um total de 9.148 dias, que corresponde à 25 anos e 23 dias, contributivos, conforme o processo nº 2023.04.31260P, até posterior deliberação.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 058/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 31 de agosto de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de setembro de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de setembro de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de setembro de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2023**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 009/2023

ABERTURA: 14 de setembro de 2023.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de setembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO futura e eventual aquisição de materiais de decoração/ornamentação natalina e iluminação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, 066NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2023**.**

Leandro Nery Varschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 187, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.471/2023 de 17 de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.477. 058,39 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001. 10010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	50. 000,00
01.031.0001. 20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	680. 000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	747. 058,39
	TOTAL.....	R$	1.477. 058,39

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Anulação, com Remanejamento e Transposição, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
031.0001.10000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	1.180. 000,00
01.031.0001. 10020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	3. 610,00
01.031.0001. 20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrentes de Operações Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	80. 000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	32. 500,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrentes de Operações Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	30. 948,39
01.031.0001. 20010	MANUTENÇÃO COM A COMUNIÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
15000000000000	Recursos Ordinários - Exercício	R$	150. 000,00
	TOTAL.....	R$	1.477. 058,39

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 066/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 066/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, nos dias 07 e 08 de setembro de 2023."

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Instituir o feriado de Independência 2023 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
07/09	Quinta-feira (Independência)	Feriado Nacional
08/09	Sexta-feira	Ponto Facultativo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de agosto de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TP 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2023**, que tem por objeto **Contratação** de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico, de acordo com o convenio Nº 932186/2022, projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital, teve como vencedora a empresa: **SABRE CONSTRUTORA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 11.597.097/0001-88,** com o valor total de **R$ 967.556,29 (novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta seis reais e vinte e nove centavos).**

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de agosto de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 006/2023

PROCESSO LICITATORIO N° 006/2023

O Processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2023**, tem por objeto **Contratação** de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento asfáltico, de acordo com o convenio Nº 932186/2022, projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação, cumprindo com as determinações legais, classificou a proposta apresentada de conformidade com os critérios estabelecidos na **TOMADA DE PREÇOS 006/2023**, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestações das partes interessadas. Assim sendo, tendo-se em vista a regularidade do procedimento licitatório, homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, dando como proponente vencedora a empresa: **SABRE CONSTRUTORA E URBANISMO LTDA, CNPJ: 11.597.097/0001-88,** com o valor total de **R$ 967. 556,29 (novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta seis reais e vinte e nove centavos).** A proposta apresentada foi a mais vantajosa para a administração municipal, razão pela qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 191, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA OPÇÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL -REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº.138, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando *disposto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Complementar nº. 138/2023;*

Considerando disposto na Lei Complementar nº 020/2008, e alterações posteriores; **Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. O prazo para opção pelo REFIS fica prorrogado até 15 de dezembro de 2023, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº 138/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 070, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 050/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR IVAN LUIZ MARQUES EM FAVOR DA DEPENDENTE CRISTHIANE DIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 050/2022, de 13 de maio de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em de 20 de maio de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional de nº 103 de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso "II", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve": **(...)**

Leia-se: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I*I*, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro 2003, cumulado com o art. *23*, §8º da Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso II,**e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007.** Resolve:" **(...)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 069, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 065/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO APOSENTADO ADOLFO NEUMANN EM FAVOR DA DEPENDENTE CLARICE ZOCCHE.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 065/2022, de 04 de agosto de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em de 29 de agosto de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, cumulado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional de nº 103 de 12 de novembro de 2019,

e os artigos 7º, Art. 25, inciso "I", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve": **(...)**

Leia-se: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro 2003, cumulado com o art. 23, §*8º* da Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso I, **e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007.** Resolve:" **(...)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 068, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 025/2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA BERNARDETE SANTOS DE SOUZA EM FAVOR DO DEPENDENTE JOSE ALVES DE SOUZA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 025/2022, de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 22 de março de2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, cumulado com o art. 4º, §9º da Emenda Constitucional de nº 103 de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso "II ", e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, Resolve": **(...)**

Leia-se: "O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro 2003, cumulado com o art. 23, §*8º* da Emenda Constitucional de nº 103, de 12 de novembro de 2019, e os artigos 7º, Art. 25, inciso II, **e Art. 26, inciso I, todos da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007.** Resolve:" **(...)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 76/2023

Aditivo 02 Contrato nº 76/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.528.355/0001-72.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar **supressão contratual** com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de **R$ 90. 440,97 (noventa mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**, o que corresponde a 9,40 % (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor global em contrato, de acordo com os seguintes itens da planilha orçamentária.

Os itens na planilha orçamentária a serem suprimidos serão os seguintes:

ITEM 3.2.1.2 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016

Quantidade em contrato: 11,08 m³

Quantidade a ser suprimida: 11,08 m³

Quantidade restante a executar: 00,00 unidades

Justificativa: Foi feita a troca dos serviços de concretagem feitos em betoneira e lançamento em balde para serviços de concretagem feitos em concreto usinado bombeado para garantir um melhor controle da qualidade da estrutura, a homogeneidade do concreto, garantir a resistência FCK do concreto dada em projeto e uma maior agilidade no cronograma.

3.2.1.3 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015

Quantidade em contrato: 11,08 m³

Quantidade a ser suprimida: 11,08 m³

Quantidade restante a executar: 00,00 m³

Justificativa: Foi feita a troca dos serviços de concretagem feitos em betoneira e lançamento em balde para serviços de concretagem feitos em concreto usinado bombeado para garantir um melhor controle da qualidade da estrutura, a homogeneidade do concreto, garantir a resistência FCK do concreto dada em projeto e uma maior agilidade no cronograma.

3.2.2.2 - ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019

Quantidade em contrato: 520 m

Quantidade a ser suprimida: 520 m

Quantidade restante a executar: 00,00 m

Justificativa: Em função da troca de estacas pré-moldadas da fundação do bloco da quadra poliesportiva para estacas moldadas in loco.

Data: 30/08/2023

Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR DE TOMADA EM T COM 03 SAÍDAS, 10 AMPERES, 250 V (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MARGIRIUS, FAME, TRAMONTINA)	UND	180	TRAMONTINA	R$ 4,40	R$ 792,00
02	ADAPTADOR DE TOMADA EM T, COM 3 SAÍDAS 20 AMPERES, 250 V	UND	120	RADIAL	R$ 5,54	R$ 664,80
03	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2.0 AWG (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PLP, ETK, PREFORMAX)	UND	220	PLP	R$ 4,29	R$ 943,80
04	EMENDA INTERNA "L" 38X38	UND	115	PERFILADO	R$ 5,21	R$ 599,15

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.999,75 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5” (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELZER, TRAMONTINA, IRWIN)	UND	40	TRAMONTINA	R$ 13,43	R$ 537,20
07	ALICATE UNIVERSAL 8”, ISOLAÇÃO 1000 V COM PRENSA TERMINAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELZER, TRAMONTINA, IRWIN)	UND	50	TRAMONTINA	R$ 20,65	R$ 1.032,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.569,70 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ARAME RECOZIDO LISO, 1,24 MM, ROLO DE 1 KG (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELGO, GERDAU, TRIANGULO)	KG	100	TRIANGULO	R$ 14,30	R$ 1.430,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BARRAMENTO PENTE BIPOLAR 63 A PARA 27 DISJUNTORES (1 METRO) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: JNG, SIEMENS, WEG)	M	310	JNG	R$ 95,15	R$ 29.496,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.496,50 (VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 10 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	74	BOSCH	R$ 11,26	R$ 833,24
16	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 11 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 13,57	R$ 1.357,00
17	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 12 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 12,46	R$ 1.246,00
18	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 13 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 16,45	R$ 1.645,00
19	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 14 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 20,50	R$ 2.050,00
20	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 16 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 23,23	R$ 2.323,00
21	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 6 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 7,55	R$ 755,00
22	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 7 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 9,46	R$ 946,00
23	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 8 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 7,80	R$ 780,00
24	BROCA DE CONCRETO ENGATE RÁPIDO 9 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 10,50	R$ 1.050,00
25	BROCA DE FERRO 10 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	125	BOSCH	R$ 12,68	R$ 1.585,00

26	BROCA DE FERRO 11 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 15,53	R$ 1.553,00
27	BROCA DE FERRO 12 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 19,75	R$ 1.975,00
28	BROCA DE FERRO 6 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 4,28	R$ 428,00
29	BROCA DE FERRO 7 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	105	BOSCH	R$ 5,98	R$ 627,90
30	BROCA DE FERRO 8 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	105	BOSCH	R$ 3,50	R$ 367,50
31	BROCA DE FERRO 9 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, BOSCH, DEWALT)	UND	100	BOSCH	R$ 6,30	R$ 630,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.151,64 (VINTE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
87	CURVA 90º 1.1/2, EM ELETRODUTO GALVANIZADO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELECON, APOLO, TUPER)	UND	200	ELECON	R$ 11,06	R$ 2.212,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.212,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	CHAVE DE IMPACTO ½ POLEGADAS 20V MAX, COM 02 BATERIAS E ION-LITION E CARREGADOR BIVOLT	UND	16	POTENTE BRASIL	R$ 1.596,00	R$ 25.536,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.536,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	210	SOPRANO	R$ 13,54	R$ 2.843,40
98	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	250	SOPRANO	R$ 14,68	R$ 3.670,00
99	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	200	SOPRANO	R$ 15,04	R$ 3.008,00
100	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	200	SOPRANO	R$ 14,32	R$ 2.864,00
101	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	250	SOPRANO	R$ 17,85	R$ 4.462,50
102	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	250	SOPRANO	R$ 19,23	R$ 4.807,50
103	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	240	SOPRANO	R$ 18,90	R$ 4.536,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.191,40 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 7,20 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	UND	16	BOTAFOGO	R$ 937,50	R$ 15.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LOTE 75

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	GUINCHO MANUAL 4 TONELADAS COM CATRACA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: STARFER, WORKER, BERG STEEL)	UND	10	BERG STEEL	R$ 185,00	R$ 1.850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
131	INTERRUPTOR SIMPLES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	1.070	TRAMONTINA	R$ 2,85	R$ 3.049,50
132	INTERRUPTOR DUPLO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	910	TRAMONTINA	R$ 5,29	R$ 4.813,90
133	INTERRUPTOR TRIPLO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	1.120	TRAMONTINA	R$ 6,37	R$ 7.134,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.997,80 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 92

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	PLUG FÊMEA 3 PINOS 10 A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FAME, TRAMONTINA, ILLUMI)	UND	2.000	ILUMI	R$ 2,17	R$ 4.340,00
160	PLUG FÊMEA 3 PINOS 20 A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FAME, TRAMONTINA, ILLUMI)	UND	2.230	ILUMI	R$ 2,17	R$ 4.839,10
161	PLUG MACHO 3 PINOS 10 A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FAME, TRAMONTINA, ILLUMI)	UND	870	ILUMI	R$ 2,49	R$ 2.166,30
162	PLUG MACHO 3 PINOS 20 A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FAME, TRAMONTINA, ILLUMI)	UND	860	ILUMI	R$ 4,77	R$ 4.102,20
163	PLUG T BRANCO MACHO/FEMEA 2P +T 10A	UND	470	ILUMI	R$ 2,17	R$ 1.019,90
164	PLUG T BRANCO MACHO/FEMEA 2P +T 20A	UND	470	ILUMI	R$ 2,17	R$ 1.019,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.487,40 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
165	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA (REDE BIFÁSICA)	UND	03	TOYAMA	R$ 2.618,00	R$ 7.854,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.854,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 102

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
176	TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 (2P+T 10 AMPERES) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	580	TRAMONTINA	R$ 2,27	R$ 1.316,60
177	TOMADA COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 (2P+T 20 AMPERES) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SCNEIDER, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	540	TRAMONTINA	R$ 2,31	R$ 1.247,40
178	TOMADA COM 02 INTERRUPTORES. MARCAS SUGERIDAS: (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	345	TRAMONTINA	R$ 4,49	R$ 1.549,05
179	CONJUNTO 4 X 2 COM 02 TOMADAS 2P + T20A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	460	TRAMONTINA	R$ 5,62	R$ 2.585,20
180	CONJUNTO 4 X 2 COM 02 TOMADAS 2P + T10A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	460	TRAMONTINA	R$ 3,47	R$ 1.596,20
181	CONJUNTO 4 X 2 COM 03 TOMADAS 2P + T20A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	540	TRAMONTINA	R$ 8,71	R$ 4.703,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.997,85 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 103

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
182	CONJUNTO 4 X 2 COM 03 TOMADAS 2P + T10A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	540	TRAMONTINA	R$ 13,86	R$ 7.484,40
183	CAIXA DE SOBREPOR VERSATIL. INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES TOMADA 2P+20A	UND	180	MEC TRONIC	R$ 16,66	R$ 2.998,80
184	CAIXA DE SOBREPOR AMARELA PVC 4X2	UND	195	PLASTILIT	R$ 0,99	R$ 193,05
185	CAIXA EXTERNA DE SOBREPOR, COM 02 MÓDULOS COMPLETA	UND	235	PERLEX	R$ 9,42	R$ 2.213,70
186	CAIXA EXTERNA DE SOBREPOR, COM 02 MÓDULOS COMPLETA DE TELEFONE RJ 11 E RELE INTERNET RJ 45	UND	235	RADIAL	R$ 31,50	R$ 7.402,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.292,45 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutiva-

mente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 31 de Agosto de 2023.

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649346	BRENNO DE ANDRADE XAVIER	17/02/2003	50,0	53
650801	KAMILLA ESTEFANY DAMASIO DA SILVA	20/04/2002	50,0	54

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646886	JOSE DA SILVA LIMA	26/07/1981	85,00	1
648842	CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA	19/04/1986	83,75	2
646916	ELIZEU FERREIRA DOS SANTOS	21/06/1981	82,50	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 02.507.465/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 106

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
190	VENTILADOR DE PAREDE 60 CENTÍMETROS, COM 03 HÉLICES, BIVOLT (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: VENTISOL, VENTI-DELTA, STEEL)	UND	105	VENTISOL	R$ 236,19	R$ 24.799,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.799,95 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NVOE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por

ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 31 de Agosto de 2023.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647034	CAMILE STEFANI DA SILVA	23/06/2001	60,0	5

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648226	CARLOS ROSA DE LIMA	12/02/1974	65,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: T. T. MORENO DA SILVA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 05 de outubro de 2023, contados a partir do dia 06 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DAMBROS ELÉTRICA E FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.113.763/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 08 (25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12.1	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 100 A (1 METRO) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SIBRATEC)	M	77	WEG	R$ 146,00	R$ 11.242,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.242,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

LOTE 85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 24 WATTS, TAMANHO 30X30, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, AVANTE, ELGIN)	UND	315	EMPALUX	R$ 30,20	R$ 9.513,00
151	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 40 WATTS, TAMANHO 60X60, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, AVANTE, ELGIN)	UND	308	EMPALUX	R$ 57,80	R$ 17.802,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.315,40 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 86 (25% DO LOTE 85)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150.1	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 24 WATTS, TAMANHO 30X30, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, AVANTE, ELGIN)	UND	105	EMPALUX	R$ 30,20	R$ 3.171,00
151.1	LUMINÁRIA DE LED, MODELO DE EMBUTIR, 40 WATTS, TAMANHO 60X60, BIVOLT, 3.000 LUMENS, LUZ BRANCA 6.000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, AVANTE, ELGIN)	UND	102	EMPALUX	R$ 57,80	R$ 5.895,060

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.066,60 (NOVE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA REAIS).

LOTE 100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
173	SPOT LED EMBUTIR 15 W, QUADRADO 6000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	UND	230	EMPALUX	R$ 21,28	R$ 4.894,40
174	SPOT LED EMBUTIR 15 W, REDONDO 6000 K (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	UND	230	EMPALUX	R$ 21,28	R$ 4.894,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.788,80 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	CABO FLEXÍVEL 6.0 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	8.420	LAMESA	R$ 3,52	R$ 29.638,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.638,40 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	CABO FLEXÍVEL 10.0 MM2, 750 V CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.800	LAMESA	R$ 6,09	R$ 29.232,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.232,00 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

LOTE 25 (25% DO LOTE 24)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 10.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.200	LAMESA	R$ 6,41	R$ 7.692,00
49.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 16.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.475	VATISHA	R$ 9,89	R$ 14.587,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.279,75 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 120.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	2.175	LAMESA	R$ 70,48	R$ 153.294,00
51	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 150.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.725	LAMESA	R$ 88,52	R$ 152.697,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 305.991,00 (TREZENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

LOTE 27 (25% DO LOTE 26)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 120.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	725	LAMESA	R$ 70,48	R$ 51.098,00
51.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 150.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	575	LAMESA	R$ 88,52	R$ 50.899,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 101.997,00 (CENTO E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

LOTE 29 (25% DO LOTE 28)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 95.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	700	LAMESA	R$ 56,41	R$ 39.487,00
53.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 70.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	600	LAMESA	R$ 42,88	R$ 25.728,00
54.1	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 50.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	775	LAMESA	R$ 30,69	R$ 23.784,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 88.999,75 (OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 32 (25% DO LOTE 31)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56.1	CABO PP 2X10 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.775	LAMESA	R$ 13,17	R$ 23.376,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.376,75 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	CABO PP 2X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	7.575	LAMESA	R$ 3,88	R$ 29.391,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.391,00 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	CABO PP 3X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.200	LAMESA	R$ 5,32	R$ 22.344,00
62	CABO PP 3X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.500	LAMESA	R$ 8,36	R$ 37.620,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 59.964,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 40 (25% DO LOTE 39)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61.1	CABO PP 3X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.400	LAMESA	R$ 5,32	R$ 7.448,00
62.1	CABO PP 3X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.500	LAMESA	R$ 8,36	R$ 12.540,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.988,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	120	SOPRANO	R$ 237,50	R$ 28.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 66 (25% DO LOTE 65)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	18	SOPRANO	R$ 623,10	R$ 11.215,80
115.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	14	SOPRANO	R$ 623,11	R$ 8.723,54
116.1	DISJUNTOR TRIPOLAR 500 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	14	SOPRANO	R$ 1.075,76	R$ 15.060,64

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.999,98 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	LÂMPADA FILAMENTO LED RETRÔ VINTAGE, QUENTE ÂMBAR ST64, POTENCIA: 4.5 WATTS, SOQUETE: E27. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: ELGIN, AVANT, OSRAM)	UND	500	AVANT	R$ 10,53	R$ 5.265,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.265,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

LOTE 87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152	LUMINÁRIA LED RJ BIG 1000W 90000 6500K BIV L248XC860XA116	UND	75	PERFECT LED	R$ 1.238,63	R$ 92.897,25
153	PÓRTICO METÁLICO CÔNICO OCTOGONAL, COM BRAÇO PROJETADO 3M, ENGASTADO.	UND	19	JRC	R$ 2.626,48	R$ 49.903,12
154	PÓRTICO METÁLICO CÔNICO OCTOGONAL, COM BRAÇO PROJETADO 5.5M, BASE E CHUMBADORES.	UND	19	JRC	R$ 3.767,99	R$ 71.591,81

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 214.392,18 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

LOTE 88 (25% do lote 87)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
152.1	LUMINÁRIA LED RJ BIG 1000W 90000 6500K BIV L248XC860XA116	UND	25	PERFECT LED	R$ 1.238,63	R$ 30.965,75
153.1	PÓRTICO METÁLICO CÔNICO OCTOGONAL, COM BRAÇO PROJETADO 3M, ENGASTADO.	UND	06	JRC	R$ 2.626,48	R$ 15.758,88
154.1	PÓRTICO METÁLICO CÔNICO OCTOGONAL, COM BRAÇO PROJETADO 5.5M, BASE E CHUMBADORES.	UND	06	JRC	R$ 3.767,99	R$ 22.607,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.332,57 (SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 105

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
189	VARA DE MANOBRA 3.800MM SER VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL 5 ELEMENTOS C/ BOLSA DE LONA E CABEÇOTE UNIVERSAL - UNIVERSO LINHA VIVA	UND	30	PROTEGE	R$ 861,25	R$ 25. 837,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.837,50 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA, CNPJ nº 48.687.778/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	CABO DE ALUMÍNIO 3X 25 MM, TRÍPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.350	VATHISA	R$ 6,22	R$ 27. 057,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.057,00 (VINTE E SETE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	CABO PP 3X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	5.325	RCM	R$ 13,08	R$ 69. 651,00
64	CABO PP 4X10 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.050	RCM	R$ 26,25	R$ 106. 312,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 175.963,50 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	CONECTOR AMPACTINHO VII (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	UND	460	INTELLI	R$ 9,50	R$ 4. 370,00
80	CONECTOR CDP-240 70-240 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	UND	300	INTELLI	R$ 31,60	R$ 9. 480,00
81	CONECTOR CDP-70 2.50-10/16-70 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	UND	5000	INTELLI	R$ 4,01	R$ 20. 050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.900,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	150	SOPRANO	R$ 80,26	R$ 12. 039,00
110	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	150	SOPRANO	R$ 80,27	R$ 12. 040,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.079,50 (VINTE E QUATRO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS, BIVOLT, E27, 2400LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	UND	1.823	AVANT	R$ 10,71	R$ 19. 524,33
141	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS, BIVOLT, E27, 4500LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	UND	2.153	AVANT	R$ 17,61	R$ 37. 914,33
142	LÂMPADA LED BULBO 100 WATTS, BIVOLT, E27, 4500LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	UND	1.358	AVANT	R$ 69,04	R$ 93. 756,32

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 151.194,98 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
168	REFLETOR DE LED, 100 W, 6.500 K, BRANCO FRIO, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	UND	440	EMPALUX	R$ 40,34	R$ 17. 749,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.749,60 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
170	REFLETOR DE LED, 50 W, BIVOLT, COLORIDO, RGB IP65 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	UND	350	EMPALUX	R$ 67,05	R$ 23. 467,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.467,50 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 48.892.588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 POLO REFORÇADA	UND	300	MS ARTEFATOS	R$ 11,91	R$ 3.573,00
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 02 POLOS REFORÇADA	UND	205	MS ARTEFATOS	R$ 24,64	R$ 5.051,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.624,20 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	CABO FLEXIVEL 1,5 MM2 -750 CERTIFICADO PELO INMETRO (MARCAS CADASTRADAS NA QUALIFICO)	M	3.820	CORFIO	R$ 0,98	R$ 3. 743,60
43	CABO FLEXIVEL 2,00 MM2 -750 CERTIFICADO PELO INMETRO (MARCAS CADASTRADAS NA QUALIFICO)	M	1.500	CORFIO	R$ 0,75	R$ 1. 125,00
44	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.500	CORFIO	R$ 1,55	R$ 6. 975,00
45	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM2, 750 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	9.220	CORFIO	R$ 2,25	R$ 20. 745,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.588,60 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 38 (25% DO LOTE 37)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59.1	CABO PP 2X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.+375	CORFIO	R$ 8,18	R$ 11. 247,50
60.1	CABO PP 3X10MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.300	COBRE_MACK	R$ 20,50	R$ 26. 650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.897,50 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 42 (25% DO LOTE 41)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63.1	CABO PP 3X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.775	COBRE_MACK	R$ 16,50	R$ 29. 287,50
64.1	CABO PP 4X10 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.350	COBRE-MACK	R$ 24,51	R$ 33. 088,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.376,00 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	CONECTOR CUNHA PARA HASTE DE ATERRAMENTO 15.4 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	UND	300	INTELLI	R$ 3,85	R$ 1.155,00
84	CONECTOR DE NYLON 6.0 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CEMAR, WURTH, LORENZETTI)	UND	200	CEMAR	R$ 2,50	R$ 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.655,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	ESCADA RESIDENCIAL DE ALUMÍNIO DE 07 DEGRAUS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CANAL, MOR, BOTAFOGO)	UND	25	CANAL	R$ 219,29	R$ 5.482,25
123	ESCADA TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO 4.95 METROS, COM 16 GRAUS, EM FIBRA DE VIDRO COM DEGRAUS EM ALUMINIO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CANAL, MOR, BOTAFOGO)	UND	11	CANAL	R$ 1.687,50	R$ 18.562,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.044,75 (VINTE E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	ESMERILHADEIRA 8000 RPM, BATERIA 24V, 4 AMPERES, 4.1/2 220 V, CARREGADOR BIVOLT. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BOSCH, MAKITA, DEWALT) CARREGADOR 220 V – 02 BATERIAS 20V -6.0AH EMPUNHADURA LATERAL; GUARDA DE PROTEÇÃO; BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE;	UND	18	DEWALT	R$ 879,25	R$ 15.826,50
125	ESMERILHADEIRA 8000 RPM, BATERIA 2 V, 4 AMPERES, 4.1/2 127 V (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BOSCH, MAKITA, DEWALT) CARREGADOR 220 V – 02 BATERIAS 20V -6.0AH EMPUNHADURA LATERAL; GUARDA DE PROTEÇÃO; BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE;	UND	16	DEWALT	R$ 879,50	R$ 14.072,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.898,50 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	FITA DE AUTOFUSÃO 19 MM X 10 M, CLASSE A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3M SCOTCH, SOPRANO, TIGRE)	UND	430	SOPRANO	R$ 10,00	R$ 4.300,00
127	FITA ISOLANTE 19 MM X 10, CORES VARIADAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3M SCOTCH, SOPRANO, TIGRE)	UND	1.910	SOPRANO	R$ 3,00	R$ 5.730,00
128	FITA ISOLANTE 19 MM X 10, COR PRETA CLASSE A (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: 3M SCOTCH, SOPRANO, TIGRE)	UND	2.910	SOPRANO	R$ 2,97	R$ 8.642,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.672,70 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
136	JOGO KIT SERRA COPO, COM 16 PEÇAS, DE 19 A 127 MM, PARA MADEIRA, GESSO E PVC (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, BOSCH, IRWIN)	UND	31	IRWIN	R$ 70,00	R$ 2.170,00
137	KIT DE 6 CHAVES ISOLADAS 1000 V, PONTA IMANTADA, FENDA E PHILIPS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: GEDORE, TRAMONTINA, BELZER)	UND	28	TRAMONTINA	R$ 110,00	R$ 3.080,00
138	KIT DE SERRA COPO AÇO RÁPIDO, COM 11 PEÇAS, DE 1/4" A 3" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, BOSCH, IRWIN)	UND	27	IRWIN	R$ 126,80	R$ 3.423,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.673,60 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GUERREIRO MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.120.115/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 73

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	GERADOR DIESEL AUTOMÁTICO TENSÃO TRIFÁSICA (12/11 KVA,15/14 KVA) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: AGROTAMA, KAWASHIMA, TOYAMA)	UND	06	KAWASHIMA	R$ 12. 600,00	R$ 75. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 74 (25% DO LOTE 73)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129. 1	GERADOR DIESEL AUTOMÁTICO TENSÃO TRIFÁSICA (12/11 KVA,15/14 KVA) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: AGROTAMA, KAWASHIMA, TOYAMA)	UND	01	KAWASHIMA	R$ 12. 600,00	R$ 12. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 06.110.817/0001-0

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO 100 A (1 METRO) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SIBRATEC)	M	233	SIBRATEC	R$ 127,59	R$ 29. 728,47

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.728,47 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CABO DE ALUMÍNIO 4X35 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.000	CONDUSPAR	R$ 9,90	R$ 29. 700,00
41	CABO DE ALUMÍNIO 4X70 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1575	CONDUSPAR	R$ 21,75	R$ 34. 256,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.956,25 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 10.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.600	VATISHA	R$ 6,22	R$ 22. 392,00
49	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 16.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.425	VATISHA	R$ 9,50	R$ 42. 037,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.429,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 95.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	2.100	VATISHA	R$ 48,00	R$ 100. 800,00
53	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 70.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.800	VATISHA	R$ 40,40	R$ 72. 720,00
54	CABO FLEXÍVEL DUPLA ISOLAÇÃO 50.0 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	2.325	VATISHA	R$ 27,50	R$ 63. 937,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 237.457,50 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	CABO PP 2X10 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	5.325	VATISHA	R$ 13,36	R$ 71. 142,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 71.142,00 (SETENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CABO PP 2X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.125	VATISHA	R$ 8,51	R$ 35.103,75
60	CABO PP 3X10MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.900	VATISHA	R$ 19,00	R$ 74.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 109.203,75 (CENTO E NOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	CABO PP 4X16 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.975	VATISHA	R$ 39,26	R$ 156.058,50
66	CABO PP 4X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.975	VATISHA	R$ 7,42	R$ 29.494,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 185.553,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
114	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	55	SOPRANO	R$ 545,00	R$ 29.975,00
115	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	44	SOPRANO	R$ 533,77	R$ 23.485,88
116	DISJUNTOR TRIPOLAR 500 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	43	SOPRANO	R$ 998,90	R$ 42.952,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 96.413,58 (NOVECENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	REFLETOR DE LED, 500 W, BRANCO FRIO, 6500 K, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	UND	313	ELGIN	R$ 239,29	R$ 74.897,77

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.897,77 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: 3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.516.527/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BASE PARA RELE, TOMADA GIRATÓRIA 360º, BIVOLT, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE, LIGAÇÃO A 3 FIOS, SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM, INTERCAMBIABILIDADE TOTAL, PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉS, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG), 10 A, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MARGIRIUS, EXATRON, ECP)	UND	750	EXATRON	R$ 5,99	R$ 4.492,50
14	RELE FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 5123, OS RELES FOTOELÉTRICOS DEVEM SER LIVRES DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E SEUS DISPOSITIVOS AUXILIARES DEVEM SER PROJETADOS PARA OPERAR MEDIANTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: INSTALAÇÃO EXTERNA, TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE – 5°C E + 50°C, TENSÃO NOMINAL A SER APLICADO AO CIRCUITO DE COMANDO DE 220 V E CARGA RESISTIVA DE 1000 W OU INDUTIVA DE 1800 VA, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA DO TIPO CDS. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO. ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO MÉDIO 2,5 W, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, SENSIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR, COR PRETO, DIMENSÕES ALTURA 62 MM E DIÂMETRO 83 MM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA FACE EXTERNA DO SUPORTE DE MONTAGEM, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: NOME E/OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, TIPO (MODELO)	UND	3.528	EXATRON	R$ 15,23	R$ 53.731,44

	E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO, INDICAÇÕES DIRECIONAIS PARA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO, CALENDÁRIO PARA CONTROLE DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, FREQUÊNCIA NOMINAL EM HZ (F), TIPO DE CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS(NF) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TECNOWATT, EXATRON, TRAMONTINA)					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.223,94 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	CABO NÚ COBREADO 50 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: CONDUNORTE, EUROBRAS, POLICABOS)	M	2.000	EUROBRAS	R$ 23,90	R$ 47. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	DETECTOR DE ALTA TENSÃO 500 KV (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MINIPA, ENERLUZ, LCM)	UND	15	ENERLUZ	R$ 1. 769,80	R$ 26. 547,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.547,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

LOTE 101

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	TERROMETRO DIGITAL PORTÁTIL 400 V	UND	13	MINIPA	R$ 2.208,15	R$ 28.705,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.705,95 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 161.276,86 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 31 de Agosto de 2023.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520816	HELOISE VIEIRA DOS SANTOS	16/03/2002	55,0	11
519805	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	22/05/1998	52,5	14

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518424	DEBORA LARISSA PAES LORENA	15/01/1997	57,5	14
518794	VALERIA SCHERER ALVES	05/05/1995	55,5	15

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 31 de Agosto de 2023.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
421824	ANDRESSA CORRÊA VICENTE DE SOUSA	06/05/1988	63,0	11

Cargo: **MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
405367	AGUINALDO PEREIRA DOS SANTOS	30/12/1989	71,25	32

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
417174	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	24/02/1994	68,0	9

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.395.164/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000 V (MARCAS SUGERIDAS: MINIPA, FLUKE, EDA)	UND	45	EDA	R$ 86,22	R$ 3.879,90

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.879,90 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LOTE 44 (25% DO LOTE 43)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65.1	CABO PP 4X16 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.325	VATHISA	R$ 38,86	R$ 51.489,50
66.1	CABO PP 4X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.325	VATHISA	R$ 8,68	R$ 11.501,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.990,50 (SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDAR FERRAMENTAS, 40X16X17 CM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: IRWIN, TRAMONTINA, STANLEY)	UND	27	STANLEY	R$ 35,15	R$ 949,05
71	CHUVEIRO ELÉTRICO 127 VOLTS	UND	78	ZAGONEL	R$ 34,16	R$ 2.664,48
72	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS	UND	78	ZAGONEL	R$ 34,16	R$ 2664,48
73	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110V	UND	70	ZAGONEL	R$ 11,72	R$ 820,40
74	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 220V	UND	70	ZAGONEL	R$ 17,72	R$ 820,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.918,81 (SETE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	CONECTOR CDP-95 4-35/16-120 MM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: INCESA, INTELLI, CONIMEL)	UND	3.000	INTELLI	R$ 5,63	R$ 16.890,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.890,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
85	CORDÃO PARALELO 2X2.5 MM, 300 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	6.500	VATHISA	R$ 3,03	R$ 19.695,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.695,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
111	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	140	SOPRANO	R$ 97,50	R$ 13.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.650,000 (TREZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
117	ESCADA DE ABRIR, COM 08 DEGRAUS, 2,40 METROS, DUPLO ACESSO, EM FIBRA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	UND	32	COGUMELO	R$ 307,95	R$ 9.854,40
118	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO DE 11 DEGRAUS ABERTA COM 6 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	UND	27	BOTAFOGO	R$ 868,20	R$ 23.441,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.295,80 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 9,20 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	UND	11	COGUMELO	R$ 1.279,49	R$ 14.074,39
121	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE 12,0 METROS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: COGUMELO, BOTAFOGO, MOR)	UND	14	COGUMELO	R$ 1.280,83	R$ 17.931,62

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.006,01 (TRINTA E DOIS MIL, SEIS REAIS E UM CENTAVO).

LOTE 89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
155	MARTELETE 800 WATTS, VELOCIDADE REVERSÍVEL, PERFURADOR E ROMPEDOR, 220 V (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, DEWALT, BOSCH)	UND	15	DEWALT	R$ 899,54	R$ 13.493,10
156	MARTELETE SDS PLUS 1”, 2.6 JL, A BATERIA 20 V, 4 AH (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, DEWALT, BOSCH)	UND	16	DEWALT	R$ 1.504,20	R$ 24.067,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.560,30 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA – EPP, CNPJ nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 81 (25% DO LOTE 80)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
140.1	LÂMPADA LED BULBO 30 WATTS, BIVOLT, E27, 2400LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	UND	607	AVANT	R$ 10,03	R$ 6.088,21
141.1	LÂMPADA LED BULBO 50 WATTS, BIVOLT, E27, 4500LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	UND	717	AVANT	R$ 18,13	R$ 12.999,21

142.1	LÂMPADA LED BULBO 100 WATTS, BIVOLT, E27, 4500LM, 6500K, 25000 HORAS, CERTIFICADA NO INMETRO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, AVANT, EMPALUX)	UND	452	AVANT	R$ 68,39	R$ 30.912,28

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.999,70 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

LOTE 90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
157	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA DE NO MÍNIMO 18 VOLTS, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, DE IMPACTO PROFISSIONAL, 1.500 RPM, ACONDICIONADA EM MALETA CONTENDO: PONTAS, CARREGADOR, 02 BATERIAS. COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MAKITA, DEWALT, BOSCH)	UND	19	DEWALT	R$ 1.189,47	R$ 22.599,93

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.599,93 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 104

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	TUBO CORRUGADO COM GUIA, 1”	UND	1.530	PLAST-BRAS	R$ 2,10	R$ 3.213,00
188	CHAVE PARA VENTILADOR 3V TECLA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE	UNID	153	LIEGE	R$ 21,41	R$ 3.275,73

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.488,73 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, resolve pelo **CANCELAMENTO PARCIAL** da ata de registro de preços nº 326/2023, considerando o descumprimento no prazo de entrega e a impossibilidade de fornecimento no momento, e, considerando a urgência na aquisição do produto, por se tratar de item indispensável para os usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DO FORNECEDOR

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, com endereço à Rua Pedra Vermelha, 112 – Tabuleiro, CEP 88348-012, município de Camboriú – SC, telefone (47) 3366-7867, (47) 99102-8425, E-mail vendas10@conquistamedicamentos.com.br, conquistamedicamentos@gmail.com, faturamento@conquistamedicamentos.com.br, neste ato representada por VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, proprietária, portadora de Identidade RG nº 216098415 SSP/SP e do CPF nº 081.447.128-54,

2 - LOTE CANCELADO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA
127	17356	FLUOXETINA 20 MG	VITAMEDIC

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Fica cancelada parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 326/2023, a contar da publicação deste Termo, com fundamento na cláusula 9.1 da referida Ata de Registro de Preços, amparada no art. 78 da Lei 8666/93.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 30 de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **S. DOURADO LTDA -EPP, CNPJ Nº 49.438.944/0001-34**, prestar os serviços de PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.** Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 30 de agosto de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SÔNIA MARIA KAI FARIAS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2023, contados a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 29 de agosto de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.889.948/0001-42

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	CABO DE ALUMÍNIO 2X 10 MM, DUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.700	CORFIO	R$ 1,80	R$ 6. 660,00
33	CABO DE ALUMÍNIO 2X 16 MM, DUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.700	CORFIO	R$ 2,64	R$ 9. 768,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.428,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	CABO DE ALUMÍNIO 4X16 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.300	CORFIO	R$ 6,03	R$ 19. 899,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.899,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	CABO DE ALUMÍNIO 4X25 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.500	CORFIO	R$ 8,94	R$ 31. 290,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.290,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 20 (25% DO LOTE 19)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X35 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.000	CORFIO	R$ 13,18	R$ 13. 180,00
41.1	CABO DE ALUMÍNIO 4X70 MM, QUADRUPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	525	CORFIO	R$ 25,80	R$ 13. 545,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.725,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 36 (25% DO LOTE 35)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58.1	CABO PP 2X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	2.600	COBRECOM	R$ 6,11	R$ 15. 886,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.886,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	CORDÃO PARALELO 2X4.0 MM, 300 V, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	7.500	COBRECOM	R$ 5,18	R$ 38. 850,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.850,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 005/2023 INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **AE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.257. 050/0001-97,** na especialidade de **CIRUGIA GERAL, ULTRASSONOGRAFIA + PROCEDIMENTOS**, conforme edital, sendo Credenciamento

005/2023, processo de Inexigibilidade nº 023/2023. Campo Verde – MT, 30 de agosto de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER -Presidente da CPL-CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL MENDONÇA LTDA, CNPJ nº 44.869.839/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – PREGÃO Nº 108/2023

VIGÊNCIA: 29/08/2023 à 29/08/2024

LOTE 10 (25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13.1	BASE PARA RELE, TOMADA GIRATÓRIA 360º, BIVOLT, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE, LIGAÇÃO A 3 FIOS, SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM, INTERCAMBIABILIDADE TOTAL, PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉS, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG), 10 A, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ, BASE TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A NBR5123. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: MARGIRIUS, EXATRON, ECP)	UND	250	EXATRON	R$ 7,10	R$ 1.775,00
14.1	RELE FOTOELÉTRICO ELETROMAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NBR 5123, OS RELES FOTOELÉTRICOS DEVEM SER LIVRES DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E SEUS DISPOSITIVOS AUXILIARES DEVEM SER PROJETADOS PARA OPERAR MEDIANTE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: INSTALAÇÃO EXTERNA, TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE – 5°C E + 50°C, TENSÃO NOMINAL A SER APLICADO AO CIRCUITO DE COMANDO DE 220 V E CARGA RESISTIVA DE 1000 W OU INDUTIVA DE 1800 VA, CORPO E TAMPA: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CÉLULA DO TIPO CDS. APRESENTAR CATÁLOGO JUNTO COM A PROPOSTA PARA COMPROVAÇÃO. ACIONAMENTO INSTANTÂNEO, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO VARISTOR, FREQUÊNCIA 60 HZ, CONSUMO MÉDIO 2,5 W, GRAU DE PROTEÇÃO IP54, SENSIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR, COR PRETO, DIMENSÕES ALTURA 62 MM E DIÂMETRO 83 MM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA FACE EXTERNA DO SUPORTE DE MONTAGEM, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL COM, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: NOME E/OU MARCA COMERCIAL DO FABRICANTE, TIPO (MODELO) E/OU NÚMERO DE CATÁLOGO, INDICAÇÕES DIRECIONAIS PARA A INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL A SER APLICADA NO CIRCUITO DE COMANDO, CALENDÁRIO PARA CONTROLE DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, FREQUÊNCIA NOMINAL EM HZ (F), TIPO DE CONTATOS NORMALMENTE FECHADOS(NF) (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TECNOWATT, EXATRON, TRAMONTINA)	UND	1.175	EXATRON	R$ 13,50	R$ 15.862,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.637,50 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CABO DE ALUMÍNIO 3X 10 MM, TRIPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.000	VATHISA	R$ 2,77	R$ 11.080,00
35	CABO DE ALUMÍNIO 3X 16 MM, TRÍPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.200	VATHISA	R$ 4,26	R$ 17.892,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.972,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CABO DE ALUMÍNIO 3X 35 MM, TRÍPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.263	VATHISA	R$ 8,39	R$ 23.376,57

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.376,57 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 16 (25% DO LOTE 15)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37.1	CABO DE ALUMÍNIO 3X 35 MM, TRÍPLEX. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.087	VATHISA	R$ 8,39	R$ 9.119,93

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.119,93 (NOVE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 34 (25% DO LOTE 33)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

57.1	CABO PP 2X2,5 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	2.525	RCM	R$ 3,74	R$ 9.443,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.443,50 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	CABO PP 2X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	7.800	RCM	R$ 5,88	R$ 45.864,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.864,00 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	CABO PP 4X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	4.125	CORFIO	R$ 10,78	R$ 44.467,50
68	CABO PP 4X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	3.375	CORFIO	R$ 15,98	R$ 53.932,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 46 (25% DO LOTE 45)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67.1	CABO PP 4X4 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.375	CORFIO	R$ 10,78	R$ 14.822,50
68.1	CABO PP 4X6 MM, 1KV, CERTIFICADO PELO INMETRO. AS MARCAS DE FABRICANTES DEVERÃO SER CADASTRADAS NA QUALIFIO	M	1.125	CORFIO	R$ 15,98	R$ 17.977,52

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	CANALETA COM FITA ADESIVA (DUPLA FACE) 2 X 2 X 02 METROS	UND	720	PERLEX	R$ 6,15	R$ 4.428,00
76	CANALETA COM FITA ADESIVA (DUPLA FACE) 20 X 20CM X 02 METROS	UND	670	PERLEX	R$ 6,15	R$ 4.120,00
77	CANALETA COM FITA ADESIVA (DUPLA FACE) 30 X 30CM X 2M	UND	620	PERLEX	R$ 15,80	R$ 9.796,00
78	CANALETA VENTILADA PVC 50(LARGURA) X30(ALTURA) X2METROS	UND	350	PERLEX	R$ 32,50	R$ 11.375,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.719,50 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 AMPERES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SIEMENS, WEG, SOPRANO)	UND	90	SOPRANO	R$ 285,00	R$ 25.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.650,00 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
134	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	570	IRIEL	R$ 3,00	R$ 1.710,00
135	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO COM TOMADA (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: WEG, SIEMENS, TRAMONTINA, IRIEL)	UND	570	IRIEL	R$ 6,60	R$ 3.762,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.472,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LOTE 83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	LÂMPADA MISTA 160 W, OVOIDE LEITOSA, E27, 220 V, TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3200 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 8000 HORAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	UND	470	OSRAM	R$ 14,00	R$ 6.580,00
145	LÂMPADA MISTA 250 W, OVOIDE LEITOSA, E27, 220 V TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5600 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 8000 HORAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	UND	420	OSRAM	R$ 22,00	R$ 9.240,00
146	LÂMPADA MISTA 500 W, OVOIDE LEITOSA, E40, 220 V, TEMPERATURA COR MÍNIMA 3300K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 12000 LUMENS, VIDA MEDIANA DE 8000 HORAS (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PHILIPS, OSRAM, EMPALUX)	UND	455	OSRAM	R$ 35,00	R$ 15.925,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.745,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LOTE 91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
158	PLAFON DE PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27 INCLUSO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: TASCHIBRA, OPL, ILLUMI)	UND	1.900	TASCHIBRA	R$ 2,94	R$ 5.586,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.586,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

LOTE 97 (25% DO LOTE 96)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
169.1	REFLETOR DE LED, 500 W, BRANCO FRIO, 6500 K, IP66 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: EMPALUX, ELGIN, LIEGE)	UND	104	LIEGE	R$ 241,00	R$ 25.064,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.064,00 (VINTE E CINCO MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
171	SOQUETE DE PORCELANA E27 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FOXLUX, DECORLUX, LIEGE)	UND	475	DECORLUX	R$ 1,62	R$ 769,50
172	SOQUETE DE PORCELANA E40 (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: FOXLUX, DECORLUX, LIEGE)	UND	215	DECORLUX	R$ 7,60	R$ 1.634,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.403,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: DE 26/06/2023 à26/06/2024

LOTE 127

SERVIÇO DE TRANSPORTE						
LOTE	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
127	17356	**FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL**	UM	240.000	0,0820	19.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).						

VALOR TOTAL: 19.680,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GOLDENPLUS COM DE MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA

R Gotardo Mazzarolo, 16

Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99.740-0000

CNPJ: 17.472.278/0001-64

Contato: (54) 3523-2202

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3235/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 1808/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Ind

Erechim - RS

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Contato: (54) 2106-7930

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3238/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 3372/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 66, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE-ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Luiza Mariza Luz Neves de Oliveira	154º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos,

podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **prorrogado para o dia 11/09/2023, até as 09h00 (nove horas)**, o prazo para entrega dos documentos de habilitação e projetos de venda no âmbito da Chamada Pública nº 01/2023, que visa a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender as demandas das unidades escolares municipais e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meios digitais, ou acessá-lo no site da Prefeitura Municipal no seguinte link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Chamamento-publico/0120232009/.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para de apresentação artística musical –show de nível regional, com a “BANDA NOVO SOM”, para atender as festividades do “2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio” nos dias 02 e 03/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

Contratado **E P EVENTOS LTDA ,**CNPJ/MF: 46.558.892/0001-41.

VALOR GLOBAL: **80.000,00** (oitenta mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590/2023 –

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 28/08/2023 a 27/08/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 112/2023, Processo de Compra n

º 104/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, **E P EVENTOS LTDA ,**CNPJ/MF: 46.558.892/0001- /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística musical –show de nível regional, com o artista “Cesinha Mello”, para atender as festividades do “2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio” no dia 03/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

Contratado **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA ,**CNPJ/MF: 07.367.271/0001-29.

VALOR GLOBAL: **24.000,00** (vinte quatro mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590/2023 –

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 28/08/2023 a 27/08/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 114/2023, Processo de Compra n

º 106/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA ,**CNPJ/MF: 07.367.271/0001-29 /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística musical –show de nível regional, com o artista “MATHEUZINHO”, para atender as festividades do “2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio” no dia 03/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

Contratado **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA ,** CNPJ/MF: 44.193.065/0001-76.

VALOR GLOBAL: **64.000,00** (sessenta e quatro mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590/2023 –

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 28/08/2023 a 27/08/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 113/2023, Processo de Compra n

º 105/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA ,** CNPJ/MF: 44.193.065/0001-76 /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação artística musical –show de nível nacional, com os artistas “JOÃO BOSCO E GABRIEL”, para atender as festividades do “2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio” no dia 02/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

Contratado : **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ/MF: 27.411.541/0001-69.

VALOR GLOBAL: **120.000,00** (cento e vinte mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590/2023 –

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 28/08/2023 a 27/08/2024.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2023, Processo de Compra n

º 103/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e : **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ/MF: 27.411.541/0001-69 /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Credenciamento deserviços médicos especializados (consultas) em ginecologia/obstetrícia e pediatria

Contratado: D TATIERI BRAUM LTDA. CNPJ/MF nº 37.460.183/0001-38.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 356/2023,797/2023.

Item	Código Betha	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Preço unitário definido
01	02-04-5137	0004222	Serviço de procedimento médico - do tipo consulta médica especializada em ginecologia e obstetrícia	Serviço / consulta	R$ 252,50
02	02-04-5136	0004454	Serviço de procedimento médico - do tipo consulta médica especializada em pediatria	Serviço / consulta	R$ 182,64

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 18/08/2023 a 17/08/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação 05/2023, Processo Administrativo nº 39/2023, Processo de Compra nº 36/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e D TATIERI BRAUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 37.460.183/0001-38, CONTRATADA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 105/2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

DA VIGÊNCIA ADITADA: 06/09/2023 à 05/09/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT/ CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 178, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 5174/2023, de 28 de agosto de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **EVA SIQUEIRA,**inscrita noCPF sob nº 804.***.***-91,do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 141, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 141, de 02 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 177, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE MATERIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 187/2023, subscrita pela Exª. Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **AMANDA HELCAI VIEIRA FERREIRA CORREIA**, inscrita noCPF sob nº 049,***.***-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Material, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ESTRELA COM. ATAC. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP

Rua Para, 05, Quadra 02

Cuiabá/MT – CEP: 78065-365

CNPJ: 33.744.332/0001-30

Contato: (65) 2136-4441

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 1811/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DITRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Av São Paulo, Quadra 103 A

Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74914-550

CNPJ: 01.417.694/0004-72

Contato: (33) 3322-6850

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3232/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA-ME

Rua Padre Ezequiel Ramim, 1026

Cacoal/RO – CEP:76965-576

CNPJ: 63.776.421/0001-29

Contato: (69) 8471-2553

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 3369/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434

Maringá/PR – CEP: 87080-120

CNPJ: 23.226.076/0001-74

Contato: (44) 3255-3774

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 376/2023 – Pregão Eletrônico nº 59/2022.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2023.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Mato Grosso, 108

Juina/MT – CEP: 78360-000

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Contato: (66) 3566-1876

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 958/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2023

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 07/2023 SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 07/2023 SINSPU Canabrava do Norte-MT 29/08/2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel da Silva, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE: Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal Jucerlei Bonatto, matrícula funcional nº 1753 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail

nega.73@homail.com Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa CONSTRUCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ //MF sob o nº 04.514.115/0001-55 que tem por objeto prestação de serviços para o município .

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal VALDIR SOARES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa CONSTRUCASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica –CNPJ//MF sob o nº 04.514.115/0001-55 que tem por objeto prestação de serviços para o município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Manoel Da Silva

Secretario de infra- estrutura, serviços e urbanismo

Portaria n. 028/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 015/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 015/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE: Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LETICIA SANTOS LIMA, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa IVONE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF sob o Nº 010.543.511-20, que tem por objeto Prestação de Serviço para Fornecimento de Alimentação, do Tipo Salgados Variados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. . Designar o Servidor Público Municipal LEANDRO VIEIRA BATISTA, matrícula funcional nº 2417 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 036.093.761-63, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa IVONE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física - CPF sob o Nº 010.543.511-20, que tem por objeto Prestação de Serviço para Fornecimento de Alimentação, do Tipo Salgados Variados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023. Canabrava do Norte – MT, 29 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

032/2021

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 014/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 014/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal LEANDRO VIEIRA BATISTA, matrícula funcional nº 2417 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 036.093761-63, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa PAX PAN FUNERÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF - sob o Nº 15.824.479/0002-39, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. . Designar o servidor Público Municipal LUCAS RAFAEL PEREIRA, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa PAX PAN FUNERÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF - sob o Nº 15.824.479/0002-39, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2023. Canabrava do Norte – MT, 24 de Agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.207/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1207/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1430/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.159,61 (oito mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 507	06.001.20.608.0012.2327.3.3.90.93.1.701.0000000		8.159,61
		Sub-Total:	**8.159,61**
		Total Parcial Suplementado:	**8.159,61**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 301	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.93.1.500.0000000		8.159,61
		Sub-Total:	**8.159,61**
		Total Parcial Reduzido:	**8.159,61**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de agosto de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 48/2023

Na publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato CPL 048/2023, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII nº 4.309, Página 97, de 30 de agosto de 2023, corrige-se a seguinte redação:

Onde lê-se: “"Valor Suprimido: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)”;

Leia-se: “"Valor Suprimido: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)";

Canabrava do Norte/MT, 30 de Agosto de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.208/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1208/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1431/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.930,89 (trinta e dois mil novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 508	04.005.12.361.0008.2328.3.3.90.93.1.575.0000000		32.930,89
		Sub-Total:	**32.930,89**
		Total Parcial Suplementado:	**32.930,89**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	04.005.12.361.0008.1082.4.4.90.61.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 128	04.005.12.361.0008.1250.4.4.90.51.1.500.1001000		5.441,00
Cód. red.: 128	04.005.12.361.0008.1250.4.4.90.51.1.575.0000000		10.000,00
Cód. red.: 140	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.91.1.500.1001000		12.489,89
		Sub-Total:	**32.930,89**
		Total Parcial Reduzido:	**32.930,89**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de agosto de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.426, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.426, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 840.650,00 (**Oitocentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais**),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	87	
Órgão	04	Secretaria m. de Educação, Esporte /L. Tur. E Cul
Unidade	002	Sec. Adjunta de Turismo e Cultura.
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2156	Canabrava Multicultural
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**R$ 840.650,00**	Oitocentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 840.650,00 (**Oitocentos e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais**),** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	435	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**136.584,00**	Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais

Código Reduzido	436	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	71	
Órgão	04	Secretaria m. de Educação, Esporte /L. Tur. E Cul
Unidade	002	Sec. Adjunta de Turismo e Cultura.
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	1069	Construção da Orla da Represa
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**38.650,00**	Trinta e oito mil seiscentos reais

Código Reduzido	437	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**347.203,00**	Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Três Reais

Código Reduzido	438	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2168	Acelera Canabrava do Norte
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**63.000,00**	Sessenta e Três Mil Reais

Código Reduzido	449	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2170	Em dia com Canabrava do Norte
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Código Reduzido	442	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2169	Canabrava Fácil do Norte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento

Valor R$	**50.000,00**	Cinquenta mil reais

Código Reduzido	443	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2169	Canabrava Fácil do Norte
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**27.000,00**	Vinte e sete mil reais

Código Reduzido	451	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2171	Qualifica Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**33.213,00**	Trinta e Três Mil e Duzentos e Treze Reais

Código Reduzido	453	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2172	Receita que dá certo Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**100.000,00**	Cem Mil Reais

Código Reduzido	454	
Órgão	12	Secretaria M. Des. Econômico Comercio e Trabalho
Unidade	001	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	691	Promoção Comercial
Programa	0003	Desenvolvimento econômico do Município.
Projeto Atividade	2172	Receita que dá certo Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**15.000,00**	Quinze Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 095, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 095, de 28 de Agosto de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias" em 29 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 126/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.426, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.426, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.426, de 30 de agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Objeto:	Contratação de Serviços de Laboratório para Realização de Exames de Sangue em Animais, com Fins de Verificação de Anemia Infecciosa Equina/Muares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT.
Favorecido:	**ANIMAL CLIN CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.833.363/0001-18;
Prazo de Execução:	30 (trinta) dias;
Valor Global:	R$ 15.645,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 030/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Canabrava do Norte-MT, em 30 de Agosto de 2023.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.427, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.427, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL MIGUEL MARTINS DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º Fica criada a Fanfarra Municipal de Canabrava do Norte, denominada Fanfarra Municipal **"Miguel Martins dos Santos",** como patrimônio cultural do Município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. A Fanfarra Municipal **"Miguel Martins dos Santos"** de Canabrava do Norte será subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, tendo como finalidade principal, representar nosso Município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades e comemorações de entidades particulares, festas de caráter cívico, competições e apresentações de bandas e fanfarras dentro ou fora de nosso Município.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento da Fanfarra Municipal **"Miguel Martins dos Santos"** de Canabrava do Norte poderá ser de regulamentado por DECRETO do Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a utilização Fanfarra Municipal **"Miguel Martins dos Santos"** de Canabrava do Norte para fins pessoais, inclusive sua utilização em campanhas ou promoções que não estejam de acordo com seus objetivos.

Art. 3º. Serão admitidos para integrar a Fanfarra Municipal **"Miguel Martins dos Santos"** de Canabrava do Norte, estudantes de ambos os sexos provenientes de qualquer entidade de ensino situada em nosso Município.

Art. 4º. A Fanfarra Municipal **"Miguel Martins dos Santos"** de Canabrava do Norte será composta por 01 (um) Maestro, 01 (um) Regente Assistente, 01 (um) Coreógrafo, 02 (dois) Monitores Técnicos e Alunos.

§1º São atribuições dos componentes da equipe da Fanfarra Municipal de Canabrava do norte: **a)** Maestro – Profissional responsável por reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores. O profissional deverá comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos.

b) Regente Assistente – Profissional responsável por auxiliar na direção, coordenação e liderança das atividades artísticas realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores;

c) Coreógrafo – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com todo corpo coreográfico, ensinando um ou mais estilos de dança, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação. Dentre suas tarefas, incluem observa as capacidades e potencialidades físicas e artísticas dos integrantes, bem como explicar e demonstrar técnicas e métodos de movimento do corpo, com vista a desenvolver as suas capacidades técnicas expressivas, além disso, poderá transmitir conhecimentos teóricos. Ao profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação, como criação e execução das peças não apenas com o corpo coreográfico, mas também com o corpo musical;

d) Monitores Técnicos – Profissionais responsáveis em lecionar aulas teóricas e práticas para as sessões da corporação de forma exclusiva. Enquanto monitores, estes deverão ser integrantes do corpo musical da Fanfarra Municipal de Canabrava do Norte. A idade mínima dos monitores será de 16 (dezesseis) anos e deverão comprovar ser estudantes ou terem concluído seus estudos regulares; **e)** Alunos Componentes da Fanfarra Municipal de Canabrava do Norte – As funções desses consistem em manter perfeita disciplina nos ensaios e apresentações; obedecer as determinações de toda a Direção da corporação; respeitar os colegas nos ensaios e apresentações; zelar por todo material da corporação, sob pena de incorrer em penalidade; comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos, no mínimo, aos horários de ensaios e apresentações e ser rigorosamente pontual com os horários estabelecidos; levar ao conhecimento do Maestro qualquer tipo de reclamação ou fato para que estes tomem as devidas providências; não fazer uso de instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral sob sua guarda em apresentações estranhas à Fanfarra Municipal de Canabrava do Norte ou cedê-los a terceiros, sob pena de incorrer em penalidade;

§2º. O Maestro, Regente Assistente, Coreógrafo e Monitores Técnicos serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo, se de interesse, ser renovado.

Art. 5º. Os uniformes, instrumentos musicais e acessórios em geral utilizados pelos integrantes da Fanfarra Municipal de Canabrava do Norte serão disponibilizados pela Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Canabrava do Norte.

Art. 6º. A função dos membros da Fanfarra Municipal de Canabrava do Norte, considerada relevante, será prestada de forma voluntária sem qualquer ônus para os cofres municipais.

Parágrafo único. Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços que trata o *caput* deste artigo desconfiguram-se da relação trabalhista, previdenciária, ou afins, não cabendo portanto, ao voluntário(a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

Art. 7º. A Fanfarra Municipal **"Miguel Martins dos Santos"** de Canabrava do Norte, quando convidada a participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico e apresentações dentro e fora do Município poderá receber a título de custeio transporte (ida e volta), alimentação, hospedagem, exceto cachês, despendidos pelo solicitante da apresentação.

Art. 8º. Caberá à Prefeitura Municipal, proporcionar local adequado à realização de ensaios.

Art. 9º. Os bens da Fanfarra Municipal de Canabrava do Norte adquiridos pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ou doados por órgãos afins serão registrados em livros próprios, sendo que os mesmos também serão registrados como patrimônio público.

Parágrafo único. Caberá a Prefeitura Municipal, a manutenção e a aquisição do Patrimônio da Fanfarra Municipal de Canabrava do Norte, bem como, a sua renovação e ampliação prevista em orçamento anual conforme relatório apresentado pela Diretoria Administrativa da Corporação, obedecidos os critérios públicos.

Art. 10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 090, DE 14 DE AGOSTO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL MIGUEL MARTINS DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 090, de 14 de Agosto de 2023, que "Dispõe sobre a criação e denominação da Fanfarra Municipal Miguel Martins dos Santos do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 126/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.427, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.427, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.427, de 30 de agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou,** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominada de **RUA SIMIONES ANTÔNIO REZENDE** a rua sem denominação, localizada entre a chácara n. 06 e a quadra n. 01, do Residencial Renascer.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 091, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 091, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que Dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 126/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.428, de 30 de agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.689/2023/GAPRE, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.689/2023/GAPRE, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECIAL – GPEE, DENOMINADO 8ª EXPOBRAVA – FEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A SE REALIZAR NOS DIAS 31/08/2023 A 03/09/2023, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 44º e 45º, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, a ser atribuída aos servidores públicos que desempenham atividades na organização e execução de eventos, a serem, realizado pelo Poder Executivo Municipal, considerado de relevante interesse público, como participação em mutirões como: campanha de vacinação, campanhas de prevenção (dengue, Chikungunya, febre amarela, Covid-19, entre outras situações de epidemia); participação em eventos culturais como: concurso de músicas, teatros, danças e temporada de praias, festejos de São João Batista, entre outras; participação em Jogos Municipais e Regionais e representação do Município em Eventos;

CONSIDERANDO que cada Secretaria Municipal é a responsável pela seleção e indicação dos servidores que irão atuar no referido evento, bem como, no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos mesmos;

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, por dia de participação no evento, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Participação em Evento Especial - GPEE, aos servidores públicos que desempenharão atividades na organização e execução da 8ª Expobrava – Feira de Desenvolvimento Econômico, atuando no preparo de refeições que serão servidas ao decorrer do evento, a se realizar nos dias 31/08/2023 a 03/09/2023 em Canabrava do Norte - MT, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO** de 2023, aos servidores **EFETIVOS**, abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA	0497	SMASH
FERNANDA ALVES DE SOUZA	2490	SMEELTC

Art. 3º. Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da Gratificação por Participação em Evento Especial – GPEE, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente) [1]

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 689.211,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Onze Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	43	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	1041	Construção e implantação do paço municipal
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalação
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferências da União Ref. À Cessão Onerosa – Pré-sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	**35.711,00**	Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Onze Reais

Código Reduzido	52	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Código Reduzido	54	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**163.099,20**	Cento e Sessenta e Três Mil e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos

Código Reduzido	62	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2146	Gestão Informação Para todos Canabravense
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de Tecn. da inf. e Com.- Pesssoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**30.400,80**	Trinta Mil e Quatrocentos Reais e Oitenta Centavos

Código Reduzido	148	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	**350.000,00**	Trezentos e Cinquenta Mil Reais
Fonte de Recursos	**1.571**	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	**0000000**	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**100.000,00**	Cem Mil Reais

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 689.211,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Onze Reais)** se fará através de recursos resultantes da

anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	42	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	1019	Aq.de Equip. e Mat. Permanente – Administração
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Código Reduzido	45	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	1085	Aquisição de Terreno – P/Extração de Jazida
Elemento Despesa	44.90.61.00	Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**69.500,00**	Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	50	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.000,00**	Dez Mil Reais

Código Reduzido	53	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	56	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2010	Manutenção – Secretaria de Administração
Elemento Despesa	33.90.93.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**28.000,00**	Vinte e Oito Mil Reais

Código Reduzido	59	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2145	Gestão Capacitar Melhor Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**2.000,00**	Dois Mil Reais

Código Reduzido	60	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2145	Gestão Capacitar Melhor Canabrava do Norte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**5.000,00**	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	63	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2179	Parceria CONSEG
Elemento Despesa	33.90.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**6.000,00**	Seis Mil Reais

Código Reduzido	68	
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2117	Amortização da Divida Publica
Elemento Despesa	46.90.71.00	Principal da Divida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**68.000,00**	Sessenta e Oito Mil Reais
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferências da União Ref. À Cessão Onerosa – Pré-sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	**35.711,00**	Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Onze Reais

Código Reduzido	146	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2154	Transporte Escolar para Todos
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
Valor R$	**450.000,00**	Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 092, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 092, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 126/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.429, de 30 de agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.430, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.430, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 8.159,61 (Oito Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da agropecuária e fomento ao abastecimento alimentar
Projeto Atividade	2327	Devolução Convenio 0871/2022
Elemento Despesa	3.3.90. 93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	8.159,61	Oito Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos

Art. 2°. Para cobertura do crédito Adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 8.069,59** (Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	301	
Órgão	06	Secretaria Meio Ambiente e Agricultura
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	20	Agricultura
Sub Função	608	Promoção da produção agropecuária
Programa	0012	Desenvolvimento da agropecuária e fomento ao abastecimento alimentar
Projeto Atividade	2052	Manutenção – Sec Meio Ambiente e Agricultura
Elemento Despesa	3.3.90.93. 00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	8.159,61	Oito Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 093, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 093, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 126/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.430, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.430, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.430, de 30 de agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.431, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.431, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 32.930,89 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos),** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2328	Devolução Convenio 0746/2021
Elemento Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	32.930,89	Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos

Art. 2°. Para cobertura do crédito Adicional especial a que se refere o artigo anterior no valor de **R$ 32.930,89 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Nove Centavos**) terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	127	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1082	Aquisição de Terreno
Elemento Despesa	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imoveis
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	128	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1250	Construção De Quadra Coberta Na Esc.Mumic. Primavera
Elemento Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	5.441,00	Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta e Um Reais
Fonte de Recursos	1.575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	140	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2028	Manutenção da coorden da assist tecnica e pedagógica
Elemento Despesa	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	12.489,89	Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 094, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o PROJETO DE LEI N. 094, DE 25 DE AGOSTO DE 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 29 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 126/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.431, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.431, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.431, de 30 de agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2023

RESOLUÇÃO 006/2023

SÚMULA: Aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 30 de agosto de 2023.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1206/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1206/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1426/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 689.211,00 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e onze reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	03.001.04.122.0002.1041.4.4.90.51.1.711.0000901		35.711,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.35.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		163.099,20
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0002.2146.3.3.90.40.1.500.0000000		30.400,80
		Sub-Total:	**239.211,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 148	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.500.1001000		350.000,00
Cód. red.: 148	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.571.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**450.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**689.211,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	03.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.1085.4.4.90.61.1.500.0000000		69.500,00
Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000		28.000,00
Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2145.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2145.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 63	03.001.04.122.0002.2179.3.3.90.43.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 68	03.001.28.843.0002.2117.4.6.90.71.1.500.0000000		68.000,00
Cód. red.: 68	03.001.28.843.0002.2117.4.6.90.71.1.711.0000901		35.711,00
		Sub-Total:	**239.211,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.30.1.759.0000701		450.000,00
		Sub-Total:	**450.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**689.211,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de agosto de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1205/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 1205/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1426/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 826.770,38 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e setenta reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		826.770,38
		Sub-Total:	**826.770,38**
		Total Parcial Suplementado:	**826.770,38**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.002.13.392.0010.1069.4.4.90.51.1.500.0000000		24.770,00
		Sub-Total:	**24.770,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.30.1.500.0000000		136.584,00
Cód. red.: 436	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.36.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 437	12.001.23.691.0003.2168.3.3.90.39.1.500.0000000		347.203,38
Cód. red.: 438	12.001.23.691.0003.2168.4.4.90.52.1.500.0000000		63.000,00
Cód. red.: 442	12.001.23.691.0003.2169.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 443	12.001.23.691.0003.2169.3.3.90.40.1.500.0000000		27.000,00
Cód. red.: 449	12.001.23.691.0003.2170.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 451	12.001.23.691.0003.2171.3.3.90.39.1.500.0000000		33.213,00
Cód. red.: 453	12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.39.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 454	12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.40.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**802.000,38**
		Total Parcial Reduzido:	**826.770,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de agosto de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 032/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaú-

bas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001821/2023 realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2023, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária do Contrato N° 032/2023, tendo como objeto *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de Obra de Construção do de 353 Metros de Muro circundando o Paço Municipal de Canabrava do Norte - MT"*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a substituição da dotação orçamentária descrita na Cláusula Nona (DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Nona (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Transferir parte do saldo da seguinte dotação

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e Dependências

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Implantação do Paço Municipal

Código Reduzido: 043 – Obras e Instalações

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Transferido: R$ 122.404,10 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e dez centavos)

E constar a dotação orçamentária conforme abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e Dependências

Projeto Atividade: 1041 – Construção e Implantação do Paço Municipal

Código Reduzido: 043 – Obras e Instalações

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1711000901 - Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal

Valor Transferido: R$ **42.405,10 (**quarenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos)

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário e Dependências

Projeto Atividade: 1074 – Construção e Implantação

Código Reduzido: 044 – Obras e Instalações

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 1711000804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)

Valor Transferido: R$ **79.999,00 (**setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA MT

PORTARIA Nº. 012/2023

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n. º 892/2015, de 17 de setembro de 2015 Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017. E tendo em vista o Parecer exarado pelo Parecer Jurídico no Processo nº. 005/2023.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a Sra. **Meire Viana de Freitas**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxxxxx-x SSP/MT, inscrita no CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, efetiva desde 11/03/2015, matrícula nº. 3837, cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 31 de agosto de 2023 pela Prefeitura de Carlinda, a servidora conta com um total de 3.096 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações e sem direito a paridade** conforme processo do PREVCAR nº 005/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, 30 de agosto de 2023.

Fernando de Oliveira Ribeiro Cleverson Coelho

Prefeito Municipal de Carlinda *Diretor Executivo*

HOMOLOGO: Em 01 de setembro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2023.

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR nº 012/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONCEDIDA a partir de 31 de Agosto de 2023, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a Servidora MEIRE VIANA DE FREITAS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 102 DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R$53.546,40 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R$50.571,60 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº. 130/2023

DECRETO Nº. 130/2023

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os servidores **JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA** e **GISLAINE DE CARVALHO,** para compor a equipe de planejamento para contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira Interina torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face da decisão administrativa em anexo, decide **CANCELAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 **de** Agosto de 20**23**.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

DECRETO Nº. 214/2023

DECRETO Nº. 214/2023

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a comissão de contratação, na condução dos atos das Licitações e Contrações que envolvam bens ou serviços especiais:

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Presidente.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARCIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora ROSIMEIRE ATAIDE DOS SANTOS no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 28/08/2023 A 26/09/2023 (30dias).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de agosto de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR nº 012/2023.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 168/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica EXONERADA a partir de 31 de Agosto de 2023, a Senhora MEIRE VIANA DE FREITAS efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em Processo Seletivo Público nº 001/2014, nomeada pela Portaria nº 155/2015, por motivo de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023 – DISPENSA Nº 024/2023

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Agenciamento Artísticos Dos Shows Regionais Do 36° Festival De Inverno 2023 De Chapada Dos Guimaraes/MT - Cantos E Encantos".

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SEVENN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09. 370.367/0001-71.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 – DISPENSA Nº 025/2023

OBJETO: "Contratação de empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos para captação de recursos dos programas dos governos federal e estadual em configuração com as sistemáticas, instruções normativas diretrizes orçamentárias para atender as políticas públicas do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 48.873.500/0001-64.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 – DISPENSA Nº 026/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade técnica de forma a comparar os prós e contras da construção de uma balsa nova de travessia ou da adequação da balsa já existente, para atendimento da população de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: NETUNO CONSULTORIA E PROJETOS NAUTICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.529.687/0001-83.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

OBJETO: "Contratação show musical nacional da Banda IRA para realizar apresentação no dia 28/07/2023 durante o Festival de Inverno 2023, conforme convenio firmado para execução do evento de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ULISSES SAMANIEGO DE JESUS, CNPJ/MF sob o nº 27.088.395/0001-15.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 – CARTA CONVITE Nº 005/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades do Paço Municipal e demais Secretarias desta municipalidade".

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 172.590,00 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA ROSA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.699.211/0001-64.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023 – PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de iluminação, painéis de led, sonorização e estruturas de praticáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Chapada dos Guimarães-MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 14.705.000,00 (Quatorze milhões, setecentos e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.337.158/0001-63.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023 – PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Refeições do Tipo Marmitex para atendimento das Secretarias de Saúde e Administração".

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: D.S.F. DA COSTA, CNPJ/MF sob o nº 27.801.606/0001-82.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023 – DISPENSA Nº 034/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Fornecimento, suporte e customização de sistema para Cadastro, Seleção e Sorteio de até 200 (duzentos) lotes para o loteamento Santana I, II e III do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 22.610,00 (Vinte e dois mil seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: OSSHIRO & PROCOPIO LTDA (AGAEMETEC SISTEMAS) CNPJ/MF sob o nº 16.366.389/0001-23.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 – PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Hortifruti, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 1.278.601,20 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.766.560/0001-10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 854, DE 02 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 854, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Cláudia/MT.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 583, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cláudia/MT; e

Considerando a solicitação formulada no Ofício nº 0019/2023/SEMEL, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, criado com as finalidades de receber e de aplicar recursos destinados às atividades de esporte, recreação e lazer desenvolvidas no município.

Art. 2º O Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será composto pelos membros relacionados, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei nº 583/2015:

I - ZENILDE BORGES

CPF: 945.***.***-82

II - SHEILA YOTZCHETZ

CPF: 033.***.***-02

III - JOEL ANTHERO LOLA

CPF: 919.***.***-68

IV - OBERDAN SEGNER

CPF: 651.***.***-20

Art. 3º Competem ao Conselho Diretor do Fundo, as seguintes funções:

I - Administrar e promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo;

II - Administrar e fiscalizar a arrecadação da receita do Fundo;

III - Opinar, quanto ao mérito, na aceitação das doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza, que tenham destinação especial ou condicional;

IV - Opinar, quanto ao mérito, na aceitação de doações de bens móveis ou imóveis.

Parágrafo único. O Conselho Diretor do Fundo enviará trimestralmente balancete de suas atividades ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º A função de membro do Conselho não será renumerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, , e, de outro lado, a empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, CONTRATADA, **neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Márcio Bozetti.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução total da obra do contrato

Fica prorrogadoo prazo para execução total da obra em **mais 60 (sessenta) dias,** com encerramento previsto para o dia **30 de outubro de 2023,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 30 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 855, DE 02 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 855, DE 02 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal do Esporte e Lazer de Cláudia/MT.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei nº 583, de 15 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cláudia/MT; e

Considerando a solicitação formulada no Ofício nº 0019/2023/SEMEL, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, criado com as finalidades de receber e de aplicar recursos destinados às atividades de esporte, recreação e lazer desenvolvidas no município.

Art. 2º O Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Esporte e Lazer será composto pelos membros relacionados, nos termos do § 2º, do art. 10, da Lei nº 583/2015:

I – ARNALDO FRANÇA

CPF: 903.***.***-53

II – NELSON EXPEDITO SEGANFREDO

CPF: 396.***.***.53

III – MAICON SEGANFREDO

CPF: 883.***.***.63

Art. 3º Compete ao Conselho Fiscal do Fundo se reunir mensalmente para verificar a conformidade da prestação de contas e do balanço do exercício fiscal, bem como a observância dos procedimentos estabelecidos para a administração dos recursos públicos em consonância com a legislação pertinente, para posterior deliberação do Conselho e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º A função de membro do Conselho não será renumerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 02 de maio de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **A J O GIBELLO EIRELI,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme resoluções da ANEEL.** Cláudia/MT, 30 de Agosto de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 886, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 886, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Renova composição do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

Considerando o comando do § 13, do Inc. II, do Art. 15, do Diploma Legal acima mencionado, que determina ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal do FETHAB, cuja composição será obrigatoriamente paritária;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 030, de 23 de fevereiro de 2017, que reestruturou e adequou o Conselho Municipal do FETHAB de Cláudia/MT às determinações da Lei Estadual nº 7.263/2000, e respectivas atualizações; e

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do FETHAB de Cláudia/MT, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 030, de 23 de fevereiro de 2017, para o período de 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2025, com os membros qualificados nos incisos deste artigo:

I - Representantes do Poder Executivo:

1. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Titular	Felipe Faustino Kunz
CPF	047.549.841-02
RG	2425996-9 SEJSP/MT
Endereço	Av. Marechal Cândido Rondon, nº 440, centro

E-mail/Fone	(66) 9.8462-0638 /engenharia@claudia.mt.gov.br

Suplente	Eloimar Adan Barbosa Faccin
CPF	039.220.751-69
RG	2314710-5 SSP/MT
Endereço	Avenida Gaspar Dutra, nº 350, centro
E-mail/Fone	(66) 9.9999-9832 / obras@claudia.mt.gov.br
2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Titular	Valdenice Galelli
CPF	720.408.740-20
RG	3052228875 SSP/RS
Endereço	Rua Hermes da Fonseca, nº 1270, centro
E-mail/Fone	(66) 9.9972-6066 / obras@claudia.mt.gov.br
Suplente	Valtercir Fidelis de Oliveira
CPF	912.942.741-04
RG	1364093-3 SSP/MT
Endereço	Rua Antonio Correia, nº 195, centro
E-mail/Fone	(66) 9.9912-3665 / obras@claudia.mt.gov.br
3. Gabinete do Prefeito	
Titular	Eder Natalício Wentz
CPF	980.578.551-34
RG	1.480.915-0 SSP/MT
Endereço	Rua Manoel Corsino do Amarante, 514, centro
E-mail/Fone	(066) 9.9979-8559 / tributacao@claudia.mt.gov.br
Suplente	Daniel Rodrigues Magalhães
CPF	190.588.889-91
RG	986.198-0 SESP/PR
Endereço	Rua Dom Aquino Correa, nº 250, centro
E-mail/Fone	(66) 9.9620-2474 / adm@claudia.mt.gov.br
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
Titular	Geordano Mattei
CPF	637.028.510-20
RG	1.063.390.676 SSP/MT
Endereço	Rua Dom Aquino Correia, 908, centro
E-mail/Fone	(66) 9.9965-0490 / agricultura@claudia.mt.gov.br

Suplente	Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli
CPF	759.810.171-04
RG	989.495 SSP/MT
Endereço	Rua Amarílio Novis, nº 79 - centro
E-mail/Fone	(66) 9.9622-4549 / agricultura@claudia.mt.gov.br
5. Secretaria Municipal de Administração	
Titular	Sheila Yotzchetz
CPF	033.243.079-02
RG	72475291 SSP/PR
Endereço	Rua Arthur Bernardes, nº 1617, campo verde
E-mail/Fone	(66) 9.9959-7495 / obras@claudia.mt.gov.br
Suplente	Ademilson Custódio
CPF	968.570.051-68
RG	1.446.476-4 SSP/MT
Endereço	Rua Arthur Bernardes, nº 1913 – centro
E-mail/Fone	(66) 9.9604-5869

II - Representantes de Instituições da Sociedade Civil:

1. Sindicato Rural de Cláudia	
Titular	Sérgio Dalmaso Ferreira
CPF	498.931.227-51
RG	3534262-1 SSP/PR
Endereço	Rua Hermes da Fonseca, nº 1090 - centro
E-mail/Fone	(66) 9.9902-2499
Suplente	Adelar Nelson Rodrigues
CPF	880.658.981-49
RG	1284280-0 SSP/MT
Endereço	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1651 - centro
E-mail/Fone	(066) 9.9643-5588

2. Associação dos Produtores de Soja e Milho - APROSOJA/MT	
Titular	Ivan Marx Hoffmann
CPF	028.297.311-74
RG	1576329-3 SSP/MT
Endereço	Rua Manoel Corsino do Amarante, nº 475 - centro
E-mail/Fone	(66) 9.9903-3548

Suplente	Flamarion Paranhos Linke
CPF	899.764.791-15
RG	503.673-9 SSP/MT
Endereço	Rua Costa e Silva nº 1121
E-mail/Fone	(66) 9.9965-0082

3. Rotary Club de Cláudia - Distrito 4.440	
Titular	João Alcir Machado
CPF	380.745.759-34
RG	7/R - 723.225 SSP/SC
Endereço	Rua Ferreira Mendes, 799, centro
E-mail/Fone	Fone: (66) 9.9985-0358
Suplente	José Carlos Sandri
CPF	394.762.350-04
RG	9028948579 SSP/RS
Endereço	Rua Ferreira Mendes, 1.261, centro
E-mail/Fone	Fone: (66) 9.9965-0160
4. OAB Seccional Mato Grosso - 6ª Subseção	
Titular	Hermes Gireli
CPF	332.379.588-16
RG	373618335 SSP/SP
Endereço	Rua Epitacio Pessoa, nº 897, centro
E-mail/Fone	(66) 9.9973-9755
Suplente	Bruna Teixeira Hoshino
CPF	034.271.741-31
RG	1579457-1 SSP/MT
Endereço	Rua Ferreira Mendes, nº 583, centro
E-mail/Fone	(65) 9.9678-2899 / juridico@claudia.mt.gov.br

5. Cooperativa Mista Agropecuária de Cláudia	
Titular	Celso Wernke
CPF	453.636.849-34
RG	2.169.721 SSP/PR
Endereço	Estrada Gladys, Km 01 – chácara 51
E-mail/Fone	(66) 9.9633-4306

Suplente	José Luiz Andrade
CPF	783.554.861-53
RG	1.001.145 SSP/MT
Endereço	Rua São Luiz, Q, 11 – Lote 04 - habitar brasil
E-mail/Fone	(66) 9.9616-4134

Art. 2º Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 030/2017, o exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando àquele que a exercer por mais de um ano o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 31 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 015, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, mediante alteração da Portaria nº 001/2022.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso III, alínea b), da Portaria nº 001, de 14 de fevereiro de 2022, a fim de substituir membro para a composição do

Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família do Município de Cláudia/MT, permanecendo inalterada a demais representações.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o dispositivo da Portaria nº 001/2022, passa a ter a seguinte redação:

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

b) Suplente

Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva

RG: 19361327 SSP/MT

CPF: 028.242.621-33

Cel: (66) 9.9971-3755

E-mail: janainaangelogimenes@gmail.com

Endereço: Rua Pedro Celestino, nº 821 – Centro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 30 de agosto de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _360/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JULIANA DA SILVA CAZELATO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JULIANA DA SILVA CAZELATO, portadora da matricula n. 3142, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/08/2023 e término em 01/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _358/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "PRISCILLA ROSANE RODRIGUES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidora Sra. PRISCILLA ROSANE RODRIGUES, portadora da matricula n. 2843, efetiva, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/08/2023 e término em 25/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _357/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"EVANDRO SANTOS BONIN".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. EVANDRO SANTOS BONIN, portador da matricula n. 6690, contratado por prazo determinado, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/08/2023 e término em 28/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2024

O Exmo. Sr. **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder/MT,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no Art. 44 da Lei 10.257/2001 e ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Colíder para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de **2024**, a audiência será feita na sede do município na data de **11 de Setembro de 2023**, a partir das 10:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Colíder-MT, e será transmitida online via Facebook na página oficial do município através do link: https://www.facebook.com/prefeituradecolider/.

Reiteramos a importância da participação da sociedade, na gestão orçamentária do nosso Município.

Prefeitura Municipal de Colíder, 30 de agosto de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 70/2023

DECRETO Nº 70/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atri-

buições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado de Mato Grosso, alinhados ao MOVIMENTO "SEM REPASSE JUSTO, NÃO DÁ!", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas com apoio da CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília/DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a suspender os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia financeira dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que, o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção dos Deputados e Senadores para os Projetos de Lei em tramitação nas respectivas casas legislativas que impactam diretamente os municípios, como a PEC n° 45/2019 (Reforma Tributária) para a inclusão da Imunidade Tributária Plena e Equilíbrio Tributário; PL n° 2.384/2023 que Restabelece o voto de qualidade em caso de empate nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); PLP n° 98/2023 que Exclui da LRF o raciocínio do conjunto da despesa com pessoal das empresas prestadoras de serviços terceirizados, de forma que não deverão ser incluídos como "Outras Despesas de Pessoal"; PL n° 334/2023 que Estabelece a redução de alíquota para 8% das contribuições sociais a serem pagas ao RGPS pelos Municípios com menos de 142.633 habitantes;

CONSIDERANDO que, a não liberação do orçamento pelo Governo Federal impede o pagamento das emendas impositivas, impactando as finanças dos municípios.

CONSIDERANDO que, o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo o fim é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, na data de 30 de agosto de 2023, ficando suspenso o atendimento ao público.

Art. 2º. Excluem-se da medida prevista no artigo anterior os serviços de natureza essencial e que não podem sofrer descontinuidade (coleta de lixo, atendimentos nas áreas da saúde e educação, segurança, conselho tutelar, abastecimento de água e outros assim considerados).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO DE PROJETO Nº 001-2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023 - OSCIP

A **Prefeitura Municipal de Colíder – MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/10/2023 às 08h00min, a Licitação na modalidade Concurso de Projeto nº 001/2023, do tipo ""MELHOR PROJETO" LOTE GLOBAL ", cujo objeto é seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela Comissão no Departamento de Licitações e Contratos no dia 19 de outubro de 2023, às 08:00**

na Sala de Licitações da Prefeitura de Colíder – MT. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 30 de agosto de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 06/09/2023 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

01 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1068	ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI	1,8	4,4	-	6,2	34º	Classificado
290	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	1,8	4,4	-	6,2	35º	Classificado
1220	RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO	1,8	4,4	-	6,2	36º	Classificado
1209	LIDIA MAXIMO DE LIMA	1,8	4,4	-	6,2	37º	Classificado
1085	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	1,8	4,4	-	6,2	38º	Classificado
1231	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	1,8	4,4	-	6,2	39º	Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 30 de agosto de 2023.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2024, conforme Decreto n. 008/2022 e n. 118/2022.**

Colíder/MT, 30 de agosto de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _356/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da Readaptação funcional em favor da servidora "GRACINDA DE FATIMA BETARELLI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. GRACINDA DE FATIMA BETARELLI, portadora da matricula n. 178, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/09/2023 e término 30/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _355/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "GRACINDA DE FATIMA BETARELLI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. GRACINDA DE FATIMA BETARELLI, portadora da matricula n. 178, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/08/2023 e término em 31/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _359/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimento da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com retorno ao cargo efetivo de PROFESSORA a servidora **"LUANA JACQUES TORRES".**

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo efetivo de PROFESSORA, a servidora Sra. LUANA JACQUES TORRES, portadora da matricula n. 6988, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 23/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" AO ILMO SR. JOAQUIM GUIMARÃES FAGUNDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Título de Moção de Aplausos"** ao Ilmo. Sr Joaquim Guimarães Fagundes, Presidente do Sindicato Rural, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho, efetiva atuação pelo SENAR na assistência Técnica aos produtores de Café do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 29 de agosto de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "TÍTULO DE MOÇÃO DE APLAUSOS" A ILMA SRA. DANIELA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Título de Moção de Aplausos"** a Ilma. Sra. Daniela Pereira, Técnica Agropecuária, cuja biografia segue em anexo, em decorrência do excelente trabalho, efetiva atuação pelo SENAR na assistência Técnica aos produtores Rurais do município de Colniza/MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 29 de agosto de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Francisco Cordeiro de Souza, cuja biografia segue em anexo, pelos relevantes serviços prestado á nossa sociedade.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 29 de Agosto de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO SENHOR AGUIMAR JOSÉ ROMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: VEREADOR LUIS CARLOS CARVALHO SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Senhor Aguimar José Romão, cuja biografia segue em anexo, pelos relevantes serviços prestado á nossa sociedade.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 29 de Agosto de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO CLUBE DE AVENTUREIROS HERDEIROS CELESTIAIS DISTRITO JARDIM IMPERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA VEREADOR: OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Clube de Aventureiros Herdeiros CelestiaisDistrito Jardim Imperial, Programa Oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia, biografia segue em anexo, pelo trabalho excelente que dedicam às crianças do município de Colniza-MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 29 de agosto de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AO CLUBE DE AVENTUREIROS MENSAGEIROS DE CRISTO DISTRITO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA VEREADOR: OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **"Moção de Aplausos"** ao Clube de Aventureiros Mensageiros de CristoDistrito Sede Central, Programa Oficial da Igreja Adventista do Sétimo Dia, biografia segue em anexo, pelo trabalho excelente que dedicam às crianças do município de Colniza-MT.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 29 de agosto de 2023.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 135/2022 MUNICIPIO DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT, TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA, COM COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SaaS), INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO DE DADOS, DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO INICIAL), TREINAMENTOS SOB DEMANDA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO O ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, BEM COMO DO COMODORO PREVI, PROPICIANDO O CUMPRIMENTO DO § 6º DO ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020, COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **STAF SISTEMA LTDA**,inscrita no CNPJ nº : **07.941.056/0001-90.**

Comodoro – MT, 30 de Agosto de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 087/2023

PORTARIA Nº 087/2023 DE 29/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com o inciso VI, do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, NOMEAR ***Comissão Especial para análise e emissão de Parecer quanto aos Projetos de concessão de Título de Cidadania Honorária,*** composta pelos seguintes Vereadores:

Antoninho Vardelei Camera– Presidente

Zacarias Gonçalves da Silva – Vice-Presidente

Ronaldo Rodrigues de Andrade- Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº186/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº186/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **19 de SETEMBRO de 2023, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023, Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO:LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 2.300 MTS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO; E IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO CONFRESA-MT.

Confresa-MT,30 de AGOSTO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2023/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 223/2023 torna público o presente edital complementar com as seguintes alterações:

1.0. Retifica o anexo I Cronograma referente ao Edital Complementar 05/2023 do CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação; onde se lê**:**

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 05/2023 DO CMDCA

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do edital	31/03/2023
Registro da Candidatura	02/03 a 08/05/2023
Análise de pedido de registro de candidatura	09 a 15/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos.	Até dia 17/05
Impugnação candidatura	Até dia 25/05
Notificação candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	26/05 e 29/05/2023
Apresentação de Defesa pelo candidato impugnado	30/05 e 01/06/2023
Analise e decisão de impugnados	Até dia 14/06/2023
Interposição de recursos	15/06 a 19/06
Analise e decisão dos recursos	21 a 29/06/2023
Realização da Prova Escrita	30/07/2023
Resultado prova escrita	07/08/2023
Interposição de Recursos	08 a 10/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	17/08/2023
Prova pratica de Digitação	20/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	24/08/2023

Aplicação coletiva de testes psicológicos	26/08/2023
Entrevista psicológica individual	27/08/2023
Resultado da avaliação psicológica	30/08/2023
Resultado final dos candidatos aptos a participarem da eleição	06/09/2023
Reunião para firmar compromisso Art. 09°, §2° e Art. 11°, §7°, I da Res. 231/2022–CONANDA	11/09/2023
Início da propaganda eleitoral	12/09/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023
Divulgação do Resultado da escolha	Imediatamente após eleição

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 05/2023 DO CMDCA

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do edital	31/03/2023
Registro da Candidatura	02/03 a 08/05/2023
Análise de pedido de registro de candidatura	09 a 15/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos.	Até dia 17/05
Impugnação candidatura	Até dia 25/05
Notificação candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	26/05 e 29/05/2023
Apresentação de Defesa pelo candidato impugnado	30/05 e 01/06/2023
Analise e decisão de impugnados	Até dia 14/06/2023
Interposição de recursos	15/06 a 19/06
Analise e decisão dos recursos	21 a 29/06/2023
Realização da Prova Escrita	30/07/2023
Resultado prova escrita	07/08/2023
Interposição de Recursos	08 a 10/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	17/08/2023
Prova pratica de Digitação	20/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	24/08/2023
Aplicação coletiva de testes psicológicos e entrevista psicológica individual	26/08/2023
Resultado da avaliação psicológica	Até o dia 05/09/2023
Resultado final dos candidatos aptos a participarem da eleição	06/09/2023
Reunião para firmar compromisso Art. 09°, §2° e Art. 11°, §7°, I da Res. 231/2022–CONANDA	11/09/2023
Início da propaganda eleitoral	12/09/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023
Divulgação do Resultado da escolha	Imediatamente após eleição
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

1.1. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

1.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de agosto de 2023

_____

Comissão Organizadora

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 447/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 447/2023 de 25 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 182/2023 SMVOP de 25/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal DANIEL CAMPOS FARIAS, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, matricula 000071, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR I junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 020/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 020/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 020/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ORIGINAL SOLUCOES LTDA – CNPJ: 13.333.523/0001-00, END: AV. TENENTE CORONEL DUARTE, Nº 215, BAIRRO CENTRO, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP 78005-500, FONE: (65) 3649-1646, EMAIL: licitacao@grupooriginal.net.br

Vencedora dos itens 09,12,17,20 a 22,29,36,37 e 42 no valor total de R$43.304,20 (quarenta e três mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos).

R PRATES DOS SANTOS EIRELI – CNPJ: 26.624.608/0001-80, END: AV. BRASIL, N° 678, CENTRO, CIDADE: VILA RICA-MT, CEP: 78645-000, FONE: (66) 3554-1406/ (66) 98445-4413 EMAIL: rpratesmt@gmail.com

Vencedora do item 46 no valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ: 08.257.279/0001-03, END: RUA DOM PEDRO I, N° 244, JARDIM INDEPENDENCIA, CIDADE: CUIABA-MT, CEP: 78030-020, FONE: (65) 3634-1101/(65) 3028-4200/(65) 9609-9644, EMAIL: vendas.msbrecargas@gmail.com/docsassessoria@ gmail.com

Vencedora dos itens 01 a 04, 06, 26, 28, 33 a 35, 39 e 41 no valor total de R$40.877,50 (quarenta mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 22 de agosto de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 448/2023 de 28 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO oficio 513/ADM de 28/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 30/08/2023 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal RODOLFO MARTINS FERNANDES, matricula 014135, lotado na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 31/08/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 042/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 042/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que houve **retificação** do edital e do **Termo de Referência**, Anexo I. A NOVA DATA para realização do certame será dia **19 de setembro de 2023, às 09:00**hs (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 30 de agosto de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 446/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 446/2023 de 25 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 21/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 21/08/2023 a 18/12/2023 a servidora pública municipal JOSIELE RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS, matricula 013977, contratada no cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Valdemiro Nunes de Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 443/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 443/2023 de 24 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 590/2023 SMDST de 10/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SOLANGE DA CONCEICAO DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 5548871 SSP/PA, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I desde 10/08/2023, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/08/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 026/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode Revogar seus próprios atos, , porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2023 – **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2023**, cujo o objeto é "**PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT."**,**pela seguinte motivação:**

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode Revogar seus próprios atos , porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração deve revogar seus próprios atos, e em razão da necessidade da realização de ajustes no termo de Referencia , bem como realizar uma nova pesquisa de preços com o maior numero possível de fornecedores que atuam no ramo de atividade do objeto do Termo de Referencia , para a formação do Quadro de Preços , podendo então revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (**(LEI 8.666/1993 – Art. 49).**

3º- **CONSIDERANDO** ainda que prosseguir com a presente licitação resultaria no não atendimento da real necessidade do objeto licitado, haja visto que os preços apresentados após a fase de lances do certame, pela empresa arrematante do único lote do Pregão foi considerado inexequível pela Comissão Pregoeira,

desta forma se faz necessária a sua revogação a fim de se evitar futuros transtornos decorrentes de uma contratação frustrada, sendo assim será instaurado um novo Procedimento Licitatório.

Portando **REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº124/2023 – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº026/2023**. em todos os seus temos.

CONFRESA - MT, 30 DE AGOSTO DE 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 444/2023 DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 444/2023 de 24 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO oficio 636/SMDST de 23/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal JOSE CARLOS DOS SANTOS SOTEL, matricula 013754, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 31/08/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 444/2023 de 24 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO oficio 636/SMDST de 23/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal JOSE CARLOS DOS SANTOS SOTEL, matricula 013754, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 31/08/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 028/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 028/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 028/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE (FORMULAS INFANTIS), SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS (FORMULAS ENTERAIS) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CLINICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ: 01.240.677/0001-60, END AVENIDA DAS FLORES, Nº 304, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, QUADRA 28m, CIDADE: CUIABÁ-MT, FONE: (65) 3623-6500, CEP: 78043-172, EMAIL: licitacao@tecnovida.com.br

Vencedora dos itens 1, 3, 6, 7 e 9 no valor total de R$472.250,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.448.902/0001-49, END: RUA 4, N10, Q06, SALAO 02, (LOT JARDIM ALENCASTRO), BAIRRO COXIPO, CIDADE: CUIABÁ-MT, FONE: (65) 3359-1050, CEP: 78085035, CIDADE: CUIABÁ-MT, EMAIL: katayamadistribuidora@gmail.com

Vencedora do item 8 no valor total de R$112.750,00 (cento e doze mil e setecentos e cinquenta reais).

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA, CNPJ: 35.559.172/0001-84, ENDEREÇO: AV. BRASIL, N° 104, BAIRRO CIDADE ALTA, CIDADE: CUIABÁ-MT, CEP: 78030-485, FONE: (65) 2136-8363/(65) 9993-97156, EMAIL: ricardo@grupoguio.com.br

Vencedora dos itens 2, 4 e 5 no valor total de R$189.160,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e sessenta reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 30 de AGOSTO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2020.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do **Contrato Nº 62/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ com o n. 18.905.245/0001-23.

OBJETO: Contratação de Serviços de acesso á Internet num total mínimo de 130 MB/Mês, por meio de transmissão de rede Fibra Óptica no perímetro urbano na cidade de Confresa e via rádio 5.8 GHZ nos distritos (zona rural) com Link dedicado Full – Duplex, com IP Fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com fornecimento da Infra Estrutura necessária em regime de comodato(Cabos Ópticos, Torres, Etc.), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **62/2020.** Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório n°105/2020** na modalidade de **Pregão Presencial n° 070/2020. Conforme solicitado no Ofício N° 2608/SMS/2023.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 MANUTENÇÃO E

ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓD. RED.: 319 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.621.0000600

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 13.043,60

INCLUIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E

ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARLSEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1011 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

VALOR: R$ 13.043,60

ITEM	COD. SIST.	UND	DESCRIÇÃO	QTDE MB/TOTAL	VALOR UNIT. MB	VALOR TOTAL
12	133122817	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF VILA NOVA	08	R$ 178,95	R$ 1.431,60
13	133123062	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF BURITI – VILA 2000	08	R$ 178,95	R$ 1.431,60
14	133123067	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF BURITI –INDENPENDENTE	08	R$ 178,95	R$ 1.431,60
15	133123069	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF JARDIM PLANALTO	08	R$ 178,95	R$ 1.431,60
16	133123071	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF FONTOURA SEDE	08	R$ 178,95	R$ 1.431,60
17	133123065	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF TAPIRAGUAIA	08	R$ 178,95	R$ 1.431,60
18	133123116	MB	INTERNET FIBRA OPTICA MENSAL 1MBPS PSF SANTA LUZIA	08	R$ 178,95	R$ 1.431,60
45	133123110	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS PSF VERANOPOLIS	08	R$ 188,90	R$ 1.511,20
46	133123112	MB	INTERNET VIA RADIO DEDICADO 1 MBPS PSF NOVO PLANALTO	08	R$ 188,90	R$ 1.511,20
TOTAL						R$ 13.043,60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de gosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores/itens ao **Contrato nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrito no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores/itens. **Processo Licitatório n° 134/2023, homologado em 26/06/2023,** na forma de**Dispensa de Licitação n° 042/2023. Conforme solicitação no Oficio nº2601/SMS/2023.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.882,50

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATI.: 2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

CÓD. RED.: 481 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 1.882,50

ITEM	COD. SISTEMA	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	3544	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO,	50	R$ 6,69	R$ 334,50
12	21	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	25	R$ 8,50	R$ 212,50
13	20	UND	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTE-	25	R$ 8,00	R$ 200,00

			GRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRÍMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS E QUE SE QUEBRAM COM FACILIDADE. APARÊNCIA MASSA TORRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
15	29	UND	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	R$ 5,60	R$ 280,00
17	7	UND	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC.	80	R$ 9,75	R$ 780,00
64	9	UND	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS	10	R$ 7,55	75,50
Total:						R$ 1.882,50

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA - CNPJ n.º 06.256.792/0001-46.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2023 e encerramento em 31/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 181, 562, 630 e 653.

VALOR CONTRATADO: R$ 249.563,65 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

FISCALIZAÇÃO: LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238.

ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SILVA ALVES E SILVA LTDA - CNPJ n.º 21.822.087/0001-52.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2023 e encerramento em 31/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 181, 630 e 653.

VALOR CONTRATADO: R$ 161.190,13 (cento e sessenta e um mil e cento e noventa reais e treze centavos).

FISCALIZAÇÃO: LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238.

ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E SILVA ALVES E SILVA LTDA, MAX VINICIUS DA SILVA ALVES.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 150/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos e MARCILENE FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 1242, para atuar como fiscal substituto dos contratos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada de, de serviços mecânicos, soldas, torno, ar condicionado e de auto elétrica para veículos e máquinas da frota do município, conforme o processo administrativo n.º 504/2022 e Contratos Administrativos de números 081, 082, 083, 084, 085, 086 e 087/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura dos contratos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de agosto de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 44.721.708/0001-07.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2023 e encerramento em 31/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 12, 98, 181, 416, 517, 540 e 562.

VALOR CONTRATADO: R$ 312.915,42 (trezentos e doze mil e novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

FISCALIZAÇÃO: LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238.

ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, EUDS MOURA DE CARVALHO.

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
LEI N.º 629, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro no Município de Conquista D' Oeste e dá outras providências".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública especificada neste artigo, na forma assim expressa:

I - A via pública, paralela à Rua dos Jacarandás, que se inicia no entroncamento com a Chácara Porto e se estende até a área de domínio público do loteamento Buritis, localizada no Bairro Flor dos Ipês, passará a denominar-se **Rua dos Manacás**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste/MT, 25 de Agosto de 2023.

Gabinete da Prefeita.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA - CNPJ n.º 46.556.301/0001-05.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2023 e encerramento em 31/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 12, 98, 181, 416, 517, 540, 562 e 653.

VALOR CONTRATADO: R$ 182.173,67 (cento e oitenta e dois mil e cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

FISCALIZAÇÃO: LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1238.

ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA, ERIC ICASSATI MORINIGO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N. PSS003/ COTRIGUACU/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2023 do Município de Cotriguaçu – MT, nomeada através da Portaria nº 184/2023, de 07 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao cronograma estabelecido pelo Anexo XI do edital de abertura do certame.

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a Relação dos candidatos inscritos, o resultado e a classificação prévia dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 **Este Edital Complementar apresenta a Relação dos Inscritos, o Resultado e a Classificação Prévia dos Candidatos.** 1.2 **O Critério de desempate aplicado é o disposto no 15 do Edital de Abertura.** 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1 O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação será até as 17:00 horas do dia 01 de setembro de 2023, através do e-mail: concursopublico@cotriguacu.mt.gov.br Cotriguaçu – MT 29 de agosto de 2023. Lêda Pereira Souza Silva Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Do Processo Seletivo Simplificado nº003/2023.

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/2023

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTAGEM DE PONTOS

Local de lotação: Sede				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Jean Marino Suzsbach	Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	32 anos	03 pontos
Azael Eduardo Stofel Brumado	Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	29 anos	03 pontos
Marlice Maria Ripplinger	Professora/Pedagogia	Ensino Superior/ pós Graduada	49 anos	47,25 pontos
Lídia da Rocha Bezerra dos Santos	Professora/Pedagogia	Ensino Superior/ pós Graduada	42 anos	44 pontos
Rosileide Berger Schereder	Professora/Pedagogia	Ensino Superior/ pós Graduada	35 anos	41,83 pontos
Alda Maria Camolez de Souza	Professora/Pedagogia	Ensino Superior/ pós Graduada	40 anos	40 pontos
Solange Xavier Martins	Professora/Pedagogia	Ensino Superior/ pós Graduada	37 anos	40 pontos
Francielly Aparecida Gregório Rauber	Professora/Outras Licenciaturas	Ensino Superior/ pós Graduada	31 anos	40 pontos

Local de lotação: Escola Sete de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Daiany Carolina Silva Leatti	Professora/ Pedagoga	Nível Superior/pós graduação	30 anos	46 pontos

Local de lotação: Escola Sete de Setembro – Sala Anexa – Sidney César Furh (Linha Gaúcha)				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Miriam Peyer dos Santos	Professora/Outras Licenciaturas	Nível Superior	40 anos	20 pontos
Edilaine Paz Pereira Oliveira	Professora/Nível Médio	Nível Médio	28 anos	15 pontos
Hillary Pereira dos Santos	Professora/Nível Médio	Nível Médio	22 anos	12,5 pontos
Adriano Carlos Luiz	Professor/Nível Médio	Nível Médio	38 anos	5,75 pontos
Raianny Rodrigues Coellho	Professora/Nível Médio	Nível Médio	20 anos	05 pontos
Francislaine Dias Rocha	Professora/Nível Médio	Nível Médio	18 anos	05 pontos

Local de lotação: Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva - Nova Esperança				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Ysammer Papirtes de Jesus	Professora/Nível Médio	Nível Médio	34 anos	05 pontos

Local de lotação: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca – Nova União				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Regimá Alves dos Santos Porto	Professor/Pedagogia	Ensino Superior	44 anos	20 pontos
Joice Letícia Becker de Viveiros	Professora/Pedagogia	Ensino Superior	32 anos	20 pontos

Local de lotação: Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca – Nova União (Espaço Rural) – Salas Anexas				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Nathiele Juvino Ramos	Professora/Nível Médio	Nível Médio	21 anos	05 pontos

Local de lotação: Secretaria Municipal de Agricultura - Sede				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Roberto Lima de Oliveira	Médico Veterinário	Graduação/Especialização	58 anos	40 pontos
Helton Luis D'Agostin	Médico Veterinário	Graduação/Especialização	44 anos	40 pontos
Marcondes Pessoa de Freitas	Médico Veterinário	Graduação	33 anos	20 pontos
Raissa Gabrieli martine	Médico Veterinário	Graduação	29 anos	20 pontos
Enio da Silva Veiga de La Fuentes	Médico Veterinário	Graduação	24 anos	20 pontos
Daniela Pereira da Silva	Médico Veterinário	Não cumpre o item 3.6 do Edital Nº PSS 003/2023.		

Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde - Nova União				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
José Carlos de Souza	Enfermeiro	Graduação/Especialização	57 anos	40 pontos
Lucia Pereira Porto Alves	Enfermeiro	Graduação/Especialização	48 anos	40 pontos
Evandro Cezar da Costa	Enfermeiro	Graduação/Especialização	42 anos	40 pontos
Lucas Nunes Rodrigues	Enfermeiro	Graduação/Especialização	33 anos	40 pontos
Diego Silva Cerino	Enfermeiro	Graduação/Especialização	24 anos	40 pontos
Elaine Molina dos Santos	Enfermeiro	Graduação	31 anos	20 pontos
Bruno Cicnelli da Silva	Enfermeiro	Graduação	24anos	20 pontos
Jiucele Aparecida dos Santos Fonseca	Enfermeiro	Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/ 2023		

Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde - Centro				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Orlando Ribeiro Oliveira	Farmacêutico	Graduação/Especialização	39 anos	40 pontos
Mirela Karolina Alves de Castro	Farmacêutico	Graduação	28 anos	20 pontos
Naila Milena dos Santos	Farmacêutico	Graduação	25 anos + 8 meses	20 pontos
Gildenclecio Silva de Moraes	Farmacêutico	Graduação	25 anos + 1 mês	20 pontos

Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Nova União				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Viviane Pereira Dutra	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	41 anos	3,02 pontos
Ana Paula Rodrigues	Auxiliar Adminstrativo	Ensino Fundamental	39 anos	3 pontos
Laiane Tostas Barboza	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	20 anos	3 pontos
Karolaine Turmina Batista	Auxiliar Administrativo	Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/2023		
Sônia Moraes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/2023		

Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Evanilde Almeida de Oliveira Reis Cosmo	Auxiliar Odontologia	Ensino Fundamental	33 anos	3 pontos
Luana Cristina dos Santos Neves	Auxiliar Odontologia	Ensino Fundamental	18 anos	3 pontos

Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Carolaine Rachell Nogueira	Agente de Serviços em Saúde/cozinha	Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/ 2023		
Silvania Cinelli da Silva	Agente de Serviços em Saúde/cozinha	Não cumpre o item 3.6 do edital NºPSS 003/ 2023		

Local de lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Centro				
Candidatos(as)	Cargo Pretendido	Escolaridade	Idade	Pontos Obtidos
Rute de Souza Rodrigues	Agente de Serviços em Saúde/limpeza	Fundamental incompleto	40 anos	3 pontos

Cotriguaçu-MT, 29 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO** processo administrativo nº 024.900/2023, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTU-*

AL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA****, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Diretor Geral da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA	07.192.414/0001-09	01	R$ 43.451.341,08

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2023.

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 099/2023

Modalidade Nº: 020/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 30/08/2023

Data da Homologação: 30/08/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

145099 - RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 41.718.481/0001-52

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Total
24618	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1000 LITROS	UNIDADE	400	119,00	47.600,00
24619	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1001 ATÉ 3000 LITROS	UNIDADE	400	140,98	56.392,00
24620	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 3001 LITROS	UNIDADE	300	163,90	49.170,00
53562	LIMPEZA DE PÁTIO (CARPINAGEM E RETIRADA DE TODA SUJEIRA)	METRO QUADRADO	30000	2,05	61.500,00
53563	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO EM AREA INTERNA E EXTERNA	METRO QUADRADO	30000	1,00	30.000,00
53564	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 05 METROS COM RETIRADA DE FOLHAS GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL)	UNIDADE	600	263,12	157.872,00
53565	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE (ATÉ 05 METROS COM RETIRADA DE FOLHAS GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL)	UNIDADE	600	237,41	142.446,00
53566	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO SERVIÇO DE EXTRACAO TOTAL DE ARVORE DE MEDIO PORTE (ATÉ 05 METROS INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL)	UNIDADE	300	402,06	120.618,00
53567	SERVIÇO DE JARDINAGEM DO TIPO SERVIÇO DE EXTRACAO TOTAL DE ARVORE DE GRANDE PORTE (ACIMA DE 05 METROS INCLUINDO RETIRADA DE FOLHAS, GALHOS E LIMPEZA DO LOCAL)	UNIDADE	300	430,50	129.150,00

Total Geral: R$ 794.748,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 30 de agosto de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Inexigibilidade nº 019/2023,** com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "HUGO E GUILHERME" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18/09/2023, COMO PARTE DO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.",** com a empresa **SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.931.368/0001-60, com proposta no valor total de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

Diamantino-MT, 30 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a Senhora **RAQUEL LACHMAN DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1877946-86 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.620.821-28 do cargo de **Gerente – DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **31/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2023

"Instaura Sindicância Investigatória Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos, conforme relatados na C.I. Nº 144/2023/SMS *e, designa comissão sindicante e dá outras providências".*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados na C.I. nº 144/2023/SMS**, datado no dia 07 de agosto de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso**; e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo de *Sindicância Investigatória Administrativa***, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados por servidores/colaboradores do município.

CONSIDERANDOa previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Investigatória Administrativa** para apurar responsabilidade em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados conforme noticiados nos documentos acima mencionados por servidores/colaboradores do Município.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância Investigatória Administrativa, composta pelos servidores efetivos nomeados através desta Portaria adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo de Sindicância Investigatória:

Membro - GILDO GOBIRA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG sob nº 140169 SSP/MT e CPF sob nº 052.430.841-15;

Membro - DURVAL DOMINGOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 261295, CPF nº 312.928.361-72;

Membro - *ERIVALDO LOPES DE MACEDO*, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 598.001 SSP/MT e CPF sob nº 429.497.261-00;

1º **Suplente - *GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES*,** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48;

2º Suplente - JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20;

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, prevista na **Lei Complementar nº 069/2022**, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município acoordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivo contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9°, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 29 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE ÉTICA DA PREFEITURA DE DIAMANTINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Diamantino/MT, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes para compor a Comissão de Ética Pública, encarregada de cumprir o previsto no Código de Ética do Município, aprovado pelo Decreto nº 90, de 01 junho de 2023.

I – Titulares da Comissão:

a) Eduardo Antonio Oliveira Martins – Unidade de Controle Interno (Presidente); **b) Mariana de Souza Lara –** Unidade de Controle Interno (Secretária); **c) Caio Alexandre Ojeda da Silva –** Procuradoria Geral Municipal (Membro); **d) João Paulo Braz da Silva –** Secretaria Administração (Membro); **e) Rodolfo Lazaro Tobias Porto Silva –** Secretaria de Fazenda (Membro); e **f) Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa – Secretaria de Infraestrutura** (Membro)

§ 1º A Comissão será presidida pelo Auditor Público Interno, na pessoa do responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal.

§ 2º Os membros do CEP terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 3º A CEP atuará nos casos envolvendo agentes públicos em exercício no município de Diamantino/MT. As demais competências, a estrutura e o modo de funcionamento da Comissão serão detalhados em seu Regimento Interno, cuja minuta deverá ser apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do Código de Ética do Municipio, nos termos do Código de Ética.

§ 4º As deliberações desta comissão serão validadas com a reunião de em quórum mínimo de quatro membros presentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO**:RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI** inscrito no **CNPJ: 41.718.481/0001-52.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 794.748,00** (setecentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais**).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 294/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 062.401.751-61, para exercer o cargo de **Gerente – DGA – 8 -** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/09/2023** revogando-se a **Portaria 551/2022** de 10 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.772/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM UNIDADE DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a clínica ASSOCIAÇÃO AME – CENTRO DE REALIBITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS-AME., para a prestação de serviços na recuperação de pessoas que sofrem de síndrome de dependência do álcool, nos termos da minuta do convênio anexa, a qual será parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à ASSOCIAÇÃO AME – CENTRO DE REALIBITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICOS-AME., despesas de internação para pacientes carentes, no valor de até R$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por dia de internação.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias especificas, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A participação do Município no ressarcimento das despesas, fica limitada ao máximo de 03 (três) internações simultâneas, por no máximo 06 (seis) meses cada paciente, e, condicionada a 01 (uma) internação por paciente durante a vigência do Convênio.

ARTIGO 5º - O convênio autorizado pela presente Lei entrará em vigor a partir da publicação e terá vigência de 01(um) ano, prorrogável por iguais períodos à critério da Administração.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.774/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA MISSÃO ENCONTRO COM DEUS NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO/MT"

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a IGREJA MISSÃO ENCONTRO COM DEUS, entidade religiosa, inscrita no CNPJ. n.º 02 375 058/0001-45, com sua sede principal na Avenida Júlio Muller, nº 204 – Bairro Ferreira Mendes, na cidade de Dom Aquino/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito *Municipal*

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.773/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DIAMANTE - ASSENTAMENTO DIAMANTE NO MUNICIPIO DE DOM AQUINO/MT"

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DIAMANTE - ASSENTAMENTO DIAMANTE - DOM AQUINO/MT, associação, inscrita no CNPJ. n.º 49.613.

290/0001-38, com sua sede principal na Fazenda Diamante – zona rural, na cidade de Dom Aquino/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito *Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 896/2023

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA COM A ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO NORTE DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Área com a Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.094.986/0001-74, objetivando a ministração de aulas e provas de direção veicular para a formação e regularização dos condutores do município.

Parágrafo Único. A cedência descrita no *caput* refere-se às seguintes áreas:

I – Área 01: Lote 06, Quadra 19, Área 13x30, localizado na Rua Canadá, Bairro Jardins das Américas, s/n, CEP 78.885-000, Feliz Natal – MT;

II – Área 02: Lote 07, Quadra 19, Área 13x30, localizado na Rua Canadá, s/n, Bairro Jardins das Américas, CEP 78.885-000, Feliz Natal – MT.

Art. 2º - Constitui objeto da cedência, a destinação das áreas citadas nos incisos I ao II do Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei para o uso da Associação dos Centros de Formação de Condutores do Norte de Mato Grosso.

Art. 3º - A presente cedência será autorizada pelo período de 10 (dez) anos a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada, por igual período por interesse das partes, desde que manifestada com 30 (trinta) dias de antecedência do término previsto no respectivo Termo, que não prejudique as atividades precípuas da Administração Pública e que haja concordância mútua.

§ 1º - Constituem condições de reversibilidade desta Cessão de Uso, o cometimento das seguintes faltas por parte da Cessionária:

I - Não utilização para o fim adequado;

II - Dissolução da Associação beneficiária;

III - Não funcionamento da Associação em conformidade com o Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal;

IV – Não manter a limpeza e a conservação do imóvel e da área externa pavimentada, nos termos do Código de Posturas Municipal – Lei 51, de 16 de dezembro de 1998;

V - Não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Cessão de Uso.

§ 2º - Em caso de relevante interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá rescindir o Termo de Cessão de Uso da área mediante ato fundamentado, sendo que após encerradas as atividades, as benfeitorias realizadas serão doadas ao município.

§ 3º - As obrigações das partes serão especificadas no Termo de Cessão de Uso, ato bilateral de natureza contratual, e, portanto, executável reciprocamente pelas partes, com cláusula expressa de reversibilidade do imóvel ao município, a qualquer tempo, desde que a Cessionária não cumpra com as obrigações assumidas no Termo firmado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 32/2021 Nº. 2º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: VIVAX CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: FICA ALTERADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO Nº 032/2021, FAZENDO CONSTAR A CORRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ABAIXO IDENTIFICADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - REDUZIDO 0233

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 042/2021 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

DATA ASSINATURA: 1 DE AGOSTO DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, CONFORME CONSTA EM ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, SENDO ASSIM, A EMPRESA **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** SERÁ REPRESENTADA UNICAMENTE POR **DANILO MOSCHETA GONÇALVES,** BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 30753041-3, EXPEDIDA PELA SSP/SP, E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 205.440.248-69, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RAUL SANTOS COSTA, Nº 15, QUADRA 02 - BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA, NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, CEP 78048-160.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 029/2023

DATA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2023

CREDOR: SHAULLIN TRANSP. REVEND. RETALHISTA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Acréscimo	Preço Reequilibrado
005	OLEO DIESEL S500 AUTOMOTIVO, (ATACADO) EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERISTICAS CONSTANTES NO REGULAMENTO TÉCNICO ANP EM VIGOR.	R$4,64	**R$1,81**	**R$6,45**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2023

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 050/2023** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Assessora De Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA E DESMEMBRAMENTOS DE ÁREA, REGULARIZAÇÃO DE PISTA DE AVIÃO E LOCAÇÃO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, Conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 054/2023

DATA ASSINATURA: 28 DE AGOSTO DE 2023

CREDOR: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

VALOR: R$ 14.796,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESUAS, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 049/2023

DATA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2023

CREDOR: KEILA AGOSTINI 02755480157

VIGÊNCIA: 24 DE AGOSTO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$145.210,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA VEICULOS DAS LINHAS LEVES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS E MICROS ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 048/2023

DATA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2023

CREDOR: PETISCARIA E CHOPERIA DOS AMIGOS LTDA

VIGÊNCIA: 23 DE AGOSTO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$121.500,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2024

O Exmo. Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** Prefeito Municipal de Feliz Natal, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, com fundamento no artigo 44 da Lei Federal nº 10. 257/2001 e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA** a população em geral a fim de participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com a finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de **2024**, sendo que a audiência será feita na sede do município na data de **12 de Setembro de 2023**, impreterivelmente **às 13:00h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT.

À vista disto, reiteramos a importância da participação da sociedade na gestão orçamentária do nosso município.

Feliz Natal - MT, 30 de agosto de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 898/2023

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, PARA O EXERCÍCIO 2023 DE

ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2020 E LEI COMPLEMENTAR 197/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor de R$ 68.604,74 (sessenta e oito mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha com saldos em 31 de dezembro de 2022 das contas e rubricas orçamentárias abaixo relacionadas:

BANCO	CONTA	PROGRAMA	FONTE	VALOR
CEF	624079-0	BLINV	1.6310000000 2.6310000000	R$ 8,80 R$ 142,45
CEF	624066-9	BLINV	1.6310000000 2.6310000000	R$ 11,95 R$ 193,19
CEF	624067-7	BLINV	1.6310000000 2.6310000000	R$ 585,67 R$ 9.473,17
CEF	624068-5	BLINV	1.6310000000 2.6310000000	R$ 1.137,43 R$ 18.397,84
CEF	624080-4	BLINV	1.6000000600 2.6000000000	R$ 90,19 R$ 1.460,79
CEF	624003-9	BLMAC	1.6000000600 2.6000000000	R$ 107,54 R$ 1.741,82
CEF	624007-1	BLINV	2.6310000000	R$ 28.716,69
CEF	46277-2	BLGES	1.6000000600 2.6000000000	R$ 427,16 R$ 6.110,05
				R$ 68.604,74

Total a Reprogramar: R$ 68.604,74 (sessenta e oito mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0017 MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade: 20034 – ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00	**2.600.0000604**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 68.604,74**
		TOTAL	**R$ 68.604,74**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 897/2023

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ALTERA O § 1º E INSERE O § 4º NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 863, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o § 1º e insere o § 4º no artigo 1º da Lei Municipal nº 863, de 08 de fevereiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§ 1º - O valor do Termo de Fomento será repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada idoso, não ultrapassando 05 (cinco), até o dia 10 de cada mês, objetivando o custeio parcial das despesas de manutenção do abrigo, relativas à material de consumo e contratação de serviços, voltadas a manutenção das atividades do abrigo de pessoas idosas que estejam em situação de risco, sob condição de desassistidas, abandonadas, sem família ou que sejam vítimas de violência doméstica.

§ 4º -Nos meses em que houver a internação de um dos idosos e for necessária a prestação de serviços de um cuidador profissional, o repasse será complementado no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante prévia comprovação das despesas, que deverão ser apresentadas constando os seguintes documentos, com clareza e sem rasura, de forma cumulativa:

I – Laudo de Assistente Social e Declaração médica, comprovando a necessidade;

II – Cópia do recibo, contendo os dados da prestação de serviço do cuidador e cópia dos documentos pessoais do profissional;

III – Cópia do recibo de pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 047/2023

DATA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2023

CREDOR: JOSE LUCAS TEIXEIRA 03150736161

VIGÊNCIA: 23 DE AGOSTO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITEX, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 043/2021 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2023.

OBJETO: O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO** TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO, COM A RETIRADA DO SÓCIO PAULO HENRIQUE JUCHEM, CONFORME CONSTA EM ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, SENDO ASSIM, A EMPRE-

SA **PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 19.697.300/0001-08, ESTABELECIDA NA RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 129, 2º PISO, SALA 04, CENTRO, NA CIDADE DE NOVA MUTUM/MT,** SERÁ REPRESENTADA UNICAMENTE POR **INDIANARA GUISOLFI OLBERMANN,** BRASILEIRA, CASADA, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 042.008.859-80, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N°. 8.389.530-6 SESP/PR, COM ENDEREÇO RUA DAS PRIMULAS, Nº 1981 W, JARDIM DAS ACÁCIAS, NOVA MUTUM-MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 046/2023

DATA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2023

CREDOR: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

VIGÊNCIA: 14 DE AGOSTO DE 2024

VALOR REGISTRADO: R$6.225,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2023

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor Municipal, para responder pela **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 053/2023** e demais aditivos, **GEOVANA SOUSA LAGES,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.849.751-96, RG nº 2306440-4 SSP-MT, ocupante do cargo de Assessora De Departamento De Engenharia, matrícula nº 2510, bem como pela **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA** decorrente deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE DESLOCAMENTO DE POSTE DT 11/600, COM RDU AT/BT E USO MÚTUO DE TELEFONIA E INTERNET, NA RUA URUGUAI, NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT, Conforme Contrato.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas em Lei Municipal nº 744/2021, alterada pela Lei n° 881/2023; e

CONSIDERANDO o artigo 1° da Lei nº 744/2021, que “Dispõe sobre organização do Conselho Municipal de Educação e seu funcionamento através de seu Regimento Interno”;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Feliz Natal-MT, 30 agosto de 2023.

(Original assinado)

SONIA MARA FANTIN

Presidente do Conselho Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÍTULO I - DO CONSELHO COMO ÓRGÃO DE DECISÃO COLEGIADA.

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Seção I – Da Definição

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação terá sua organização descrita no presente regimento e na sua lei de criação.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação de Feliz Natal foi criado pela Lei Nº. 012/97 de 04 de março de 1997, sancionada pelo Prefeito Municipal, alterada pela Lei Municipal 348/2011, revogadas pela Lei Municipal n°744/2021, e alterada pela Lei n°881/2023.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação (CME) será vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Educação (CME) de Feliz Natal é órgão de decisão colegiada, integrante da rede municipal de ensino com funções consultivas, fiscalizadora, deliberativa e normativa e mobilizadora, atuando como mediador entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação de políticas públicas municipais de Educação, da gestão democrática do ensino público e na defesa da educação de qualidade e tem representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil organizada.

Seção II – Da Finalidade e Competência

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Educação de Feliz Natal tem por finalidade assegurar aos grupos representativo da sociedade civil e o poder executivo, o diálogo e o direito de participar da definição e acompanhamento da execução das políticas públicas para educação municipal de Feliz natal – MT, com objetivo elevar a qualidade na educação.

Artigo 5º - Além das atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Educação pela Lei Municipal é de sua competência:

a) Estabelecer parâmetros nos termos da lei para: I – Educação Infantil, Ensino Fundamental e as Modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação especial e Educação Indígena; b) Atuar na definição de políticas municipais de educação, organização, elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, que contém a proposta educacional do município; c) Elaborar e aprovar seu regimento interno; d) Propor medidas ao poder público para melhoria do fluxo e do rendimento escolar, partindo da realidade educacional do município; e) Emitir pareceres sobre assuntos educacionais que lhe forem submetidos, seja pelo poder executivo, legislativo ou por entidades de âmbito municipal; f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em se

tratando de educação; g) Eleger seu Presidente e Vice-Presidente; h) Zelar pela universalização da escola básica; i) Manter intercâmbio com os conselhos Federal e Estadual de Educação; j) Acompanhar elaboração e alteração do regimento dos estabelecimentos de ensino; k) Aprovar o calendário escolar e acompanhar o seu cumprimento durante o ano letivo; l) Promover sindicâncias por meio de comissões especiais em estabelecimentos de ensino sempre que julgar conveniente, tendo em vista o fiel cumprimento das leis de ensino; m) Adotar, propor modificações ou medidas que objetivam a expansão e o aperfeiçoamento do ensino;

Artigo 6º -O Conselho Municipal de Educação será composto por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo 7 (sete) membros titulares com seus respectivos suplentes, indicados por seus segmentos e nomeados por ato do Prefeito Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 744/2021 e 881/2023.

1º - Os membros do conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I – Membros:

a) 01(um) representante da secretaria municipal da educação; b) 01(um) representante dos diretores das unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal; c) 01(um) representante dos pais de alunos da educação básica; d) 01(um) representante dos professores da rede municipal de educadores; e) 01(um) representante dos servidores não docentes das escolas. f) 01(um) representante dos alunos da educação básica pública; g) 01(um) representante da Associação das Industrias madeireiras de Feliz Natal.

3º - O presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado em plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

4º - Cabe ao presidente do Conselho municipal de Educação, no prazo de 60(sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do conselho.

5º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

6º - Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Prefeito.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Seção I – Do Conselho

Artigo 7º - O mandato de cada membro efetivo ou suplente será de 02 (dois) anos, com direito à recondução por igual período.

§ 1º - Ao final do mandato, os conselheiros poderão ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - A recondução se dará através de eleição pelo próprio conselho e retificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com este regimento.

Seção II – Da Competência dos Membros do Conselho

Artigo 8º - É de competência dos membros do Conselho:

I – Comunicar previamente a impossibilidade eventual de participar nas reuniões do Conselho à Secretária Executiva e quando a ausência for mais de uma reunião deverá solicitar licença ao Conselho. Em ambos os casos assumirá o seu suplente, que deverá ser convocado pelo Presidente.

II – Solicitar com antecedência e através de ofício a participação de pessoas que possam contribuir com informações relacionadas com a pauta das reuniões. A pessoa convidada só terá direito ao uso da palavra.

III – Encaminhar cópia do ofício de solicitação à secretária executiva com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

IV – Debater a matéria em discussão, constantes na pauta dos trabalhos, inclusive as suas próprias.

V – Votar matérias constantes da pauta das reuniões.

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário (a) Executivo (a).

VII – Estudar e relatar individualmente ou em comissão, os processos que lhe forem atribuídos.

VIII – Pedir vistos de processos, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

IX – Propor temas e assunto à deliberação do plenário.

TÍTULO II – DO CONSELHO E SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 9º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

I – Órgão de decisão colegiada (plenário).

II – Órgão de direção superior (presidente).

III – Órgão de assessoramento superior (secretário executivo e relator).

CAPÍTULO II – ÓRGÃO DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I – Do Plenário

Artigo 10º - O plenário do conselho municipal de educação é constituído pelos membros titulares.

Artigo 11º - O plenário estará decidindo pelo voto as questões estudadas.

Artigo 12º - O Plenário deverá reunir-se trimestralmente, ou quando solicitado pelo presidente do conselho ou ainda por 2/3 dos membros do conselho, quantas vezes for necessário.

Artigo 13º - O quorum mínimo para reunião em plenário é de 50% (cinquenta) mais 1(um) membro, em primeira instância.

Artigo 14º - O quorum mínimo para quaisquer ato de cunho decisivo deverá ser de 60% (sessenta) dos membros do conselho.

Paragrafo Único - Só haverá votação com menos membros do que o mencionado por razões de urgência de aprovação do ato.

Seção II – Da Reunião do Plenário

Artigo 15º - O plenário do conselho municipal de educação, reunir-se-á em caráter ordinário trimestralmente, em local a ser definido pelo presidente.

Parágrafo 1º - A reunião extraordinária será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da convocação.

Parágrafo 2º - Deverá constar no pedido oficial de convocação extraordinária a pauta dos trabalhos.

Parágrafo 3º - Somente será incluída na pauta dos trabalhos, matérias em que o secretário (a) executivo (a) for cientificado.

Artigo 16ª - As reuniões do plenário serão públicas salvo em decisão contra de 2/3 (dois terços) do plenário.

Artigo 17º - A pauta das reuniões ordinárias será comunicada aos conselheiros com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Artigo 18º - As reuniões do conselho durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos incluídos na pauta dos trabalhos não podendo, entretanto, exceder a 02 (duas) horas continuas, salvo decisão em contrário do plenário.

Artigo 19º - Por motivo relevante, quando não se tratar de matéria urgente, poderão ser transferidos para a reunião seguinte os assuntos já incluídos em pauta.

Artigo 20º - Os assuntos adiados na forma do parágrafo anterior terão preferência para discussão e votação, na pauta do dia da reunião seguinte.

Parágrafo Único – Todos os assuntos de relevância à educação devem ser registrados em ata.

Artigo 21º - Qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para decisão dos assuntos da pauta dos trabalhos ou pedir adiantamento

da discussão para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos as necessidades das medidas podendo o plenário atendê-las ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vistas do assuntos como dispõe o presente regimento.

Artigo 22º - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outro não podendo o presidente negar a palavra ao conselheiro que solicitar para este fim.

Artigo 23º - As reuniões poderão ser suspensas pelo presidente por conveniência, falta de quorum para votação ou por outros motivos que importam essa medida.

Artigo 24º - A ausência do conselheiro em 03 (três) reuniões sucessivas sem justificativas implicará na exclusão desse representante, devendo o presidente notificar à sua entidade para posterior substituição.

Artigo 25º - Nas reuniões do plenário será obedecida a seguinte ordem dos trabalhos:

I. Conferência do "Quorum" pelo secretário(a) executivo(a), abertura da seção e instalação pelo presidente. II. Leitura, discussão, votação e assinatura da ata de reunião. III. Leitura da pauta de matéria em regime de urgência. IV. Discussão e votação das matérias constantes da pauta. V. Comunicação dos expedientes recebidos. VI. Assuntos de ordem geral (palavra livre). VII. Encerramento.

Parágrafo 1º - A verificação da presença dos conselheiros para efeitos de determinação de "Quorum", será feita através de lista de presença.

Parágrafo 2º - Só poderá participar e votar nas reuniões do plenário apenas 01 (um) representante de cada instituição ou entidades civis e o conselheiro que se retirar antes do término, não poderá ser substituído.

Artigo 26º - É fornecido a qualquer conselheiro a concessão de vistos de matérias ainda não julgadas, por prazo fixado pelo presidente.

Parágrafo Único – Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos conselheiros.

Artigo 27º - Qualquer conselheiro poderá apresentar emendas às matérias em pauta, apoiada pela maioria simples dos conselheiros presentes.

Artigo 28º - Os debates obedecerão as seguintes normas:

I. A nenhum conselheiro será permitido falar sem pedir a palavra. II. Cada conselheiro só poderá falar uma vez pelo tempo de três minutos no debate de cada matéria em discussão, prorrogável por outros três minutos, a critério do presidente, com direito a réplica. III. O autor da matéria em discussão, sempre que necessário poderá intervir nos debates para prestar novos esclarecimentos durante o prazo concedido pelo presidente. IV. Os esclarecimentos de que trata o inciso poderão também ser prestado pela secretária executiva e membros das comissões especiais. V. A critério do presidente o conselheiro que já tiver utilizado a palavra, poderá fazê-lo normalmente em caráter excepcional.

Artigo 29º - Em qualquer fase de discussão, o conselheiro poderá solicitar a retirada da matéria constante da pauta ficando a critério do plenário deferir o pedido.

Parágrafo 1º - O presidente indeferirá o pedido de retirada da matéria constante da pauta, ficando a critério do plenário deferir o pedido.

Parágrafo 2º - A retirada da matéria da pauta implicara obrigatoriamente na sua reunião subsequente, revisada pela secretária executiva.

Artigo 30º - Se algum conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado de votação proclamada, poderá requerer verificação independente de aprovação de plenário.

Artigo 31º - As atas redigidas depois de aprovados pelo plenário e assinadas pelo presidente e pela secretária executiva, serão arquivadas na secretaria executiva do CME (Conselho Municipal de Educação).

Artigo 32º - Qualquer dúvida relacionada com a discussão da matéria considerar-se-á "questão de ordem".

CAPÍTULO III – DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR.

Artigo 33º - O Conselho municipal de Educação será administrado por um presidente eleito entre seus membros.

Artigo 34º - Será escolhido entre os membros do conselho um Vice-Presidente que atuará em caso de impedimento da função do Presidente.

Artigo 35º - Compete ao presidente do CME (Conselho Municipal de Educação):

I – Convocar as reuniões, estabelecer as pautas de trabalhos;

II – Suspender reuniões anteriormente convocadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se julgar conveniente, exceto das convocadas diretamente pelo plenário do conselho.

III – Convocar as reuniões extraordinárias.

IV – Presidir as reuniões do plenário do conselho cabendo-lhe o voto de desempate, quando necessário.

V – Convidar para participar das reuniões do Plenário pessoas que possam contribuir com as informações relacionadas aos termos constantes na pauta.

VI – Designar secretário (a), na ausência do secretário (a) executivo (a).

VII – Ordenar o uso da palavra.

VIII – Estabelecer datas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

IX – Fazer advertência para assegurar o bom andamento dos trabalhos.

X – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo sempre que necessário.

XI – Receber, despachar e encaminhar as correspondências papéis e expedientes endereçados ao conselho ou deste emanados.

XII – Submeter à apreciação do plenário relatório.

XIII – Zelar pelo cumprimento do presente regimento.

XIV – Encaminhar ao presidente do Conselho Estadual de Educação, exposição de motivos e informações de matéria de competência do CME (Conselho Municipal de educação).

XV – Proclamar os resultados das reuniões do Plenário e dos atos votados.

CAPÍTULO IV – DO ORGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I – Da Estrutura

Artigo 36º - O conselho Municipal de Educação contará com uma secretária executiva.

Artigo 37º - O secretário (a) executivo (a) será nomeado pelo presidente do CME (Conselho Municipal de Educação).

Artigo 38º - A secretário (a) executivo (a) será também o relator (a) do conselho.

Artigo 39º - Em caso de necessidade o presidente nomeará um auxiliar temporário para secretário (a) executivo (a).

Seção II – Da competência do Secretário (a) Executivo (a)

Artigo 40º - Compete ao secretário (a) executivo (a) do CME (Conselho Municipal de Educação):

a) Receber e encaminhar ao plenário do conselho todos os documentos e expedientes de competência deste;

b) Emitir pareceres e instruir os processos para o plenário do conselho;

c) Assessorar os Conselheiros;

d) Elaborar a pauta da reunião plenária;

e) Encaminhar para os conselheiros os avisos de reuniões extraordinárias, obedecendo aos prazos estabelecidos neste regimento;

f) Encaminhar ao conselheiro, documentos relacionados com a pauta da reunião extraordinária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

g) Verificar "Quorum" no início de cada reunião do plenário;

h) Redigir as atas das reuniões do plenário lançadas em livros próprios, assinados pelos membros do CME (Conselho Municipal de Educação);

i) Proceder ao arquivamento das atas depois de aprovadas pelo plenário e assinadas pelo presidente e pelo secretário (a) executivo (a);

j) Controlar o arquivamento de todos os documentos do conselho;

k) Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo exercício natural da função ou por dispositivo legal e regimental.

Seção III – Da Distribuição e Estudo dos Processos

Artigo 41º - Os processos submetidos à apreciação do CME (Conselho Municipal de Educação) serão encaminhados através de sua secretária executiva, onde serão instruídos do ponto de vista jurídico e administrativo e em seguida após apreciação pelo presidente distribuídos aos conselheiros.

I – Para instrução do processo deverá o Secretário (a) executivo (a) solicitar dos órgãos competentes os elementos julgados necessários.

II – Para o fornecimento dos elementos referidos no inciso anterior, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias.

III – Nos casos de urgência ou alta relevância, o secretário (a) executivo (a) deverá de promover a instrução dos processos, submetê-los à apreciação do presidente, para as providências cabíveis.

IV – A distribuição de processo obedecerá, salvo nos casos de urgência, a ordem cronológica de entrada dos elementos finais de sua instrução.

V – O Conselho terá prazo de 15 (quinze Dias) para a apresentação do parecer, salvo os casos de urgência, à juízo do presidente, quando o prazo poderá ser reduzido.

VI – Salvo em casos especiais, a juízo do presidente o prazo máximo para atendimento da diligência será de 10 (dez) dias.

VII – Quando for necessário, o presidente poderá conceder prorrogação de prazo.

VIII – O parecer da comissão nos processos será apresentado ao plenário através do secretário (a) Executivo (a).

Artigo 42º - As matérias para serem estudadas pelo conselho se denominará processo.

Artigo 43º - Os processos deverão ser numerados conforme a entrada e conforme o ano.

Artigo 44º - Os processos a serem estudados pela Câmara serão de natureza pedagógica e legislativa educacional.

Artigo 45º - Os processos e pareceres deverão ser escritos conforme modelo aprovado pelo conselho.

Artigo 46º - O conselho deverá estar recebendo ou montando processo a pedido de dirigentes escolares ou coordenador de qualquer órgão de natureza educacional e do Secretário (a) de Educação do município.

Artigo 47º - Os processos serão montados pelo secretário (a) executivo (a) e lido em plenário pelo relator.

Artigo 48º - Será considerado aprovado em plenário os pareceres que estiverem pelo menos 60% dos membros do conselho para votar, exceto que os conselheiros decidam que a aprovação seja com menos membros do que o mencionado.

Seção III – Do Parecer e da Resolução

Artigo 49º - A resolução deverá ser de cunho decisivo normativo aprovado pelo conselho municipal de Educação, assinado pelo seu presidente e homologado pelo Secretário Municipal de Educação que doravante entra em vigor.

Artigo 50º - As resoluções deverão ser escritas em forma de artigo.

Parágrafo Único – As resoluções deverão ser escritas conforme modelo aprovado pelo conselho.

Artigo 51º - O parecer deverá ser levado em plenário para a aprovação geral do conselho.

Artigo 52º - O parecer depois de aprovado em plenário passa a ser um ato legal do Conselho de Educação que, se homologado pelo Secretário de Educação passa ter cunho decisivo e normativo.

Artigo 53º - As resoluções se consideradas ilegais pelo Secretário de Educação que decide não homologá-las, deverão voltar ao conselho para ser feita revisão atendendo as reivindicações de mudanças, feitas pelo Secretário de educação, para que possam então serem homologadas.

Artigo 54º - Os atos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação deverão ser publicados em edital no Departamento de Educação do Município.

TÍTULO III – DISPOSIÇOES GERAIS

Artigo 55º - O presente regimento poderá ser emendado por decisão de 2/3 dos membros do conselho.

Artigo 56º - Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Artigo 57º - O presente regimento foi aprovado pelos membros do Conselho Municipal de educação e deve ser assinado por eles e homologado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 58º Este regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Feliz Natal, 30 de agosto de 2023.

SONIA MARA FANTIN

Presidente/CME

JHECYKLEIA SILVA SOUSA

Vice-Presidente/CME

REGISLAINE ROMEIRO RODRIGUES DE FRANÇA

Secretária Executiva/CME

JURÍDICO
PARECER Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FELIZ NATAL - MT

PARECER Nº 001/2023

Feliz Natal/MT, 30 de agosto de 2023.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal 10.172 de 09/01/2001 e a Portaria Municipal N° 233/2023 de 19/06/2023;

Considerando a Resolução CNE/CP N°2 de 22 de dezembro N°2 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Parecer Orientativo Conjunto n° 001/2018-CEE-MT, relativo ao currículo de Referência para o Território Mato-grossense, produzido pelo Conselho Estadual de Educação-CEE, em colaboração com a União dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME/MT;

Considerando a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares para se adequarem ao Currículo Referência de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1° - Manter a adesão do Currículo Referência de Mato Grosso no Município de Feliz Natal/MT.

Parágrafo Único. A Homologação será realizada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

(Original assinado)

Sônia Mara Fantin

Presidente do CME

Portaria Municipal n°233/2023

JURÍDICO
PORTARIA SMECE N°001, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CURRÍCULO REFERÊNCIA DE MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE FELIZ NATAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar 003/2007 e Lei Complementar 009/2008, com suas alterações dadas pela Lei Complementar 019/2012;

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Parecer Orientativo Conjunto n° 001/2018-CEE-MT, relativo ao Currículo de Referência para o Território Mato-grossense, produzido pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, em colaboração com a União dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME/MT;

Considerando a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares para se adequarem ao Currículo Referência de Mato Grosso;

Considerando o Parecer n° 001, de 25 de abril de 2022, que aprovou a adesão do Currículo Referência de Mato Grosso no Município de Feliz Natal.

RESOLVE:

Art. 1°- Homologar a adesão ao Currículo Referência de Mato Grosso no Município de Feliz Natal, que foi construído em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, sem alterações.

Art. 2° - O Currículo Referência de Mato Grosso passou a vigorar em todas escolas da Rede Municipal de Feliz Natal, desde o início do ano letivo de 2022

(Original assinado)

JULIANA MAZEI SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Portaria Municipal nº 360/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 041/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** para atender todas as necessidades das secretarias municipai**s**, conforme especificações do edital, no dia **13/09/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de agosto de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000112/2023

Modalidade Nr.: 00000037/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 30/08/23

Data da Homologação: 30/08/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FURGÃO 416 SPRINTER AMBULÂNCIA CHASSI: 8AC907643NE209199 PLACA: SDE-9F48 (39.909 KM)

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235662 - TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.058.744/0003-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.730,0000	2.730,00
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalha-	UNIDADE		1,0000	870,0000	870,00

	mento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTO-MOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL					

Total Fornecedor: 3.600,0000

Total Geral: 3.600,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 130 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a servidora relacionada abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 01/09/2023 a 30/09/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDORA	REFERENTE AO PERÍODO	
Patrícia Apª Mateus Gutierres Fazolo	13/09/2021	12/09/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023

OBJETO : Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Convênio nº 1817/2023 – Seduc.

O município de Glória D'Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), em cumprimento às Leis Federais nº 8.666/93, e demais normas complementares, após análise e avaliação, vem DIVULGAR O RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, do referido certame.

Após análise minuciosa das propostas, pela área técnica, observando os critérios de julgamento adotados no item 12 do edital (DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO), apresentamos os seguintes preços:

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ : 13.361238/0001-94

R$ 5.001.126,48 (cinco milhões, hum mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)

BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ : 06.163.565/0001-76

R$ 5.737.722,95 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)

Após o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, respeitando os critérios bem definidos no edital de licitação, em atendimento a súmula TCU 259 e ao item 12 do edital, a Comissão de Licitação informa a todos os concorrentes o seguinte resultado:

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ : 13.361238/0001-94, R$ 5.001.126,48 (cinco milhões, hum mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), **PROPOSTA DESCLASSIFICADA**, pelo fato da mesma está em desacordo com o edital de Concorrência Publica nº 02/2023, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

BK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ : 06.163.565/0001-76, R$ 5.737.722,95 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), **PROPOSTA DESCLASSIFICADA**, pelo fato da mesma está em desacordo com o edital de Concorrência Publica nº 02/2023, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

Informo aos licitantes concorrentes que esta Comissão permitirá a realização de vistas no processo até o dia 01/08/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, na sala de licitações em qualquer horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30hs às 16h30. Podendo também solicitar cópia na integra do processo via email licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

Informo a todos os licitantes habilitados que desejarem apresentar recursos ao julgamento das propostas que o prazo para a apresentação de recursos começará a contar na segunda-feira dia 04/09/2023 e correrá até ás 16h30 do dia 12/09/2023. Durante o período recursal, todos os licitantes poderão realizar vistas ao processo nas mesmas condições do parágrafo anterior. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT de acordo com as orientações constantes do item 19 do edital.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei nº 8.666/93.

Município de Glória D'Oeste/MT, 29 de agosto de 2023.

Sidinei da Silva /Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

PORTARIA N.º 131 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SERVIDORA DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora, SILVIA MARTINS DE ALMEIDA**,** brasileira, portadora do RG n.º 1095105-9 SSP/MT e do CPF 966.748.901-97, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 25/07/2021 a partir de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PE 008-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

PAPEL ART LTDA (14.837.580/0001-80) com os lotes: 06; 30; 77 e 78 no valor total de R$ 7.126,20 (sete mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO (10.226.940/0001-57) com os lotes: 01; 02; 05; 09; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 26; 28; 29; 32; 33; 36; 37; 40; 41; 45; 48; 49; 51; 52; 55; 57; 65; 67; 71; 73; 74; 75; 76; 79; 86 e 92 no valor total de R$ 125.730,78 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (34.134.598/0001-23) com os lotes: 42; 44; 63; 85 e 90 no valor total de R$ 6.331,25 (seis mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (12.811.487/0001-71) com os lotes: 04; 08; 35; 38; 58; 61; 64 e 84 no valor total de R$ 5.519,40 (cinco mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO (37.200.096/0001-41) com os lotes: 03; 39; 46; 47; 60; 89 e 91, no valor total de R$ 8. 288,50 (oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA (09.644.019/0001-45) com os lotes: 43 e 62, no valor total de R$ 12.343,30 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA (47.169.415/0001-57) com os lotes: 07; 13; 27; 34; 54; 59; 81; 82; e 83, no valor total de R$ 15.171,10 (quinze mil e cento e setenta e um reais e dez centavos).

FASTMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS (48.778.881/0001-00) com os lotes: 53, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

KARLA K. FONTES MENESES (37.937.325/0001-05) com os lotes: 18; 23; 24; 25; 31; 66; 72; 80; 87 e 88, no valor total de R$ 11.167,00 (onze mil e cento e sessenta e sete reais).

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (28.072.565/0001-01) com os lotes: 21, no valor total de R$ 18.032,70 (dezoito mil e trinta e dois reais e setenta centavos).

BIDEERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (45.501.180/0001-23) com os lotes: 50; 56; 68; 69 e 70, no valor total de R$ 6.709,85 (seis mil e setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA E COZINHA PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

PAPEL ART LTDA (14.837.580/0001-80) com os lotes: 06; 30; 77 e 78 no valor total de R$ 7.126,20 (sete mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO (10.226.940/0001-57) com os lotes: 01; 02; 05; 09; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 26; 28; 29; 32; 33; 36; 37; 40; 41; 45; 48; 49; 51; 52; 55; 57; 65; 67; 71; 73; 74; 75; 76; 79; 86 e 92 no valor total de R$ 125.730,78 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

MYB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (34.134.598/0001-23) com os lotes: 42; 44; 63; 85 e 90 no valor total de R$ 6.331,25 (seis mil e trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (12.811.487/0001-71) com os lotes: 04; 08; 35; 38; 58; 61; 64 e 84 no valor total de R$ 5.519,40 (cinco mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO (37.200.096/0001-41) com os lotes: 03; 39; 46; 47; 60; 89 e 91, no valor total de R$ 8. 288,50 (oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

TREVO DISTRIBUIDORA E IND. DE PAPEIS LTDA (09.644.019/0001-45) com os lotes: 43 e 62, no valor total de R$ 12.343,30 (doze mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA (47.169.415/0001-57) com os lotes: 07; 13; 27; 34; 54; 59; 81; 82; e 83, no valor total de R$ 15.171,10 (quinze mil e cento e setenta e um reais e dez centavos).

FASTMED COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS (48.778.881/0001-00) com os lotes: 53, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

KARLA K. FONTES MENESES (37.937.325/0001-05) com os lotes: 18; 23; 24; 25; 31; 66; 72; 80; 87 e 88, no valor total de R$ 11.167,00 (onze mil e cento e sessenta e sete reais).

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (28.072.565/0001-01) com os lotes: 21, no valor total de R$ 18.032,70 (dezoito mil e trinta e dois reais e setenta centavos).

BIDEERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (45.501.180/0001-23) com os lotes: 50; 56; 68; 69 e 70, no valor total de R$ 6.709,85 (seis mil e setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO PP 047-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, CALÇADAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO PARA PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO SE HOUVER, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ,**conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01, 02 – PAULO ANDRÉ CARVALHO DIAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 29.410.383/0001-58, com o valor total de **R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, CALÇADAS E AVENIDAS DA CIDADE E DISTRITOS, BEM COMO PARA PEQUENOS REPAROS E CONSTRUÇÃO SE HOUVER, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01, 02 – PAULO ANDRÉ CARVALHO DIAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 29.410.383/0001-58, com o valor total de **R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 30 de agosto de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP033-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PROCESSO Nº 279/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
073/2023	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ sob o n° 29.516.527/0001-55.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	06; 12; 44; 57; 67; 78; 88; 92; 94.	
VALOR TOTAL	R$: 40.539,70 (Quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
074/2023	COMERCIAL MENDONCA LTDA - CNPJ sob o n° 44.869.839/0001-36.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	10; 11; 15; 17; 41; 42; 43; 49; 102.	
VALOR TOTAL	R$: 8.280,60 (Oito mil e duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
075/2023	CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA - CNPJ sob o n° 48.245.709/0001-83.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	07; 23; 30; 33; 47; 63; 70; 71; 75; 77; 79; 85; 106; 107; 111; 122; 126; 128; 130; 132; 134.	
VALOR TOTAL	R$: 124.287,90 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
076/2023	COTEPOSTES POSTES E TRANS ELETRICOS LTDA- CNPJ sob o n° 02.507.465/0001-69.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	04; 18; 38; 48; 53; 87; 89; 90; 91; 93; 95; 96; 97; 99; 100; 103; 129.	
VALOR TOTAL	R$: 8.196,55 (Oito mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
077/2023	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME - CNPJ sob o n° 37.227.550/0001-58.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	01; 02; 03; 13; 14; 16; 19; 20; 21; 22; 31; 39; 40; 51; 52; 54; 62; 72; 80; 98; 101; 124..	
VALOR TOTAL	R$: 21.023,42 (Vinte e um mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
078/2023	HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO – MAD - CNPJ sob o n° 26.536.011/0001-84.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	05; 08; 09; 24; 25; 28; 32; 34; 35; 36; 37; 45; 46; 55; 59; 65; 76; 81; 86; 108; 114; 131; 136.	
VALOR TOTAL	R$: 160.744,50 (Cento e sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
079/2023	MUDAR COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CNPJ sob o n° 14.888.303/0001/05.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	58; 60; 116.	
VALOR TOTAL	R$: 4.035,00 (Quatro mil e trinta e cinco reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
080/2023	SCL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o n° 41.393.376/0001-90.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	50; 66; 68; 69; 133.	

VALOR TOTAL	R$: 16.786,00 (Dezesseis mil e setecentos e oitenta e seis reais).

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
081/2023	VANDERLINO PINTO DE SA – EPP - CNPJ sob o n° 00.106.150/0001-84.	13/06/2023 a 13/06/2024
ITENS	26; 27; 29; 56; 61; 64; 73; 74; 83; 84; 104; 105; 109; 110; 112; 113; 115; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 125; 127; 135.	
VALOR TOTAL	R$: 158.202,40 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos e dois reais e quarenta centavos).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 194/2023 de sete de agosto de dois mil e vinte e três, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 005/2023, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA NAS RUAS FORTALEZA, SÃO JORGE D'OESTE, JANDIRA COMARETTO SELZLEIN, LEONINA PROENÇO RIBEIRO, FLORIANÓPOLIS, ARACAJU E CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",**teve como vencedora a empresa**COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA- EPP – CNPJ: 15.947.641/0001-25,** com o valor global de R$ 1.576.542,22 **(um milhão quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Itanhangá-MT, 30 de agosto de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO Nº. 051, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO a mobilização de várias Prefeituras através de seus Gestores, para participarem no próximo dia 30 de agosto (quarta-feira), *da manifestação em prol a reivindicações com objetivos comuns que visam o atendimento de pautas importantes, como o aumento de repasses federais e a aprovação de projetos que contribuam para a autonomia dos Municípios;*

DECRETA:

Art. 1º Paralisação das atividades administrativas nos órgãos e repartições públicas municipais no dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. A paralisação mencionada no *"caput"* objetiva reivindicar pautas importantes como aumento de repasses federais bem como a aprovação de projetos que contribuam para a autonomia dos Municípios.

Art. 2º O serviço de Coleta de Lixo, Departamento de Águas e Esgoto (DAE), Fundação Hospitalar de Saúde Municipal, a Rede Pública Municipal de Ensino e demais serviços essências não aplicar-se-ão os efeitos do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/08/2023 À 29/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS EM ITIQUIRA-MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 30 de agosto de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato 009/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa D Ibarra Comércio.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 070/2023;

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno desta casa legislativa contida no Decreto Legislativo nº 014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ÉDINA PEREIRA DE ANICÉSIO, matrícula 424, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO,** firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa **D IBARRA COMERCIO**, firmado na data de 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, no Decreto Legislativo nº 014/2022 e na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993;

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 30 de agosto de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023- JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através do setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM– Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **04/09/2023** (Segunda-feira), conforme horários abaixo:

Matricula	Nome	Horário
4025	ALEXSANDRO DE MOURA MARQUES	08h00min-04/09/2023
7962	ANTONIO JANAI LIMA DOS SANTOS	08h10min-04/09/2023
12	CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA	08h20min-04/09/2023
2514	CELMA NEVES TABOSA	08h30min-04/09/2023
6075	CLAUDINEIA REGINA MARTINS	08h40min-04/09/2023
247	DULCILENE VAZ GOMES	08h50min-04/09/2023
550	ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA	09h00min-04/09/2023
6118	HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA	09h10min-04/09/2023
264	JUNELENE ELIZIA BATISTA DE MOURA	09h20min-04/09/2023
294	LINDINALVA MARIA MARQUES	09h30min-04/09/2023
2462	LOURENA KATRINE DOS SANTOS	09h40min-04/09/2023
2463	LUCIA DA SILVA GOMES	09h50min-04/09/2023
2583	LUCIA DIVINA RODOVALHO	10h00min-04/09/2023
6403	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	10h10min-04/09/2023
418	SARA DA SILVA	10h20min-04/09/2023
566	SEBASTIANA BARROS DA SILVA	10h30min-04/09/2023
376	SIDYANE DE SOUZA SOARES	10h40min-04/09/2023
2666	SILVIA ESPINDULA MOREIRA	10h50min-04/09/2023
5926	SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11h00min-04/09/2023
5861	TERESA CRISTINA FARIAS GOMES	11h10min-04/09/2023
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	11h20min-04/09/2023

Ficam convocados os seguintes servidores:

Jaciara/MT, 30 de Agosto de 2023.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos - Portaria 254/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação do projeto procad- suas 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembléia Ordinária realizada no dia 30 de Agosto de 2023 e, através da deliberação do Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade a Projeto Procad – SUAS 2023 .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada – MT, 30 de Agosto de 2023.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, autorizando assim a contratação da empresa **A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELI- EPP,** Inscrita no **CNPJ Nº 55.949.416/0001-42,** objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "AMADO BATISTA", PARA ANIMAÇÃO DO 16º "FESTIVAL DO PASTEL" EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNÍCIPIO DE JANGADA-MT**, pelo valor total de R$ 220. 000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**,** a serem pagos na data da apresentação do show, conforme disposição do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, RATIFICA a justificativa apresentada. Ademais, ordeno a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Jangada/MT, 30 de Agosto de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU".

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 140/2018)**, autoriza a concessão de Progressão Vertical a servidor Câmara Municipal de Jauru por merecimento, no percentual de **9,5% (nove e meio por cento**), a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo público.

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora da Câmara Municipal de Jauru, **Sr.ª RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA**, cargo de contador,para o**nível-10, Classe B,** a partir de 1º de agosto de 2023, de acordo com o Anexo VIII, da Tabela 05, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2023, e atualizada pelaPortaria nº 007/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 30 de agosto de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 018, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar/dispensar, a partir do dia 1º de setembro de 2023, da função gratificada de **ASSISTENTE DE INFORMÁTICA** o servidor efetivo da Câmara Municipal de Jauru, Sr. **CLAUDIO GONZAGA DA SILVA,** matrícula de nº 448-1, nos termos do que dispõe a Lei complementar 140/2018 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Jauru-MT, 30 de agosto de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

P**ORTARIA Nº 019, DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** para atuar em todos os processos de licitação instaurados pela Câmara Municipal de Jauru, com base na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14. 133/2021, conforme relação abaixo:

PREGOEIRO

LUCIENE MANSANO

MEMBRO:

ALOISIO COSTA DE ABREU

EQUIPE DE APOIO:

MARTA PEREIRA DE MATOS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Jauru-MT, 30 de agosto de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2023, tem como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e OUTROS para atender a Câmara Municipal de Jauru.

Assim perfazendo o valor de **R$ 84.078,63 (oitenta e quatro mil e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

De conformidade com o **Parecer Jurídico nº 012/2023** desta Câmara.

FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO" à empresa SUPERMERCADO VISTA ALEGRE, inscrita no CNPJ nº 09.639.506/0001-10, v**encedora do Pregão Presencial 001/2023, supra referenciado.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, 30 de agosto de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 Processo Adm: Nº 025/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCESES DESTINADO À MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCIARA-MT.

Empresa vencedora valor total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

1. IREILTON ALVES DA SILVA 45955034234, inscrita no CNPJ: 45.510.874/0001-15.

LUCIARA - MT, 30 de Agosto de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** , inscrita do

CNPJ/MF nº 07.657.198/0001-20, a devolver o Contrato nº 095/2023 de Registro de preço Ata nº 101/2022,Pregão Eletrônico n° 020/2022 Processo Administrativo nº 045/2022 enviada para assinatura do contrato de prazo nº 095/2023 em 22/08/2023, sem retorno, conforme solicitação do Oficio de nº221/2023 da secretaria de saúde, ficando estipulado o prazo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação para devolução devidamente assinada. Transcorrido o prazo, e não cumprido será INICIADO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE

INIDONIEDADE. Ressaltando que a área da saúde é primordial.

Marcelândia – MT, 30 de Agosto de 2023.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Departamento de Licitação e Contratos

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do

Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado nos termos do Edital 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22

de maio de 2023, convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento

de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº

Insc

Candidato Cargo Carga

Horária

Classificação

92 MICHELE FERREIRA BATISTA

Cuidadora de

Criança 40 horas 20ª Classificada

1 RAFAELA ANGELICA DA SILVA

Cuidadora de

Criança 40 horas 21ª Classificada

30 INES GRATAO CICLOSKI FERREIRA Merendeira 40 horas 03ª Classificada

54 NILTON CESAR DE ASSIS SANTOS Vigia - Analândia 40 horas 02ª Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o

prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 30 de agosto de 2023, para entrega de

documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no

Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos

constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as

documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo

Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o

direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos

candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 30 de agosto de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
? Documento de Identidade (original) e I (cópia);
? CPF (original) e 1 (cópia)
? Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
comprovação que está quite com as obrigações
eleitorais;
? Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1
(cópia);
? Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e
1 (cópia);
? RG e CPF do cônjuge;
? Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se
masculino);
? Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo
concorrido, devidamente registrado (original e 1
cópia).
? Comprovante de residência
? Carteira de Habilitação (motorista)
? CPF dos Pais (cópia)
? Certidão de nascimento dos filhos (dependentes)
(original) e 1 (cópia);
? CPF dos Filhos, (cópia);
? Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos,
(cópia);
? Declaração do filho em idade escolar menores de
14 anos;
ORIGINAL
? 01 Fotos 3x4;
? Atestado Médico de Sanidade Física
e Mental;
? Certidão negativa da Justiça (civil e
criminal) onde tenha residido nos
últimos cinco anos;
? Declaração do exercício ou não de
outro cargo, emprego ou função pública,
em qualquer esfera de governo, da
administração direta de qualquer dos
Poderes;
? Apresentar Registro e Certidão
Negativa expedida pelo Órgão de Classe
conforme o caso;
? Declaração de bens e valores que
compõe seu patrimônio;
? Declaração dos Dependentes de
IRRF;
? Declaração que responde ou não a
inquérito policial e a processo
administrativo disciplinar;
? Declaração que não foi demitido
com justa causa e a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) anos,
nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **13 de Setembro de 2023, às 15h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme termo do Convenio nº 941846/2023 MAPA.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **13 de Setembro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 30 de agosto de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TATERSAL (RECINTO DE LEILÕES) NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 902000/2020/ MAPA/CAIXA, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA. Tomada de preço nº 010/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO VIGÊNCIA:26/01/2024

PRAZO EXECUÇÃO: 01/01/2024

DATA ASSINATURA: 18/08/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/ DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO E DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL PEDRO BIANCHINI NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1832/2021 SEDUC, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT EMPRESA SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA. Tomada de preço nº 004/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO VIGÊNCIA:01/12/2023

PRAZO DE EXECUÇÃO:01/12/2023

DATA ASSINATURA: 18/08/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CURUMIM, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOM JAGUAR NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1836/2021 SEDUC, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT EMPRESA SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA. Tomada de preço nº 003/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO VIGÊNCIA: **31/12/2023**

PRAZO DE EXECUÇÃO:31/12/2023

DATA ASSINATURA: 22/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 187/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "**AQUISIÇÃO DE LOSATARNA POTASSICA PARA COMPOR O QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Pregão Eletrônico nº 039/2023.**

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais)**.

Assinatura: 30/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.181.473/0001-80, Inscrição Estadual nº 90839180-28, com sede na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Bairro Lindóia, na Cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.010-080, e-mail contato@biddencomercial.com.br, Telefone (41) 4103-7690 / (41) 9 9148-2036, neste ato representada pela Sra. **MABEL ANDRUSIEVICZ**, inscrito no CPF nº. 727.028.189-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, INSETICIDAS, LESMICIDA, RATICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES E SEMENTES DE HORTALIÇAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378676	RATICIDA - BRODIFOCOUM (INGREDIENTE ATIVO), GRANULADO, EM SACO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, N- DO LOTE, DATA DE VALIDADE	QUILOGRAMA	EXTERMINEITOR PELLETS	70	20,00	1.400,00

Total Fornecedor R$ 1.400,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

5.12A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares para a venda, distribuição e recolhimento de vasilhames referentes aos itens.

5.13E de inteira responsabilidade da Empresa vencedora o custos dos fretes de recolhimento de vasilhames.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.16 As embalagens de herbicidas, fungicidas, e outros na mesma linha devem:

Ser resistente em todas as suas partes e satisfazer adequadamente às exigências de sua conservação;

Ser providas de lacre ou outro dispositivo externo, que assegure plena condição de verificação visual da inviolabilidade da embalagem;

As embalagens rígidas deverão apresentar, de forma perfeita e irremovível em local de fácil visualização, exceto na tampa, o nome da empresa titular do registro e advertências quanto ao não reaproveitamento da embalagem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1433-8 Conta Corrente nº 60.824-6 em nome de BIDDEN COMERCIAL LTDA.

8.2 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.2.0103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0065.20008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ATERRO SANITÁRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques Da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

BIDDEN COMERCIAL LTDA

CNPJ nº. 36.181.473/0001-80

MABEL ANDRUSIEVICZ

CPF nº. 727.028.189-00

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **KM JUNIOR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.225.851/0001-84, Inscrição Estadual nº 261614363, com sede na Rodovia BR 470, nº 5350, Galpão 26, Bairro Valada Itoupava, na Cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.162-875, e-mail licitacaokmjunior@gmail.com, Telefone (47) 3522-2260, neste ato representada pelo Sr. **ELADIO RAMOS**, inscrito no CPF nº. 947.682.429-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, INSETICIDAS, LESMICIDA, RATICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES E SEMENTES DE HORTALIÇAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374114	ADUBO 20-00-20	SACO 50 QUILOS	PIRATINI	13	173,99	2.261,87
374262	ADUBO - QUÍMICO N=4%, P=30%, K=10%	SACO 50 QUILOS	PIRATINI	13	198,99	2.586,87
372986	SEMENTE DE HORTALICA - COUVE MANTEIGA (Híbridas) GEORGIA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATAS 100G	SACO 100,000 GRAMA	ISLA	27	56,92	1.536,84
372987	SEMENTES DE HORTALICAS - PEPINO (Híbridas), UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM DE 100 GR APROPRIADA PARA O PRODUTO	SACO 100,000 GRAMA	ISLA	18	124,87	2.247,66

Total Fornecedor R$ 8.633,24

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

5.12A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares para a venda, distribuição e recolhimento de vasilhames referentes aos itens.

5.13E de inteira responsabilidade da Empresa vencedora o custos dos fretes de recolhimento de vasilhames.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.16 As embalagens de herbicidas, fungicidas, e outros na mesma linha devem:

Ser resistente em todas as suas partes e satisfazer adequadamente às exigências de sua conservação;

Ser providas de lacre ou outro dispositivo externo, que assegure plena condição de verificação visual da inviolabilidade da embalagem;

As embalagens rígidas deverão apresentar, de forma perfeita e irremovível em local de fácil visualização, exceto na tampa, o nome da empresa titular do registro e advertências quanto ao não reaproveitamento da embalagem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Agência nº 0804 Conta Corrente nº 12986-4 em nome de KM JUNIOR LTDA.

8.2 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.2.0103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0065.20008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ATERRO SANITÁRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques Da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

KM JUNIOR LTDA

CNPJ nº. 13.225.851/0001-84

ELADIO RAMOS

CPF nº. 947.682.429-87

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.422.275/0001-14, Inscrição Estadual nº 606.011.436.117, com sede na Rua Tupis, nº 1158, Bairro Jardim São Francisco, na Cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP, CEP: 13.456-032, e-mail ebrapi@agroinsumos.com.br, Telefone (19) 3463-2155, neste ato representada pelo Sr. **EZIQUIEL BACCHIN**, inscrito no CPF nº. 441.869.598-20, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, INSETICIDAS, LESMICIDA, RATICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES E SEMENTES DE HORTALIÇAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378684	SEMENTES DE HORTALICAS - CEBOLINHA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO PACOTE 100 GRAMA	SACO 100,000 GRAMA	FELTRIN	45	104,50	4.702,50
372840	SEMENTES DE HORTALICAS - SALSA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM DE 100 GR APROPRIADA PARA O PRODUTO	SACO 100,000 GRAMA	FELTRIN	45	26,43	1.189,35

Total Fornecedor R$ 5.891,85

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

5.12A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares para a venda, distribuição e recolhimento de vasilhames referentes aos itens.

5.13E de inteira responsabilidade da Empresa vencedora o custos dos fretes de recolhimento de vasilhames.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.16 As embalagens de herbicidas, fungicidas, e outros na mesma linha devem:

Ser resistente em todas as suas partes e satisfazer adequadamente às exigências de sua conservação;

Ser providas de lacre ou outro dispositivo externo, que assegure plena condição de verificação visual da inviolabilidade da embalagem;

As embalagens rígidas deverão apresentar, de forma perfeita e irremovível em local de fácil visualização, exceto na tampa, o nome da empresa titular do registro e advertências quanto ao não reaproveitamento da embalagem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 1873-2 Conta Corrente nº 78-7 em nome de EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA.

8.2 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.2.0103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0065.20008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ATERRO SANITÁRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques Da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA

CNPJ nº. 46.422.275/0001-14

EZIQUIEL BACCHIN

CPF nº. 441.869.598-20

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.649.963/0001-09, Inscrição Estadual nº 90207106-72, com sede na Rua Hortência, nº 124, Bairro Centro, na Cidade de Corbélia/PR, CEP: 85.420-000, e-mail allanmarchese@gmail.com, Telefone (45) 3242-1382 / (45) 9 9919-1631, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR JOÃO MARCHESE**, inscrito no CPF nº. 209.411.100-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, INSETICIDAS, LESMICIDA, RATICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES E SEMENTES DE HORTALIÇAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
362419	CIPERMETRINA 250 CE 1 LITRO	EMBALAGEM 1,000 LITRO	NORTOX	132	58,00	7.656,00
373091	HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO 2,4-D, NA COMPOSICAO DE CONCENTRACAO 240 G/L DE 2,4-D	GALAO 20,000 LITRO	ALAMOS	80	440,00	35.200,00

Total Fornecedor R$ 42.856,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

5.12A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares para a venda, distribuição e recolhimento de vasilhames referentes aos itens.

5.13E de inteira responsabilidade da Empresa vencedora o custos dos fretes de recolhimento de vasilhames.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.16 As embalagens de herbicidas, fungicidas, e outros na mesma linha devem:

Ser resistente em todas as suas partes e satisfazer adequadamente às exigências de sua conservação;

Ser providas de lacre ou outro dispositivo externo, que assegure plena condição de verificação visual da inviolabilidade da embalagem;

As embalagens rígidas deverão apresentar, de forma perfeita e irremovível em local de fácil visualização, exceto na tampa, o nome da empresa titular do registro e advertências quanto ao não reaproveitamento da embalagem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1797-3 Conta Corrente nº 5824-6 em nome de AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

8.2 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.2.0103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0065.20008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ATERRO SANITÁRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques Da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº. 03.649.963/0001-09

OSMAR JOÃO MARCHESE

CPF nº. 209.411.100-87

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **JS AZZURI COMERCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.979.792/0001-09, Inscrição Estadual nº 90955043-26, com sede na Estrada Linha Rio Bonito, s/nº, Distrito São João do Oeste, na Cidade de Cascavel/PR, CEP: 85.823-000, e-mail azzuri.comercio@gmail.com, Telefone (45) 9 9851-0488, neste ato representada pela Sra. **JHULIA SBARDELOTTO**, inscrita no CPF nº. 097.315.059-97, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, INSETICIDAS, LESMICIDA, RATICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES E SEMENTES DE HORTALIÇAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374261	LESMICIDA - COM ELEMENTO QUÍMICO TETROXOCANO, COM INGREDIENTE ATIVO METALDEIDO 5%, ISCA GRANULADA	QUILOGRAMA	LESMICIDA	246	38,00	9.348,00

Total Fornecedor R$ 9.348,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

5.12A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares para a venda, distribuição e recolhimento de vasilhames referentes aos itens.

5.13E de inteira responsabilidade da Empresa vencedora o custos dos fretes de recolhimento de vasilhames.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.16 As embalagens de herbicidas, fungicidas, e outros na mesma linha devem:

Ser resistente em todas as suas partes e satisfazer adequadamente às exigências de sua conservação;

Ser providas de lacre ou outro dispositivo externo, que assegure plena condição de verificação visual da inviolabilidade da embalagem;

As embalagens rígidas deverão apresentar, de forma perfeita e irremovível em local de fácil visualização, exceto na tampa, o nome da empresa titular do registro e advertências quanto ao não reaproveitamento da embalagem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0710 Conta Corrente nº 27.874-7 em nome de JS AZZURI COMERCIO LTDA.

8.2 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.2.0103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0065.20008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ATERRO SANITÁRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques Da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

JS AZZURI COMERCIO LTDA

CNPJ nº. 43.979.792/0001-09

JHULIA SBARDELOTTO

CPF nº. 097.315.059-97

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.590.203/0001-50, Inscrição Estadual nº 90441665-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 547, Bairro Vila

São José, na Cidade de Santo Antonio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, e-mail folhaviva@hotmail.com, Telefone (43) 3534-6800 / (43) 9 9955-5450, neste ato representada pelo Sr. **LORIVAL APARECIDO GAVIOLI**, inscrito no CPF nº. 045.073.368-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, INSETICIDAS, LESMICIDA, RATICIDA, FORMICIDA, ADUBOS, RAÇÕES E SEMENTES DE HORTALIÇAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378675	FORMICIDA - ISCA GRANULADA, COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL, COMPOSTO DE N-ETIL, PERFLUOROCTANO, SULFONAMIDA, SOLUVEL EM AGUA.	PACOTE 500,000 GRAMA	DIPIL	188	6,48	1.218,24
362964	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA 480 G/L (48,0 % M/V) E EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) 360 G/L (36,0 % M/V) E INGREDIENTE INERTES 684 G/L (68,4 % M/V). FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL. GALÃO DE 20 L. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GALAO 20,000 LITRO	SUMITOMO	115	598,00	68.770,00

Total Fornecedor R$ 69.988,24

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação;

5.12A licitante vencedora deverá cumprir as normas regulamentares para a venda, distribuição e recolhimento de vasilhames referentes aos itens.

5.13E de inteira responsabilidade da Empresa vencedora o custos dos fretes de recolhimento de vasilhames.

5.14– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.15- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.16 As embalagens de herbicidas, fungicidas, e outros na mesma linha devem:

Ser resistente em todas as suas partes e satisfazer adequadamente às exigências de sua conservação;

Ser providas de lacre ou outro dispositivo externo, que assegure plena condição de verificação visual da inviolabilidade da embalagem;

As embalagens rígidas deverão apresentar, de forma perfeita e irremovível em local de fácil visualização, exceto na tampa, o nome da empresa titular do registro e advertências quanto ao não reaproveitamento da embalagem.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0426-X Conta Corrente nº 17.747-4 em nome de PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA.

8.2 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.2.0103 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.18.541.0065.20008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE ATERRO SANITÁRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques Da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº. 09.590.203/0001-50

LORIVAL APARECIDO GAVIOLI

CPF nº. 045.073.368-80

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.875 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

HÉCTOR ALVARES BEZERRA*, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,*

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Ar t .1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.396.606,76 distribuídos as seguintes dotações:

02	05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	999	12.361.0005.2015.0000	700.000,00

3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	2	500
2			Recursos de Exercícios Anteriores			
110 000			GERAL			
1000		12.361.0005.2015.0000		15.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
1001		12.361.0005.2015.0000		210.000,00		
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
02	06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
	988	10.122.0020.2176.0000		4.300,00		
3.1.91.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	2	500
2			Recursos de Exercícios Anteriores			
110 000			GERAL			
1002		10.301.0028.2198.0000		120.646,76		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
02	07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA				
	990	04.122.0002.2045.0000		150.000,00		
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	2	500
2			Recursos de Exercícios Anteriores			
110 000			GERAL			

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

996	04.123.0023.2052.0000		128.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			
1003	04.123.0023.2052.0000		68.160,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	02 01	GABINETE DO PREFEITO				
	813	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-112.517,06		
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1	2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

	948	26.782.0018.2048.0000	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	-45.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
02	08 01	SECRETARIA DE FAZENDA				
	821	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-29.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	2	711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
	833	04.122.0002.2052.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-27.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	2	711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
	834	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	-12.160,00		
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	2	711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			
02	09 04	FUNDO DE HABITACAO DE	INTERESSE SOCIAL			
	815	16.482.0002.1114.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.170.929,70		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			
		110 000	GERAL			

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.876 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito

adicional especial e dá outras providências

H ÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de agosto de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial

na importância de R$ 751.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

993 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM 41.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

994 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM 77.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

984 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

985 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

986 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

987 10.122.0020.2176.0000 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL 7.100,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

983 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMA 240.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

989 10.301.0028.2197.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNI 36.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

991 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

992 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 11.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

995 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZE 36.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

997 08.122.0021.2056.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 26.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

998 08.122.0021.2056.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA 96.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de: **Superávit Financeiro: 751.600,00**

Fontes de Recurso

2 500 751.600,00

Art.3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2023

PORTARIA Nº 616 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir de 01/09/2023 o Sr. ***EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG 25736299 SESP/MT e do CPF nº 053.960.431-30 do cargo de ***COORDENADOR DE TRÂNSITO*** nomeado através da portaria nº 251/2023, deixando de perceber as vantagens do referido cargo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **RATIFICOU** na data de 30/08/2023a DISPENSA DE LICITAÇÃO acima para: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇO DE REVISÃO DE 40.000 KM RENAULT MASTER PLACA RPL-3G31**. Empresa: SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-89. Valor: R$ 2.582,10 (dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 31/08/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2023

PORTARIA Nº 608 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SANDRA LUCIA DE PAULA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 15/10/2016 a 14/10/2021, conforme protocolo nº 7094/2023, para gozo a partir de 28/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 28 de agosto de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 618/2023

PORTARIA N. 618 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR,** conforme atestado médico e protocolo n° 7252, a partir de 28/08/2023.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/08/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de agosto de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2023

PORTARIA Nº 612 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2016 e decisão administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **MARIA LUCIA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Pós Graduação em Educação Infantil, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 29 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - TERMO DE RESPOSTA DE RECURSO

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários designada pela Portaria 215/2023, reunida em colegiado nesta data para análise do seguinte recurso:

RECURSO:

Candidata: Andressa Da Silva Vieira

Conforme a lei EAOAB - Lei nº 8.906 de 04 de Julho de 1994.

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 9º Para inscrição como estagiário é necessário:

§ 4º O estágio profissional poderá ser cumprido por bacharel em Direito que queira se inscrever na Ordem.

Sendo assim a A legislação permite a realização de estágio nos dois últimos anos da graduação e posteriormente à conclusão desta, sem limite máximo de duração. Pelo texto, o período de dois anos de estágio valerá como exercício de atividade jurídica a contar a partir da colação de grau no curso.

RESPOSTA:

A princípio vale esclarecer que o estágio remunerado oferecido pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste é regido pela Lei 11788/08, pela Lei Municipal 1409/17, pelo Decreto 4458/23 e pelo seu Edital. Tais normas tem por exigência que o estudante esteja matriculado em instituições de ensino. Além disso, ambas as leis citadas exigem ainda que seja firmado Termo de Compromisso de Estágio entre as instituições. Portanto, trata-se de um ato educativo escolar.

Já a Lei 8906/94, Art. 9º, citada pela candidata, indica os requisitos para a inscrição do estagiário em quadro especifico da OAB. Por ser um estágio profissional, a instituição de ensino não é parte conforme seu Art. 30. Neste mesmo artigo há ainda a obrigação de celebração de convênio entre a entidade que receberá o estagiário e a OAB. Convenio este não existente no município.

RESULTADO: INDEFERIDO

DATA: 30/08/2023

Bruno Vilas Boas Panaro Leite - Presidente

Patrícia De Carvalho Melquiades- Membro

Marcio Pereira - Membro

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.874 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2023, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

961 20.606.0004.1115.0000 REFORMAS E REPAROS DE BARRACÃO NO ASSENTAMEN 200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1706

1 Recursos do Exercício Corrente

100 044 Transferência Especial da União

962 20.606.0004.1117.0000 AQS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ASSENTAMENTO 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1706

1 Recursos do Exercício Corrente

100 044 Transferência Especial da União

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso

1 706 300.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de agosto de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 617

PORTARIA Nº 617 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA,** lotado Secretaria de Saúde, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** a partir de 22/08/2023, conforme requerimento e protocolo 7248/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de agosto de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 32/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 32/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**,** cuja a**bertura ocorreu no dia 23/08/2023** às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.447.370/0001-06, com o valor global de R$ 1.980,62 (mil, novecentos e oitenta reais com sessenta e dois centavos); G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, inscrita no CNPJ n° 45.740.175/0001-73, com o valor global de R$ 5. 955,30 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais com trinta centavos); G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO, inscrita no CNPJ n° 34.720.964/0001-26, com o valor global de R$ 971,60 (novecentos e setenta e um reais com sessenta centavos); J GUILHERME PAVAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.190.667/0001-35, com o valor global de R$ 94. 397,53 (noventa e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais com cinquenta e três centavos); MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0004-91, com o valor global de R$ 37.690,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais); MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.105.589/0001-81, com o valor global de R$ 30.858,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais);

Nobres, 30 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 17/2023

Pregão Presencial SRP Nº 17/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 17/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. cuja abertura ocorreu no dia 25/08/2023 às 08h00min, sagrou-se vencedora a empresa HOSANA HILLARY GALVAO DE FREITAS 06028727156, CNPJ n° 45.844.935/0001-92, com valor global de R$ 379.300,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos reais).

Nobres/MT, 30 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 02/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados a prorrogação da sessão na Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **Registro de Preços para Futura para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022*. Fica Prorrogada a sessão com fulcro no***Art. 48, §3°, que prevê: *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*. Dessa forma, a pregoeira concede o prazo de 08(oito) úteis, para os participantes presentes e para a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 24.753.864/0001-42. Ficando a data de reabertura da sessão para o dia 13/09/2023, às 13h30min. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 30 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 87/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 15/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS SOLO SERTANEJO "ROGÉRIN" (JOEL BRUNO RODRIGUES) PARA O ENCERRAMENTO DO 7° ENDURO DAS PEDRAS ETAPA NOBRES, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023 NA ESTÂNCIA CASA GRANDENO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**. **Favorecidos: JOEL BRUNO RODRIGUES 44765967115**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.033.248/0001-02, com valor global de R$ 1.500,00 (mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 15/2023.

Nobres, 30 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2023	
Modalidade:	Pregão Presencial

Número/Ano:	16/2023

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

VENCEDOR:

Nº ATA RP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
160	FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA	46.805.312/000173	R$ 128.248,05
		Total:	**R$ 128.248,05**

ASSINATURA: 24 de Agosto de 2023.

Validade da ata: de 24/08/2023 até 24/08/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2019, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 30 dias do mês de agosto de 2.023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
453444	SELMA CARLA DE SOUZA	13/01/1976	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	13

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 979 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, ficam abertos créditos adicionais e especiais ao orçamento programa do Município no valor de **R$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais)**, nas seguintes dotações:

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

26.782.1020.2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 232.000,00

Fonte de Recurso: 2.0500– Recursos não vinculado de Impostos - Valor Total - R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Departamento de Educação

12.361.1007.2.036 – Manutenção e Encargos Departamento de Educação

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.0550 – Transferência do Salário Educação - Valor Total - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Departamento de Educação

12.361.1007.2.083 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Fonte de Recurso: 2.0553 – Transferência de Recursos FNDE Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Valor Total - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Departamento de Educação

12.361.1007.2.083 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.0571 – Transferência Estado Ref. Convênios Instrumentos e Congêneres Vinculado a Educação - Valor Total - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1014.2.064 – Manutenção e Encargos do CRAS

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 97.000,00

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 2.0660 – Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social - FNAS - Valor Total - R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

26.782.1020.2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 680.000,00

Fonte de Recurso: 2.0708 – Transferência União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Valor Total - R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

26.782.1020.2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Fonte de Recurso: 2.0759 – Recursos Vinculados a Fundos (FETHAB) - Valor Total - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais), para dar cobertura aos créditos adicionais e especiais abertos no artigo anterior, serão oriundos do **superávit financeiro em fonte específica, apurados no balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme abaixo:

I – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.0500 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências - Valor Total de R$ 232.512,01 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e doze reais e um centavo).

II – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.0550 – Transferência do Salário Educação - Valor Total de R$ 50.436,58 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

III – Superávit financeiro na fonte de recurso 1.0553 – Transferência de Recursos FNDE Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Valor Total - R$ 131.344,07 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

IV – Superávit financeiro na fonte de recurso1.0571 – Transferência Estado Ref. Convênios Instrumentos e Congêneres Vinculado a Educação - Valor Total - R$ 52.019,27 (cinquenta e dois mil dezenove reais e vinte e sete centavos).

V – Superávit financeiro na fonte de recurso1.0660 – Transferência Recursos Fundo Nacional Assistência Social - FNAS - Valor Total - R$ 117. 779,51 (cento e dezessete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

VI **– Superávit financeiro na fonte de recurso1.0708 – Transferência União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Valor Total - R$ 686.772,24 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

VII**– Superávit financeiro na fonte de recurso1.0759 – Recursos Vinculados a Fundos (FETHAB) - Valor Total - R$ 160.440,46 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 978 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda-MT, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024 a 2027 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, são aquelas definidas e demonstradas no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, RPPS (NOVA-PREV) e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fontes de recursos definidas pelo APLIC/TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2024 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual de forma isonômica e impositiva, conterá emendas parlamentares, que obedecerão os ditames da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela emenda 03/2022), especificamente em seus artigos 137A, 137B e 137C e seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10º - Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2024, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado "**MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO".**

Art. 13 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 14– O Orçamento para o exercício de 2024, destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade NOVA-PREV (RPPS), não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até o término do 1º quadrimestre do corrente exercício, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir do 2º quadrimestre do exercício corrente.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora NOVA-PREV (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 15 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 16 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 17 –Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2024, constante do Anexo III intitulado "ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO

DA RENÚNCIA DE RECEITA", desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 20 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado na legislação vigente, se necessário, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 21 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 22 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 23 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 24 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IDUSO) e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas "outras alterações orçamentárias" e serão realizadas por meio de decreto, caracterizado como altera QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de **10% (dez por cento)** da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7° e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no QDD –Quadro de Detalhamento de Despesa.

§ 4° - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis especificas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 26 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 27 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 29 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 28 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa e elaboração de impacto orçamentário e financeiro, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2024, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2024 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2024.

Art. 31 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 32 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 35 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária de 2024 não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de **2023**, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 37 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 38 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 40 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 30 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023

AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO SESSÃO ABERTURA DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023

Processo n° 047/2023. Registro de preço na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pinturas em prédios Público conforme relacionado abaixo, atendendo as necessidades da secretaria de administração deste município.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a decisão proferida que: **ACATA o parecer técnico, pois a Equipe Técnica, pois é quem detêm conhecimentos específicos, como também será a responsável pela fiscalização do objeto licitado, e em razão disso; RECEBE** o recurso interpostos pela empresa **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório, e no mérito, **JULGA-OS PROCEDENTES**, que diante das informações apresentadas, que foram apresentados fatos suficientes para o convencimento da equipe técnica e da CPL para alteração da decisão já proferida, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **DEFERIMENTO,** mantendo ambas empresas no quadro de **HABILITADOS. RATIFICA a decisão de declaração de HABILITADAS** as empresas **SGC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.702.407/0001-63 e **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 11.264.133/0001-91, por atendimento a todas as exigências edilícias, e; CONVOCA** os interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos lances e dos Envelopes n. 02** contendo as Habilitação das empresas, no dia **05 de setembro de 2023, às 14h30min (horário local),** Sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, na Avenida 16 de Julho, Nº 815 - Bairro Centro, Nova Lacerda/MT.O presente documento encontra-se disponível no site www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda - MT, 30 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 980 DE 30 DE AGOSTO 2023

LEI Nº 980 DE 30 DE AGOSTO 2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art. 7° e 43, Lei 4.320/1964.

Art. 2° - O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais e suplementares no *caput* do artigo anterior, será somado ao limite estabelecido no § 2° do artigo 23, da Lei Municipal nº 952 de 05 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 30 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 30 dias do mês de agosto de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLÓRIA MARIA LOPES DE CARVALHO - VALE DO GUAPORÉ - 3ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

640811	FLAVIA RITA DOS SANTOS SILVA	01/11/1981	15,0	0,0	25,0	40,0		40,0	3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.093/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.049/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 14:00 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 172 de 11 de maio de 2023, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de preço para aquisição parcelada em fornecimento de combustíveis no município de Cuiabá, para atender as secretarias do município de Nova Lacerda - MT.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 25 de agosto de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/AJ/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Ygor Fernando da Costa Kologi para função fiscal de Contrato n°. 133/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 30 de Agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 – Comunica aos interessados que foram realizadas alterações No Edital **–** Processo Licitatório nº 232/2023 – Tomada de Preço nº 002/2023, Termo de Referencia, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para execução da obra de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo on-grid, para atender as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

A Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações No Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 e Termo de Referencia, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para execução da obra de fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, do tipo on-grid, para atender as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Os credenciamentos deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 22 de setembro de 2.023, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 08:00 horas, na mesma data e local.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2.023.

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205, 25 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023.

PORTARIA N.º 205, 25 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 39/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para da Ata de Registro de Preços nº 39/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **LINO DA SILVA & CIA LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4936/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA REMANESCENTES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIO DO DE 12(DOZE) MESES.***

VALOR: R$ 38.410,91 (trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA

RG Nº: 24674850 SEJSP/MT

CPF Nº: 054.870.461-90

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3138

SUPLENTE: CARMEM POLACHINI LEHRBACH

RG Nº: 0949476-6

CPF Nº: 006.111.421-98

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3142

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

RG Nº: 14383985 SSP/MT

CPF Nº: 002.520.441-69

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 1418

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: MARLENE ALVES QUINTINO

RG Nº: 16.856.006

CPF Nº: 385.509.621-04

CARGO: ASSISTENTE DE CONTRE ADMINSITRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 61

SUPLENTE: ANA CLAUDIA FERNANDES

RG Nº: 001511513 SSP/MS

CPF Nº: 024.858.491-02

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3100

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: ALICE KASUME HASHIMOTO

RG N°: 29.178.751-4

CPF N°: 183.623.648/40

CARGO: ZELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 2268

SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1614

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 29 de agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 39/2023 referente ao Processo Administrativo nº 4936/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 29 de agosto de 2023.

ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA – SECRETARIA DE SAUDE

VANIA MARIA DOS SANTOS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MARLENE ALVES QUINTINO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DADYLENE FREITAS BARBOSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDINEIA APARECIDA DO PRADO – SECRETARIA DE AGRICULTURA

ALICE KASUME HASHIMOTO – SECRETARIA DE OBRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206, 30 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS O CONTRATO Nº 74/2023.

PORTARIA N.º 206, 30 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos o Contrato nº 74/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 74/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4024/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E CARTA DE SERVIÇO AO USUARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***

VALOR: R$ 34.485,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANDERSON CAMPOS LOPES

RG Nº: 18971237

CPF Nº: 040.335.161-82

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3811

FISCAL: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 30 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 74/2023, referente ao Processo Administrativo nº 4024/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 30 de agosto de 2023.

ANDERSON CAMPOS LOPES- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 118 de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** com **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** no dia **18/09/2023** às **08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PLAYGROUND E ESTACIONAMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "REINO ENCANTADO", PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT. O processo licitatório será instruído e julgado conforme a Lei Federal n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e as alterações posteriores, bem como pelas disposições do Edital convocatório.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 30 de agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRAÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 74/2023 CONTRATO Nº. 74/2023/DEPTO/ ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO 74/2023

CONTRATO Nº. 74/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**

2.OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E CARTA DE SERVIÇO AO USUARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***

3. DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024

5.VALOR: R$ 34.485,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023 - LEI 14.133/021

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

PROCESSO Nº.:4839/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Rosinalva de Souza França - Presidente, Cláudio dos Santos Maria - Secretário, Mirian Barbosa Camargo Maciel, Alessandra Marta do Nascimento - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 118/2023 de 03 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ.: 09.176.226/0003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço do diesel S-10, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
01	325462	OLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 6,42	R$ 6,52

Nova Monte Verde/MT, 30 de agosto de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

Cláudio dos Santos Maria

Secretário

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da Equipe de Apoio

Alessandra Marta do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ.: 09.176.226/0003-84

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. º 1640/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR SR. JOSÉ ENORI DE OLIVEIRA PINTO. "

PORTARIA N. º 1640/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor Sr. **José Enori de Oliveira Pinto**. "

O Secretário Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 129/2004 de 18 de junho de 2004**,** que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar n.º 033 de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre planos cargos, Lei n.º 091/2022, de 14 de fevereiro de 2022, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração; de Nova Nazaré;/MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao Sr. **José Enori de Oliveira Pinto,** brasileiro, portador da Cédula Identidade n.º

23358599 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 386.353.729-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Motorista - 30 horas semanais, Classe “B”, nível “08”, devidamente matriculado sob o n.º 75, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 24 (vinte e quatro) anos e 02 (dois) meses de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º **2023.02.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos funcionais a partir de 06/06/2023 e financeiros a partir de 01 de setembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Nazaré - MT, 29 de agosto de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Diretor do PREVI-NAZARÉ

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO REFERENTE A ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023/PMNO

EXTRATO REFERENTE A ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.134.704/0001-22. **VALOR:** R$ 157.055,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e cinco reais). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLÍMPIA-MT, PROVENIENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.26210000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.26320000000

VIGÊNCIA: 30/08/2023 ATÉ 30/08/2024.

Nova Olímpia – MT, de 30 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 331/2023

PORTARIA Nº. 331/2023

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: ALTERA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, a comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64, e normas da NBCASP;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera-se a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis e Imóveis Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, composto pelos seguintes servidores:

***Parágrafo Único* -** A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE

NOME: Ítalo dos Santos da Silva

MEMBROS:

II – NOME: Edson Henrique de Moura

III – NOME: Luiz Felipe de Oliveira Conceição

IV – NOME: Jefferson Pereira Gonçalves

V – NOME: Luiz Fernando Da Silva Monteiro

VI – **NOME:** Adriana Aparecida Trindade Amancio

VII – **NOME:** Nader Saleh

VIII – NOME: Leandro de Oliveira Silva

IX – NOME: Wander da Silva Conceição

X – NOME: José Jardel dos Santos

XI – NOME: Lucas André Vian

Art. 2º - A Comissão será Presidida pelo Servidor Ítalo dos Santos da Silva contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura, bem como de toda estrutura necessária para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3° - São atribuições da Comissão Especial de Patrimônio:

I – coordenar, orientar, controlar, fiscalizar, acompanhar, todas as atividades que foram desenvolvidas ao Patrimônio do Município;

II – promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas Secretarias e Órgãos vinculados;

III – manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

IV – orientar as Secretarias e todos os servidores vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

V – verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio;

VI – avaliar sucatas e reavaliar bens móveis, para fins contábeis.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 223/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de agosto de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Nova Ubiratã, 30 de Agosto de 2023.

Ao (a) Senhor (a)

ASSUNTO: **Notificação de abertura de procedimento administrativo da segunda etapa modalidade de Regularização Fundiária Urbana – REURB (E)**

Prezado Senhor,

Vimos, através da presente, comunicar-lhe que no dia 02 de outubro de 2020, iniciou-se o processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Informal consolidado denominado de Distrito de Entre Rios – PA, Boa Esperança I, II e II, situado no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Tal processo está regido pelo Termo de Adesão firmado pelo Município de Nova Ubiratã/MT e a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso cujo objetivo atende ao Programa Rede Amazônia: Morar, Conviver e Preservar Assistência Técnica em Regularização Fundiária, Prevenção de Conflitos Socioambientais e Acesso a Melhoria Habitacionais e Sanitárias.

É objeto de regularização o imóvel urbano com área de **70,22 hectares** localizada no Núcleo Distrito de Entre Rios, com descrição georreferenciada e ajustes de limite da poligonal da matricula n.º 3355 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã/MT, cuja descrição é a seguir:

O perímetro acima está inserido em área de 712.102,36 m2, tendo como proprietário o Município de Nova Ubiratã/MT.

Como Vossa Senhoria é titular de domínio, responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada, confinante da área demarcada ou terceiro interessado, **NOTIFICO-LHE, em cumprimento do disposto no artigo 31[i] da Lei 13465/2017** para que, caso queria, **no prazo de 30 dias**, contados a partir desta notificação, apresente impugnação, sob pena de seu silêncio ser considerado como anuência integral aos termos do processo de regularização da **REURB -E[ii]** ora mencionados.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição de Vossa Senhoria para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na rua Pará, nº 1850, loteamento Santa Helena, deste Município. Segue abaixo lista dos ocupantes classificados na REURB – E.

LISTAGEM DE OCUPANTES DA REURB - E CONFORME SEGUNDA ETAPA DE CADASTRAMENTO SOCIOECONÔMICO E TERRITORIAL REALIZADA PELO MUNICÍPIO; PARA CLASSIFICAÇÃO QUANTO A MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO FOI UTILIZADO O CRITÉRIO DE RENDA FAMILIAR SUPERIOR A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS;					
Quadra	Lote	Uso do Imóvel	Nome do Ocupante Beneficiário	CPF	Modalidade de Reurb
91	1	Habitacional	Volnei Boschetti	977.*****15	Reurb-E
91	5	Habitacional	Nerci Volski da Silva	835.*****-15	Reurb-E
91	6	Habitacional	Nerci Volski da Silva	835.*****-15	Reurb-E
91	7	Habitacional	Nerci Volski da Silva	835.*****-15	Reurb-E
91	8	Habitacional	Nerci Volski da Silva	835.*****-15	Reurb-E
91	11	Lote Vazio	Nerci Volski da Silva	835.*****-15	Reurb-E
91	12	Lote Vazio	Nerci Volski da Silva	835.*****-15	Reurb-E
92	4	Lote Vazio	Nestor Alves Ferreira	251.*****-87	Reurb-E
93	2	Habitacional	Jaqueline Campagnoni	023.*****-51	Reurb-E
93	3	Lote Vazio	Jaqueline Campagnoni	023.*****-51	Reurb-E
93	4	Habitacional	Jaqueline Campagnoni	023.*****-51	Reurb-E
93	11	Habitacional	Jaqueline Campagnoni	023.*****-51	Reurb-E
93	14	Lote Vazio	Jaqueline Campagnoni	023*****-51	Reurb-E
96	7	Lote Vazio	Dorvalino Bampi	227.*****-15	Reurb-E
96	8	Lote Vazio	Dorvalino Bampi	227.*****15	Reurb-E
96	14	Misto	Edilma de Barros	865.****34	Reurb-E
97	5	Lote Vazio	Regivaldo Ferreira da Silva	000.*****-60	Reurb-E
97	6	Lote Vazio	Regivaldo Ferreira da Silva	000.*****-60	Reurb-E
97	9	Habitacional	Valdemar Rosa	464.****53	Reurb-E
97	11	Comercial	Regivaldo Ferreira da Silva	000.*****-60	Reurb-E
97	12	Em construção	Regivaldo Ferreira da Silva	000.****-60	Reurb-E
98	16	Habitacional	Dionizio Krein	428.*****-91	Reurb-E
101	3	Habitacional	Ivete Wischi Boni	026.****12	Reurb-E
101	4	Habitacional	Augusto Gerônimo da Silva	106.*****-68	Reurb-E
101	11	Habitacional	Valdecir Pires	426*****49	Reurb-E
102	2	Habitacional	Vanderleia Lima dos Santos	****	Reurb-E
102	16	Comercial	Adalberto Reinheimer	609.*****-87	Reurb-E
103	1	Habitacional	Sidiane Lucia Scatolin	*****	Reurb-E
103	2	Habitacional	Caitia Alcantara de Oliveira	054****-00	Reurb-E
103	12	Lote Vazio	Ezequiel Ferreira Nunes	063.*****-50	Reurb-E
103	15	Lote Vazio	Jorge Francisco de Carvalho	862.****-20	Reurb-E
104	16	Habitacional	Edi Terezinha dos Santos	984.****20	Reurb-E
105	1	Habitacional	Tarcisio Correia de Melo	007.******-61	Reurb-E
105	2	Habitacional	Tarcisio Correia de Melo	007.******-61	Reurb-E
108	6	Lote Vazio	Valentim Braz de Mello	558.******-34	Reurb-E
109	6	Habitacional	Edinaldo da Silva Pereira	613.******-79	Reurb-E

109	9	Habitacional	Edinaldo da Silva Pereira	613.*****-79	Reurb-E
110	5	Habitacional	Raimundo Pereira de Sá	241.*****-15	Reurb-E
110	8	Lote Vazio	Maurício Moreira da Silva	639.*****-91	Reurb-E
110	10	Habitacional	Adriano Bernardino dos Santos	019.*****-54	Reurb-E
110	13	Lote Vazio	Geraldo Zanetone	107.*****-00	Reurb-E
111	1	Comercial	Abel Rodrigues de Assis	240.*****87	Reurb-E
111	11	Comercial	Anilton Martins Machado	613.*****04	Reurb-E
111	17	Habitacional	Auro Luiz Dal Pipo Prado	162.*****-34	Reurb-E
112	2	Comercial	Francisco Gomes do Nascimento	928.*****-00	Reurb-E
112	3	Habitacional	Manoel Lauriano Lopes	161.******-68	Reurb-E
112	7	Habitacional	Moacir Cachoeira Alves	488.******-72	Reurb-E
112	8	Habitacional	Marli Alves Nunes	952*****-82	Reurb-E
113	5	Habitacional	Valmor Andrei Henning	021.******-00	Reurb-E
113	9	Lote Vazio	Arno Klais	******	Reurb-E
113	10	Lote Vazio	Arno Klais	*******	Reurb-E
113	11	Comercial	Baldo Mennig	559.******-59	Reurb-E
114	16	Lote Vazio	Joel da Fonseca	025.******-86	Reurb-E
115	3	Lote Vazio	Angelica Conte	054.*****-37	Reurb-E
116	15	Habitacional	Josias da Fonseca	020.******38	Reurb-E
116	91	Misto	Ivania Dagheti	768.*******15	Reurb-E
117	5	Misto	Israel Florencio Regis	397.******34	Reurb-E
120	9	Lote Vazio	Donino Alves de Amaral	787*****-34	Reurb-E
120	10	Lote Vazio	Donino Alves de Amaral	787.*****-34	Reurb-E
121	7	Habitacional	Cleide Ferrari	010.******66	Reurb-E
122	12	Habitacional	Dorvalina Senhora dos Anjos	280.*****88	Reurb-E
126	3	Lote Vazio	Claudinei Honorio Garcia	982.******00	Reurb-E
126	14	Industrial	Maria da Silva	930.******72	Reurb-E
126	15	Industrial	Maria da Silva	930.******72	Reurb-E
127	7	Em Construção	Dorvalina Senhora dos Anjos	280.******88	Reurb-E
127	9	Lote Vazio	Angelica Conte	054.******37	Reurb-E
128	12	Lote Vazio	Valdilene Ribeiro Maranhão	846.******-20	Reurb-E
131	4	Lote Vazio	Lucileia Martins da Silva Pego	854.******87	Reurb-E
131	8	Lote Vazio	Lucileia Martins da Silva Pego	854*****-87	Reurb-E
131	10	Habitacional	Lucileia Martins da Silva Pego	854.******-87	Reurb-E
131	11	Habitacional	Bruna dos Santos Fonseca	102.*****29	Reurb-E
131	15	Comercial	Juliana Fonseca Garcia	011.*****-42	Reurb-E
132	1	Lote Vazio	Everaldo Leisman	630.****-72	Reurb-E
132	7	Lote Vazio	Everton Tocalini	009.******-97	Reurb-E
132	11	Lote Vazio	André Pelicer Silva	756.*****-68	Reurb-E
136	6	Lote Vazio	Alcineia Maranhão Aroucha	027.****30	Reurb-E
136	7	Lote Vazio	Alcineia Maranhão Aroucha	027.****30	Reurb-E
136	8	Habitacional	Alcileia Maranhão Aroucha	027.******-30	Reurb-E
136	14	Lote Vazio	Mateus Daghetti Reinheimer	079****38	Reurb-E
137	12	Habitacional	Noemil Martins da Silva	012.*****-62	Reurb-E
137	13	Lote Vazio	Noemil Martins da Silva	012.*****62	Reurb-E
137	14	Lote Vazio	Noemil Martins da Silva	012.****62	Reurb-E
138	16	Habitacional	Nilton Dubilea	309.****53	Reurb-E
139	11	Lote Vazio	Maiara Chagas Magri	059.****-90	Reurb-E

OBSERVAÇÕES: MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO FOI UTILIZADO O CRITÉRIO DE RENDA FAMILIAR SUPERIOR A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS;

Atenciosamente,

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

[i] Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

[ii] Art. 13. A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 028/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 30 de Agosto de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIROS

01 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3º	SUSIMARY DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO

CEMEI PEQUENO ANJO

10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
12º	JOIDE CILENE SABINO BARRETO	1,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

51 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
23º	MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA	4,5	CLASSIFICADO
24º	MARINES APARECIDA INHAMU	4	CLASSIFICADO
25º	ANDREINA DA SILVA CARVALHO	4	CLASSIFICADO
26º	JANDIRA DE NOVAIS BATISTA	4	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 30 de Agosto de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 048/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO 37842013187**, inscrito no **CNPJ n. º 46.143.338/0001-01.** O presente contrato tem por objeto oCREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 100.992,00 (cem mil, novecentos e noventa e dois reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 051/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **GABRIEL DIAS RODRIGUES 31790640130**, inscrito no **CNPJ n. º 34.381.305/0001-02.** O presente contrato tem por objeto oCREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 37.272,00 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.390, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5390, de 30 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 408.520,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$229.821,58
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 229.821,58

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$177.561,02
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 177.561,02

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$1.138,04
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1.138,04

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$229.821,58
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 229.821,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.138,04
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 1.138,04

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$177.561,02
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 177.561,02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/08/2023, às 17:17:11. Protocolo: fd9ad6f6-4e38-4934-ad5e-e23840c8ba74

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.391, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5391, de 30 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$7.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$7.000,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/08/2023, às 17:17:12. Protocolo: eaeac186-1950-4edc-a6c1-46786a73c47c

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.392, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5392, de 30 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2552/2023, de 29 de agosto de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 991.352,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$19.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 19.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$80.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 80.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS — R$111.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 111.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$250.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 250.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$132.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 132.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$50.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$300.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2053-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES — R$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$2.996,26
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 2.996,26

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$6.355,79
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 6.355,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$300.000,00
1.759.0000000 RECURSOS VICULADOS A FUNDOS 300.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$40.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 40.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$250.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 250.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$132.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 132.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$19.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 19.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 30.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.26.781.43.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$111.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 111.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.996,26
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 2.996,26

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$6.355,79
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 6.355,79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2.023
PROCESSO Nº 059/2.023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2.023 destinado a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PROFISSIONAIS E PLANTÕES MÉDICOS E SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIROS, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RAIO-X E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.607.218/0001-03, com o valor global de R$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), SERVMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA,inscrita no CNPJ nº 31. 415.691/0001-18, com o valor global de R$ 3.488.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA,inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R$ 2.961.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil reais), PRO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.162.986/0001-05, com o valor global de R$ 3.434.500,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), demais informações poderá ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 30 de agosto de 2.023.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 050/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **49.976.818 ELTON DE SOUZA CORDEIRO**, inscrito no **CNPJ n. º 49.976.818/0001-33.** O presente contrato tem por objeto oCREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 106.318,00 (cento e seis mil, trezentos e dezoito reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 049/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ELIONALDO JOSE DA SILVA 02327146143**, inscrito no **CNPJ n. º 45.574.949/0001-33.** O presente contrato tem por objeto oCREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS, SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO AO EDITAL.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº. 06/2023 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 06/2023 - CMAS.

"Dispõe sobre a Aprovação do Programa Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS"

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 30 de abril de 2023, registrada em Ata nº 05/2023, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2023. Ar. 2º - O Plano Executivo do PROCAD-SUAS tem o objetivo de qualificar e fortalecer o Cadastro Único e organizar o recurso recebido para sua execução.

Art. 3º - O Município de Novo Horizonte do Norte de pequeno porte I recebeu o valor de R$. 13.278,29 para ser gasto em ações de qualificações permanente e de ofertas de serviços socioassistenciais, busca ativa, custeio e articulação com a rede.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 30 de agosto de 2023.

_____

Magali Soares Moreira

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 226/2023

"Dispõe da concessão de férias a servidora em cargo de provento de Comissão Josiane Malaquias Moreira"

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder 10(dez) dias de férias à Servidora **Josiane Malaquias Moreira,** brasileira, maior, Matrícula nº 1269, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos,** no Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização a contar a partir do dia 30/08/2023 á 08/09/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de Agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2023

De 30 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Estabilidade dos Servidores Públicos Municipais de Novo Mundo-MT, admitidos de 1 à 31 de Agosto de 2020, decorrente do Concurso Público Municipal n.º 01/2020, e dá outras providências. "

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o transcurso do período de três anos, decorridos de Agosto de 2020 à Agosto de 2023, referente ao ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores nomeados em virtude do Concurso Público Municipal n.º 01/2020,

Considerando a aprovação dos servidores nas Avaliações de Desempenho realizadas para fins do estágio probatório,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Fica HOMOLOGADA a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores públicos municipais admitidos de 1 à 31 de Agosto de 2020, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020**,** haja vista o transcurso de três anos de efetivo exercício no cargo.

Artigo 2º - Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal os servidores públicos municipais admitidos de 1 à 31 de Agosto de 2020, em virtude do Concurso Público n.º 01/2020, abaixo relacionados, conforme art. 41 da Constituição Federal:

Mat.	Nome do Servidor	Admissão	Cargo
3584	Agnaldo Machado dos Santos	11/08/2020	Professor Nível Superior
3586	Fabiana Pedrosa da Guia	07/08/2020	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)
3585	Gleicemir Maria Wionczek	03/08/2020	Zeladora
3588	Silma Jucieli de Souza Melchiors	12/08/2020	Cirurgiã Dentista

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de agosto de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **31 de Agosto a 14 de Setembro de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 14 de Setembro de 2023 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **14 de Setembro de 2023.** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 31 de Agosto de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 088/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA FAZER AS DEVIDAS MANUTENÇÕES NO ÔNIBUS ESCOLA MPOLO/VOLARE V8 4X4 PLACA RRN8B12, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CUMMINS VENDAS E SEVIÇOS DE MOTORES E GERADORES LTDA.

CNPJ: 61.838.884/002-23

Estabelecida na cidade de Cuiabá, Av. Archimedes Pereira Lima, Antiga BR-364, Nº 1235 – Bairro Altos do Coxipo, CEP: 78.077-200**.**

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 36.104,98 (trinta e seis mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos). Para a aquisição de peças genuínas e originais de primeira linha, objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 0088/2023.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2023**.

Novo Santo Antônio – MT, 30 de Agosto de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAs PRÁTICAs DO processo seletivo simplificado nº 002/2023.

O Senhor **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, nomeado pela **Portaria nº 189/2023 de 19 de junho de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. Fica aberto o prazo de recurso relativo à DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS a partir das 00h00 do dia **31/08/2023** até as 23h59 do dia **1º/09/2023**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Novo São Joaquim/MT, 30 de agosto de 2023.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

Função: Professor - Educação Física				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo Indeferimento**
00056	WILIAN MORAES DE MELO	1.00		

Função: 014 - Motorista - Sede do Município				
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Pontuação**	**Situação**
0000000040	ALESSI DA LUZ DIVINO	27/04/1957	36	CLASSIFICADO
0000000032	FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO	26/11/1994	0	AUSENTE
0000000004	HENRIQUE MARQUES DE BRITO BOMBARDA	19/12/1998	37	CLASSIFICADO
0000000119	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	0	AUSENTE
0000000110	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	25/04/1993	0	AUSENTE
0000000084	PAULO FERREIRA DE SOUZA	14/04/1979	37	CLASSIFICADO
Função: 015 - Motorista - Distrito de Cachoeira da Fumaça				
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Pontuação**	**Situação**
0000000113	CLEIDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	04/09/1982	37,5	CLASSIFICADO
0000000023	VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	08/02/1981	30	CLASSIFICADO
Função: 016 - Motorista - Distrito de Itaquerê				
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Pontuação**	**Situação**
0000000001	EMANUELLI RODRIGUES DE CARVALHO	29/09/1995	35,5	CLASSIFICADO
0000000075	MARCIO ADR LIMA	05/09/1990	0	AUSENTE
0000000043	ROMÁRIO MARTINS NOGUEIRA	25/01/1993	39,5	CLASSIFICADO
0000000027	VALDERLI GOMES COELHO	02/07/1994	37,5	CLASSIFICADO
Função: 017 - Operador de Máquina (Motoniveladora)				
Inscrição	**Nome**	**Nascim.**	**Pontuação**	**Situação**
0000000002	GI AUGUSTO FILHO	04/11/1990	32	CLASSIFICADO
0000000014	JONY FREITAS COSTA	27/02/1983	0	AUSENTE

***Observação**: lista em ordem alfabética.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 356 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 356 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARIA ALICE CAMPOS**, inscrita na matricula n. 6879, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 357/2023.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO N. 357/2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO EM CBUQ DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PARANATINGA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECAPEAMENTO EM CBUQ DE VIAS URBANAS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	RECAPEAMENTO EM CBUQ DE VIAS URBANAS **METAFÍSICA: 100.258,12 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA** CREA: **1216834725**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL DA SILVA FERREIRA**

CREA:047443

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PARANATINGA, 30 de agosto de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FERREIRA

Engenheiro Civil

CREA/MT047443

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 353 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 353 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita na matricula n. 6325, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 352 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 352 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. GEUVAIR MARQUES DE MOURA**, inscrito na matricula n. 6634, do cargo de **GERENTE GERAL DO ALMOXARIFADO CENTRAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 351 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 351 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LEDE CAITANO DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita na matricula n. 5828, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 359 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 359 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, o servidor**Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES**, Matrícula 5705, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência, a partir de 01 de setembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 360 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 360 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 324 de 01 de agosto de 2023, referente ao Período Aquisitivo da Licença Prêmio.

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDERLEIA PEREIRA GUIMARÃES**, Matrícula 2030, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	01/08/2023 À 14/09/2023

LEIA-SE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDERLEIA PEREIRA GUIMARÃES**, Matrícula 2030, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	01/08/2023 À 14/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 358 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 358 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. ARLENE DE SOUZA KIMURA**, Matrícula 16, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPECIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 01 de setembro de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. LUZENEI ALVES DA CRUZ**, inscrita na matricula n. 6637, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 355 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 355 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. JULIO CEZAR PEREIRA DIAS,** inscrito na matricula n. 6879, do Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

Às oito horas do dia trinta de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247 de 26 de Abril de 2023. O objetivo da referida reunião, é "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ampliação da Cancha de Bocha.'' mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 007/2023 fora publicado no dia 14/08/2023 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ , no dia 15/08/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceram 02 empresas: **1º MARCIONE ALVES PERROT - EPP**, CNPJ: 17.891.635/0001-29, representada por Marcione Alves Perrot, RG: 12366633 SSP MT, CPF: 860.691.361-87. 2º **KB CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 36.573.565/0001-05, representada por Kelyton Brandão Flores, RG: 16915088 SSP/SP, CPF: 023.747.001-27. Após análise pela Comissão, todas as empresas foram credenciadas, passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação das licitantes, onde após análise da documentação da empresa KB CONSTRUTORA LTDA , constatou-se que a certidão exigida no item 6.2.2.1 d) encontrava-se vencida. Conforme declaração de microempresa e empresa de pequeno porte apresentada no credenciamento e item 6.2.2.3.2 a) do edital: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006). A empresa MARCIONE ALVES PERROT – EPP fez os seguintes apontamentos: apontou que o alvará não estava autenticado e o mesmo não apresentou o original para a comissão autenticar, deixando de cumprir o item 4.4 do edital. Foi realizado uma diligência no site do município de Cuiabá e confirmou a autenticidade do Alvará. Mas conforme o item 4.4 do edital: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas pela Comissão de Contratação, desde que sejam apresentados os originais. Outro apontamento indicava que o balanço não estava assinado. Após consulta com o contador o mesmo confirmou que o balanço está assinado digitalmente, portanto tem validade e será aceito. Aponta também que não foi apresentado DRE no balanço, conforme item 6.2.3.2 do edital. Por último, o atestado da empresa KB CONSTRUTORA não possuía CAT de registro. Foi constatado pelo engenheiro responsável que o atestado emitido pela prefeitura Municipal de Pedra Preta realmente não possui registro e portanto não foi considerado para capacitação técnica do profissional. A empresa MARCIONE ALVES PERROT manifestou interesse em entrar com recurso. Houve uma discussão entre a Marcione e o engenheiro Eduardo durante a sessão. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 30 de Agosto de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da Comissão de Contratação

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES

Engenheira responsável

MARCIONE ALVES PERROT – EPP

CNPJ: 17.891.635/0001-29

KB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.573.565/0001-05

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 08/2023

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 168/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Keila Aparecida de Souza,

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 31 de agosto de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Contínua/Merendeira**.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 104/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosangela de Oliveira Silva,

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 23 de agosto de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Professora**.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE AGOSTO/2023

Extrato de Contrato: 282/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Angela de Carvalho Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Técnica de Enfermagem,** para desempenhar sua funções no **Hospital Municipal Luciana Martins Amorim**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime de plantão 12x36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 24 de julho de 2023 à 24 de janeiro de 2024.**

Valor base **de 1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 283/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Paulo Rorge Lima da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Técnico em Radiologia**, lotado(a) junto à Hospital Municipal Luciana Martins Amorim da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 24(vinte quatro) horas semanais em regime de plantão (noturno),** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 06 de agosto de 2023 à de 01 fevereiro 2024.**

Valor base **de 1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 284/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Graziela Moraes Fauzel

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em Regime de Plantão (12x36) no período Diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 01 de agosto de 2023 à 27 de janeiro 2024.**

Valor base **de 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 285/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Anselmo Ramos Velozo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Operador de Máquinas Pesadas/ Moto niveladora**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 02 de agosto de 2023 até 29 de janeiro de 2024.**

***Valor base* de 2.099,06 (Dois mil noventa e nove reais e seis centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 286/2023

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rosiane Jesus de Souza Lima

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Continua/Merendeira,** para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal de Saúde,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime da plantão 12x36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:* de 07 de agosto de 2023 à 02 de fevereiro de 2024.**

***Valor base* de 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 287/2023

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Amaury de Oliveira Gonçalves

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Motorista**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:* de 08 de agosto de 2023 à 05 de fevereiro de 2024.**

***Valor base* de 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 288/2023

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Brennda Victórya Queiroz de Oliveira

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo,** para desempenhar sua funções na **Secretaria Municipal de Saúde** , com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:* de 08 de agosto de 2023 à 05 de fevereiro 2024.**

***Valor base* de 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 289/2023

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Anita Cristina de Souza Nascimento

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **EM São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:* de 07 de agosto de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

***Valor base* de 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 290/2023

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Izabel Amélia da Silva Santos

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** para desempenhar suas funções na **Sala anexa/Creche Arlindo Domingos**, para atender as necessidades da unidade, em virtude da exoneração a pedido da servidora Katia Regina Mendes Dias e pelo não comparecimento da convocada anterior, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

***Vigência:* de 08 de agosto de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

***Valor base* de 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 291/2023

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marilza Rodrigues da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para desempenhar

suas atividades na **UAB**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 09 de agosto de 2023 à 05 de fevereiro de 2024.**

Valor base **de 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 292/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Stefani Mariane da Silva Gonçalves

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Engenheira Civil**, a ser lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de agosto de 2023 à 09 de fevereiro 2024.**

Valor base **de 8.320,61 (oito mil trezentos e vinte reais, sessenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 293/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andre Rocha de Souza Carneiro

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar sua funções na Unidade Central de Almoxarifado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período noturno em regime de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de agosto de 2023 à 14 de fevereiro de 2024.**

Valor base **de 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 294/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jaqueline Gonçalves da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Continua/Merendeira,** para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal de Saúde,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime da plantão 12x36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de agosto de 2023 à 12 de fevereiro de 2024.**

Valor base **de 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 295/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Flavia Rosa de Oliveira da Silva Manoel

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação , na função de **Professora,** lotada no CMEI Arlindo Domingos (Sala Anexa), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 22 de agosto de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor base **de 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 296/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Brendha Daniely Lemes Viriato

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Agente Administrativo**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para atuar no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais em Regime de Plantão (12x36) no período Diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 21 de agosto de 2023 à 16 de fevereiro 2024.**

Valor base **de 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 297/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Técnico de Laboratório,** para desempenhar sua funções no **Laboratório Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 22 de agosto de 2023 à 19 de fevereiro 2024.**

Valor base **de 1.567,57 (Hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 08/2023

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 076**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Carlos Luciano Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2023 à 29 de janeiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 077**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Natali da Silva Martins

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 078**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Agneide de Anchieta Moreira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 079**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lucineide Ricordi Vieira Moura

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 080**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessica Jaqueline Hartt Pereira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 081**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Laurifrance Cristina de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 082**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alexssandra Aparecida dos Santos Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 083**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Samara Siqueira Vieira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira** ,para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 084*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ayla Maria Teixeira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 085*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jane Santos de Camargo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 086*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Odete Maria Lários

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 087*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Deuzalina Rodrigues Tiburcio

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 088*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alda Soares de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 090*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aline de Oliveira Camara Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 091*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Luiza Salles do Prado

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 1.357,44 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 092*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria de Jesus Alencar

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 093*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Edivania Tavares dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 095*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ilizandro Lopes Reinoso Filho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 01 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 11.889,98 (Onze mil oitocentos e oitenta e nove reais, noventa e oito centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 097*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Flavia Almeida de Jesus

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 098*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elizângia dos Santos Moreno

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 099*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Tatiane da Silva Pontes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 100*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosenilda Rodrigues Fernandes de Oliveira Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 102*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Librada Riva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 103*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Bruna Fernanda de Jesus Moraes Azarias

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 104*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosangela de Oliveira Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 105*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Renata Aparecida Pereira da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 106*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Laudia Borges Mendonça dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 108*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Durcelina Almeida da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 109*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Divanilda de Sousa Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 111*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Graziella Rosa dos Reis

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 112*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vera Tortora Pereira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **06 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 113*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Suely Borges da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 114*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sirlei Guimarães Ribeiro

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 115*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Tatiana Campos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 116*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Renata Cecília de Souza Barbosa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 118*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Waldeci Leão de Araujo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **07 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 122*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Regina Moraes Delgado

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância,** para atender as necessidades da Secretaria Mu-

nicipal de Viação e Obras, conforme solicitado através do Ofício nº 114/2023/SUOP.

Vigência: de **11 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 123*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aparecida Rodrigues de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 124*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Vanilza de Oliveira Jorcelino Cardoso

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 125*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Claudia Rosana Gomes Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 126*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Paula Pedrozo Lima Nascimento

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 127*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Luiz Alberto da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 128*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Paula da Silva Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 129*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Aparecida Rodrigues Barbosa

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 130*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Nilza Ferreira Guimarães Colombo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 131*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marcia Barbosa Dias

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **14 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 132*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Erica Coelho dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **15 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 135*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Renata Michele Anjolete

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Nutricionista,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 653/2023/SME.

Vigência: de **16 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.328,26 (Três mil e trezentos e vinte e oito reais, vinte e seis centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 136*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lilia Francisca Ferreira Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **17 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 137*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Elielma de Souza Rodrigues

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **23 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 138*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Josineire Celize da Silva Botelho de Goes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **24 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 139*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Antoniela Barbosa de Amarantes Dan

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **24 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 141*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Fernanda Maressa Paulino Guedes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **24 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 142*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Richely Rosa de Souza Sodré

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **24 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 144*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Paula Pereira dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **27 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

***Valor Base:* R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 145*/2023**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria de Fátima Francisca de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **27 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 146*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Fernanda Camilo de Oliveira Ribeiro

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **27 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 148*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alessandra de Oliveira Sena

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 653/2023/SME.

Vigência: de **27 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 149*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 25 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 16.641,21 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 150*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):HIGINO NUNES DE MORAES NETO

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 25 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 16.641,21 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 151*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):LAYRA KAYRELLY PAULA

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 25 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 16.641,21 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 152*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):LAIZA CAROLINE ARAUJO RAMOS

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 25 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 16.641,21 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 153*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):JANAINA NARDY MARTINS

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 25 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 16.641,21 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 154*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):RAFAEL AGUIAR MISTRINEL

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Médico** ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 25 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 16.641,21 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 155*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância Sanitária,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 873/2023/GESTÃO DO SUS.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 25 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 156*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rodrigo Alex da Silva Aguilera

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 25 de fevereiro de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 157*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):DÉBORA GUEDES

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 158*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ritielle Pereira Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 159*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rayane Alves de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitor(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **01 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 160*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Daiane Ribeiro de Souza

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professor**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **02 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 166*/2022- (2º Termo)**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Angela Cristina da Silva Coelho

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **27 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 022*/2022- (4º Termo)**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alessandra Gonçalves da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **03 de fevereiro de 2022 à 20 de janeiro 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 284*/2022- (3º Termo)**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliene Pereira de Lima

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 623/2023/SME.

Vigência: de **13 de julho de 2022 à 27 de fevereiro de 2024, encontra-se afastada pelo INSS.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**

FABIO CESAR BARROS LEAO	758.533.026-04	9181/00091/2023
VALDIR ANTONIO ORSI	005.522.169-68	9181/00109/2023
SALOMAO FERREIRA DOS REIS	109.779.611-68	9181/00126/2023
NSA AGROPECUARIA E NEGOCIOS LTDA	34.308.761/0001-27	9181/00149/2023
ANGELO LONGONI	058.475.261-05	9181/00166/2023
ARLINDO LOUREIRO LAU	023.020.041-91	9181/00180/2023
FABIO MONTEIRO DA SILVA	705.869.511-30	9181/00196/2023
VOLMAR ANTONIO MICHELON	223.489.480-87	9181/00203/2023
EMILIO LONGONI	059.001.681-40	9181/00208/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Odines Antonio Julio

Matrícula: 0005288

Cargo: Fiscal De tributos

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar resultado prova prática. II. Divulgar resultado classificatório. III. Definir **prazo para recurso até às 15h do dia 01/09/2023 através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br** IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 30 de agosto de 2023.

ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS

=Presidente da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

RESULTADO PROVA PRÁTICA

MOTORISTA – (EDUCAÇÃO) LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL
7	Valdirene Prada de Moraes	14/02/1970	15	100	115
9	Salvador de Moraes Lima	28/12/1965	15	0	Desclassificado
11	Lindomar Diomidio Vieira	29/01/1967	30	0	Desclassificado
15	Layon Meira de Oliveira	11/11/1996	15	0	Desclassificado
26	Nelsino de Souza Rocha	19/06/1967	35	100	135
28	Ricardo Franklin Alves Guilherme	17/07/1987	15	0	Desclassificado
34	Antônio Fabio dos Anjos Coelho	14/06/1988	15	0	Desclassificado

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
25	Marinilda da Silva Lopes	08/10/1971	40	1º	Classificada
2	Joanilson da Costa Lima Silva	29/06/1981	30	2º	Classificada
12	Olga Cristina Carneiro de Andrade	17/11/1984	30	3º	Classificado

MÉDICO DE PSFs (URBANO OU RURAL) OU UNIDADE DE SAÚDE LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
6	Elidomar Pereira Leite	04/12/1987	45	1°	Aprovado
20	Higino Nunes de Moraes Neto	11/10/1980	40	2°	Classificada
14	Sofia Dias Figeuira Morelli	25/10/1983	25	3°	Classificada
33	Ilanna Raissa Alves Vieira	25/10/1990	15	4°	Classificada
16	Márcia Pereira da Silva	17/04/1972	10	5°	Classificada
8	Blaude Gabriel Jacobina da Cruz Araújo	17/07/1987	10	6°	Classificada
29	Eliete Alves Calisto	14/08/1979	5	7°	Classificada
13	Rafael Aguiar Mistrinel	12/05/1987	5	8°	Classificada
1	Ana Laísa Cândida de Resende Fraga	11/11/1991	5	9°	Classificada
3	José Rodrigues Neto	10/08/1997	5	8°	Classificada
24	Wiliam Rafael Balbino de Moraes	09/05/1999	5	10°	Classificada

MOTORISTA – (EDUCAÇÃO) LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRATICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
26	Nelsino de Souza Rocha	19/06/1967	35	100	135	1°	Aprovado
9	Valdirene Prada de Moraes	14/02/1970	15	100	115	2°	Classificada

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

Localidade: (VILA GARÇA BRANCA - SERRA)

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
21	Andréia da Silva Cerqueira	19/09/1974	35	1°	Classificada
18	João Batista Pereira	24/08/1968	30	2°	Classificada
4	Andréia Freitas de Souza	25/04/1987	30	3°	Classificada
5	Erasmo Amorim Salles	12/03/1966	25	4°	Classificada
23	Leliane Pereira da Silva Saraiva	02/03/1986	25	5°	Classificada
19	Wemerson Luiz Santos Gomes Campos	31/12/1988	25	6°	Classificada
10	Elaine Bobato Pereira Barbosa da Silva	22/08/1989	25	7°	Classificada
27	Leide Daiane da Silva	22/07/1984	15	8°	Classificada
31	Noemi Soares Flor	28/08/1995	15	9°	Classificada
22	Gabryell Matheus Soares da Silva Menezes	20/03/1998	15	10°	Classificada
32	Cintia Regina Nascimento de Araújo	04/11/1996	10	11°	Classificada
17	Beatriz Oliveira de Amorin	20/01/1995	5	12°	Classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação do projeto executivo PROCAD – SUAS 2023.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

E, considerando a Plenária realizada em 28 de agosto de 2023 (Ata 011/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCAD SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de agosto de 2023.

_____

Tamires de Souza Araújo Kaminski

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000032/2023

Modalidade Nr.: 00000001/2023

Classificação:: Tomada de preço para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 10/05/23

Data da Homologação: 10/05/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

597100 - CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 10.581.109/0001-13

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
312182	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CON-	UNIDADE		1,0000	1.216.418,08	1.216.418,08

	FORME O CONVÊNIO Nº 928805/2022.PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO.					

Total Fornecedor: 1.216.418,0800

Total Geral: 1.216.418,0800

PEIXOTO DE AZEVEDO, Quarta-feira, 10 de Maio de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 031/2023, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2023 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **51.342.388 VALDECIR MARQUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.342.388/0001-40,** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra;

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei nº 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **51.342.388 VALDECIR MARQUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **51.342.388/0001-40,** localizada na Rua da Saúde, nº 1138, Bairro Centro Antigo, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Valdecir Marques da Silva.

Planilha demonstrativa dos preços:

51.342.388 VALDECIR MARQUES DA SILVA

CNPJ: 51.342.388/0001-40

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
310508	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO MINIMA: PAINEL DE FUNDO COM NO MAXIMO 300 BALÕES, 1 MESA DE AUTORIDADES PARA 10 PESSOAS COM TOLHA DE JAGUARD COM APROXIMADAMENTE 5 METROS, 01 ARCO DE ENTRADA COM NO MÁXIMO 300 BALÕES, 01 HOOL DE FOTOS CONTENDO 01 POLTRONA, TAPETE E 01 ARRANJO ARTIFICIAL.	DIARIA	45,0000	1.550,0000	69.750,00
310509	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE MEDIO PORTE ESPECIFICAÇÃO MINIMA: PAINEL TEMÁTICO COM FUNDO DE 400 BALÕES, 01 MESA DE AUTORIDADE COM ATE 15 CADEIRAS COM CAPA DE ATE 10 METROS COM TOALHA JAGUARD OU CETIM, 02 MESAS DE BUFFET COM TOALHAS DE JAGURAD MEDINDO 3 METROS CADA, 01 ARRANJO DE CHÃO PARA MESA DAS AUTORIDADES NATURAL TAMANHO MEDIANO, 20 MESAS COM TAMPÃO COM 6 CADEIRAS, 20 ARRANJOS NATURAIS PEQUENOS PARA MESAS, 01 HOOL DE FOTO CONTENDO 01 TAPETE, 01 POLTRONA, 01 ARRANJO, 01 ESPELHO E 01 APARADOR, 05 ORQUÍDEAS NATURAIS PHALAENOPSIS.	DIARIA	43,0000	3.520,0000	151.360,00
310510	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO MINIMA: PAINEL DE FUNDO COM NO MÁXIMO 500 BALÕES, 01 MESA DE HONRA DE 5 METROS COM 20 CADEIRAS COM CAPA, 70 MESAS COM TAMPÃO E 6 CADEIRAS COM CAPA EM CADA MESA, 70 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PEQUENOS, 01 HOOL DE ENTRADA CONTENDO 01 TAPETE, 01 POLTRONA, 01 ESPELHO, 01 APARADOR, 02 ARRANJOS MÉDIO E 01 LUSTRE MÉDIO, 01 ARRANJO PARA MESA DE AUTORIDADE GRANDE, 01 APARADOR PARA CERIMONIA, 10 PONTOS DE ILUMINAÇÃO, 01 PERGOLADO COM NO MÁXIMO 10 METROS, 10 ORQUÍDEAS NATURAIS PHALAENOPSIS.	DIARIA	36,0000	6.700,0000	241.200,00

Total Fornecedor: R$ 462.310,00

TOTAL GERAL: R$ 462.310,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e trezentos e dez reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP;

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP;

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas;

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador;

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT;

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018;

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação;

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S);

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita;

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços;

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência;

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S);

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento;

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato;

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s), mediante Nota de Autorização de Despesa emitida pelo Setor de Compras e deverão ser atendidos conforme datas determinadas pela Secretaria demandante no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e o serviço a ser entregue deverá ser em estrita conformidade com a Nota de Autorização de Despesa, devidamente empenhada;

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho;

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Nota de Autorização de Despesa já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante;

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer;

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item;

8.6. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) SERVIÇO(S), a cada Nota de Autorização de Despesa, deverão ser executados de uma só vez no local indicado, conforme exposto no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) SERVIÇO(S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo;

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido;

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros;

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado;

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP;

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão);

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto;

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial;

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito;

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar;

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis;

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor;

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail;

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais**, informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada;

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma;

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 2 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 031/2023, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022;

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência;

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil;

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP;

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de agosto de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI N.º 637 DE 27 DE JULHO DE 2023

Lei n.º 637 de 27 de julho de 2023

Altera a redação da Lei Municipal n.º 210, de 05 de maio de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Planalto da Serra/MT e, dá outras providências.

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.º 210, de 05 de maio de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,21% (vinte inteiros e vinte e um centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de custeio do custo administrativo estabelecido em 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) na avaliação atuarial.

b) 6,21% (seis inteiros e trinta e vinte e um centésimos por cento) relativo ao custo especial estabelecido em parcelas constantes pelos próximos 36 (trinta e seis) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em junho/2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto da Serra/MT, 03 de agosto de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2023

DECRETO Nº 048/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso

de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município , e;

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Planalto da Serra-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos I, II ou III, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas- padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012 (publicada pela Receita Federal do Brasil) e, suas atualizações.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica; **II.** O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; **III.** O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; **IV.** Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física; **V.** Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art.8º-É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 28 de Agosto de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PROCESSO Nº 056/2023.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Pregão Presencial- nº 017/2023, aberta no dia 17/08/2023 às 08:00 horário de MT, sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas **ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI, ,** valor total de R$ 270.366,40, **ERLI PIRES DE OLIVEIRA, ,** valor total de R$ 481.180,58, **J.H.STOCCO, ,** valor total de R$ 922.425,90, **JOSILENE DOMINGA OLIVEIRA EIRELI,** valor total de R$ 510.108,25**, ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** valor total de R$ 57.032,87, **ROSANE DAS NEVES BARROS 55145795149**, valor total de R$ 39.750,00 ,**DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** valor total de R$ 38.307,02 ,**JÉSSICA SOUZA DOS ANJOS**, valor total de R$ 184.550,00 e **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME,** valor total de R$ 162.754,21 . **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**: R$ 2.666.475,23**.ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**. **HOMOLOGAÇÃO- NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2576/2023

DECRETO Nº 2576/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município ter um espaço adequado para propiciar lazer, espaço de convivência, recreação, socialização e integração à comunidade local e aos visitantes, que se efetiva com a construção de uma praça municipal, bem como de se realizar as obras necessárias para a continuidade do fluxo da Av. Ayrton Senna da Silva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação “ad corpus” um lote de terras, com área de **400,00m²** (quatrocentos metros quadrados), locado sob o nº 11 da Quadra 26, objeto da matrícula n° 27.148 do Cartório de 1° Oficial de Barra do Garças, de propriedade de IVANIR RIBEIRO E SILVA, com a seguinte descrição:

IMOVEL Um lote de terras, situado no município de Pontal do Araguaia, no Loteamento denominado Pontal do Araguaia (Setor João Rocha), Comarca de Barra do Garças-MT, com área de **400,00m²** (quatrocentos metros quadrados), locado sob o nº 11 da Quadra 26, limitando frente com a Avenida Waldemon Moras Coelho (atual Avenida Universitária), lado direito com o lote 10; e lado esquerdo com a Avenida “A” (atual Av. Ayrton Senna da Silva).

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à construção, precípua, de uma Praça Municipal, bem como para a construção de obras necessárias para a continuidade do fluxo da Av. Ayrton Senna da Silva.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.04.01.04.123.5020.2007.339093.

Art. 4º - Ficam o Setor Jurídico e os demais órgãos municipais, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando a efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de Agosto de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal em Exercício

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 029/2022, originada do pregão Presencial nº 093/2022, realizado pelo **MUNICIPIO DE MINEIROS**, referente a Aquisição de material elétrico para Atender a Secretaria Municipal de Obras de Pontal do Araguaia, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.741.330/00001-57

Valor Total: R$ 452.300,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais)

Pontal do Araguaia-MT, 30 de agosto de 2023

Thiago Assis da Silva

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 029/2022, advinda do Pregão Presencial nº 093/2022, DO **MUNICIPIO DE MINEIROS-GO**

Pontal do Araguaia-MT, 30 de agosto de 2023

Miguel Arcanjo de Sousa

Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1160/2023

LEI MUNICIPAL N° 1160/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a utilizar o valor remanescente de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, com base na Emenda Constitucional nº 126/2022 e dá outras providências."

Luciano napolis Costa, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT Em Exercício, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor remanescente de recursos advindos de transferência da União em forma de auxílio financeiro, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o enfrentamento da Covid-19 com base na Emenda Constitucional nº 126/2022.

Art. 2º - O Valor remanescente é um total de R$ 404.355,52 (quatrocentos e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e será utilizado no fortalecimento a rede de atenção a saúde do município de Pontal do Araguaia na aquisição de equipamentos de fisioterapia, cilindros de oxigênio, aparelho de laboratório e medicamentos de assistência farmacêutica, exames de doppler, tomografia, cardiaco, cardiovasculares, entres outros, neurologista e psicólogo.

Parágrafo Único – a utilização do valor remanescente será voltado aos pacientes acometidos pelas sequelas da Covid-19, conforme Plano de Aplicação de Recursos SUS/SMS aprovado pela Resolução nº 14/2023 do Conselho Municipal de Saúde, homologada pela Portaria nº 237/GP/2023.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de Agosto de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS DAS DIVERSAS MODALIDADES (FUTEBOL, FUTSAL, VOLEIBOL DE QUADRA, VOLEIBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI, HANDEBOL E FUTEBOL SOCIETY,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 14 de setembrode 2023

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 762 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.204,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.204,58

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

636 08.244.0011.2151.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD 4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 013 RECURSO PROCAD

637 08.244.0011.2151.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD 7.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 013 RECURSO PROCAD

638 08.244.0011.2151.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 013 RECURSO PROCAD

639 08.244.0011.2151.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD 4.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 013 RECURSO PROCAD

640 08.244.0011.2151.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD 4.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 013 RECURSO PROCAD

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

427 08.244.0022.2070.0000 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento **-17.204,58**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.GRUPO: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

500 003 SFCV

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 718/2021 - Plano Plurianual e na – Lei 744/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 30 agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 760 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências. "

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 44.033,90**,** (Quarenta e Quatro Mil e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

Unidade: 02 – Divisão de Cultura

13.392.0016.2.149 - Realização e Incentivo a Eventos Culturais

3.3.90.41 – Contribuições .....R$ 44.033,90

Fonte 1.1.716.0 – 100.030 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 718/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 744/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 30 agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 761, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: "INSTITUI COMPLEMENTO SALARIAL PARA O ATINGIMENTO DO PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, com efeito retroativo ao mês de Maio de 2023, o complemento salarial dos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, servidores do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

§1º O valor do complemento que trata o caput corresponderá a diferença havida, para cada servidor, entre o valor do piso salarial estipulado pela Lei n.º 14.434/2022, proporcional a 40 (quarenta horas) semanais, e o efetivamente pago conforme a faixa de vencimento, assim definido pelo art. 8º, inciso XV, da lei complementar 61 de 26 de outubro de 2010.

§2º O pagamento do complemento, calculado conforme o §1º, estará limitado ao montante repassado pela União, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, a título de auxílio financeiro complementar ao Município de Reserva do Cabaçal – MT.

§ 3º A insuficiência dos recursos que trata o §2º deste artigo determinará a mera distribuição proporcional do efetivamente repassado, mesmo que não haja atingimento do piso calculado conforme o § 1º.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 30 de agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA Nº 137/2023 DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 137/2023

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2023

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º- Nomeia Membros para Compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), abaixo relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Telma Laura Rodrigues da Silva	Titular
Daniel Beraldo Júnior	Suplente

Representantesda Secretaria Municipal da Assistencia Social

Francielle Bevilaqua	Titular
Maria Lúcia Domigos Vieira	Suplente

Representantesda Secretaria Municipal de Educação

Osmarina Vieira dos Santos	Titular
Marcia Rodrigues Valadares	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Hyslande Marques de Oliveira	Titular
Marta Francisca Sales	Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

José Wilton dos Santos	Titular
Sebastião de Lima Justino	Suplente

Representantesde Entidades Evangélicas

Genísio Pereira Pinto	Titular
Zilaney Martins de Macedo Costa	Suplente

Representantesde Entidades Católicas

Adriana Maria Borrone da Silva	Titular
João Marcos Cardoso Ricarte	Suplente

Representantesda APAE

Maria Cléia Rodrigues de Carvalho Valadares	Titular
Fabiana Aparecida Brito Santos Willing	Suplente

Representantesda Camara de Vereadores

Rosane Fernandes Araújo	Titular
Sebastiana Coelho dos Santos	Suplente

Representantes do Conselho Tutelar

Cleide Carla Rodrigues Reis	Titular
Marinalva Rodrigues	Suplente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 29 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 829, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dá denominação ao Prédio Público da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado “Wander Ribeiro Silva” o prédio público onde funcionará a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho – MT, situada na Rua Nossa Senhora da Abadia esquina com a Rua Couto Magalhães, s/nº., Centro, nesta cidade de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 30 de Agosto de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 105 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera a redação da Lei Complementar n. 028, de 21 de dezembro de 2007, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho/MT e instituí o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, dá outras providências”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n. 028, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

(...)

IV - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

V - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente conforme a tabela de Financiamento do Déficit Atuarial do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia a partir do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação desta Lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho/MT, 30 de Agosto de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(11.362.034,27)					
1	2023	(11.649.982,37)	(287.948,10)	556.739,68	268.791,58	4,90%	5.485.542,40
2	2024	(11.821.237,11)	(171.254,74)	570.849,14	399.594,40	7,21%	5.540.397,82
3	2025	(11.815.444,71)	5.792,41	579.240,62	585.033,02	10,45%	5.595.801,80
4	2026	(11.798.152,65)	17.292,05	578.956,79	596.248,84	10,55%	5.651.759,82
5	2027	(11.768.582,45)	29.570,21	578.109,48	607.679,69	10,65%	5.708.277,42
6	2028	(11.725.913,31)	42.669,13	576.660,54	619.329,67	10,74%	5.765.360,19
7	2029	(11.669.280,06)	56.633,25	574.569,75	631.203,00	10,84%	5.823.013,79
8	2030	(11.597.770,83)	71.509,24	571.794,72	643.303,96	10,94%	5.881.243,93
9	2031	(11.510.424,69)	87.346,14	568.290,77	655.636,91	11,04%	5.940.056,37
10	2032	(11.406.229,21)	104.195,48	564.010,81	668.206,29	11,14%	5.999.456,94
11	2033	(11.284.117,79)	122.111,42	558.905,23	681.016,65	11,24%	6.059.451,50
12	2034	(11.142.966,97)	141.150,82	552.921,77	694.072,60	11,34%	6.120.046,02
13	2035	(10.981.593,50)	161.373,46	546.005,38	707.378,84	11,44%	6.181.246,48
14	2036	(10.798.751,40)	182.842,10	538.098,08	720.940,19	11,55%	6.243.058,94
15	2037	(10.593.128,70)	205.622,70	529.138,82	734.761,52	11,65%	6.305.489,53
16	2038	(10.363.344,18)	229.784,52	519.063,31	748.847,82	11,76%	6.368.544,43
17	2039	(10.107.943,87)	255.400,31	507.803,86	763.204,18	11,87%	6.432.229,87
18	2040	(9.825.397,35)	282.546,52	495.289,25	777.835,76	11,97%	6.496.552,17
19	2041	(9.514.093,97)	311.303,39	481.444,47	792.747,86	12,08%	6.561.517,69
20	2042	(9.172.338,74)	341.755,23	466.190,60	807.945,83	12,19%	6.627.132,87
21	2043	(8.798.348,17)	373.990,57	449.444,60	823.435,17	12,30%	6.693.404,20
22	2044	(8.390.245,77)	408.102,40	431.119,06	839.221,46	12,41%	6.760.338,24
23	2045	(7.946.057,41)	444.188,35	411.122,04	855.310,39	12,53%	6.827.941,62
24	2046	(7.463.706,45)	482.350,96	389.356,81	871.707,77	12,64%	6.896.221,04
25	2047	(6.941.008,56)	522.697,89	365.721,62	888.419,51	12,76%	6.965.183,25
26	2048	(6.375.666,35)	565.342,21	340.109,42	905.451,63	12,87%	7.034.835,08
27	2049	(5.765.263,72)	610.402,63	312.407,65	922.810,28	12,99%	7.105.183,43
28	2050	(5.107.259,93)	658.003,79	282.497,92	940.501,72	13,11%	7.176.235,27
29	2051	(4.398.983,35)	708.276,58	250.255,74	958.532,32	13,22%	7.247.997,62
30	2052	(3.637.624,94)	761.358,41	215.550,18	976.908,59	13,34%	7.320.477,60
31	2053	(2.820.231,41)	817.393,54	178.243,62	995.637,16	13,47%	7.393.682,37
32	2054	(1.943.697,97)	876.533,44	138.191,34	1.014.724,78	13,59%	7.467.619,20
33	2055	(1.004.760,84)	938.937,13	95.241,20	1.034.178,33	13,71%	7.542.295,39
34	2056	10,72	1.004.771,55	49.233,28	1.054.004,83	13,84%	7.617.718,34
35	2057	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Alexandre Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	1649616-7 SSP/MT	028.976.941-81
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Celina Pinheiro Campos	Apoio Adm. Profissionalizado	1101331-1 SSP/MT	843.263.101-97
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171.491-20
Derly Barboza de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15
Edriane Alves da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1658072-9 SSP/MT	010.464.141-00
Eva Lauriane Maria	Apoio Adm. Profissionalizado	694.194 SSP/MT	536.346.401-20
Flavia Aparecida de Oliveira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	1534792-3 SSP/MT	005.330.541-84
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Juliana Sena da Silva	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos	20126115 SSP/MT	028.413.751-02
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	911.601 SSP/MT	252.939.808-90
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	00001104441 SSP/RO	006.629.142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA KEILA FERREIRA DE JESUS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **18/08/2023** a **14/02/2024**, para a servidora **KEILA FERREIRA DE JESUS,** Tec. Adm. Educ. - Não Profissionalizado (DI), Nível 01, Classe A, portadora do RG: 20088639 SSP/MT e do CPF: 027.033.961-20, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 30 DE AGOSTO DE 2023. "PRORROGA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 01/08/2023 a 29/11/2023, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 30 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipa

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 30 DE AGOSTO DE 2023 "DESVIO DE FUNÇÃO PARA O SERVIDOR GEOVANI FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função do servidor, a partir de **27/07/2023 a 27/01/2024**, para o servidor, **GEOVANI FERRARI**,no Cargo Efetivo de **PROFESSOR**, Classe D, Nível 08, para sala de Leitura, na Escola Manoel Tavares de Menezes**,** portador do RG: 809016 SSP/MT e do CPF: 536.059.691-00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 30 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Aurelino Jose dos Santos	15	Vigilante	2004/2009

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 30 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. "CONCESSÃO DE ABONO PERMANENTE PARA ROSA MARIA DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o§ 6º do artigo 12 da Lei 396/2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concessão de Abono Permanente a Servidora efetiva, no Cargo de Agente Previdenciário, ***Rosa Maria de Jesus,*** portadora do RG n° 828. 826 SSP/MT e do CPF n° 535.337.631-53, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
Edvaldo Carlos Machado	Fiscal de Obras e Posturas	E - 15	E- 16	491
Ene Augusto de Assunção	Operador da ETA	F - 15	F - 16	494
Ivanilson Augusto de Assunção	Operador da ETA	E - 15	E - 16	493
Jose Maria	Encanador da ETA	B - 15	B - 16	495
Juraci Sena da Silva	Auxiliar Op. De Serviços Diversos	E - 28	E - 29	133
Mario Omilton Bento	Operador da ETA	E - 15	E - 16	492

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 01/08/2023 a 30/09/2023, para a servidora, **MARA ZELMA DA SILVA ALMEIDA**,no Cargo Efetiva de **PSICOLOGA,** Classe C, Nível 16, portadora do RG: 2168872-2 SSP/MT e do CPF: 268.601.298-67, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 04 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. "NOMEIA RUBES SATURNINO BATISTA, NO CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **RUBES SATURNINO BATISTA**, portador do RG n° 734.970 SSP/MT e do CPF n° 486.935.531-00, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo, Lotado na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 03 DE AGOSTO DE 2023. "EXONERA RUBES SATURNINO BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **RUBES SATURNINO BATISTA**, portador do RG n° 734.970 SSP/MT e do CPF n° 486.935.531-00, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, do Departamento de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR FLAVIO BENDA DA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade e com a Lei Complementar nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença não Remunerada, a partir de **01/08/2023 a 31/07/2025**, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, do servidor, ***FLAVIO BENDA DA COSTA***,no Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Agrícolas,Classe A, Nível 17, portador do RG 22012877 SSP/MT e do CPF 046.318.751-27, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ROSIMEIRE TOMAZELI BIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora ***ROSIMEIRE TOMAZELI BIS*** portador do RG n° 1513819-4 SSP/MT e do CPF n° 011. 158.881-29, a partir de 01/08/2023 a 29/10/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 17/22 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 439.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VIVIANA VENTURA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VIVIANA VENTURA DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 17108969 SSP/MT e do CPF n° 020.093.881-94, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1594, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 24 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IVONE DOS REIS CRUZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***IVONE DOS REIS CRUZ,*** portadora do RG n° 20484186 SSP/MT e do CPF n° 032.982.151-20, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1692.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA,*** portadora do RG n° 1232735 SSP/MT e do CPF n° 848.911.811-68, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 306.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDINALVA ELIZETE DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EDINALVA ELIZETE DE SOUZA,*** portadora do RG n° 15347877 SSP/MT e do CPF n° 008.263.741-58, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1559.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 04 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA RIGONI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TEREZINHA RIGONI,*** portadora do RG n° 511.555 SSP/MT e do CPF n° 340.237.201-00, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 768.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 04 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES,*** portadora do RG n° 433730 SSP/MT e do CPF n° 805.926.351-04, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 99.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSEMEIRE CEZARIO PEREIRA,*** portadora do RG n° 211420487 SSP/MT e do CPF n° 154.793.138-86, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1617.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS,*** portadora do RG n° 1235099-0 SJ/MT e do CPF n° 729.203. 861-15, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1543.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ADELIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ADELIA FERREIRA DA SILVA,*** portadora do RG n° 657.156 SSP/MT e do CPF n° 572.223.631-49, a partir de 01/08/2023 a 30/08/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 763.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de agosto de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 55/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de área de lazer do bairro Cidade de Deus – Praça 04, localizada na Área Verde 05, frente e fundos para Travessa Santo Amar, lateral direita com a Rua Santa Marta lateral esquerda com a Rua São Roque, loteamento Cidade de Deus, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 43/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 43/2023, tendo como objeto: "Construção de passeio público e cercamento de área do parque do Bairro Alfredo de Castro, localizado na avenida Pedro Lara, s/n, Alfredo de Castro, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa UPX Construtora e Engenharia, apresentou o valor global de R$ 1.510.120,62 (um milhão quinhentos e dez mil cento e vinte reais e sessenta e dois centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 39/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 39/2023, tendo como objeto: "Ampliação e melhorias na unidade escolar pública Municipal Indígena Leosídio Fermau, localizada na rodovia BR 270, km 18, zona rural, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", sendo vencedora a empresa KB Construtora Ltda, apresentou o valor global de R$ 1.277.796,96 (um milhão duzentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 43/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 43/2023, tendo como objeto: "Reforma da passarela metálica de pedestres da ponte da Avenida Marechal Dutra, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital"

A empresa Construtora ZM Mendes, não apresentou o item 6.2.3.6 a) 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira do Projeto Básico Executivo e não apresentou os itens 21.5, 21.7 a), b) e c), 21.8, 21.9, 22.3. 4 e 22.3.5 incompleta da Justificativa Técnica do Projeto Básico Executivo.

A empresa X3 Construtora e Engenharia Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita nossa análise temos que:

A empresa X3 Construtora e Engenharia Ltda está habilitada para próxima fase do certame. E a empresa Construtora ZM Mendes está inabilitada para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. Ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que a prorrogação da data de abertura da sessão do Pregão Presencial nº 14/2023, com abertura marcada para o dia 31/08/2023 às 08:30 hrs, ***foi alterado para o dia 01/09/2023 às 08:30 hrs.*** Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Justificamos a Prorrogação da data de abertura da sessão, com fulcro do art. 1º e no parágrafo único da Lei Municipal 1.606 de 19 de Maio de 2021, considerando que o 31/08/2023 é feriado Municipal.

Considerando no disposto a prerrogativa descrita no instrumento convocatório oriundo do Pregão Presencial 014/2023 na clausula **1 – LOCAL, DATA E HORA(..).**

IPSIS LITTERIS: "Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado".

As informações poderão ser obter informação no departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 30 de Agosto de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

Texto:

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 11/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICO COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Empresa: RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Cnpj: 08.473.983/0001-95

Rosário Oeste/MT, 21 de Julho de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

LEIA-SE

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

Texto:

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 11/2023, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINEIS DE AÇO ISOTERMICO COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Empresa: RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Cnpj: 08.473.983/0001-95

Rosário Oeste/MT, 21 de Julho de 2023.

Michele Fernandes Da Silva

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso , COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial n° 015/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde a demandante para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

As informações poderão ser obtida no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 30 de Agosto de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2022, de 13 de junho de 2022, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k)Exame admissional (realizado pela Prefeitura).

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AUXILIAR DE SALA	
Ordem	Nome do Inscrito
33º	TAMARA SANTOS OLIVEIRA
34º	ROVENI ROGLIN LUNARDI

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 31 DE AGOSTO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** o candidato listado abaixo, classificado no Concurso Público 001/2022, a comparecerer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h ás 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para ADMISSÃO e POSSE no serviço público.

Enfatizamos que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;

b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;

f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia: CPF do cônjuge;

h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;

i) Cópia: CPF dos dependentes

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;

l) Declaração de não acúmulo de Cargo;

m) Declaração de Bens e Comprovante;

n) Cópia: CNH; se for o caso

o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);

q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

r) Certidão de Antecedentes Criminais https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau e https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

002. Glicemia em jejum;

003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

004. Eletrocardiograma (E.C.G.);

005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

006. E.A.S. (exame de urina tipo I);

007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

008. HEP B;

009. Pesquisa de BK no escarro;

0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO – PISCINA	
Posição	Nome
2º	RODRIGO VALADARES BARBOSA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Muni

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2022, de 17 de março de 2021, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura).

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO ADMINISTRATVO

ORDEM	NOME
3º	GABRIELA DE LIMA PAZ

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 298/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 42/2023 e SRP 49/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE PROFISSIONAIS DIVERSOS (PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, SERVIÇOS GERAIS, GESSEIRO – MANUTENÇÃO DE GESSO, SOLDADOR, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.** Com abertura marcada para o dia 30/08/2023 e homologada no dia 30/08/2023, teve como vencedor a empresa:

R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA, cadastrada no CNPJ**40.309.451/0001-20,**por apresentar o valor de **R$ 357.873,40**(trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos) **BRAVO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI,** cadastrada no CNPJ**15.077.483/0001-08,**por apresentar o valor de **R$ 235.369,10 (**duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos) **ELIEZER PONCIANO SA SILVA 02755444193,** cadastrada no CNPJ27.576.085/0001-07,por apresentar o valor de **R$ 124.056,00**(cento e vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais) **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157,** cadastrada no CNPJ42.778.890/0001-07**,**por apresentar o valor de **R$ 5.399,20(cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)** Santa Carmem, 30 de agosto de 2023.

Marceli Tafarel

Presidente CPL - Nº 163/2023

DECRETO N.º 045/2023

DECRETO N.º 045/2023

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PAÇO MUNICIPAL NA DATA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado de Mato Grosso, alinhados ao MOVIMENTO "SEM REPASSE JUSTO, NÃO DÁ!", de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas com apoio da CNM;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília/DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a suspender os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia financeira dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que, o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/ cota parte municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de chamar a atenção dos Deputados e Senadores para os Projetos de Lei em tramitação nas respectivas casas legislativas que impactam diretamente os municípios, como a **PEC n° 45/ 2019** (Reforma Tributária) para a inclusão da Imunidade Tributária Plena e Equilíbrio Tributário; **PL n° 2.384/2023** que Restabelece o voto de qualidade em caso de empate nos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf); **PLP n° 98/2023** que Exclui da LRF o raciocínio do conjunto da despesa com pessoal das empresas prestadoras de serviços terceirizados, de forma que não deverão ser incluídos como "Outras Despesas de Pessoal"; **PL n° 334/2023** que Estabelece a redução de alíquota para 8% das contribuições sociais a serem pagas ao RGPS pelos Municípios com menos de 142.633 habitantes;

CONSIDERANDO que, a não liberação do orçamento pelo Governo Federal impede o pagamento das emendas impositivas, impactando as finanças dos municípios, bem como a necessidade de previsão orçamentária anual do repasse de 100% do piso dos enfermeiros;

CONSIDERANDO que, o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo o fim é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Paço Municipal Roseno Alves de Carvalho, no Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, na data de 30 de agosto de 2023, a partir das 12:00 horas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 30 de agosto de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 37/2022, de 04 de maio de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Sr. GENILSON CABRAL DE SOUZA, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 036.251.891-27, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 21 de Agosto de 2023.

_____

GENILSON CABRAL DE SOUZA

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

LIDIA INES BARON SARAN

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 53/2022, de 01 de agosto de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. RODRIGO AUDREY FRANTZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 1193018-7 SJ/MT e do CPF n º 885.328.361-00, denominado CONTRATANTE e a Srª. AINOAN PONTES LEAL, brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 084.037.383-07, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 22 de agosto de 2023.

_____

AINOAN PONTES LEAL

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

LIDIA INES BARON SARAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	JOVIANO AUGUSTINHO PEREIRA

APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS ZELADORA	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	CLEIDES SANTOS SILVA

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
8°	GELSON RIVELINO PAULI

PROFESSOR EDUC. INFNATIL - CRECHE	
Ordem	Nome do Inscrito
3º	FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS
4º	LUCIANE DALDIN

PROFESSOR EDUC. INFANTIL	
Ordem	Nome do Inscrito
5º	LEIRE TAUANI APARECIDA OLIVEIRA NOVAIS

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 31 DE AGOSTO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 059/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Domani Distribuidora De Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.016. 616/0001-13. Objeto: Aquisição De Veículo Novo 0km, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município Do Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 14/08/2023 a 14/12/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde – PSF (0364) 04.002.10.301.0005.1135.44. 90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte – 2.6.00. 000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 121.400,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 040/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: A. Nogueira dos Santos, CNPJ 03.219.599/0001-47, e Inscrição Estadual nº 901.514.030, Objeto: Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo/ vigência do contrato nº 040/2022 que tem por objetivo a Contratação De Empresa Para A Construção De Muro De Divisa Com Calçada E Acessibilidade Na Escola 6 Salas FNDE - Padrão No Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 15 de Agosto de 2023 até 28 de Setembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação Tomada de Preços n° 009/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** EmpresaVENCEDORA: **VM ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.469.914/0001-92. Valor Global de R$ 291.950,85. Santa Cruz do Xingu-MT, 30 de Agosto de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 021-2023 MUDANÇA DE DOTAÇÃO AO CONTRATO 038-2020

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 021/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021-2023 A TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020, SOBRE O CONTRATO 038/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 22.542.204/0001-97.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, COLBEK SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.542.204/0001-97, estabelecida à RUA FELIPE THIAGO GOMES, S/N°, Bairro CENTRO, no Município de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, representada neste ato pela Senhora SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK, portadora do RG nº .1.919.909 – 2ª VIA SSD/PB e do CPF n° 025.088.984-64, residente e domiciliada à AVENIDA PRINCIPAL, S/Nº, Bairro CENTRO, cidade de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem celebrar a presente Contratação nos termos da **Tomada de Preços nº. 012/2020**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS, E URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

(0086) – 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 – Fonte 1.5.00.100200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria Municipal de Saúde:

(0370) – 04.002.10.302.0004.2048.33.90.39.000000 – Fonte 2.6.21.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. No Valor de R$ 32.797,88 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 022/2023 MUDANÇA DE DOTAÇÃO AO CONTRATO 037-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 022/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022-2023 A CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023, SOBRE O CONTRATO 037/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT EMPRESA PEDRO A S NETO SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ: 41.889.878/0001-07.

Pelo Presente termo o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita senhora Joraildes Soares de Sousa, brasileira, solteira, residente à avenida dos, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, **PEDRO A S NETO SERVIÇOS MEDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 41.889.878/0001-07**, estabelecido à Rua Quatro, S/n, Bairro: Centro, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, representado neste ato pelo Senhor Pedro Alves Silva Neto, portador do RG nº 2385294-1 e do CPF n° 046.461.751-00, residente e domiciliado à Rua Quatro, S/N, QD 08, LT 12, Bairro: Centro, cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, CEP: 78.664-000, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Credenciamento nº. 002/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA BÁSICA, SENDO DE FORMA ELETIVA CONFORME AGENDAMENTOS E DE SOBREAVISO PARA POSSÍVEIS EXAMES DE URGÊNCIAS 24 HORAS, QUANDO REQUISITADO PELO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO COM EQUIPAMENTO ULTRASSONOGRÁFICO DO PRÓPRIO MUNICÍPIO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0086) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200.

Passando a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Secretaria de Saúde – Pronto Atendimento

(0086) 04.002.10.302.0004.2048.339039.000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1.5.00.100200 – Valor Total de R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer às seguintes Dotações Orçamentárias:

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 023-2023 - REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 018-2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 023/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022, CONTRATO 018/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESAJ C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA, CNPJ: 01.501.665/0003-03.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado, neste ato representado pela Prefeita Sr. **Joraildes Soares de Sousa**, brasileir**a**, **casada**, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA**, CNPJ: 01.501.665/0003-03, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2022 , amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8. 666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a Ata de Registro de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES / HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo corrigir/aumentar o valor do litro da Gasolina, do Diesel S10 e Diesel Comum S500 decorrente do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023 e Contrato de nº 018/2023, firmado entre as partes na data de 20 de Março de 2023, nos termos previstos no edital do Pregão Presencial nº 030-2022, nos itens 1, 2 e 3.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	R$ UNIT.
01	28844	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	6,89
02	28845	COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	5,79
03	28846	ÓLEO COMBUSTÍVEL – DEISEL S-10	LT	5,79

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após a correção do reequilíbrio financeiro item 01 - R$ 0,41 (Quarenta e um centavos), item 02 – R$ 0,78 (Setenta e oito centavos) e item 03 – R$ 0,88 (Oitenta e oito centavos) por litro da Ata de Registro de Preços 016-2023, conforme planilhas anexas a este. **O Reequilíbrio passa a valer a partir do dia 18/08/2023.**

Preço após o Reequilíbrio Financeiro Passa a ser:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	R$ UNIT.
01	28844	COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	7,30
02	28845	COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LT	6,57
03	28846	ÓLEO COMBUSTÍVEL – DEISEL S-10	LT	6,67

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 030-2022 sistema registro de Preços, Ata Registro de Preços nº 016-2023, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas**, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores**.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Agosto de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

J C MOREIRA DA SILVA CIA LTDA

CNPJ: 01.501.665/0003-03

JANIO CARLOS MOREIRA SILVA

CPF: 370.428.311-87

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: TESTEMUNHA 2:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato de Contrato nº 060/2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Eletro Hidro LTDA, CNPJ 03.014.011/0001-19. Objeto: Contratação De Empresa Para Implantação Do Sistema De Drenagem Pluvial Em Vias Do Município, Convênio Pactuado Com A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística Do Estado De Mato Grosso - SINFRA/MT Sob O Nº 2100/2022, Assim Como Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Urbanas, Objeto Do Termo De Convênio Nº 0101/2022 Firmado Entre O Município De Santa Cruz Do Xingu E A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística De Mato Grosso - SINFRA/MT. A CONTRATADA terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço para a conclusão da Obra, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo. O prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS contados a partir da sua assinatura – Iniciando-se no dia 22/08/2023 encerrando dia 22/08/2024, podendo ser prorrogados por conveniência da Administração, mediante termo aditivo, na forma prevista no artigo 57 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras (0351) 09. 001.15.451.0017.1091.44.90.51.000000 – Obras e Instalações Fonte 2.5. 00.000000 – Recurso Próprio R$ 1.772.009,47 (Um milhão e setecentos e setenta e dois mil e nove reais e quarenta e sete centavos). (0352) 09. 001.15.451.0017.1121.44.90.51.000000 – Obras e Instalações Fonte 1.5. 00.000000 – Recurso Próprio R$ 147.608,17 (Cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oito reais e dezessete centavos); Fonte 1.7.01.000000 –

R$ 712.678,27 (Setecentos e doze mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos); Fonte 2.500.000000 – R$ 48.091,53 (Quarenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta e três centavos); Fonte 2.7. 01.000000 – R$ 712.678,27 (Setecentos e doze mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos); (0353) 09.001.15.451.0017.1090. 449051.000000 – Obras e Instalações Fonte 1.7.01.000000 – R$2.701. 341,84 (Dois milhões e setecentos e um mil e trezentos e quarenta e um reais oitenta e quatro centavos); Fonte 2.5.00.000000 – Recurso Próprio R$ 416.340,62 (Quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 6.510.748,17 (Seis milhões e quinhentos e dez mil e setecentos e quarenta e oito reais e Dezessete centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 101/2022.

Contratado: ROSANE FERREIRA DUFFCK

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL** AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Data de Encerramento: 22/08/2023

CONTRATOS E CONVENIO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

TERMO DE FOMENTO 001/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado,o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, doravante denominado de **"**MUNICÍPIO", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EGON HOEPERS,** ao final assinado, e a **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.416.299/ 0001-37, estabelecida na Avenida JK, s/n, Lote 01, Expansão Comercial, no município de Juína - MT, doravante denominada "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", neste ato representado por Sra. **ROSELI APARECIDA ZAMBONI**, inscrito no CPF sob o nº 459.591.291-91, residente e domiciliada na Rua Campo Mourão, nº 65, Bairro Módulo 05 – Juína - MT resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, autorizados pela Lei Municipal nº 778/ 2023, de 19 de julho de 2023, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o repasse financeiro, no valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para auxiliar no custeio das despesas com a realização da 5ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Santa Rita do Trivelato nos dias 02 e 03 de setembro de 2023, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO DE FOMENTO é de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO

3.1. O repasse financeiro tem o objetivo específico de auxiliar no custeio das despesas para realização da 5ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Santa Rita do Trivelato nos dias 02 e 03 de setembro de 2023, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

3.2. A Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT será responsável pela organização, divulgação, realização e concessão de premiação aos participantes da Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross em Santa Rita do Trivelato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) fazer o repasse do recurso financeiro em parcela única no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo;

b) promover o monitoramento e a fiscalização do cumprimento do objeto deste termo;

c) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

4.2. São obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) executar ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho anexo;

c) realizar 5ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross de Santa Rita do Trivelato nos dias 02 e 03 de setembro de 2023, na Pista de Motocross da cidade de Santa Rita do Trivelato;

d) organizar, divulgar e conceder premiação aos participantes da 5ª Etapa do Campeonato de Motocross de Santa Rita do Trivelato;

e) conceder entrada gratuita universal ao público que desejar assistir a referida Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo;

g) excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo;

h) Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria, ou da aquisição dos bens;

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, a contar do final da vigência deste Termo de Fomento.

5.2. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas com a realização do evento;

c) Devolução de saldo remanescente, se houver.

5.3. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da LEMAMT.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido, independente de prévia notificação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato ou por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste termo, poderão ser aplicadas em face da ENTIDADE BENEFICIÁRIA as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato deste TERMO será publicado no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense – AMM, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

8.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO

LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT - ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO ARILSON A DA SILVA FONSECA

CPF: 034.167.211-44 CPF: 570.573.891-91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0445/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 0445/2023

DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO PARA INVESTIGAR DENUNCIA DE CONDUTAS IRREGULARES EM DESFAVOR DO SR. OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA - CARGO ENFERMEIRO.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº 0378/2023, de 17 de Julho de 2023, para investigar denuncia de condutas irregulares em desfavor do SR. OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA - CARGO ENFERMEIRO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 04 dias do mês de agosto de 2023, em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr. Thiago de Medereiros Deluqui , solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 0378/2023, de 17 de julho/2023, para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância Processo nº 002/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 028/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 01/08/2023, sagrou-se vencedor as empresas com a proposta referente aos itens;

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA	30.657.838/0001-13	R$ 17.550,00
SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	42.953.946/0001-12	R$ 96.990,00
Total:		**R$ 114.540,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de AGOSTO de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 447/2023

DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, como Fiscal **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2023 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2023 SENDO OS DETENTORES: ISAIAS GERALDO DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 31.029.567/0001-14; VALOR TOTAL R$ 180.000,00**; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **29/08/2023 ATÉ 29/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX (ALMOÇO E JANTA), NA COMUNIDADE PACOVAL A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS;**

Fiscais **da** Secretaria Municipal de **Obra - CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS- (TITULAR); MARIA LOELY DE CAMPOS COSTA- (SUPLENTE);** Fiscais da Secretaria de **SAUDE** - **ANA CLAUDIA CHAVES BERNARDES DOS SANTOS- (TITULAR); JAIRTON RODRIGUES VIEIRA- (SUPLENTE);** Fiscais para atender as demais Secretarias Municipais - **JESSICA CORREA DA SILVA (TITULAR); VITORIA CRISTINA RODRIGUES ALVES (SUPLENTE);**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 422/2023

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 422/2023 publicada no diário oficial Ano XVIII/ nº 4.294 no dia 9 de AGOSTO de 2023 por motivos formais.

Onde se lê:

Presidente: Andréa Elizabeth Pereira

Lê se:

Presidente: Andréa Elizabete Pereira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 18/2023.

Contratado: IVONETE DE ARAUJO NOVAIS BEZERRA PEDROSO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR

Data de Encerramento: 01/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 72/2023.

Contratado: GREICY MACHADO ANDRADE

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Data de Encerramento: 11/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 37/2023.

Contratado: IGOR DOS SANTOS ARAUJO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 11/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 20/2023.

Contratado: ANGELICA RIBEIRO DOS REIS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR**

Data de Encerramento: 15/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 85/2022

Contratado: ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 1.973,87**

Vigência: 15/08/2023 A 14/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 11/2022.

Contratado: ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT "D" - ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 31/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 57/2023.

Contratado: LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Data de Encerramento: 31/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 71/2023.

Contratado: WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS CAT "C, D OU E**

Data de Encerramento: 31/08/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS, INSCRITO NO CNPJ: 19.496.182/0001-61- VALOR TOTAL R$ 161.372,88; **MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrito no CNPJ: 10. 226.940/0001-57-VALOR TOTAL R$: 127.486,30;SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME, , inscrito no CNPJ: 25.073.418/0001-50- VALOR TOTAL R$: 41.022,80;** VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: 30/08/2023 ATÉ 30/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA A SECRETARIA MU-**

NICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSARIAS, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 83/2022.

Contratado: ROSAMARIA NERIS DA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Data de Encerramento: 31/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 70/2022

Contratado: CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **3.500,00**

Vigência: 01/08/2023 A 30/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 71/2022

Contratado: WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS CAT "C, D OU E**

Valor Mensal: R$: **3000,00**

Vigência: 03/08/2023 A 02/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 75/2022

Contratado: ANGELICA MARIA DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR**

Valor Mensal: **R$: 2249,22**

Vigência: 03/08/2023 A 02/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 76/2022

Contratado: DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 1.973,87**

Vigência: 04/08/2023 A 03/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 83/2022

Contratado: ROSAMARIA NERIS DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 1.973,87**

Vigência: 09/08/2023 A 08/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 86/2022

Contratado: ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 1.973,87**

Vigência: 12/08/2023 A 11/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 88/2022

Contratado: MARCELINO BATISTA COSTA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA**

Valor Mensal: **R$: 3839,59**

Vigência: 17/08/2023 A 16/08/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 066/2023

DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

"Súmula: Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica para a ampliação do Centro Educacional Infantil Nascer do Sol e dá outras providências."

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso V do art. 65 da Lei Orgânica, e nos termos do art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941:

Considerando que o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990, estabelecem que os direitos fundamentais inerentes à criança e ao adolescente devem ser assegurados com absoluta prioridade, entre eles o direito a educação;

Considerando que este Decreto de Desapropriação é de utilidade pública visando a ampliação do Centro Educacional Infantil Nascer do Sol, criado pela Lei Municipal nº 56/2001, alterada pela Lei Municipal nº 443/2013, que atualmente atende crianças residentes no Município;

Considerando que a ampliação do Centro Educacional Infantil Nascer do Sol é medida imperiosa para melhorar a qualidade de vida de crianças de idade de zero a cinco anos, com vista a garantir o pleno atendimento à educação infantil no Município, conforme preconiza o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 511/2015 para o decênio 2015 a 2025;

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, no seu artigo 10, estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do ingresso de demanda na via judicial;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, amigável ou judicial, nos termos da alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, os imóveis localizados neste Município, de propriedade do senhor **Silvio Heintz**, titular da Carteira de Identidade RG de nº 1.868.317/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 130.327.559-72 e da senhora **Lucia Dalla Costa Heintze**, titular da Carteira de Identidade RG de nº 3.087.962-7/SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 652.254.061-49, brasileiros, aposentados, casados sob o Regime de Comunhão de Bens em 23/05/1955, residentes na Rua Almiro Lino Prediger, 211, Centro, Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, possuindo as seguintes características:

I – Um lote de terreno urbano, sob nº 07, da quadra 21, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados) situado no Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, inscrito na matrícula nº 7.420, livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT, com obra residencial em alvenaria medindo 83,72m² (oitenta e três metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

a) Frente: 20,00m com Avenida Matrinxã; b) Fundos: 20,00m com o lote 08; c) Lado Direito: 40,00m com o lote 05; d) Lado Esquerdo: 40,00m com o lote 09.

II – Um lote de terreno urbano, sob nº 09, da quadra 21, com área de 800,00m² situado no Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, inscrito na matrícula 7.422, livro 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT, com os seguintes limites e confrontações:

a) Frente: 20,00m com Avenida Matrinxã; b) Fundos: 20,00m com o lote 10; c) Lado Direito: 40,00m com o lote 07; d) Lado Esquerdo: 40,00m com os lotes 11 e 12.

Art. 2º. Os imóveis de que trata este Decreto destinar-se-ão à ampliação do Centro Educacional Infantil Nascer do Sol, nos termos da alínea "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. Para fins do disposto no §3º do artigo 182 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento aos proprietários da justa e prévia indenização pela desapropriação dos imóveis a que se refere este Decreto.

Parágrafo único. Deverá a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município avaliar e especificar o valor indenizatório devido.

Art. 4º. A aquisição dos imóveis que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º. Em caso de existência de débitos tributários sobre os imóveis a que se refere deste Decreto, a dívida fiscal será amortizada do valor da aquisição da desapropriação dos bens quando das lavraturas das escrituras públicas ou do pagamento da indenização aos proprietários-contribuintes.

Art. 6º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento ou de crédito especial ou suplementar, a ser aberto, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 446/2023

DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a legislação vigente com relação a processo seletivo de servidores públicos municipais, em especial a Lei Municipal nº 178/2005, alterado pelo Decreto nº 120/2022 e 020/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros que farão a composição da Comissão do Processo Seletivo para admissão de servidores temporários no município.

Presidente: Camila Taques Ferreira, CPF nº 041.***.***-81;

Vice-presidente: Fernanda Naline, CPF nº 953.***.***.53;

Membro: Wanessa Teixeira da Silva, CPF n º 670.***.***-15.

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de responder pelo andamento dos processos de seleção para admissão de servidores, realizando todas as fases do mesmo.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se em especial Portaria nº 173/2023 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 81/2023.

Contratado: RONAN DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: R$: ***3000,00***

Vigência: 15/08/2023 A 14/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 82/2023.

Contratado: LUCELIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: R$: ***3000,00***

Vigência: 15/08/2023 A 14/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 83/2023.

Contratado: ISRAEL DA SILVA SOARES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: R$: ***3000,00***

Vigência: 15/08/2023 A 14/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 84/2023.

Contratado: CLELIA DE SOUZA SANTOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CATEGORIA C**

Valor Mensal: R$: ***2800,00***

Vigência: 16/08/2023 A 15/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 85/2023.

Contratado: MARCOS ROBERTO RODRIGUES DUARTE

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: R$: ***3000,00***

Vigência: 18/08/2023 A 17/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 86/2023.

Contratado: LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR**

Valor Mensal: R$: **1729,06**

Vigência: 17/08/2023 A 16/08/202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 87/2023.

Contratado: IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**ELETRICISTA AUTOMOTIVO**

Valor Mensal: R$: ***3536,35***

Vigência: 21/08/2023 A 20/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 88/2023.

Contratado: HALAN OLIVEIRA VALENTE

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**ELETRICISTA AUTOMOTIVO**

Valor Mensal: R$: ***3536,35***

Vigência: 21/08/2023 A 20/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 89/2023.

Contratado: FABRICIO JORNEI DE CAMPOS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: R$: ***3000,00***

Vigência: 22/08/2023 A 21/08/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 90/2023.

Contratado: EDSON HENRIQUE VIEIRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MECANICO**

Valor Mensal: R$: ***4000,00***

Vigência: 22/08/2023 A 21/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ZONA RURAL Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A Senhora **SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA**, Presidente **da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,** nomeada pela **Portaria nº 265/2023/SECAD, de 18 de maio de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 1.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de contagem de títulos para a contratação por tempo determinado de Professor das Escolas Municipais, localizadas na Zona Rural, torna público o que segue:

1. Fica divulgada a Lista de **HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**, conforme tabela mencionada abaixo:

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME
43	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA
1	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA
4	ANGELICA SOUSA SANTOS
53	ANTONIA EDILENE RODRIGUES
58	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO
50	ARETHUSA DIANA GARCIA CASAVECHIA
5	BENILDA MARIA DOS SANTOS
48	CELIANE GUATEL DOS SANTOS
44	CIBELE RUBIAN GUARNIERI NARDONI FERNANDES
36	CLAUDIA BARBOSA FERRO CAETANO
26	CRISTIANE DE MOURA MENDES
33	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA
17	EDJANE DIAS DE SOUZA
16	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
3	ELIANA MARIA TEIXEIRA NETO
31	ELIANE AMARO ALVES SILVA
55	ELIZANGELA DE MELO SOUZA COUTO
19	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA
56	ELZA MASCHIO
39	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA
29	EVANIRDES FRANCISCA BOTH

9	FRANCIELE RODRIGUES SILVA
52	GEOVANIA CORREA PEREIRA RUI
47	HELENA BRITO FRANCO
10	IVANILDE FEREIRA SANTANA
25	JAQUELINE OLIVEIRA ARAUJO
32	JESSICA MATOS BRITO
27	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO
24	JOSINETE DOS SANTOS
46	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO
42	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA
6	KELI CRISTINA VIEIRA MEDEIROS
7	LAYNARA BOTH DE CAMPOS
12	LEILA CRISTINA CORDEIRO SCHERWINSKI
15	LOVAINE DE OLIVEIRA LIMA COSTA
20	LUCIANE NUNES DA SILVA
22	LUCIENE MOTA
8	LUZIA DA SILVA
23	MAIARA GARCIA DE SOUSA
37	MARIA APARECIDA MUNIZ
2	MARIA FERREIRA
54	MARTA PEREIRA VICENTE
45	MÔNICA DA SILVA TEIXEIRA
30	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL
40	NORMACY BISPO RODRIGUES GAROFOLO
13	PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO
34	PATRICIA VALERIA RECH
41	REGIANI RESENDE INACIO
38	RENATA SOFIA DE OLIVEIRA
21	ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI
49	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS
14	SIMONE APARECIDO
57	TACIANA MASTELLA
11	TATIANA TORATTI LEONEL
51	TAYANE PAULINA TEREZIO DE CARVALHO
18	VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES
28	WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS (MODALIDADE PCD)

INSCRIÇÃO	NOME
35	BRUNA FIORI

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial do Município** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

São José do Rio Claro/MT, 30 de agosto de 2023.

SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO 26/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT

CONTRATADA: Concreaço Soluções Construtivas Em Concreto Ltda CNPJ: 43.941.787/0001-07,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DO PROJETO DE DRENAGEM URBANA DE DIVERSAS RUAS N DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, e demais normas previstas neste Edital e seus anexos.

RECURSO: próprio

VALOR: R$ 2.640.232,87 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, a partir da assinatura da ordem de serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.117, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de agosto de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Samara Paula da Costa, matrícula nº 8862, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.113, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga ao servidor Olenil Lino dos Santos, matrícula funcional nº 6081, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.112, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
8420	SUZERLEY STUMF	10 E 11.08.2023
5080	LEONICE PEREIRA DE CARVALHO	31, 01, 02, 03, 04 E 07.08.2023
6078	DANIELE MACIEL DOS SANTOS	21 A 25.08.2023
6491	BRUNA CAMILA LAUX DE OLIVEIRA	07 E 14.08.2023
2551	LUCIANA BUSSOLARO	11.08.2023
1743	LOURDES NARCIZA DE DEUS	28 E 31.07.2023
292/1860	RODRIGO DUARTE GARDIN	16, 17, 18.08.2023
3872	RODRIGO ANTONIO VILELA	25 E 28.08.2023
6492	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES DIAS	08, 09, 10 E 11.08.2023
639	MARCOS CARDOSO DOS SANTOS	21, 25, 28 E 30.08.2023
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMAN	21.08.2023
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	18.08.2023
1995	IRACILDA INACIO FERRAZ DE SOUZA	20.08.2023
2551	LUCIANA BUSSOLARO	11.08.2023
4335	CRISTIANE SANTOS COSTA	07.08.2023
4313	OSIANE DE ALMEIDA DROBOT	07.08.2023
5652	SONIA DALA RIVA	11 E 13.08.2023
1755	ADRIANA ORTIZ GUIMARAES	07.08.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.119, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao PCCV 138/2011, abaixo mencionado:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
1935	CLAUDENIR JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA	D - 05	D - 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2.032, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.970 de 14 de agosto de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.970 de 14 de agosto de 2023, e substituir a servidora Camila Diel Bobrzyk pela servidora Julia Vescovi Dernardi Fenali, para atuar com fiscal titular pela Secretaria Municipal da Cidade das Atas de registro de Preço nº 314/2023 e 315/2023, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2023, com finalidade de "Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de disponibilização de licenças dos Softwares Adobe Creative Clouds For Teams (licença para 12 meses), Corel Draw Graphics Suite (licença perpetua), Lumion Profissional (licença perpetua) e V-RAY Premium For Sketchup (licença para 12 meses), para ampliação de recursos em atividades em engenharia, arquitetura e produção gráfica das secretarias solicitantes."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.115, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Andre Luiz Barbosa Mazur, matrícula nº 7232, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.111, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Portaria nº 988 de 11 de julho de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L VE:

Art. 1º Designar Itala Cristielly Ferraz Paiva (titular) e Ederson Roberto Perin (substituto), fiscais dos Contratos nº 184/2022, 185/2022, 186/2022, 187/2022, 188/2022 e 189/2022, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 019/2022, com a finalidade de "Aquisição de medicamentos através de descontos da tabela abcfarma."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.114, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao servidor Wilson da Silva Nerys, matrícula funcional nº 4299, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 18 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.121, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio a servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio a servidora efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
3029	JANICE RAMM	20.08.2016 A 20.08.2021	08.08.2023 A 06.09.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento, comunica a necessidade de locação de imóvel, com prédio em alvenaria para as instalações da nova sede do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPSi da secretaria supracitada de Sorriso. O referido prédio deverá ter área construída de aproximadamente 800,00m², 08 salas amplas, capazes de acomodar de maneira adequada as atividades coletivas, além disso, é necessário que o imóvel disponha de uma área externa suficientemente espaçosa para a realização de atividades em grupos ampliados, outra exigência fundamental é a presença de uma piscina nas instalações do imóvel, visando realização de atividades de natação voltadas para crianças com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD). O imóvel deverá possuir instalações elétricas e hidráulicas com funcionamento em perfeito estado, podendo ser adaptados aparelhos elétricos dentre os quais aparelho de ar-condicionado necessários, deverá ter possibilidade para implantação de internet. O prédio deverá estar localizado na “região central do município”, com fácil acesso de todos os munícipes.

Os interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como documentos que atestam a regularidade do imóvel/propriedade ofertado.

Atender todas as legislações, bem como HABITE-SE e estar em dia com suas obrigações junto ao município de Sorriso-MT

Os interessados deverão protocolar proposta comercial na Secretaria Municipal de Assistência Social. O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso – MT, 30 de agosto de 2023

LUIS FÁBIO MARCHIORO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.118, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 1.743 de 17 de julho de 2023 que concedeu Abono Permanência ao servidor Carlos Carneiro de Almeida, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Inciso V do artigo 98-B da Lei Complementar 318/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.743 de 17 de julho de 2023, que concedeu Abono Permanência ao servidor Carlos Carneiro de Almeida, matrícula 5003, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.116, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Ricardo dos Santos, matrícula nº 11069, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.120, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO
55	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	02.02.2014 A 02.02.2019
3948	SIMONE DOS SANTOS MENDES	03.05.2017 A 03.05.2022
1579	ANDREIA RECH DA SILVA	01.03.2016 A 01.03.2022
4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	01.11.2017 A 01.11.2022
527	PERCIVAL DE SOUZA COIMBRA FILHO	04.05.2017 A 04.05.2022
5084	MAXIMA SILVA LEITAO	01.08.2018 A 01.08.2023
2474	ROSINEA DE LOURDES VENTURA SOUZA	09.08.2016 A 09.08.2021
817	BENEDITO ANTONIO FURQUIM	02.02.2016 A 02.02.2021
5009	CELIA MACIEL NUNES	10.06.2018 A 10.06.2023
2622	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	02.02.2014 A 02.02.2019
657	MARIZANE BRUNETTO TURMINA	17.05.2014 A 17.05.2019
3928	ROBERTA NOVELLO DE BEM	03.05.2017 A 03.05.2022
5006	MARIO CESAR GOMES	06.06.2018 A 06.06.2023
1895	SIMONE APARECIDA RUOTOLO	01.06.2016 A 01.06.2021
4008	OSVANIR PEREIRA DOS SANTOS	15.05.2017 A 15.05.2022
4066	ELIANE BULKA	21.05.2017 A 21.05.2022
3869	TAYNNA VACARO MOURA ALVES	03.04.2017 A 03.04.2022
3028	ROSIMERI TONHI	01.07.2014 A 01.07.2019
7177	REGYANY REIS DA COSTA	03.04.2017 A 03.04.2022
4975	MARILENE ALVES LIMA	08.05.2018 A 08.05.2023
7185	DANIELA DOS ANJOS LEITE DA SILVA	03.04.2017 A 03.04.2022
3946	ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA	03.05.2017 A 03.05.2022
1871	MOISES FERREIRA GOMES	08.06.2016 A 08.06.2021
685	RITA SONIA GOMES	09.02.2016 A 09.02.2021
6143	DANIEL DIEGO SELHORST MACEDO	24.09.2015 A 24.09.2020
1654	NOADIR JOSENIRA TEDESCO FUNEZ	01.03.2016 A 01.03.2022
4120	JULIANA BONDAN MENEGON	01.08.2017 A 01.08.2022
1610	ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN	01.03.2016 A 01.03.2021
4193	CARMEN MARLENE DE LIMA TONIN	01.08.2012 A 01.08.2017
2551	LUCIANA BUSSOLARO	19.01.2014 A 19.01.2019
4095	DARCY FERREIRA DA SILVA JUNIOR	11.07.2017 A 11.07.2022
4127	VANEIDE ISIDORIO DOS SANTOS	01.08.2017 A 01.08.2022
3886	JESSE FERREIRA DE BARROS	14.08.2017 A 14.08.2022
5097	FRANCIS DE ALMEIDA DE MORAES	09.08.2018 A 09.08.2023
706	ZILDA BESSA DA SILVA	24.03.2015 A 24.03.2020
6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	01.02.2016 A 01.02.2021
4971	TANIA CORREA PIMENTEL	08.05.2018 A 08.05.2023
1679	CIRLEY NUNES DA SILVA SOBRINHO	04.06.2018 A 04.06.2023
123	JULIANO MEZZALIRA	01.03.2018 A 01.03.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se. *Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa LUIZÃO TRR E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ Sob n°. 31.513.399/0001-38, com Sede na Rua Carlos Roberto Platero, nº. 74-E, Centro, na Cidade de Tabaporã–MT, representada pelo seu Proprietário o Senhor Luiz Roberto Jorge, brasileiro, Portador do RG nº. 189.150-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 361.951.039-34, residente e domiciliado na Rua Odete Terezinha Lodi, nº. 809, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO E ADUBO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores Detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade / tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO E ADUBO LUIZÃO TRR E TRANSPORTES LTDA CNPJ Sob n°. 31.513.399/0001-38

Item Codigo Interno Codigo TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 101869 33457 900 TN SERVICO DE TRANSPORTE - DE CARGA DE FRETE DE CALCARIO 155,00 139.500,00 1

Menor R$ 139.500,00

Total 139.500,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5 Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2 Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3 Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4 Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6 Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8 Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo Departamento de Compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no Art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.10 Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11 A contratada para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12 Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15 Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16 Entregar em até 06 (seis) horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17 Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18 A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20 No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1 Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24 Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A contratada deverá disponibilizar a quantidade solicitada de Maquinários necessários para a realização dos serviços ora demandados que facilitará o desenvolvimento das atividades incumbidas a esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

10.2 O Objeto deste certame será executado conforme descrito no ANEXO I deste Edital (item a item), pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

10.3 Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo Município de Tabaporã/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do Município.

10.4 A execução do objeto deste certame será de forma FRACIONADA conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

10.5 Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da Administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à Administração, em qualquer tempo.

10.6 Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

10.7 No ato da entrega será feito um termo de recebimento o qual deverá ser assinado por um servidor devidamente designado, os quais irão vistoriar as cargas de calcário e verificarão toda a documentação exigida conforme legislação.

10.8 Horários de recebimento do material: O calcário e o adubo serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo no horário de 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme acordo com o beneficiário. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o 1º. (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

10.9 Local de destinação do bem: O serviço contratado será disponibilizado para transporte de calcário e adubo no Município de Tabaporã -MT, de acordo com os Locais identificados no Quadro 01 na aderência que tiver necessidade do transporte para as localidades identificadas.

10.10 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Coordenadoria de Apoio a Agricultura Familiar e Pecuária que realizar a adesão à solicitação, será responsável a citar a quantidade de calcário e adubo, obedecendo à disponibilidade conforme aderência que tiver necessidade do transporte para as localidades identificadas.

10.11 O valor a ser proposto, refere-se apenas ao valor do frete usina produtora e/ou fornecedora até o Município de destino, não podendo ser cobrado qualquer valor de retorno.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A contratada deverá fornecer os serviços transporte de frete adjudicado de acordo com o solicitado e no prazo máximo de 48 horas úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras.

11.2. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

11.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.4. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situ-

ação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

13.2.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 5.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100206050003210033903 9 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã – MT, 30 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE LUIZÃO TRR E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Sob n°. 31.513.399/0001-38

Luiz Roberto Jorge

Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.421, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: -Altera o nome das Ruas do Bairro de Americana do Norte, conforme descrito," e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o nome das Ruas do Bairro de Americana do Norte, no Municipio de Tabaporã, Estado de Mato Grosso conforme descrito:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOVA NOMENCLATURA
RUA A	RUA HORTÊNCIA BALDIN MASSOLA
RUA B	RUA ADEVANIR CARLOS DE SOUZA
RUA C	RUA ARCENIO HAMMES
RUA D	RUA DARCI LUIZ MASSOLA
RUA E	RUA CLEIDE DA SILVA COSTA
RUA G	RUA DARCI MADEIRO DE SOUSA
RUA H	RUA DARCI SALLES MOREIRA
AVENIDA 01	AVENIDA SANTA MADRE PAULINA
RUA 01	RUA ELDEMAR BARABACH
RUA 02	RUA ABDIEL DE SOUZA TORRES
RUA 03	RUA MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA
RUA 04	RUA ARI DE OLIVEIRA BARROS
RUA 05	RUA EVA BARICO BARBOZA
RUA 06	RUA NELCI PADIA MACHADO
RUA 07	RUA UALACI GONÇALVES DA SILVA
RUA 08	RUA ADRIANO FERREIRA TERRES
RUA 09	RODOVIA MT 010

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 040/2023

CARTA CONVITE nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal o Senhor Sirineu Moleta, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade CARTA CONVITE nº. 002/2023 no dia 11/09/2023 às 14:00h (Horário local), que será regida pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: CONVITE nº. 002/2023. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES, PARA PINTURA DA PISTA DE CAMINHADA DA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital. REALIZAÇÃO: 11/09/2023. RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14:00h. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Tabaporã/MT, 30 de Agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 393, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA QUE CUMPRIU OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipais do Estado de Mato Grosso Ano XIV nº. 3232 de 22/05/2019 homologado via Decreto nº.162 de 07/06/2019, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI nº. 3671 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO o artigo 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163 de 2012; Lei Ordinária nº 3424/2010; Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676 de 2011, Decreto nº 362/2011;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada concluiu os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 28.620/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade da servidora efetiva aprovada no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressada no ano de 2020, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO	CARGO	MÉDIA	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
12850	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	18/03/20	26/04/23	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	50	EXCELENTE SERVIDOR

Art. 2º A servidora atendeu aos requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, se tornando estável no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório da servidora, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 401, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 334.250,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.120, de 24 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00. 1.700.3120000 – Aplicações Diretas……... ……R$ 334.250,00

Total de Abertura……..……..……..……... ……R$ 334.250,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide detalhamento do Empenho nº 2022NE000185 do Governo Federal anexo a lei nº 6.120, de 24 de agosto de 2023, conforme Contrato de Repasse nº 930871/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a inclusão orçamentária do recurso com previsão de excesso de arrecadação a ser recebido de Emenda de Relator, por intermédio do Gestor do Programa do Ministério da Cidadania, formalizado por meio do Contrato de Repasse nº 930871/2022/MCIDADANIA/CAIXA, representado pela Caixa Econômica Federal Processo nº 483908/2021, que tem por objeto: Modernização de Campo de Futebol no Município de Tangará da Serra – Obra: Gradil do Campo da Vila Olímpica e outras melhorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 533/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.412/2023. OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para aquisição de pneus e peças**

para manutenção das máquinas de pintura marca HILÁRIO, utilizadas para fazer a manutenção, conservação e sindicalização da malha viária de nosso Município, através da empresa INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, inscritano CNPJnº53.524.443/0001-48 a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, com base no Artigo 25, Inciso I, da Lei n. 8.666/93, cujo valor total é deR$ R$ 11.374,00 (Onze mil, trezentos e setenta e quatro reais). Tangará da Serra-MT,30 de Agosto de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA AUTO SUECO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.

DESPACHO Nº 635/SEFAZ/2023 de 30/08/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Auto Sueco Concessionária de Veículos Ltda.

Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 27.417/2023; 27.419/2023; 27.422/2023; 27.425/2023; 27.413/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se porque o veículo caminhão Volvo VM 270 8X2R Placa RRN6B77 encontra-se em garantia de fábrica, e precisa passar pela revisão programada na Concessionária. Entretanto, a concessionária recusa-se a efetuar a liberação do veículo sem que o pagamento ocorra (conforme documento anexo ao processo de despesa).

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção do veículo, que encontra-se em garantia de fábrica, e da necessidade da realização da revisão periódica para que se o patrimônio público mantenha-se em garantia de fábrica, mesmo considerando que a Concessionária tem cometido uma arbitrariedade com o município de Tangará da Serra/MT, não resta outra saída a não ser a autorização da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Sendo assim, para que o patrimônio público mantenha-se em garantia e seja mantida a continuidade dos serviços públicos ofertados a população, e do iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (Nota de Empenho nºs 16.208; 16.210; 16.212; 16207; 16.213), com fulcro no inciso III, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023 - TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE COBERTURA PERSONALIZADA DO ÔNIBUS DO PAPAI NOEL,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 13 de Setembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **31 de Agosto de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **30 de Agosto de 2023**. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DECRETO N.º 402, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.122, de 24 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	**2188**			**22. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	22. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**22.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para emendas parlamentares	**2118**			**22. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**22.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Individual para aquisição de uma roçadeira, para ser utilizada na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 303, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 14 DE ABRIL DE 2011, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 153, de 14 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.53.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,96% (quinze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

(…)

XII - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

§3º Constituem, também, fonte de receita do SERRAPREV, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e IV, do presente artigo, incidentes sobre os benefícios estatutários, decorrentes das licenças temporárias para trabalho, e, nos casos de licença gestacional.

§ 4º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em março/2023 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido aos seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor;

II - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, devidamente atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento;

III - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Tangará da Serra, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no inciso IV do art. 53 da Lei Complementar nº. 153/2011;

II - no mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, quanto ao disposto no inciso XII e no § 4º do art. 53 da Lei Complementar nº. 153/2011;

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as alíneas “a” e “b” do inciso IV, do artigo 53 da Lei Complementar nº 153 de 2011, bem como, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 **de agosto** de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 403, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.095, de 10 de Agosto de 2023 e Lei nº 6.121, de 24 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes	**2603**			**5.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	**2610**			**20.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**25.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emenda Parlamentar Individual	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**25.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame processual, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de setembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar é a adequação orçamentária utilizando recursos de Emenda Parlamentar Individual, para atender a Secretaria Municipal de Esportes, quanto a aquisição de equipamentos para a instalação de academia ao ar livre e aquisição de serviço de concreto para a construção da base de academia ao ar livre, no Jardim Goiás.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 406, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do lote nº 01, da quadra 06, do loteamento JARDIM PRESIDENTE, BAIRRO VILA ESMERALDA, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.482/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote nº 01, da Quadra 06, com a área total de **188,28** m², situado no **Loteamento Jardim Presidente**, Bairro Vila Esmeralda, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 44.117, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Fracionado 01-A, com a área total de 95,55 m², com o valor venal de R$5.885,88 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

II – Lote Fracionado 01-B, com a área total de 92,73 m², com o valor venal de R$5.712,17 (cinco mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 048/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprova-

ção, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.114, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.748.867,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes	R$ 837.641,31

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 2.743.867,03

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes	R$ 842.641,31

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				**5.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**5.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame processual, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar é a adequação orçamentária para a aquisição de serviços de fornecimento de concreto para a construção de base na instalação de academia ao ar livre no Jardim Monte Líbano.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.122, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para emendas parlamentares	R$ 2.340.109,68

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**

2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R$ 10.932.809,45

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para emendas parlamentares	R$ 2.318.043,99

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2188	Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	R$ 10.954.809,45

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo Urbano, Vegetação de Parques, Canteiros, Rotatórias, Jardins	**2188**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**22.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para emendas parlamentares	**2118**			**22.000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**22.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização de recursos de Emenda Parlamentar Individual para aquisição de uma roçadeira, para ser utilizada na prestação de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 405, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do lote nº 01, da quadra 07, do loteamento JARDIM MORADA DO SOL, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.531/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote nº 01, da Quadra 07, com a área total de **393,88** m², situado no **Loteamento Jardim Morada do Sol**, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 42.407, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Fracionado 01-A, com a área total de 233,88 m², com o valor venal de R$12.945,26 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

II – Lote Fracionado 01-B, com a área total de 160,00 m², com o valor venal de R$8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 047/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 6.120, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 334.250,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUS-

TEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 990.000,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.324.250,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00. 1.700.3120000 – Aplicações Diretas…….. ……R$ 334.250,00

Total de Abertura……..……..……..…….. ……R$ 334.250,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide detalhamento do Empenho nº 2022NE000185 do Governo Federal em anexo, conforme Contrato de Repasse nº 930871/2022/MCIDADANIA/CAIXA.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4. 320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a inclusão orçamentária do recurso com previsão de excesso de arrecadação a ser recebido de Emenda de Relator, por intermédio do Gestor do Programa do Ministério da Cidadania, formalizado por meio do Contrato de Repasse nº 930871/2022/MCIDADANIA/CAIXA, representado pela Caixa Econômica Federal Processo nº 483908/2021, que tem por objeto: Modernização de Campo de Futebol no Município de Tangará da Serra – Obra: Gradil do Campo da Vila Olímpica e outras melhorias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 404, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.028, de 02 de junho de 2023, que adota o Diário Municipal de tangará da serra, instituído e administrado pela prefeitura municipal de tangará da serra - mt como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o artigo 8º da lei nº 6.028, de 02 de junho de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 6.028 de 02 de junho de 2023, fica instituído o Diário Municipal da Prefeitura de Tangará da Serra, administrado pelo poder executivo, adotado pelo Município, bem como, de todas entidades da Administração Indireta deste, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação de seus atos normativos e administrativos.

§1° As edições do Diário Municipal eletrônico atenderão ao calendário designado pelo município de Tangará da Serra - MT, e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br.

§2º O horário para o cadastramento dos atos a serem publicados se encerrará às 23:59 horas do dia útil que antecede a publicação.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet até as 08h00 (oito horas) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

§7º Fica ao departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, a responsabilidade pela disponibilização online do Diário Oficial Municipal.

Art. 2º Os atos cadastrados em desacordo com Lei Ordinária N.º 6.028, de 02 de Junho de 2023 não serão objeto de publicação.

Art. 3º Na hipótese de o sítio do Diário Municipal de Tangará da Serra não estar acessível por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

§1º Na hipótese referida no caput desse artigo, o setor responsável deverá publicar um comunicado informando a indisponibilidade no sítio oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores.

§2º Quando necessário, em decorrência de urgência ou de inviabilidade técnica ou operacional, as publicações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura ou no Jornal dos Municípios do Estado de Mato grosso da AMM, ou em formato impresso em mural do município, considerando como data de publicação aquela do local em que foi publicada, devendo ser disponibilizada certidão na imprensa oficial seguinte.

Art. 4º São publicados, na íntegra e individualmente, no Diário Municipal de Tangará da Serra:

I - As leis e demais atos resultantes dos processos legislativos da Câmara Municipal;

II – Os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III – Portarias e demais atos administrativos baixados pelo Poder Executivo e Legislativo cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 5º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo Único. Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Art. 6º É vedada a publicação no Diário Municipal de Tangará da Serra:

I - atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - partituras e letras musicais; e

IV – discursos.

Art. 7° Compete ao Poder Executivo Municipal o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Municipal de Tangará da Serra, bem como, a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

Art. 9º O Diário Oficial Municipal será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais de Tangará da Serra.

Parágrafo Único. Nos casos em que a urgência, a segurança jurídica e o interesse público justificarem, o Diário Oficial Eletrônico poderá ser publicado em edição especial, que será disponibilizada imediatamente, respeitando-se a legislação em vigor.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de Agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 408, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do lote nº 11, da quadra 22, do loteamento JARDIM PRESIDENTE, BAIRRO VILA ESMERALDA, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.483/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote nº 11, da Quadra 22, com a área total de **302,81** m², situado no **Loteamento Jardim Presidente**, Bairro Vila Esmeralda, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 44.116, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Fracionado 11-A, com a área total de 149,61 m², com o valor venal de R$6.020,30 (seis mil, vinte reais e trinta centavos);

II – Lote Fracionado 11-B, com a área total de 153,20 m², com o valor venal de R$6.164,77 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 050/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 **de agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 412, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DE Empenhos Da secretaria municipal de INFRAESTRUTURA,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 29.268/23-1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, solicitando o cancelamento dos empenhos informados neste Decreto, em razão da necessidade de reempenho e de serem do exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

EMPENHO	DATA	EMPRESA	CANCELAMENTO
25210	20/12/2022	NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI	56.722,68
25212	20/12/2022	NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI	27.831,87
TOTAL A CANCELAR			**R$ 84.554,55**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de agosto de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 411 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE a HOMOLOGAçãodA RESOLUÇÃO N.º 003/2023/cmPC, EXPEDIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.544, de 05 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 45 do Ministério da Cultura (Minc), que em conformidade com a deliberação do Conselho Nacional de Política Cultural, convocou a 4ª Conferência Nacional de Cultura, atribuindo as etapas preliminares aos municípios e aos estados;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução Nº 003/2023 do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), deliberando a realização da Conferência Municipal de Cultura em Tangará da Serra;

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando nº 29.261/2023-1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 003/2023/CMPC, conforme disposto abaixo, sendo parte integrante deste decreto:

“Resolução n.º 003/2023/CMPC – Dispõe sobre a aprovação de convocação da 3ª Conferência Municipal de Cultura.”

Art. 2º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 5 e 6 de setembro de 2023, tendo como tema central a “Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **29 de agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 024/PROCON/2023 - OTICA E RELOJOARIA ORIENT - PATRICIA VILA NOVA CORREIA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 024/PROCON/2023

(COM PRAZO DE 10 DIAS)

PROCESSO N.A Nº: 23.07.0278.001.00197-3

CONSUMIDOR: ADEILDO CLEMENTINO DA SILVA

FORNECEDOR: OTICA E RELOJOARIA ORIENT - PATRICIA VILA NOVA CORREIA LTDA

CNPJ: 37.246.068/0001-65

O Chefe Executivo do Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MT, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto N.º 426, de 22 de Setembro de 2021, Art. 26, Parágrafo Único do, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo F. A. Nº: ***23.07.0278.001.00197-3.***

CONSIDERANDO, que o fornecedor, ora reclamado não foi localizado (A. R. de fls. 17 e 21), por se encontrar em local incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento.

RESOLVE:

NOTIFICAR empresa ***OTICA E RELOJOARIA ORIENT - PATRICIA VILA NOVA CORREIA LTDA,***sob CNPJ: ***37.246.068/0001-65***, atualmente em lugar incerto e não sabido fls. 17 e 21, a tomar ciência**REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA** àsfl. 23, a seguir transcrito na íntegra:

“***MANDADO DE INTIMAÇÃO - REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA***

Nº FA: 23.07.0278.001.00197-3

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante Legal do (a):

Razão Social: PATRICIA VILA NOVA CORREIA EIRELI

Endereço: Rua Antônio Barbero Herrero - Número 572 N - Jardim Horizonte - Tangará da Serra - MT - 78302-122

DADOS DO CONSUMIDOR: ADEILDO CLEMENTINO DA SILVA

Endereço: Rua Domingos Germano de Souza - KITNET - Jardim Horizonte - Tangará da Serra - MT - 78302-104

Referente à FA: 2307027800100197301

INTIMAMOS as partes, a fim de tomar ciência, que a audiência anteriormente agendada para o dia 21/08/2023 às 08h00, foi redesignada para dia 20/09/2023 às 08h00 , com o(a) conciliador (a) Dr.(a) Robin Hood Rodrigues da Silva, conforme fl. 22 Termo de Comparecimento.

Somente o consumidor/fornecedor ou aquele que estiver devidamente constituído no processo, poderá fazer uso da palavra em audiência .

ATENÇÃO: Na hipótese do fornecedor atender ao pedido do consumidor antes da realização da audiência, o reclamante deverá comparecer no PROCON Municipal de Tangará da Serra sito á Av. Brasil,

n°50-W, Centro, para assinar a Solicitação de Arquivamento, por motivo de acordo antes da audiência, das 07h00 às10h00 e das 13h00 às 16h00."

Conforme MANDADO DE INTIMAÇÃO - REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA, proferida por este Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON localizado na Avenida Brasil n° 50-W - Centro – Tangará da Serra-MT, devendo **COMPARECER** no Procon Municipal de Tangará da Serra, **no dia 20/09/2023 às 08h00,** com o(a) conciliador(a) Dr. ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA.

Portanto, para não alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital que será publicada no Diário Oficial dos Municípios AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e afixada no mural deste Departamento Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, situado a Av. Brasil nº 50-W, Centro, Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra – MT, 30 de agosto de 2023.

_____

Dr. José Serafim de Almeida

Chefe Executivo do PROCON

LEI ORDINÁRIA N.º 6.118, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2223	Gestão das Ações para Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R$ 55. 930. 656,26

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R$ 23. 272. 627,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especialno valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas……..…..……R$ 140.000,00

3.1.90.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas……..…..……R$ 165.000,00

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.1.90.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas……..…..…… R$ 60.000,00

Total da Abertura……..……..……..…… R$ 365.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.91.00.00. 2.540.1070000 – Aplicações Diretas……..……R$ 140.000,00

3.1.91.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas……..….. …R$ 165.000,00

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2224 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB

3.1.91.00.00. 2.540.0000000 – Aplicações Diretas……..….. …R$ 60.000,00

Total da Redução……..…….. R$ 365.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especialé aadequação orçamentária considerando a necessidade de melhor redistribuir e readequar as naturezas de despesas de pessoal da Secretaria de Educação, garantindo assim, o pagamento da folha do exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008-2023

AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008-2023 - CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, SEM O INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, PARA FINS DE TRANSPORTE DE EMPREGADOS OU COLABORADORES EM EVENTUAIS VIAGENS A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETE AÉREO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.** Realizar a abertura no dia: **15 de Setembro de 2023** às 08h00 horário oficial de Cuiabá. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 30 de Agosto de 2023**,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 30 de Agosto de 2023. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 –CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETO, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, por meio de Termo de Colaboração, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco no desenvolvimento de pesquisas relacionadas a agricultura de pequeno porte, e na transferência das mesmas aos produtores da Agricultura Familiar, bem como fornecer assistências técnicas, com ênfase em fruticultura, floricultura, olericultura (hortaliças) e plantas medicinais, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, conforme descrição constante no** Termo de Referência**. Realização:** 02 de Outubro de 2023 às 08h00 horário oficial de Cuiabá. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. **Observação:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia**31 de Agosto de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820/4891. Tangará da Serra- MT, 30 de Agosto de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 13 de Setembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **31 de Agosto de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **30 de Agosto de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.119, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 184.065,69 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para emendas parlamentares	R$ 2.340.109,68

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, fomento e realização dos eventos municipais	R$ 2.472. 824,39

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para emendas parlamentares	R$ 2.156.043,99

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, fomento e realização dos eventos municipais	R$ 2.656. 890,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 184.065,69 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, fomento e realização dos eventos municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00. 1.5000000000	184. 065,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**184.065,69**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR

Provisão para emendas parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	184.065,69
TOTAL DA REDUÇÃO:			**184.065,69**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementaré a destinação de recursos para a contratação de prestação de serviços de mão de obra e para a locação da decoração natalina da rotatória central do município, com vista a realização do Natal Iluminado 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de Agosto de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 400, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 184.065,69 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.119, de 24 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 184.065,69 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, fomento e realização dos eventos municipais	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	184.065,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**184.065,69**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E SUAS DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para emendas parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	184.065,69
TOTAL DA REDUÇÃO:			**184.065,69**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementaré a destinação de recursos para a contratação de prestação de serviços de mão de obra e para a locação da decoração natalina da rotatória central do município, com vista a realização do Natal Iluminado 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 393, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA QUE CUMPRIU OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipais do Estado de Mato Grosso Ano XIV nº. 3232 de 22/05/2019 homologado via Decreto nº.162 de 07/06/2019, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI nº. 3671 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO o artigo 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163 de 2012; Lei Ordinária nº 3424/2010; Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676 de 2011, Decreto nº 362/2011;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada concluiu os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 28.620/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade da servidora efetiva aprovada no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressada no ano de 2020, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE CONCLUSÃO	CARGO	MÉDIA	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
12850	GRAZIELLE VASSOLER GARCIA	18/03/20	26/04/23	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	50	EXCELENTE SERVIDOR

Art. 2º A servidora atendeu aos requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, se tornando estável no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório da servidora, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de agosto de 2023**, 47º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 398, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.090.000,00 (UM MILHÃO E NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.117, de 24 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Funcion. e Desenv. do Ensino Fundamental	**2208**			**125. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001001000	125. 000,00
Gestão das Ações p. o Funcion. e Desenv. da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	**2224**			**900. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5401070000	700. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5001070000	200. 000,00
Gestão das Ações para o Funcion. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**65. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5400000000	65. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.090.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Departamento de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais	**2202**			**125. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5001001000	125. 000,00
Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB	**2225**			**900. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00. 00.1. 5401070000	750. 000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5401070000	150. 000,00
Gestão das Ações para o Funcion. e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB	**2226**			**65. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00. 00.1. 5400000000	65. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**1.090.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa a adequação orçamentária considerando a necessidade de melhor redistribuir e readequar as naturezas de despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, garantindo assim, o pagamento da folha do exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 397, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.116, de 24 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2308 – GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.00.00. 1.621.0000604 – Aplicações Diretas……..
……R$ 200.000,00

**Total de Abertura……..……
……R$ 200.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, vide comparativo da receita orçada com a arrecadada em anexo a lei nº 6.116, de 24 de agosto de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame processual, sendo esses provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especialé a destinação de recursos recebidos do estado oriundos do PAICI – Cofinanciamento Estadual (Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde) que visa a contratação de consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos por meio do Consórcio, visto que o município de Tangará da Serra voltou a participar, em março/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 396, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.114, de 24 de Agosto de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000	5. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**5.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	5. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**5.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame processual, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar é a adequação orçamentária para a aquisição de serviços de fornecimento de concreto para a construção de base na instalação de academia ao ar livre no Jardim Monte Líbano.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de Agosto de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: *ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO-ME*

CNPJ N° ***7.108.101/0001-37***

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: **R$ *144.247,40 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)***

VIGÊNCIA: 04/08/2023 À 04/09/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**

CNPJ N° 28.422.666/0001-57

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/09/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ N° 50.285.420/0001-30

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 09/09/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2023 GS/RM/SMECD

SÚMULA: Dispõe sobre Critérios, Instruções e a Formação da Comissão Eleitoral responsável pela eleição de Diretores nas Unidades Pública Municipal de Ensino, do Município de Terra Nova do Norte-MT e demais providências.

O **Sr. REGINALDO MARCOLAN**, Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto (SMECD) de Terra Novado Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal Nº. 9.394/96-LDB, da Lei Complementar Municipal de Nº 032/2013, e da Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal nº. 815, de 06 de novembro de 2007 e, pela Lei Municipal Nº 1728/2022 de 14/11/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor (a) de Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o biênio **2024/2025,** conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único. O processo eleitoral deverá ocorrer nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal com número superior a (100) cem alunos matriculados, conforme censo escolar 2023.

Art. 2º. Os critérios para escolha de Diretor (a) têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3º. O processo de escolha do profissional a ser designado (a) para a função gratificada de Diretor (a) das Escolas Públicas Municipais, será realizada em três etapas:

I - Etapa – constará de prova escrita;

a) Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com aproveitamento de 80% na prova escrita.

II - Etapa - nessa etapa, o candidato realizará estudos voltados às dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e de gestão de pessoas e elaboração Proposta de Trabalho para biênio 2024/2025.

§1º. O (a) Diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos da escola, apresentando dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela Unidade Escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do (a) candidato (a).

§2º. No exercício do seu mandato, o (a) Diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

III - Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município de Terra Nova do Norte e com o PPP (Projeto Político Pedagógico), da Unidade Escolar.

b) estratégias para a preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vistas à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas e internas (SAEB, Avaliação Diagnóstica Municipal, entre outras).

Parágrafo Único - A terceira etapa do processo realizar-se-á em todas as escolas públicas do município de Terra Nova do Norte, que houver candidato (a), no **dia 01 de dezembro de 2023.**

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no artigo 10 deverá comunicar o(a) candidato(a) e divulgar à comunidade o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§1º. A Assembleia Geral a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5º. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a) do processo eleitoral.

Art. 6º. Para candidatar-se à função de Diretor (a) de que trata a Lei Municipal nº. 815/2007, e a Lei Municipal Nº 1.728/2022 o (a) integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I – Ser ocupante do cargo de Professor Efetivo Rede Municipal de Ensino*;*

II – Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

III – Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela SMECD;

IV – Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SMECD;

V – No caso de Diretor (a) em exercício: declaração de regularidade das prestações de contas da escola que dirige expedida pelo CDCE;

VI – Estar apto (a) a movimentar conta bancária;

VII – Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva no ato da inscrição;

VIII – Concorrer à direção de apenas uma escola.

IX - Apresentar os atos autorizativos vigentes emitidos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/MT) que comprovem a regularidade do funcionamento da unidade escolar e cursos ofertados ou cópia do protocolo oficial de tramitação do processo de autorização junto ao CEE/MT, para o candidato a reeleição;

X - Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da Unidade Escolar e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, durante o seu mandato;

Art. 7º. O (a) Diretor (a) eleito (a) obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 8º. Na unidade escolar que não houver candidato efetivo que preencha os requisitos previstos no artigo 6º, caberá a SMECD, designar um (a) professor (a) da Rede Municipal de Ensino para exercer a função de Diretor (a) de acordo com o Artigo 58 e seu Parágrafo Único da Lei nº 815/de 06 de novembro de 2007 e

Art. 9º. É vedada a participação no processo de escolha de Diretor (a) do profissional da Educação Básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – Esteja sob processo de sindicância;

IV – Esteja inadimplente em relação aos recursos financeiros repassados à sua escola;

V – Esteja sob licenças contínuas;

VI – Esteve no ano de 2023 com licenças/afastamentos superiores a 90 dias;

Parágrafo Único. Considerar-se-á inadimplente o profissional que atua como Diretor (a) no ano de **2023,** que não prestou contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Escolar até o ato da inscrição e cujo prazo esteja vencido.

Art. 10º. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à Direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo atual dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a comissão 02 (dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os seguintes segmentos:

I – Representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – Representante dos pais;

III – Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. Os membros titulares e seus suplentes serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la e um para secretariar o processo eleitoral.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE).

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – Qualquer um dos (as) candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – O (a) servidor (a) em exercício na função de Diretor (a).

§ 6°. O (a) Diretor (a) da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do (a) candidato (a) pela comunidade;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo seletivo;

III – Analisar, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, as inscrições dos (as) candidatos (as), deferindo-as ou não;

IV – Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos (as) candidatos (as) aos alunos, aos pais e aos Profissionais da Educação;

V – Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

VI – Credenciar até dois fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) identificando-os através de crachás;

VII – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao (à) candidato (a) ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX – Designar, credenciar e instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X – Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias e, após este prazo, proceder à incineração;

XI – Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de resultados à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas após a eleição.

Art. 12. É vedado ao (à) candidato (a) e à comunidade:

I – Exposição de faixas e cartazes;

II – Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística, após a efetivação da inscrição;

VI – Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – Denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 13. Estará afastado (a) do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o (a) candidato (a) que praticar qualquer dos atos do Art. 12 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art. 14. O (A) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 15. Podem votar:

I- Profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II- Alunos regularmente matriculados na unidade escolar da rede pública municipal, com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a partir do 6º ano;

III- Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º. O Profissional da Educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O eleitor que representa mais de um segmento votará apenas por um segmento;

Art. 16. No ato de votação, caso gere dúvida sobre a identidade do votante, o mesmo deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno (a) o registro de nascimento.

Art. 17. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 18. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 19. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 20. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 21. Nenhuma pessoa que não compõe a mesa receptora poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar e/ou Municipal, quando solicitado pela mesa receptora.

Art. 22. Cada mesa será composta por no mínimo (3) três e no máximo cinco membros e (2) dois suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 23. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único. O (A) candidato (a) que não solicitar a impugnação, ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 24. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 25. O (a) secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 26. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 27. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no parágrafo 1º deste artigo, recorrerá à Comissão Eleitoral Municipal.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar a lista dos votos tomados em separado, incluindo-os entre os demais, de acordo com decisão da Comissão Eleitoral, preservando o sigilo dos votos.

Art. 28. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se for resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 27.

Art. 29. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna, somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 30. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum (a) candidato (a), nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 31. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal;

II – Maior idade.

Art. 32. O (A) candidato (a) único (a) só será considerado (a) escolhido (a), quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Art. 33. Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – Registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprima o voto;

IV- Dados a candidatos (as) que não estejam aptos (as) a participar da 1ª etapa do processo, conforme o Art. 3º desta Portaria.

Art. 34. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa es-

crutinadora, todo o material será entregue ao (à) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – Verificar toda a documentação;

II – Decidir sobre eventuais irregularidades;

III – Divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo Único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Art. 39º desta Portaria.

Art. 35. No momento de transmissão da função ao (à) Diretor (a) eleito (a) pela comunidade, o Profissional da Educação que estiver na direção deverá apresentar à comunidade escolar:

I – Avaliação de sua gestão nos termos das diretrizes expedidas pela SMECD;

II – Balanço do acervo documental;

III – Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização das etapas e modalidades ofertados à comunidade escolar;

IV– Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Caso o (a) Diretor (a) não cumpra o estabelecido neste artigo, competirá ao (à) novo (a) Diretor (a), com a colaboração do CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SMECD, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade (artigos 135º a 140º da Lei nº. 128/90).

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao (à) Diretor (a) reeleito (a) após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 36. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito (a), apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo Único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelos órgãos competentes, a reeleição do (a) Diretor (a) será considerada nula de pleno direito, cujo ato declaratório será expedido pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 37. A posse deverá ocorrer na unidade escolar, pelo CDCE, conforme a programação anexa.

Art. 38. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme artigo 11º, inciso VIII desta Portaria.

Art. 39. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo Único. O prazo para a interposição dos recursos é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 40. Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do art. 39 e não havendo recursos, o (a) candidato (a) eleito (a) prosseguirá no processo para tomada de posse.

Art. 41. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias nas escolas municipais de Terra Nova do Norte, amparadas no parágrafo único do Artigo 1º deste documento e observada a programação e documentação anexa a esta Portaria.

Art. 42. A Escola Municipal Minuano e a Escola Municipal Miraguaí não realizarão o processo de eleição para Diretor (a), haja visto o processo de reordenamento dos espaços físicos dessas Unidades Escolares para o ano letivo de 2024.

Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá na SMECD.

Art. 44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TERRA NOVA DO NORTE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 03/2021

Programação para Eleição CDCE e dos (as) Diretores (as) das Unidades Escolares

Biênio: 2024/2025

MESES/ ANO	AÇÕES	LOCAL
05 a 15/ 09/2023	Divulgação e convocação para composição do CDCE e formação da Comissão Eleitoral.	Nas Escolas
20/09 a 02/10/ 2023	Eleição por segmento, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, e do Conselho Fiscal	Nas Escolas
05 a 09/ 10/2023	Posse dos novos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar com efetivo exercício em 01/01/2024.	Nas Escolas
09 a 11/ 10/ 2023	Inscrição dos candidatos à Direção	Na SMECD
16/10/ 2023	Divulgação das inscrições deferidas	SMECD/ Escolas
20/10/ 2023 8h	Prova escrita	Escola Municipal Vista Alegre
25/10/ 2023	Divulgação do resultado da prova escrita	Escolas/ SMECD
30 e 31/ 10/2023	Ciclo de estudos para os candidatos eleitos à Direção das escolas	Na SMECD
13 a 17/ 11/2023	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar pelo(s) candidato(s) à Direção da escola para o biênio 2024/2025	Nas Escolas
01/12/ 2023	Realização da Eleição por escola, para escolha do(a) Diretor(a)	Nas Escolas
15/01/ 2024	Posse do(a) candidato(a) selecionado(a) para a função de Diretor(a)	Nas Escolas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02/2023/GS/RM/SMECD

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para a escolha do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Terra Nova do Norte - MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências e com base na Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal n° 815 de 06 de novembro de 2007 e pela Lei Municipal Nº 1.728/ 2022 de 14/11/2022, que estabelece o sistema seletivo para escolha dos Diretores e Conselheiros para compor os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas unidades de ensino da rede municipal;

Considerando o interesse público em manter a Gestão Democrática na rede pública municipal de ensino, com eleições diretas para a escolha dos membros dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com as deliberações do CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 2º. São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I – A Assembleia Geral;

II – O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III – O Conselho Fiscal.

Art. 3º. Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio.

Art. 4º. Compete à Assembleia Geral:

I – Conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II – Eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;

III – Avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – Definir o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 5º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

Art. 6º. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) devem ser constituídos de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o Diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 7º. A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de Diretor, e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 8º. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 9º. Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos ou estar cursando o 6º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 10. O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 11. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da Educação Básica da escola.

Art. 12. Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 13. Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte. **§ 1º** O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1°, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, deliberarão sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo Escolar, que será destituído, se a maioria dos presentes da Assembleia assim o decidir.

Art. 14. Depois de eleito, o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá participar do Ciclo de Estudo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que será em fevereiro de 2024.

Art. 15. Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I – Eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;

II – Criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

III – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da escola;

IV – Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;

V – Participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;

VI – Conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;

VII – Deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências;

VIII – Propor medidas que visem a equacionar a relação idade-série, observando as possibilidades da Unidade de Ensino:

IX – Analisar o desempenho dos profissionaisda unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;

X – Acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;

XI – Garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade:

XII – Avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XIII – Analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

XIV – Deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XV– Acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos Profissionais da Educação da unidade escolar;

XVI – Divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XVII – Analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XVIII– Elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XIX – Deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XX – Encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da Assembleia geral;

XXI – Encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de Diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XXII – Prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar.

Art. 16. Compete ao presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I – Representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II – Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III – Presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – Autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o Diretor da escola.

Art. 17. Compete ao secretário:

I – Auxiliar o presidente em suas funções;

II – Preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III – Organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V – Manter em dia os registros relativos ao Conselho.

Art. 18. Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar a receita da Unidade Escolar;

II – Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as do Tribunal de Contas;

III – Apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV – Efetuar, juntamente com o Diretor, pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V – Manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI – Assinar cheques juntamente com o presidente e o Diretor da escola.

Art. 19. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, pelo Diretor ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 20. As deliberações do Conselho da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 21. O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo Único. É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho e os valores em depósitos;

II – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;

III – Apontar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;

IV – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais de um mês a sua convocação.

Art. 23. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão

gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

Art. 24. É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I – Adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo Poder Público, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;

II – Conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma;

III – Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 25. Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 26. O registro de todo o Processo de Eleição para o CDCE deverá ser realizado nas unidades escolares, em livro próprio.

Art. 27. A Escola Municipal 5 de Julho, criada em 2023 não realizará eleições para Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE e Conselho Fiscal, sendo prorrogado o mandato do atual Conselho eleito no início de 2023, para 31/12/2025.

Art. 28. A Escola Municipal Minuano e a Escola Municipal Miraguaí não realizarão o processo de eleição do CDCE, haja visto o processo de reordenamento dos espaços físicos dessas Unidades Escolares para o ano letivo de 2024.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria 01/2023/GS/RM/SMECD.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte-MT, 01 de setembro de 2023.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2023/GS/RM/SMECD

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Central responsável pela eleição do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar) e Diretores na Rede Pública Municipal de Ensino, do Município de Terra Nova do Norte-MT e demais providências.*

.

O SR. REGINALDO MARCOLAN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão responsável pelo processo de Eleição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE e Diretores das Escola Municipais, normatizados pela Lei de Gestão Democrática nº 815 de 06 de novembro de 2007, pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022, e pelo Edital nº. 01/2023/GS/RM/SMECD e Edital nº 02/2023/GS/RM/SMECD, ficando assim constituída:

– Silvana Leite Silva - Representante da SMECD;

– Maristela Baratter - Representante da SMECD;

– Maria Giovana Rodrigues Kuhn - Representante da SMECD;

– Ricardo Martins dos Santos – Representante do Conselho Municipal de Educação

– Marines de Freitas Goularte- Representante dos CDCEs;

– Laércio Roberto Ferst.- Representante da Subsede SINTEP/TNN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 03/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 02/2023/GS/RM/SMECD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SMECD), no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Profissionais da Educação a serem designados para a função gratificada de Diretor (a) das escolas Públicas Municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, da Lei no 9394/1996 – LDB, do Decreto Federal no 6094/2007, da Lei Municipal nº. 815, de 06 de novembro de 2007 da Lei Complementar Municipal de nº 032/20 e pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições estarão abertas na SMECD, nos dias 09 a 11 de outubro de 2023, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

1.2. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Preencher uma ficha padrão, no Anexo I deste Edital, identificando a escola para a qual está se candidatando;

II -Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº 03/2023/GS/RM/SMECD, apresentando e assinando os seguintes documentos:

a) Curriculum vitae (documentado);

b) Cópias da carteira de identidade/RG e CPF, apresentando os originais para conferência;

c) Declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar, de no mínimo um ano de efetivo exercício;

d) Termo de compromisso de dedicação exclusiva;

e) Apresentar documentos de idoneidade do (a) candidato (a) a (Diretor (a) – Certidão Negativa ou Equivalente da Justiça Federal, Certidão Negativa ou Equivalente de ações criminais – 1º e 2º Grau – Justiça Estadual, Certidão Negativa ou Equivalente de Débitos do Município de Terra Nova do Norte e Certidão Negativa ou Equivalente do TCE/MT;

f) Declaração do Banco Brasil de que está apto a movimentar conta bancária;

g) Declaração de regularidade das prestações de contas da escola que dirige expedida pelo Departamento responsável pelas Prestações de conta/SMECD, para o candidato a reeleição;

h) Apresentar os atos autorizativos vigentes emitidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/MT que comprovem a regularidade do funcionamento da unidade escolar e cursos ofertados ou cópia do protocolo oficial de tramitação do processo de autorização junto ao CEE/MT, para o candidato a reeleição;

i) Apresentar declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura comprovando que não foi penalizado ou se encontra respondendo processo administrativo disciplinar ou de sindicância administrativa ou de não estar em processo de aposentadoria nem sob licenças contínuas;

j) Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT.

1.3. No dia **16/10/2023** a SMECD divulgará através de Edital a lista de candidatos aptos a concorrerem à função gratificada de diretor (a) das Escolas Públicas Municipais.

2. Das Etapas:

2.1. A seleção do Profissional da Educação para o exercício da função de Diretor de Escolas Públicas Municipais de Terra Nova do Norte, biênio **2024/2025**, será efetivada em 03 (três) etapas:

I - 1ª Etapa – constará de prova escrita;

II - 2ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

III - 3ª Etapa - constará de seleção do candidato pela Comunidade Escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino.

b) estratégias para a preservação do patrimônio público.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º. Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com aproveitamento de 80% na prova escrita.

§ 2º. Serão considerados aptos, na segunda etapa, os candidatos com 100% (cem por cento) de frequência e apresentação de proposta de trabalho adequada a escola a que se candidata.

§ 3º. A terceira etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas públicas do município de Terra Nova do Norte, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto.

3. Da Prova Escrita:

3.1. A prova escrita será composta de 18 (dezoito) questões objetivas com 4 alternativas cada, e duas questões dissertativas, de caráter eliminatória e classificatória.

3.2. **A prova escrita será realizada no dia 20 de outubro de 2023**, das 8h às 11h, na Escola Municipal Vista Alegre, Rua Ambava nº 54, Bairro Vista Alegre.

3.3. O Candidato deverá se apresentar 15 minutos antes do início da prova, portando documentos oficiais com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

3.4 A prova constará de questões objetivas e dissertativas sobre conhecimento de Gestão Escolar, abrangendo o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, desse Edital.

3.5. A Prova escrita terá o valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando as questões objetivas valendo 70 pontos e as questões dissertativas 30 pontos, considerando a nota final até a 2ª casa decimal após a vírgula.

3.5. **O resultado da Prova Escrita será divulgado no dia 25/10/2023**.

4. Do Ciclo de Estudos

4.1. O Ciclo de Estudos será realizado, para os candidatos que forem aprovados na primeira etapa, nos dias

30 e 31 de outubro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.2. Ao final do Ciclo de Estudos, etapa também obrigatória, o Candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho que deverá ser elaborada levando-se em conta as Diretrizes da Administração Municipal e a realidade da Escola.

5. Da proposta de trabalho:

5. 1. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar ocorrerá no período de **13 à 17/11/2023**, no horário estabelecido pelas Unidades Escolares.

5.2. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

5.3.O candidato que não se submeter a apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcadas pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.

5.4. A eleição dos candidatos aprovados nas primeira, segunda e terceira etapas acontecerá no dia 01 de dezembro de 2023, das 8h às 17h, na Escolas de inscrição.

6. Da Comissão Eleitoral Escolar:

6.1. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 59 da Lei Municipal nº. 815, de 06 de novembro de 2007 e da Portaria nº 03/2023/GS/RM/SMECD.

6.2. As atribuições da comissão de seleção serão nos Termos do Art. 60 da Lei Municipal nº. 815/2007 e Portaria Nº 03/2023/GS/RM/SMECD.

6.3.A Comissão Eleitoral Escolar será formada de **05 à 15/09/2023,** sob a coordenação dos CDCEs.

7. Da Posse:

7.1 O (A) candidato (a) selecionado (a) tomará posse no dia **15 de janeiro de 2024,** conforme agenda eleitoral, que será realizada na Unidade Escolar pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar gestão 2024/2025.

8. Das Disposições Gerais:

8.1 A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

8.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

8.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.7. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de setembro de 2023.

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 03/2021

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) À DIREÇÃO - BIÊNIO 2024/2025

Escola para qual se candidata: Escola Municipal _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:_____

RG: _____ SSP/_____Expedido em ___/___/_____ CPF: _____

Data de Nascimento ___/___/_____ Sexo: ( ) Fem. ( )Masc. Estado Civil: _____

Filiação: _____

_____

Endereço completo: _____

_____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

_____

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Formação: Graduação_____

_____

Especialização ( ) Não ( ) Sim – Em: _____

Situação Funcional: ( ) Efetivo - Cargo: _____ Classe:_____ Nível: _____

Possui outro cargo efetivo: ( ) Sim ( ) Não Rede de Ensino ( ) Estadual ( ) Municipal

Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: _____

Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Ensino: _____

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Ocupou a função de Diretor (a) em mandatos anteriores? ( ) Sim ( ) Não

Eleito ( ) Indicado ( ) Biênio: _____

Declaro estar ciente e concordo com os termos do Edital nº02/2023/GS/RM/SMECD e Portaria nº03/2023/GS/RM/SMECD que tratam do Processo para Seleção de Diretores da Rede Pública Municipal.

Terra Nova do Norte-MT, ___ de outubro de 2023

_____
Assinatura do Candidato

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Marco legal da Educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso:
- A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações;
- Plano Municipal de Educação Lei nº 1.213/2015;
- Resolução normativa CEE/MT nº 009/2023; Resolução Normativa nº 001/2023 CEE/MT;
- BNCC; DRC MT;
- Projeto Político Pedagógico;
- Papel social da Educação e a função social da escola;
- Gestão de Pessoas no âmbito da escola;
- Noções básicas de prestação de contas;
- Estratégias de mobilização e participação da Comunidade Escolar;
- Preservação do Patrimônio Público;

- Princípios e Procedimentos da Administração Pública;

- Ética Profissional;

- Noção de liderança e mediação de conflitos;

- Noções Básicas de Informática;

- Noções Básicas de Redação Oficial.

BIBLIOGRAFIA

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências - Curitiba: Editora Positivo, 2009.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed - São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Guia de Orientações para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023/GS/RM/SMECD/TNN/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO *no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 815, de 06 de novembro de 2007 e pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.*

Do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da Educação Básica, pais e alunos.

2. Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº. 815/2007 e pela Lei Municipal Nº 1.728/2022 de 14/11/2022.

Composição e Eleição

3. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar será composto paritariamente por profissionais da Educação Básica – 50% (cinquenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinquenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral, tendo na sua formação 08 (oito) membros titulares e respectivamente 01 (um) suplente para cada segmento, sendo o diretor membro nato do Conselho ou o coordenador no caso das escolas que não possuem o número mínimo de alunos necessários para o processo eletivo de diretor, conforme prevê o Art. 28, Parágrafo único da lei complementar N°032 de 31/12/2013.

a) O Diretor/Coordenador é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente do CDCE.

b) O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar terá um mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição do Diretor.

c) É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

d) Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

e) Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando o 6º ano do Ensino Fundamental.

f) O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao Diretor/Coordenador fazer parte da diretoria do Conselho.

g) O representante do segmento pais não poderá ser profissional da Educação Básica da escola.

Dos Requisitos

4. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente, tesoureiro e secretário, que nos últimos 05 (cinco) anos:

a) Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c) Esteja sob processo de sindicância;

d) Esteja inadimplente junto à Secretaria de Finanças do Município ou ao Tribunal de Contas;

e) Não estejam aptos para a movimentação bancária.

Cronograma do Processo

5. A divulgação e a convocação para composição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar dar-se-ão no período de **05 a 15/09/2023**.

a) A eleição dos representantes de cada segmento para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar realizar-se-á no período de **20/09 a 02/10/2023**, em Assembleia Geral, em todas as unidades municipais de ensino, através de voto direto e secreto.

b) O Ciclo de Estudos do CDCE será realizado em **fevereiro de 2024.**

c) A posse dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar realizar-se-á entre os dias **05 a 09/10/2023,** com efetivo exercício das funções a partir do dia **01/01/2024.**

Disposições Gerais

6. Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, gestão 2024/2025, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até **31/12/2025**, sendo que, quanto à prestação de contas, o presidente e o tesoureiro serão solidariamente responsáveis até sua aprovação.

a) O CDCE, recém empossado, responsabilizar-se-á pela posse do diretor eleito nos termos da **Portaria nº. 03/2023/GS/RM/SMECD.**

b) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na SMECD.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte – MT, 01/setembro de 2023

REGINALDO MARCOLAN

Sec. Mun. Educação

Portaria 03/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ N° 17.214.942/0001-75

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT**

VALOR: **R$** ***100.000,00 (cem mil reais*****)**

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 31/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CLEUSA CONRAD ROHDE OLIVEIRA-EVENTOS – ME**

CNPJ N° 38.827.359/0001-00

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: SOM; PALCO; ILUMINAÇÃO E ARQUIBANCADAS; PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA- EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**

VALOR: **R$** ***218.150,00 (duzentos e dezoito mil e cento e cinquenta reais).***

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 31/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ N° 29.177.070/0001-00

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOTERRA-EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE- MT**

VALOR: **R$** ***157.000,000 (cento e cinquenta e sete mil reais)***

VIGÊNCIA: 09/08/2023 À 31/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

CNPJ N° 39.325.185/0001-40

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE MUNICIPAL. COORDENADA: AV. CLOVES FELÍCIO VETORATO LAT.10º35'55.00'S LONG. 55º06'55.00'O, TOTALIZANDO UMA DIMENSÃO DE 2.288 UN NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-M, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 260/2023/SINFRA.**

VALOR: **R$** ***1.229.397,30 (um milhão e duzentos e vinte e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos***)

VIGÊNCIA: 03/08/2023 À 01/12/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LANZARINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ N° 47.789.881/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) NO ESTADO DE MATO GROSSO; ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DAS DECLARAÇÕES, DADOS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR), NOTIFICAÇÕES, PAGAMENTO, RECURSO ADMINISTRATIVO SOBRE ITR JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VALOR: **R$** ***21.000,00 (vinte e um mil reais)***

VIGÊNCIA: 02/08/2023 À 02/01/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 009/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 047/2023, **Contratação de Empresa para o fornecimento de Uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação de Conformidade com Termo de Referência.**

União do Sul - MT, 30 de agosto de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 009/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: CONSTRUTORA INNOVARE PRE-MOLDADO E METALURGICA LTDA.

CNPJ nº: 27.677.356/0001-10.

Endereço: Av. Copacabana, nº 500, Residencial Ipanema – Sinop - MT.

Objeto: Aquisição de Blocos de Concreto Estrutural, para manutenção de Bocas de lobo de escoamento de águas pluviais para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R$ 7.650,00 (sete mil. seiscentos e cinquenta reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os materiais pesquisados, cujos preços encontram-se de

conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 048/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 041/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA.

CNPJ: 08.711.005/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R$ 16.712,00 (dezesseis mil, setecentos e doze reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 173.

Local: 014 – Divisão de Cultura.

Estrutura Orçamentaria: 05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.30.1.500.0000000.

06 SECRETARIA DE SAÚDE

Código Reduzido: 219.

Local: 01 – Gabinete do Secretário.

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.30.1.500.1002000.

Vigência do Contrato: 60 dias contado da assinatura.

Data de assinatura: 30/08/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SANDRA MARA GISUTTI DE ARRUDA

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023.VV

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA.

CNPJ nº: 08.711.005/0001-34.

Endereço: Av. Miguel Sutil, nº 14.230, Coophamil, Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Uniformes para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 16.712,00 (dezesseis mil, setecentos e doze reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.317/2022, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto e ou serviço, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 047/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 30 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 853/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 025/2023, instaurado pela Portaria nº 395/CPSPAD/SAD/2023, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -**DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 785/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13873	ELIZABETE BRITEZ SOUZA	EFETIVO	2013/2014	23.08.2023 a 23.08.2023 (01 dia)
15394	EURENICE ALVES DA SILVA	EFETIVO	2015/2016	12.06.2023 a 16.06.2023 (05 dias)
15394	EURENICE ALVES DA SILVA	EFETIVO	2015/2016	03.07.2023 a 07.07.2023 (05 dias)
36656	NELSON LEMES DA SILVA	EFETIVO	2013/2014	01.08.2023 a 30.08.2023 (30 dias)
36656	NELSON LEMES DA SILVA	EFETIVO	2014/2015	31.08.2023 a 29.09.2023 (30 dias)
44724	TARCÍSIO SANTOS DA SILVA	EFETIVO	2014/2015	31.08.2023 a 29.09.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 192/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 03 (Três) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **04/09/2023,** a servidora **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO,** cargo de Contadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 021/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 21/08/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.981.389/0001-50, para o ITEM 01, fechou com valor global de R$ 11.199,00 (onze mil, cento e noventa e nove reais).

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.981.389/0001-50, para o ITEM 02, fechou com valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 03, fechou com valor global de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 04, fechou com valor global de R$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 05, fechou com valor global de R$ 599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 06, fechou com valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 07, fechou com valor global de R$ 3.164,70 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 08, fechou com valor global de R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 09, fechou com valor global de R$ 4.299,80 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 10, fechou com valor global de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 11, fechou com valor global de R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais).

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa, **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.981.389/0001-50, para o ITEM 12, fechou com valor global de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 13, fechou com valor global de R$ 3.669,96 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 14, fechou com valor global de R$ 8.699,20 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 15, fechou com valor global de

R$ 1.399,95 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 16, fechou com valor global de R$ 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 17, fechou com valor global de R$ 2.048,20 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte centavos).

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 18, fechou com valor global de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

ITEM 19

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 19, fechou com valor global de R$ 1.094,50 (um mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM 20

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 20, fechou com valor global de R$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 21

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 21, fechou com valor global de R$ 1.966,25 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 22

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 22, fechou com valor global de R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).

ITEM 23

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 23, fechou com valor global de R$ 700,00 (setecentos reais).

ITEM 24

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 24, fechou com valor global de R$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 25

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 25, fechou com valor global de R$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais).

ITEM 26

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 26, fechou com valor global de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

ITEM 27

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 27, fechou com valor global de R$ 9.699,60 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 28

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 28, fechou com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ITEM 29

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 29, fechou com valor global de R$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

ITEM 30

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 30, fechou com valor global de R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 31

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 31, fechou com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ITEM 32

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 32, fechou com valor global de R$ 519,60 (quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Projeto Básico nº 22/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.**

2. Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a **saúde é direito de todose dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

3. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

4. Considerando o capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

5. Considerando o art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz que estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, dentre outras; 6. Considerando a Política Nacional de Medicamentos de 1998;

7. Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;

8. Considerando a Portaria nº 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispõe sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;

9. Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

10. Considerando PE25/2023 realizado em 06 de junho de 2023. Considerando que já se tem conhecimento dos itens mal sucedidos (fracassados e desertos) no certame citado acima. Considerando ainda que existem itens do PE23/2022 que tem vigência até 08/2023, que não possuem saldo para empenho, e que os quantitativos em estoque não são suficientes para aguardar os tramites de um novo processo.

11. Considerando a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia à população do município de Várzea Grande no que se refere à disponibilização de medicamentos às Unidades da Rede Municipal de Saúde;

12. Considerando que a falta desses medicamentos pode acarretar em prejuízos à saúde dos usuários causando complicações, agravando o quadro clínico podendo levar o paciente a óbito;

13. Considerando urgência e impossibilidade de situação de desabastecimento do município em relação aos itens em anexo e que situações desta natureza, acarretam em **crise no sistema público**, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades a adotarem medidas preventivas para superação da crise.

14. Diante da urgência, solicitamos as providencias cabíveis para realização de processo licitatório para aquisição de medicamentos em caráter emergencial.

15. Desta forma, faz-se urgente a aquisição de **medicamentos em caráter emergencial**.

16. **Da Ratificação**: Havendo o parecer **n° 586/2023** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **574/579** e cumpridos os requisitos do artigo 24, inciso IV na lei de licitações, 8.666/1993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 64/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. supracitado, em nome das empresas **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ**: 12.418.191/0001-95, item: 16 - Valor Total R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**; **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI -** CNPJ: **03. 250.803/000192, itens 09 e 14 – Valor Total R$ 6.235,00 (seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**; **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA –** CNPJ**: 35.959.514/0001-53, itens 08, 12 e 13 – Valor Total R$ 21.035,80 (vinte e um mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos)**; **DROGAPAM LTDA -** CNPJ: **22.064.671/0001-59, itens 06, 07, 11 e 18 – Valor Total R$ 67.328,50 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA –** CNPJ**: 12.889.035/0001-02, item 01 – Valor Total R$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais); MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **09.034.672/0001-92, itens 04 e 17 – Valor Total R$ 179. 000,00 (cento e setenta e nove mil reais); HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA –** CNPJ: **08.774.906/0001-75, itens 02, 03, 05, 10 e 15 – Valor Total R$ 55.649,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);** sendo a importância total de **R$ 363. 778,8000** (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

17. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde - SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

Projeto Básico nº 23/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização de dispensa de licitação para aquisição de materiais e insumos em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.**

2. Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que definem os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

3. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

4. Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;

5. Considerando a Portaria n°. 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispões sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;

6. Considerando a Portaria n°. 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispões sobre o Programa Municipal de Assistência Farmacêutica e dá outras providências;

7. Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8. Considerando que as unidades de Saúde do Município de Várzea Grande utilizam diariamente diferentes tipos de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a demanda da população quer para tratamento de doenças crônicas ou urgências e emergências;

9. Considerando que o PE12/2022 teve seu prazo de validade expirado em Jun/2023;

10. Considerando Solicitação de abertura de um novo processo licitatório para aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares, encaminhado a superintendência de aquisição sob GESPRO nº 899680/2023;

11. Considerando os itens mal sucedidos do PE11/2023;

12. Considerando que os itens relacionados no anexo I, não possuem pregão vigente e/ou estoque suficiente para aguardar os tramites do processo citado anteriormente.

13. Considerando que os itens relacionados no anexo I, não possuem pregão vigente e/ou estoque suficiente para aguardar os tramites do processo citado anteriormente.

14. Considerando que a falta desses materiais e insumos médicos hospitalares pode acarretar em prejuízo a saúde dos usuários causando agravos, piora do quadro clínico ou óbito;

15. Considerando urgência e impossibilidade de situação de desabastecimento do município em relação aos itens em anexo e que situações desta natureza, acarretam em crise no sistema público, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais a adotarem medidas preventivas para superação da crise.

16. Diante da urgência, solicitamos as providencias cabíveis para realização de processo licitatório para aquisição de materiais e insumos em caráter emergencial.

17. Desta forma, faz-se urgente a aquisição de **materiais e insumos em caráter emergencial**.

Da Ratificação: Havendo o parecer **n° 587/2023** favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **443/448** e cumpridos os requisitos do artigo 24, inciso IV na lei de licitações, 8.666/1993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 65/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS E INSUMOS EM CARATER EMERGENCIAL,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, supracitado, em nome das empresas **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES –** CNPJ**: 10.596.721/0001-60, itens 07,08 – valor total R$ 138.720,00** (cento e trinta e oito mil e setecentos e vinte reais); **CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA –** CNPJ: **08.583.629/0001-13, itens 02, 06, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 – valor R$ 56.764,98** (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) **; OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **27.130.979/0001-79, itens 01, 05, 09, 15, 25, 38 – valor total de R$ 86.315,00 (**oitenta e seis mil e trezentos e quinze mil reais**) ; MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **04.227.210/0001-78, itens 03, 04, 10, 13, 16, 24, 26, 27, 28, 29, 36 – valor total de R$ 824.999,32** (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)**; BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA –** CNPJ**: 01.623.403/0001-50, itens 11, 12 – valor total de R$ 388.550,00** (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinta reais);

sendo a importância de **R$ 1.495.349,30000** (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

18. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

SMS/VG

PORTARIA Nº 206/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 – STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado é de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 10/05/2023 a 10/05/2024 ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matricula N. º:** 619

Suplente de Fiscal: Clebio Uilias Gonçalves **Matricula N. º:** 2.396

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 207/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – CXW SERVIÇOS E NEGOCIO DE TECNOLOGIA EIRELI EPP – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2021

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (computadores), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 2º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 6,34% equivalente ao valor global de R$ 59.117,40 (cinquenta e nove mil, cento e dezessete reais, e quarenta centavos), e após reajuste passa a ser R$ 62.864,64 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 10/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vi-

gência do presente termo a partir de 10/05/2023 à 10/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matricula N. º:** 619

Suplente de Fiscal: Clebio Uilias Gonçalves **Matricula N. º:** 2.396

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 206/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, a Empresa M. S.C.O SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.818.433/0001-12.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 60/2023, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 19/2023 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 894621/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de limpeza, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 1.023.960,00 (um milhão, vinte e três mil, novecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidor, CESAR LUIZ PEREIRA LEITE, gerente, inscrito no CPF Nº 523.219.751-72. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor, VIVIANE BARROS SILVA, inscrito no CPF N. 008.778.461-03.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

M.S.C.O SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 014/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.877.656/0001-80, estabelecida à Avenida Alzira Santa, S/N, Quadra 17, Lote 02, Bairro: Ikaray, no município de Várzea Grande – MT, CEP n.º 78.130-634, neste ato representado pelo Sr(a). **EDILSON RAFAEL DA SILVA,** inscrito no CPF n.º 005.422.341-57, portador do RG n.º 13570242-9 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA,** e a empresa **NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.981.389/0001-50, estabelecida à Rua Teles Pires, n.º 314, Bairro: Dom Aquino, no município de Cuiabá – MT, CEP n.º 78.015-290, neste ato representado pela Sr(a). **NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA,** inscrita no CPF n.º 017.387.741-98, portadora do RG n.º 1678155-4 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA,** e a empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa, n.º 10, Bairro: Planalto Ipiranga, no município de Várzea Grande – MT, CEP n.º 78.166-000, neste ato representado pela Sr(a). **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO,** inscrita no CPF n.º 320.455.901-78, portadora do RG n.º 358584 SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADA,** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 014/2023/DAE-VG, Processo administrativo n.º 021/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª COLOCADA		
Empresa: **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**		
CNPJ n.º: 26.877.656/0001-80		
Endereço: Avenida Alzira Santana, S/N		
Bairro: Ikaray		
Complemento: Quadra 17, Lote 02		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP n.º: 78.130–634
Telefone(s): (65) 3686-1310 / (65) 3686-1304	E-mail: hedilsonrafael@hotmail.com	
Banco: Sicred	Agência: 0804	Conta Corrente: 47109–5
Representante Legal: Edilson Rafael da Silva		

RG n.º: 13570242-9	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 005.422.341-57

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	COADOR PARA CAFÉ – DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA 08 LITROS, CABO EM MADEIRA.	BEAUTY	UNID	30	R$ 13,16	R$ 394,80
5	COADOR PARA CAFÉ – DE PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PARA 10 LITROS, CABO EM MADEIRA.	BEAUTY	UNID	30	R$ 19,99	R$ 599,70
7	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, BRANCO, COM FRISO NA VERTICAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 0,75G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63G (POR UNIDADE). PACOTES DE 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14. 865/2002 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 PACOTES.	COPOSUL	CX	30	R$ 105,49	R$ 3. 164,70
8	FÓSFORO – CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS. CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. PACOTE COM 10 UNIDADES (PACOTE COM 10 CAIXAS).	PARANA	CX	50	R$ 2,75	R$ 137,50
9	GARRAFA TÉRMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSÃO, PARA CAFÉ E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, INOX. COM GARANTIA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	INVICTA	UNID	20	R$ 214,99	R$ 4. 299,80
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. FARDO COM 14 (PACOTES) DE 8 UNIDADES.	ASSOLAN	FRD	70	R$ 29,26	R$ 2. 048,20
18	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE, CONSTITUÍDA DE MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA À PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. COM AS SEGUINTES PROPRIEDADES FÍSICAS: ESPESSURA TOTAL DE 18 MM, COR AMARELA (ESPUMA) E VERDE (FIBRA). DIMENSÕES (MM): 100 X 71.	BRITISHI	UNID	300	R$ 0,77	R$ 231,00
19	FLANELA PARA LIMPEZA, BRANCA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, FORMATO 28 X 48 CM. EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 (DEZ) UNIDADES.	MARTINS	PCT	50	R$ 21,89	R$ 1. 094,50
20	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE, 26 CM E CABO DE 15 CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	DSR	UNID	40	R$ 8,82	R$ 352,80
21	ODORIZADOR DE AMBIENTES – REFIL (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE).	LEV&USE	UNID	275	R$ 7,15	R$ 1. 966,25
29	PANO DE LIMPEZA MEDINDO 71X54CM FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	MARTINS	UNID	250	R$ 4,62	R$ 1. 155,00
30	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	DSR	UNID	60	R$ 16,66	R$ 999,60

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos presentes itens é de **R$ 16.443,85 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais, e oitenta e cinco centavos).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª COLOCADA		
Empresa: **NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**		
CNPJ n.º: 27.981.389/0001-50		
Endereço: Rua Teles Pires, n.º 314		
Bairro: Dom Aquino		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP n.º: 78.015-290
Telefone(s): (65) 3054-7466 / (65) 9 9233-2939	E-mail: nabellacomercios@gmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 4043-6	Conta Corrente: 28. 041-0
Representante Legal: Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa		
RG n.º: **1678155-4**	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 017.387.741-98

ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, FARDOS COM 10 PACOTES DE 2 KG CADA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DOCE DIA	FD	150	R$ 74,66	R$ 11. 199,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS – CAIXA CONTENDO 10 PACOTES DE 500G. TIPO: CABOCLO, 3 CORAÇÕES OU SIMILAR.	3 FAZENDAS	CX	120	R$ 137,50	R$ 16. 500,00
12	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO 70% PARA MÃOS HIDRATANTE COM GLICERINA PARA HIGIENIZAÇÃO, NEUTRO, 500 G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LAYF HAIR	CX	100	R$ 71,00	R$ 7. 100,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos presentes itens é de **R$ 34.799,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª COLOCADA		
Empresa: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**		
CNPJ n.º: 10.226.940/0001-57		
Endereço: Rua Comandante Costa, n.º 10		
Bairro: Planalto Ipiranga		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP n.º: 78.166-00
Telefone(s): (65) 3023-4606	E-mail: mariajose_mosaico@hotmail.com	
Banco: Banco do Brasil	Agência: 8687-8	Conta Corrente: 654303-2
Representante Legal: Maria José dos Reis Neto		
RG n.º: 358584	Órgão Emissor/UF: SSP/GO	CPF n.º: 320.455.901-78

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA – CAIXA CONTENDO 30 PACOTES DE 250G.	RICO	CX	20	R$ 164,00	R$ 3.280,00
6	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML OU 200ML, BRANCO, COM FRISO NA HORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA, MASSA MÍNIMA DE 1,98G COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85G (POR UNIDADE). PACOTES DE 100 UNIDADES. APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865/2002 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 PACOTES.	COPOSUL	CX	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00
10	ÁGUA SANITÁRIA, BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% (DOIS POR CENTO) DE CLORO ATIVO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1(UM) LITRO.	BIO	CX	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
11	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 70º (SETENTA GRAUS) GL. APLICAÇÃO DIVERSA. EMBALAGEM DE FRASCO PLÁSTICO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991. CAIXA COM 12 (DOZE) FRASCOS DE 1 (UM) LITRO.	LAYF HAIR	CX	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	BIO	CX	84	R$ 43,69	R$ 3.669,96
14	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO, NA COR BRANCA, PERFUME DE EUCALIPTO FORTE, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO COM 500 (QUINHENTOS) ML. CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES.	BIO	CX	160	R$ 54,37	R$ 8.699,20
15	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	KRA KRA	CX	15	R$ 93,33	R$ 1.399,95
16	SABÃO EM PÓ (DETERGENTE EM PÓ), EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL RECICLÁVEL, COM 1 (UM) KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, ALCALIZANTES, FOSFATOS, SAIS NORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO NA COR AZUL, ENZIMAS E ÁGUA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES	ARCO	CX	22	R$ 90,90	R$ 1.999,80
22	INSETICIDA AEROSOL – 300 ML (IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE)	BUZZ	UNID	250	R$ 7,60	R$ 1.900,00
23	SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAR AS MÃOS, ASPECTO PEROLADO, SUBSTÂNCIAS NEUTRAS DE LIMPEZA, COM AROMA DE ERVA DOCE, GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS, E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	BIO	GL	40	R$ 17,50	R$ 700,00
24	SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 30 (TRINTA) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 (CEM) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ALP	FRD	30	R$ 11,66	R$ 349,80
25	SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 (CINQUENTA) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 (CEM) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ALP	FRD	150	R$ 14,66	R$ 2.199,00
26	SACO DE LIXO, NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 100 (CEM) LITROS, REFORÇADO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	ALP	FRD	200	R$ 7,50	R$ 1.500,00
27	PAPEL-HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, PRENSADO, DE 1ª QUALIDADE, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLUVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, MEDINDO NO MÍNIMO ROLO COM 30 MT FARDO COM 64 UNIDADES.	BEST	FRD	120	R$ 80,83	R$ 9.699,60
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHA FOLHA DUPLA EXTRA 2 DOBRAS PRODUTO PRODUZIDO COM 100% POR FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM. POSSUIR EXCELENTE MACIEZ E ALVURA, RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, FOLHA DUPLA E GOFRADO COM EXCELENTE ABSORÇÃO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, MEDINDO NO MÍNIMO 21,5 X 22,5 CM E ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1.000 FOLHAS, CAIXA COM 8 PACOTES.	BELL	PCT	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
31	CERA LIQUIDA P/ PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	POLITRIZ	CX	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00
32	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM, COM BASE DE MADEIRA PINTADA, CONTENDO ROSCA PARA CABO.	CONDOR	UNID	60	R$ 8,66	R$ 519,60

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global dos presentes itens é de **R$ 108.416,91 (cento e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais, e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Entrega imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 10 (dez) dias corridos para entrega dos Materiais/itens, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Conforme Notificação nº 107/2023 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, que a partir do mês de Julho/2023 já estão sendo realizado os pagamentos das notas fiscais, com a retenção de todos os tributos devidos, inclusive do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

4.9.1. Os produtos e serviços entregues/prestados em Agosto/2023, com a nota fiscal emitida em Setembro/2023, não poderão ser processados e pagos caso não haja o correto preenchimento do destaque de retenção tributária, sob pena de violação das normas aplicáveis a Administração Tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.23. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 24% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das demais empresas participantes do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 015/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EDILSON RAFAEL DA SILVA

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA

NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

PORTARIA Nº 208/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 010/2023 - MARCOS S BIUDES LTDA;

CONTRATO Nº 011/2023 - CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matricula N. º:** 619

Suplente de Fiscal: Clebio Uilias Gonçalves **Matricula N. º:** 2.396

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 205/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIRO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, CHATTERBOT, com os serviços e integração ao Sistema GSAN licitado, nas plataformas Facebook Messenger, Instagram, Telegram, WhatsApp e Web, com serviços de apresentação de visões e dashboards em tempo real com hospedagem, operação e processamento do sistema, impressão de documentos e Gestão Técnica e Operacional de Ambientes, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 6,34% equivalente ao valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais), e após reajuste passa a ser R$ 52.638,24 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais, e vinte e quatro centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 19/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 19/05/2023 à 19/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina **Matricula N. º:** 619

Suplente de Fiscal: Clebio Uilias Gonçalves **Matricula N. º:** 2.396

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA SMDETT Nº 005, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 199/2023 e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TECNOLOGIA DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor,***Ezequiel da Silva Magalhães*** inscrito no CPF sob o nº.062.768.261-89, matricula N°157841 como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora, ***LORHAYNE CRISTYNNE OLIVEIRA GALIBERT***, inscrito no CPF sob o nº. 052.120.131-43, matricula N°151400 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 199/2023 firmado com a empresa PRINT COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.899.329/0001-10 , cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM PAGAMENTO DE FRANQUIA MAIS EXCEDENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2023.

CHARLES CAETANO DA ROSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Tecnologia e Turismo.

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 898937/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ministro Licínio Monteiro, Rua Kaiser Cont., Rua S-F e Travessa A localizados no Bairro Figueirinha, e logradouros: Rua Dezoito, Rua Joana Jesus dos Reis e Rua S-D localizados no Bairro Jardim Petrópolis, no Município de Várzea Grande/MT.**Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e**DECLARA: CLASSIFICADA e VENCEDORA**do certame a licitante:**CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI**inscrita no CNPJ Nº 23.824.023/0001-16do **LOTE 1** com o valor global de **R$ 899. 134,96 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)** e **LOTE 2** com o valor global de **R$ 434.055,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**. A Presidente da CPL indaga ao representante da licitante, se há interesse na interposição de recurso contra a decisão proferida na fase de proposta de preços, onde o representante declina.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2023. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA N° 021/2023 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 199/2023, decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 62/2022 - ALMT, empresa PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, a Srª **DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** e o Srº **ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE,** como fiscais do contrato n° 199/2023 responsáveis pela secretaria de viação e obras, em conformidade com a cláusula vigésima segunda da fiscalização do contrato – Item 22.1.1 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de agosto de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 10/2023/SEGEFAZ/MT

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 199/2023 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa **PrintyCopy MT Equipamentos Produtos e Serviços Eireli**.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o senhor **Ediney dos Santos Lopes**, Brasileiro, Servidor Público, cargo: Programador der Web, com matricula n. 152.093, portador da Cédula de Identidade RG nº 1156078-9, SSP/MT e inscrito no CPF nº 821.863.241-72 **nº 199/2023**, para esta Secretaria de Gestão Fazendária, tendo como objeto **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATONº 199/2023–PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOSEIRELI, CNPJ35.899.329/0001-10**,decorrente da adesão a Ata deRegistro de Preços n.62/2022, oriunda do PregãoEletrônico n.18/2022,que tem por objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão,cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos,suprimentos (exceto papel), assistênciatécnica com reposição de todas aspartes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bemcomo quaisquer outros elementos necessários a prestação dos serviçosde impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atendera prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

.**Art. 2º.** Fica designada a Senhor **Willian Alves Pinheiro**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT e inscrito no CPF nº 025.062.401-01, servidor público municipal, exercendo o cargo de Analista de Sistema matrícula nº 95.583 como **suplente do fiscal de contrato**.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 4º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2023

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária de Gestão Fazendária

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

Processo nº 887581/2023. Objeto Inexigibilidade de licitação para aquisição de munições CARTUCHO MUNIÇÃO CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A, MUNIÇÃO CBC 38SPL TREINA EOPP 158 GR NTA A, MUNIÇÃO CBC 40SW TREINA CHPP 160GR CXT A, MUNIÇÃO CBC 380 AUTO +P EXPO 85 GR GOLD HEX A, MUNIÇÃO CBC 38 SPL+ P+ EXPO 125 GR GOLD HEX A e MUNIÇÃO CBC 40SW EXPO 180GR G. GOLD A para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, Contratada: **Companhia Brasileira de Cartuchos – Matriz** - CNPJ: 57.494.031/0001-63, para os Itens (02, 03, 04, 05, 06, 07), no valor de R$ 842.754,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 29 de agosto de 2023. **Alessandro Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Defesa Social.**

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

Processo nº 887581/2023. Objeto Inexigibilidade de licitação para aquisição de munições CARTUCHO MUNIÇÃO CBC 380AUTO TREINA EOOG 95GR NTA A, MUNIÇÃO CBC 38SPL TREINA EOPP 158 GR NTA A, MUNIÇÃO CBC 40SW TREINA CHPP 160GR CXT A, MUNIÇÃO CBC 380 AUTO +P EXPO 85 GR GOLD HEX A, MUNIÇÃO CBC 38 SPL+ P+ EXPO 125 GR GOLD HEX A e MUNIÇÃO CBC 40SW EXPO 180GR G. GOLD A para atender as necessidades da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, Contratada: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – (FILIAL),** inscrita no CNPJ n.º 57.494.031/0010-54,para o Item (01), no valor de R$ 59.867,40 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 29 de agosto de 2023. **Alessandro Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Defesa Social.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº215/2023

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, a(o) servidor(a) **SARA CRISTINA DOS SANTOS,** servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 597, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado no Ete Mirante do Pari, **a licença de 15 (quinze) dias, que se dará até 02/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público que requereu junto aSEMMADRS - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável. Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de operação – LO para Reforme e Ampliação da Emeb Emanuel Benedito de Arruda, Bairro Costa Verde, Loteamento Santa Maria II em Varzea Grande MT, com aproximadamente 3.143,00m² de área construida, na coordenada geográfica:15°40'55.10"S 56°7'17.80"W.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 195/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 838901/2022.. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, Campo do Ponteio bairro: Mapim, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7271/2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **VALOR:** O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.741.538,48 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/015750. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil ANA PAULA SILVA BOTELHO – CREAMT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 11.08.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.878.857/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, II, d), §8º da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 157/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 893544/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada na prestação de Serviços de tecnologia da informação para locação e fornecimento de licença de direito de uso de software de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, com vistas ao cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, a tomada de decisão na gestão e acompanhamento referente à apuração das informações fiscais, econômicas, tributárias, contábeis, cadastrais relacionadas ao IPM – Índice de Participação do Município, bem como, para possibilitar em tempo real o controle e gerenciamento de informações oriundas da Secretaria de Estado de Fazenda MT, do Tribunal Regional Eleitoral MT, da Receita Federal, dos Cartórios Municipais, dos Sistemas de Gestão do Município, entre outros, conforme descrição constante deste Termo. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), decorrente do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, passando ao valor de R$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). **UO: SECRETARIA DE GESTAO FAZENDARIA FONTE: 0150.** FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberão aos servidores Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande – MT - TITULAR - Daniel da Silva Martins Neto, inscrito no CPF n. 006.325.101-96 e FISCAL SUPLENTE – Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.0001-34.

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2023

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 060/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, §1º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 060/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 903259/2023. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Mini Estádio “Cândido Jordão de Magalhães” e a Revitalização do seu entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/n°, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma

geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **VALOR:** Fica aditado o valor de R$ 127.967,97 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 12,28% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ (1.169.668,45 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. **FISCAL DE CONTRATO**: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Guilherme Simplício Dias, inscrito no CPF n. 023.884.581-88.

DATA DE ASSINATURA: 24.08.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

PORTARIA Nº 01/GOV/2023.

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO N. 199/2023**, oriundo da **adesão Ata de Registro de preços n. 62/2022 ALMT**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Ismael Alves da Silva, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designada como Fiscal Titular a Senhora Alda Teresinha de Moura, Matrícula nº. 147593, inscrita no CPF sob o nº 546.166.119-04, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3551280-2 residente e domiciliada na Rua Guilherme Victorino nº 42, Edifício Boulevard – Apartamento 904 – CEP: 78048-322, Bairro: Alvorada, Cuiabá - MT, e como Fiscal Suplente a Senhora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, Matrícula nº 143965, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1297222-3 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 912.028.841-72, residente e domiciliada na Rua Salin Nadaf nº 1185, Centro, 78.110-500, Várzea Grande/MT, para acompanharem e fiscalizarem a execução do objeto do **CONTRATO N. 199/2023** – com a empresa **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n. 35.899.329/0001-10**, localizada na Rua Santa Isabel, n. 14, Bairro Santa Marta, Cuiabá – MT, Cep: 78.043-620, que tem como objeto:contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a prefeitura municipal de várzea grande, conforme edital e anexos.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 29 de agosto de 2023.

ISMAEL ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N °142/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria **nº N°817/2023–** Ref. Férias do Servidor **RICARDO AZEVEDO ARAUJO, matrícula** n°148498da **SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo **2022/2023**, Período De Gozo **23.08.2023 a 25.08.2023 (03 dias)**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **23.08.2023**, página **430** edições nº **4.304.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de agosto de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 852/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e,

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2022, instaurado pela Portaria nº 791/CPSPAD/SAD/2022, de 28 de julho de 2022, cujo Julgamento final se deu no dia 29 de agosto de 2023;

RESOLVE:

ACOLHER em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que aservidora**CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA**, matricula nº 83024, TDEE – Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, concursada, lotada na EMEB Antonio Joaquim de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 126, incisos III e artigo 127, inciso II da Lei Municipal nº 1.164/1991 e aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃOpor 30 (trinta)dias,**ficando a servidoraafastada de suas funções, conforme preconiza o art. 140da Lei Municipal nº 1.164/1991.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 29 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 759/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
151103	DEBORA BETINA RAMOS MELO	**EFETIVO**	**2022/2023**	31.07.2023 a 04.08.2023 (05 dias)
143023	EDIPSON MORBECK JUNIOR	**COMISSÃO**	**2021/2022**	02.08.2023 a 04.08.2023 (03 dias)
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	02.08.2023 a 31.08.2023 (30 dias)
151824	ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	28.08.2023 a 06.09.2023 (10 dias)
152253	MARINALDO GOMES DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	31.07.2023 a 09.08.2023 (10 dias)
130478	MAURICIO JOSE DOS REIS	**EFETIVO**	**2021/2022**	07.08.2023 a 18.08.2023 (12 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	**EFETIVO**	**2021/2022**	10.08.2023 a 08.09.2023 (30 dias)
43893	SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA	**EFETIVO**	**2017/2018**	02.08.2023 a 02.08.2023 (01 dia)
151832	THIAGO DA MATTA COPRIVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	11.09.2023 a 15.09.2023 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 021/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 014/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 21/08/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.981.389/0001-50, para o ITEM 01, fechou com valor global de R$ 11.199,00 (onze mil, cento e noventa e nove reais).

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.981.389/0001-50, para o ITEM 02, fechou com valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 03, fechou com valor global de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 04, fechou com valor global de R$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 05, fechou com valor global de R$ 599,70 (quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

ITEM 06

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 06, fechou com valor global de R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais).

ITEM 07

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 07, fechou com valor global de R$ 3.164,70 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

ITEM 08

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 08, fechou com valor global de R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 09

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 09, fechou com valor global de R$ 4.299,80 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 10

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 10, fechou com valor global de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).

ITEM 11

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 11, fechou com valor global de R$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais).

ITEM 12

Sagrando-se vencedora a empresa, **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ n.º 27.981.389/0001-50, para o ITEM 12, fechou com valor global de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

ITEM 13

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 13, fechou com valor global de R$ 3.669,96 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ITEM 14

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 14, fechou com valor global de R$ 8.699,20 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

ITEM 15

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 15, fechou com valor global de R$ 1.399,95 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 16

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 16, fechou com valor global de R$ 1.999,80 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 17

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 17, fechou com valor global de R$ 2.048,20 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte centavos).

ITEM 18

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 18, fechou com valor global de R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

ITEM 19

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 19, fechou com valor global de R$ 1.094,50 (um mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

ITEM 20

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 20, fechou com valor global de R$ 352,80 (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 21

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 21, fechou com valor global de R$ 1.966,25 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 22

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 22, fechou com valor global de R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).

ITEM 23

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 23, fechou com valor global de R$ 700,00 (setecentos reais).

ITEM 24

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 24, fechou com valor global de R$ 349,80 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

ITEM 25

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 25, fechou com valor global de R$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais).

ITEM 26

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 26, fechou com valor global de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

ITEM 27

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 27, fechou com valor global de R$ 9.699,60 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 28

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 28, fechou com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ITEM 29

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 29, fechou com valor global de R$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

ITEM 30

Sagrando-se vencedora a empresa, **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, para o ITEM 30, fechou com valor global de R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ITEM 31

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 31, fechou com valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ITEM 32

Sagrando-se vencedora a empresa, **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP**, CNPJ n.º 10.226.940/0001-57, para o ITEM 32, fechou com valor global de R$ 519,60 (quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

ITEM 33

O ITEM 33 foi declarado **DESERTO**, por ausência de participantes/interessados.

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 28 de agosto de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 763/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
151759	LUAN DE CAMPOS SOUZA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	01.08.2023 a 30.08.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 755 /2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
149617	BARBARA IANDRA SILVA SANTOS	**COMISSÃO**	**2021/2022**	15.08.2023 a 24.08.2023 (10 dias)
143294	EDNA DE SOUZA MELO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	31.07.2023 a 04.08.2023 (05 dias)
35592	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2018/2019**	01.08.2023 a 02.08.2023 (02 dias)
35592	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2019/2020**	03.08.2023 a 13.08.2023 (11 dias)
35592	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2020/2021**	14.08.2023 a 15.08.2023 (02 dias)
35592	MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	16.08.2023 a 31.08.2023 (16 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	**EFETIVO**	**2021/2022**	23.08.2023 a 25.08.2023 (03 dias)
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	**EFETIVO**	**2021/2022**	14.09.2023 a 15.09.2023 (02 dias)

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 765/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
146398	ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO	**COMISSÃO**	**2022/2023**	11.08.2023 a 11.08.2023 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 216/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023*, SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP; NABELLA COMÉRCIOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI e MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Antônio do Espirito Santo

Matrícula n.º: 2.417

Suplente de Fiscal: Ademar Fabiano de Oliveira Neto

Matrícula n.º: 2.069

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 757/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
16278	FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE	EFETIVO	2021/2022	07.08.2023 a 05.09.2023 (30 dias)
16888	FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	EFETIVO	2022/2023	01.08.2023 a 30.08.2023 (30 dias)
132683	JAQUELINE DAYANE DA SILVA MEDEIROS	EFETIVO	2020/2021	01.08.2023 a 10.08.2023 (10 dias)
132683	JAQUELINE DAYANE DA SILVA MEDEIROS	EFETIVO	2021/2022	14.08.2023 a 18.08.2023 (05 dias)
35546	MIGUEL GREGORIO DA SILVA	EFETIVO	2015/2016	07.08.2023 a 30.09.2023 (30 dias)
135740	NITA GOMES PRADO	EFETIVO	2022/2023	01.08.2023 a 15.08.2023 (15 dias)
137687	NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO	EFETIVO	2021/2022	07.08.2023 a 05.09.2023 (30 dias)
42970	SELMA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	EFETIVO	2021/2022	10.08.2023 a 08.09.2023 (30 dias)
151839	SUELLEM MONIQUE LAGE DOS SANTOS	EFETIVO	2022/2023	07.08.2023 a 16.08.2023 (10 dias)
138813	VICTOR FRANCISCO DE MIRANDA LEITE	COMISSÃO	2022/2023	03.08.2023 a 22.08.2023 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 756/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134943	ANDRE LUIS BORGES CARVALHO	EFETIVO	2022/2023	15.08.2023 a 29.08.2023 (15 dias)
5557	BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA	EFETIVO	2017/2018	28.07.2023 a 04.08.2023 (08 dias)
134432	SILAS OLIVEIRA DE MORAES	EFETIVO	2020/2021	01.08.2023 a 30.08.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 762/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
137699	JUSCELINO ALMEIDA DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	21.08.2023 a 14.09.2023 (25 dias)
95568	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO	EFETIVO	2022/2023	24.07.2023 a 28.07.2023 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 761/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
142117	ADRIANO RUTHECOSKI LOPES	COMISSÃO	2021/2022	04.09.2023 a 06.09.2023 (03 dias)
142113	GIDEON COSTA ALMEIDA	COMISSÃO	2021/2022	04.09.2023 a 06.09.2023 (03 dias)
36253	NATALIN CARRARO	EFETIVO	2021/2022	01.08.2023 a 20.08.2023 (20 dias)
132728	VALDIR DE LIMA	EFETIVO	2022/2023	16.08.2023 a 03.09.2023 (19 dias)
142127	WALTER LUIZ DE OLIVEIRA	COMISSÃO	2022/2023	18.08.2023 a 16.09.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 758/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
151848	ALFREDO BECHER PAES FILHO	EFETIVO	2022/2023	01.08.2023 a 30.08.2023 (30 dias)
2194	ALISSON BARACAT SALGADO	EFETIVO	2020/2021	25.08.2023 a 29.08.2023 (05 dias)
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	EFETIVO	2022/2023	14.08.2023 a 15.08.2023 (02 dias)
100562	BRUNO DO AMARAL MOTA	EFETIVO	2022/2023	01.08.2023 a 30.08.2023 (30 dias)
8433	CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	01.08.2023 a 18.08.2023 (12 dias)
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	EFETIVO	2018/2019	27.07.2023 a 28.07.2023 (02 dias)
100558	JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONCALVES	EFETIVO	2022/2023	16.08.2023 a 20.08.2023 (05 dias)
29528	LUIZ ALBERTO CALONGA ARGUELIO	EFETIVO	2022/2023	01.08.2023 a 15.08.2023 (15 dias)
36507	NEIVA DAS NEVES SILVA	EFETIVO	2021/2022	16.08.2023 a 30.08.2023 (15 dias)

86708	RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	21.09.2023 a 05.10.2023 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 007/SECOM/2023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 199/2023 - Firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) Jane Cássia Duarte Ventura, Brasileira, divorciada, Tecnica Desenvolvimento Econimico e Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 459. 523.881-91, Matrícula nº 144035, como Fiscal do Contrato e Suplente a Servidora Letícia Baldini da Costa, Brasileira, solteira, Cargo, RG n. **69665-4** SSP/MT , CPF nº **736.724.671-20**, Cargo de Tecnica Desenvolvimento Econimico e Social Matrícula n. **86888**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 199/2023, firmado com empresa **PRINTY COPY MT EQUIPAMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS**, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, com pagamento de franquia mais excedente, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 meses no período de 15/08/2023 a 15/08/2024, assinado no dia 15/08/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 30 de agosto de 2023.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº754/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
142031	ANDREA LUCIANA DE ARRUDA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	07.08.2023 a 11.08.2023 (05 dias)
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	**EFETIVO**	**2019/2020**	10.07.2023 a 10.07.2023 (01 dia)
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	**EFETIVO**	**2019/2020**	13.07.2023 a 13.07.2023 (01 dia)
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	**EFETIVO**	**2019/2020**	17.07.2023 a 17.07.2023 (01 da)
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	**EFETIVO**	**2019/2020**	20.07.2023 a 20.07.2023 (01 dia)
152482	BRUNO AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	17.08.2023 a 27.08.2023 (11 dias)
7919	CIRLEY VIEIRA DE SOUZA	**EFETIVO**	**2019/2020**	08.08.2023 a 11.08.2023 (04 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	**EFETIVO**	**2018/2019**	14.07.2023 a 14.03.2023 (01 dia)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	**EFETIVO**	**2018/2019**	17.07.2023 a 17.07.2023 (01 dia)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	**EFETIVO**	**2018/2019**	21.07.2023 a 21.07.2023 (01 dia)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	**EFETIVO**	**2018/2019**	26.07.2023 a 28.07.2023 (03 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	**EFETIVO**	**2018/2019**	21.08.2023 a 24.08.2023 (04 dias)
142053	MAURO VASTAY GARBIN	**COMISSÃO**	**2022/2023**	22.08.2023 a 01.09.2023 (11 dias)
142050	MIKAELA REGINA DE MAGALHAES VICENTE	**COMISSÃO**	**2022/2023**	09.08.2023 a 28.08.2023 (20 dias)
35852	MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA	**EFETIVO**	**2022/2023**	23.08.2023 a 21.09.2023 (30 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	03.08.2023 a 04.08.2023 (02 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	**EFETIVO**	**2021/2022**	07.08.2023 a 24.08.2023 (18 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	**EFETIVO**	**2022/2023**	25.08.2023 a 23.09.2023 (30 dias)
86792	WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2015/2016**	07.08.2023 a 11.08.2023 (05 dia)
86792	WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2017/2018**	04.08.2023 a 04.08.2023 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 760/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	2020/2021	04.08.2023 a 04.08.2023 (01 dia)
135522	ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA	EFETIVO	2019/2020	07.08.2023 a 11.08.2023 (05 dias)
144448	ALINE MICAELEN SILVA ALVES	COMISSÃO	2022/2023	16.08.2023 a 25.08.2023 (10 dias)
151819	ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES	EFETIVO	2022/2023	24.08.2023 a 25.08.2023 (02 dias)
152266	ITALO GARCIA FERREIRA	COMISSÃO	2022/2023	25.08.2023 a 25.08.2023 (01 dia)
98149	JOSE CARLOS CALEGARI FILHO	EFETIVO	2017/2018	24.07.2023 a 24.07.2023 (01 dia)
86781	JULIO LEITE JUNIOR	EFETIVO	2014/2018	24.08.2023 a 25.08.2023 (02 dias)
141684	LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA	COMISSÃO	2020/2021	25.08.2023 a 25.08.2023 (01 dia)
141684	LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA	COMISSÃO	2020/2021	01.09.2023 a 0109.2023 (01 dia)
141684	LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA	COMISSÃO	2020/2021	15.09.2023 a 15.09.2023 (01 dia)
141684	LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA	COMISSÃO	2020/2021	06.10.2023 a 06.10.2023 (01 dia)
141684	LUCAS MIGUEL DA SILVA MARTINS DA CUNHA	COMISSÃO	2020/2021	20.10.2023 a 20.10.2023 (01 dia)
34336	MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ	EFETIVO	2020/2021	28.08.2023 a 30.08.2023 (03 dias)
151752	RENATO CHAVES BEZERRA	EFETIVO	2022/2023	21.08.2023 a 25.08.2023 (05 dias)
42706	SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA	EFETIVO	2014/2015	28.08.2023 a 30.08.2023 (03 dias)
96323	VANESSA A COSTA MONTES	EFETIVO	2018/2019	07.08.2023 a 11.08.2023 (05 dias)
46745	VICENTE GOMES DE LACERDA	EFETIVO	2006/2007	28.08.2023 a 28.08.2023 (01 dia)
129950	VIDAL DE ARAUJO BASTOS	COMISSÃO	2022/2023	01.08.2023 a 18.08.2023 (18 dias)
103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	EFETIVO	2017/2018	17.08.2023 a 18.08.2023 (02 dias)
132639	WANDERSON GONCALVES DE CARVALHO	EFETIVO	2021/2022	28.08.2023 a 28.08.2023 (01 dia)
132639	WANDERSON GONCALVES DE CARVALHO	EFETIVO	2022/2023	25.08.2023 a 25.08.2023 (01 dia)
103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	EFETIVO	2018/2019	21.08.2023 a 21.08.2023 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
068/2023	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.386.936/0001-44	R$: 1.719.700,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2023.

ATA CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos Trinta e um dia do mês de Julho de Dois Mil e Vinte e Três (31/07/2023), às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, reuniram-se os membros do Conselho do Fethab e convidados, onde estiveram presentes:Presidente e secretário de Obras **Berneval Coelho de Brito** ,**Isaías Gonçalves de Almeida,** representante da Câmara de Vereadores, **José Teixeira** Representante do Sindicato Rural, **Sidiomar Otaviano de Oliveira**, representante dos produtores Rurais. Com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Apreciação da Prestação de Contas do FETHAB – 1º - Quadrimestre de 2023. Dando início à reunião o Presidente do Conselho e Secretário de Obras Sr Berneval Coelho de Brito, agradeceu a presença de todos, dando abertura à reunião colocando á disposição dos presentes o relatório fotográfico juntamente com os dados de maquinários, horas de trabalho, local e despesas dos consertos e manutenção de estradas Municipais, Vicinais e Estaduais pelo período de Janeiro a Abril de 2023. Também apresentou o mapa com o trajeto realizado de recuperação dos trechos das estradas e os processos de relatórios de despesas e receitas arrecadadas durante esse período, o Presidente deste Conselho deixa aberto espaço para que todos analisem os documentos apresentados. O relatório financeiro apresenta um Saldo anterior em 31/12/2022 de R$: **384.737,49**. A arrecadação durante 1º Quadrimestre, valor este que o Governo do Estado de Mato Grosso repassou à conta do Fethab a quantia foi de R$:**1.193.992,62**(Hum milhão, cento noventa três mil, Novecentos e noventa dois reais e sessenta dois centavos), os rendimentos da conta aplicação de janeiro a Abril o valor de R$: **6.711,09**(Seis Mil, Setecentos e onze reais e nove centavos) sendo aquisição de **madeiras** R$:**354.363,90** (Trezentos cinquenta quatro mil, trezentos e sessenta três reais e noventa Centavos) Aquisição de **Combustível** R$:**560.211,86**(Quinhentos sessenta mil, duzentos e onze reais e oitenta seis centavos) Aquisição de **Lubrificantes** R$: **93.389,00**(Noventa três mil, trezentos e oitenta nove reais) Aquisição de **Lajotas** R$: **67.860,00**(Sessenta sete mil, oitocentos sessenta reais) Aquisição de **Manilhas** R$: **268.442,00**(Duzentos sessenta oito mil, quatrocentos e quarenta dois reais) Aquisição de **Bloco de Concreto** R$: **106.920,00**, Aquisição de **Peças** R$: **58.849,04** (Cinquenta oito mil, oitocentos e quarenta nove reais reais, e quatro centavos) Aquisição **Pó de Brita** R$:**10.270,00** (Dez Mil, duzentos e sententa reais) Aquisição de **Pneus** R$:**27.900,00**(Vinte sete mil e novecentos reais.) Elaboração de projeto **Pavimentação** que ligará ao Frigorífico R$:**19.822,50** (Dezenove Mil, Oitocentos vinte dois reais e cinquenta centavos), descontos de taxas bancárias, totalizando o valor de R$:**448.00** (Quatrocentos e quarenta oito reais) Totalizando as despesas no segundo quadrimestre o total de **R$:1.568.536,20** (Hum milhão quinhentos e sessenta oito Mil, Quinhentos e trinta seis reais e vinte Centavos) Ficando um Saldo para o segundo Quadrimestre de R$:**16.904,90** (Dezesseis Mil, Novecentos e quatro reais, e noventa centavos). Após a análise dos relatórios e processos, sendo relatório fotográficos com coordenadas, relatório financeiro, não houve nenhum questionamento. Ato contínuo, passou-se para aprovação, a qual os membros do conselho aprovaram por unanimidade a Prestação de Contas relativa ao Fethab do 1º Quadrimestre do exercício de 2023.Nada mais a tratar, eu **Ana Cristina S. Schaedler**, a convite do Sr presidente **Berneval Coelho de Brito**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes:

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 033/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.386.936/0001-44	R$: **1.719.700,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 033/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.386.936/0001-44	R$: 1.719.700,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 034/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossas, caixas de gordura, desentupimento de tubulações em área urbana, prédios públicos e centro administrativo municipal, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ALEXANDRA NERIS POHU DA CRUZ	22.614.302/0001-92	R$: **175.000,00**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 034/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossas, caixas de gordura, desentupimento de tubulações em área urbana, prédios públicos e centro administrativo municipal, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ALEXANDRA NERIS POHU DA CRUZ	22.614.302/0001-92	R$: 175.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 008/2022.

Fica anulado o ato administrativo atinente ao Termo de Rescisão Unilateral praticada no âmbito do Contrato nº. 008/2022, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022**, onde figuram como contratantes o município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.214.160/0001-21 e a empresa **PAV FORT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 40.016.630/0001-79, em razão de que se encontra em tramitação o processo de PAAR conforme portaria 340/2023, tornando sem efeito, por conseguinte, a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM de nº. 4.309, pág. 628, com circulação na data de 30 de agosto do corrente ano.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, em 30 de agosto de 2023.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, DESEMTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES EM ÁREA URBANA, PRÉDIOS PÚBLICOS E CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATA	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
069/2023	ALEXANDRA NERIS POHU DA CRUZ	22.614.302/0001-92	R$: 175.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
SUBSTITUIÇÃO DE RELATÓRIOS

SUBSTITUI OS RELATÓRIOS RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022, "PUBLICADOS NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 219/2023

PORTARIA N.º 219/2023

de 30 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANGELA BEATRIS HEIMERDINGER, matrícula nº 21 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 25/08/2023 a 21/02/2024 conforme resultado de perícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2022

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.237.009,02**	**12.000,00**	**1.338.698,73**	**542.147,04**	**181.773,09**	**0,00**	**2.162.390,16**	**930.223,22**	**0,00**	**1.232.166,94**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.237.009,02	12.000,00	1.338.698,73	542.147,04	181.773,09	0,00	2.162.390,16	930.223,22	0,00	1.232.166,94
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**21.953.860,54**	**1.250,00**	**1.261.832,80**	**2.167.323,72**	**481.364,53**	**0,00**	**18.042.089,49**	**8.945.639,67**	**0,00**	**9.096.449,82**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.573.710,58	0,00	384.753,43	0,00	231.969,05	0,00	956.988,10	1.032.219,73	0,00	-75.231,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	409.040,44	0,00	22.072,79	0,00	0,00	0,00	386.967,65	266.492,11	0,00	120.475,54
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	169.534,84	0,00	82.763,39	0,00	25.020,42	0,00	61.751,03	39.992,14	0,00	21.758,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.441.775,66	1.250,00	637.814,46	0,00	142.005,85	0,00	2.660.705,35	146.904,17	0,00	2.513.801,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	258.879,27	0,00	32.439,22	0,00	0,00	0,00	226.440,05	10.850,00	0,00	215.590,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)²	1.692.734,47	0,00	3.517,31	0,00	185.195,43	0,00	1.504.021,73	109.630,02	0,00	1.394.391,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	49.024,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.024,31	0,00	0,00	49.024,31
Recursos Extraorçamentários	-1.540.146,58	0,00	0,00	0,00	-108.106,98	0,00	-1.432.039,60	0,00	0,00	-1.432.039,60
Outros Recursos Vinculados	15.899.307,55	0,00	98.472,20	2.167.323,72	5.280,76	0,00	13.628.230,87	7.339.551,50	0,00	6.288.679,37
TOTAL (III) = (I + II)	**26.190.869,56**	**13.250,00**	**2.600.531,53**	**2.709.470,76**	**663.137,62**	**0,00**	**20.204.479,65**	**9.875.862,89**	**0,00**	**10.328.616,76**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 30/08/2023, às 07:47:47.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
PORTARIA Nº 220/2023

DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Vila Rica-MT, Estado de Mato Grosso, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere no art. 20 da Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) tendo em vista a Lei Municipal 273/96, representado por seu (a) Presidente, **Lilian Simone Leal Urzedo** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei Municipal n0 273 de 02 de abril de 1996,pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I –Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I-Lucy Meiry Vinhal Borges

Secretaria de Assistência Social

Titular.

CPF: 500.182.301-30

Célia de Fátima Costa Lopes

Secretaria de Assistência Social

Suplente.

CPF: 570.660.861-04

II-Lidiane Heimerdinger Silva:

Secretaria de Educação

Titular.

CPF: 021.210.741-04

Elisiane da Silva Gaspareto

Secretaria de Educação

Suplente.

CPF: 744.701.901-06

III-Maristela Carvalho Camargo

Secretaria de Saúde

Titular.

CPF:776.827.851.87

Fernanda Richard da Silva Gomes

Secretaria de Saúde

Suplente.

CPF: 297.610.468-93

IV-Joycilene da Silva Costa Moreira

Secretaria de Habitação

Titular e Suplente.

CPF: 005.969.841-11

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Vila Rica- MT, 30 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA-MT.

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	100.158.049,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.958.049,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.958.049,84

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.289.327,76	39,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	59.374.829,90	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	56.406.088,41	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.437.346,91	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.336.320,57	-11,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	118.749.659,81	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.770.770,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.833.287,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.927.063,49	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.875.862,89	10.328.616,76

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 30/08/2023, às 07:53:52.
Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
PACTO SER FAMÍLIA

Município de Vila Rica-MT, 29 de Agosto 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município: Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, Gestão Básica, Pequeno Porte II, CNPJ: 03.238.862/0001-45.

Secretária/o Municipal de Assistência Social: Lucy Meiry Vinhal Borges

Endereço do Comitê: Avenida Brasil, nº2000, Setor Bela Vista-Vila Rica- MT

Telefone:(66) 3554-2645

E-mail:acaosocialvilarica@yahoo.com.br

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMILIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Secretaria de assistência Social	**Lucy Meiry Vinhal Borges Titular**
Secretaria de assistência Social	**Célia de Fátima Costa Lopes** Suplente
Secretaria de Educação	**Lidiane Heimerdinger Silva** Titular
Secretaria de Educação	**Elisiane da Silva Gaspareto Suplente**
Secretaria de Saúde	**Maristela Carvalho Camargo** Titular
Secretaria de Saúde	**Fernanda Richard da Silva Gomes Suplente**
Secretaria de Habitação	**Joycilene da Silva Costa Moreira Titular e Suplente**

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
Antônia da Silva Rios	Técnico referência-Assistente Social
Hingrid Aparecida Pena Neto	Técnico de Referência-Psicóloga
Auxiliar de Referência	16 - ACS

4.0 OBJETIVO DO PACTO:

Objetivo do Programa Ser Família/2023 e propiciar a prevenção e superação das condições de vulnerabilidade social e a execução em forma de 06 (seis) cartões benefícios: Ser família, Ser Idoso, Ser Criança, Ser Inclusivo, Ser Indígena e Ser Mulher no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte) reais sendo exigido para o Município de vila Rica-MT o total de 200 (duzentas) famílias a serem contempladas, com o foco nos esforços para ampliar a rede de proteção, acesso deste público alvo aos serviços básicos, oferecer cursos de qualificação gratuitos, afim em ampliar as oportunidades de trabalho e renda das famílias beneficiárias com vista a superação da vulnerabilidade e risco social.

5. PACTUAÇÃO COM A REDE:

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	RESULTADOS
Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica, no serviço PAIF e quando necessário conceder os benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	100% Acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das 189 famílias beneficiárias.
Realizar check list com o Programa Criança Feliz e encaminhar as famílias com perfil, para o referido programa.	**100% Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.**
Erradicar a fome no município	**90% Concessão do Benefício Eventual Cesta Básica**
CRAS- Cadastro Único	**100% Garantir que todas as famílias possam manter cadastro atualizado**
CRAS- Carteira do Idoso	**100% Garantir aos Idosos o direito a Carteira do Idoso**
CRAS órgão parceiro-Previdência Social-INSS	**50% Incluir no BPC-Idoso e À Pessoa Com Deficiência, garantia de um salário mínimo vigente**
CRAS- PAIF inclusão das famílias	**80% Fortalecer os Vínculos Familiares, viabilizar parceria para ofertar** cursos profissionalizantes gratuitos, afim em ampliar as oportunidades de trabalho e renda para famílias, orientação através do acompanhamento com orientação e encaminhamento pela Psicóloga caso necessário.
CRAS-SCFV Inclusão de idosos, Crianças e Adolescentes	**70%** Contribuir desenvolvimento de atividades com crianças, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Contribuir no processo de envelhecimento saudável e autonomia dos idosos como foco a evitar exclusão social e isolamento social.
CRAS- Serviço de Proteção Básica no Domicilio Á Pessoa Com Deficiência	**20% Acompanhar as famílias que necessitam de acompanhamento no domicilio in loco pela Assistente social e psicóloga, que não podem se deslocar até o CRAS, através orientação e encaminhamento para rede de Proteção conforme sua demanda.**
CRAS- Passe Livre Interestadual	**10% Garantir as Pessoas Com Deficiência o direito a Carteirinha do Passe livre/Credencial, como forma de efetivação de sua locomoção gratuita**
SMAS/CRAS órgão parceiro SENAI	95% Ofertar cursos profissionalizantes gratuitos, afim em ampliar as oportunidades de trabalho e renda, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico deste público como forma de superação da vulnerabilidade.
Participar capacitações ofertadas pelo SETASC ou parceiros, sobre o Programa Ser Família	02-Técnicas de referência do CRAS deverão acompanhar no mínimo 100(cem) e no máximo 200 (duzentas) famílias para eficácia do Programa em 100%

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	RESULTADOS
Encaminhar e acompanhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas e pesagem conforme o requisito Programa Bolsa Família, através das visitas domiciliares.	100% das famílias imunizadas.
Garantir que todas as famílias participem das campanhas nas UBS	99% das famílias orientadas como forma de prevenção precoce
Acompanhamento domiciliar pelas ACS e elaboração do relatório de acompanhamento mensal para fins de registro no sistema de monitoramento do Programa Ser família	**100% famílias beneficiárias**
Viabilizar Passagens no ônibus da Saúde Para Idosos e Pessoas Com Deficiência para INSS na Cidade de Confresa-MT	**50% Dos Idosos e Pessoas Com Deficiência garantir 04 (quatro) passagens através do ônibus da saúde nos dias da semana Terça e Sexta-feira para Previdência Social-INSS na cidade de Confresa-MT, para alcance do Benefício Assistencial BPC-LOAS.**
Encaminhamento das famílias pelas ACS para UBS e CRAS, caso necessário	30% das famílias para inclusão em demais benefícios ou serviços sociais caso enquadrem ao perfil
Participar capacitações ofertadas pelo SETASC ou parceiros, sobre o Programa Ser Família	16 auxiliares de Referência- ACS

	Deverão acompanhar no mínimo 05 (cinco) famílias e no máximo 12 (doze) famílias para melhor execução do Programa.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	RESULTADOS
Promover estratégias intersetorial para alcance das metas estabelecidas pelo programa Campanhas de prevenção nas escolas Municipais e entrega de panfletos informativos como forma de prevenção da vulnerabilidade e risco social	99% das famílias informadas sobre direitos e deveres, como forma de inclusão social.
Fomentar a participação da família na vida escolar	95% Para evitar Negligência, Abandono e Violência familiar e intrafamiliar.
Reconhecer a escola como parte da rede de proteção de crianças e adolescentes	70% Evitar evasão escolar e garantir o aprendizado.
Estabelecer um regime de colaboração com os agentes que atuam no território atenção para estas possíveis causas de evasão e encaminhar para rede de Proteção: CRAS, Conselho Tutela, etc.	70% das Famílias/Criança beneficiaria.
Insegurança alimentar	**99% Superar desnutrição, Criança com alimentação regular, tem mais facilidade para o aprendizado.**
Identificar as causas de abandono e exclusão escolar (caso seja identificado)	70% Garantir protagonismo das famílias beneficiarias do programa Bolsa família, que possui como uma das condicionalidades para recebimento do benefício o compromisso da frequência escolar das crianças e adolescentes.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

AÇÃO	RESULTADOS
Setor Habitação	**Garantir moradia Popular as famílias que não possui imóvel em seu nome, residente há mais de 02 anos no Município, perfil baixa renda, através averiguação e emissão de Parecer social pela Assistente Social.**
Setor Habitação	**Assegura as famílias baixa renda, incluídas no Cadastro Único referenciadas no CRAS de Vila Rica- MT, inscrição para inclusão no Programa Habitacional, caso enquadre ao perfil.**
Setor Habitação	**Garantir moradia Popular as famílias que não possui imóvel em seu nome, residente há mais de 02 anos no Município, perfil baixa renda, com integrante familiar com Deficiência, através averiguação e emissão de Parecer social pela Assistente Social.**
Setor Habitação	**Garantir moradia Popular as famílias que não possui imóvel em seu nome, residente há mais de 02 anos no Município, perfil baixa renda, para Pessoa Idosa, através averiguação e emissão de Parecer social pela Assistente Social.**
Setor Habitação	**Garantir moradia Popular as famílias que não possui imóvel em seu nome, residente há mais de 02 anos no Município, perfil baixa renda, para Mulheres solteiras com maior número de filhos, através averiguação e emissão de Parecer social pela Assistente Social.**

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento ocorrerá no decorrer da vigência do programa de 36 meses, pela **EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA e AUXILIARES DE REFERÊNCIA (ACS),** sendo realizado o acompanhamento e monitoramento das famílias nos âmbitos dos seus respectivos territórios pelas ACS e Equipe de Referência, caso a família supere a vulnerabilidade e desligado do Programa, preenchimento relatórios trimestrais e mensal de atendimento no sistema de registros de acompanhamento Ser Família, promover estratégias intersetoriais para alcance das metas estabelecidas pela coordenação do programa e estreitar relação entre Equipe de Referência do Município de Vila Rica-MT e coordenação estadual, a fim de solucionar eventuais problemas e evitar prejuízos de qualquer natureza ao programa Ser Família.

Data: 29/08/2023

Assinaturas:
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA-MT.
LUCY MEIRY VINHAL BORGES
Presidente do Comitê do Ser Família Municipal de Vila MT
Membros do Comitê

I-Lucy Meiry Vinhal Borges
Secretaria de Assistência Social
Titular.
CPF: 500.182.301-30
Célia de Fátima Costa Lopes
Secretaria de Assistência Social
Suplente.
CPF: 570.660.861-04

II-Lidiane Heimerdinger Silva:
Secretaria de Educação
Titular.
CPF: 021210741-04
Elisiane da Silva Gaspareto
Secretaria de Educação
Suplente.
CPF:744.701.901-06

III-Maristela Carvalho Camargo
Secretaria de Saúde
Titular.
CPF:776.827.851.87
Fernanda Richard da Silva Gomes
Secretaria de Saúde
Suplente.
CPF: 297.610.468-93

IV-Joycilene da Silva Costa Moreira
Secretaria de Habitação
Titular e Suplente.
CPF: 005.969.841-11

Cumpra-se e publique-se.

Vila Rica- MT, 29 de agosto de 2023.

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	100.158.049,84	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.158.049,84	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.025.287,97	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	14.422.759,18	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.011.063,49	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 30/08/2023, às 07:45:48.
Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	84.437.187,73	90.118.556,75	99.345.281,49	100.158.049,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	84.437.187,73	90.118.556,75	99.345.281,49	100.158.049,84
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.576.181,30	19.826.082,49	21.855.961,93	22.034.770,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.718.563,17	17.843.474,24	19.670.365,74	19.831.293,86

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 30/08/2023, às 07:44:27.

Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
JANEIRO A DEZEMBRO 2022 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	201.528,14	193.850,86	186.173,58	11.829.282,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	201.528,14	193.850,86	186.173,58	11.829.282,79
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	11.650.786,49
Internos	0,00	0,00	0,00	11.650.786,49
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	201.528,14	193.850,86	186.173,58	178.496,30
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.294.937,85	20.469.458,90	24.769.538,01	23.165.603,36
Disponibilidade de Caixa[1]	16.294.937,85	20.469.458,90	24.769.538,01	23.165.603,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.412.439,24	20.812.118,32	25.132.408,66	25.565.619,19
(-) Restos a Pagar Processados	1.117.501,39	2.787,50	1.250,80	2.006.204,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	339.871,92	361.619,85	393.811,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-16.093.409,71	-20.275.608,04	-24.583.364,43	-11.336.320,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.437.187,73	90.118.556,75	99.345.281,49	100.158.049,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	84.437.187,73	90.118.556,75	99.345.281,49	100.158.049,84
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0.24%	0.22%	0.19%	11.81%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19.06%	-22.5%	-24.75%	-11.32%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	101.324.625,28	108.142.268,10	119.214.337,79	120.189.659,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	91.192.162,75	97.328.041,29	107.292.904,01	108.170.693,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.442.116,48	4.297.278,39	4.122.787,90	12.475.703,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 30/08/2023, às 07:46:22.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

GABINETE
OFICIO N°31/2023/ SMAS/CRAS

Da: Secretaria de Assistência Social-SAS Vila Rica MT, 29 de agosto de 2023.

Para: Lilian Simone leal Urzedo

Presidente do CMAS de Vila Rica-MT

Assunto: Solicitação (faz)

URGENTE!

Após cumprimenta-la, comunicamos a Vossa Senhoria que se reuniram os membros do Comitê Gestor Municipal de Vila Rica-MT, **para Reunião Extraordinária** no dia 28/02/2023 às 16:30 nas dependências do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, situada Avenida: C, nº210, Bairro Vila Nova, para deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o Benefício do Programa SER Família ano 2023**.

As famílias selecionadas são:

Nome – SER FAMÍLIA 2023	CPF
ADOLFO DIVINO PEREIRA DOS SANTOS	008.108.201-02
ALDO DE JESUS	811.852.003-04
ALYNNE MARQUES SILVA	611.637.863-30
AMANDA DE FAVERI	047.350.881-80
AMELIA RIBEIRO ALVES	514.260.051-72
ANA CAROLINA SOUSA PEREIRA	109.343.271-30
ANTONIA OLIVEIRA PASSOS	892.036.901-15
BARBARA STEFANE VICENTE MARINHO	072.757.081-16
BERTOLINA ALMEIDA DOS SANTOS	043.955.041-67
CLEBERSON ROBERTO TURATTI	050.569.991-56
CLEUDIR GUEDES	878.926.001-59
CRISTIANO ANANIAS DA SILVA	042.060.801-00
DANIELA MATOS DA SILVA	034.849.191-32
DEBORA DE JESUS MORAIS	630.182.403-24
DENIS DE FREITAS	043.814.071-05
DILMA MARIA CAMPOS	801.822.081-68
DORIVAN PEREIRA LUZ	569.052.971-00
ENI APARECIDA DE SOUZA FREITAS	006.424.531-44
ERICA MIRANDA DE SOUSA	051.582.642-10
ESTEVAO MARQUES DA SILVA	086.298.411-41
EVA ALVES COSTA MACCARI	615.435.191-72
EVENICE ALVES DE CARVALHO	052.563.911-00
FABIO PIASTRELLI	018.764.691-02
FRANCISCA DA SILVA	046.622.461-30
GERALDO DIAS FERNANDES	400.181.211-87
GILDA XAVIER DA SILVA GOMES	873.653.081-68
GILMAR UHRY	832.431.781-34
INES MARTINS DOS SANTOS	038.461.601-13
KATIA REGINA AZEVEDO SOUSA	028.615.083-29
KAUA REYNALDO INGLEZ DA SILVA	083.349.131-84
LAUDICELIA RODRIGUES DA SILVA	979.798.481-87
LIDIA BEZERRA GOMES	011.469.421-41
LIDIANE CARLOS DE SOUZA	018.705.231-05
LILIAN BARROS DOURADO	703.916.861-86
LUANA LIMA DOS SANTOS	078.005.931-00
LUCILENE DE OLIVEIRA SOUZA	853.653.512-15
LUCIVANIA SANTOS ROXO	013.921.452-60
LUZIENE PEREIRA MARINHO	667.309.452-49
MARIA LUCIA FIGUEIRA CAVALCANTE	557.517.171-04
MARIA SANDRA DA SILVA LIMA	769.381.742-53
MARIA SANTANA DE BRITO TRINDADE	016.608.671-18
MAURO INACIO DOS SANTOS	020.209.271-28
MONIA NAIARA FERNANDES DA SILVA	061.913.151-98
NEILA MARA DUARTE FRANCO	019.427.111-07
PAMELA CRISTINA LIMA BARROS	097.006.531-02
RAFAELA NUNES CARVALHO	101.766.771-35
RAIANY AGAIPE DE SOUZA	089.241.351-47
ROMILTON DE ANDRADE SOUZA	706.257.841-03
ROSALINA FERREIRA GAMA	957.341.121-00
SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS FELICIANO	457.454.982-34
SULAMITA DE SOUZA GOMES	056.284.361-27
TALITTA DE OLIVEIRA FERREIRA	061.483.271-39
TANIA APARECIDA LAIKOWSKI	023.030.811-22
TANIA PEREIRA DA SILVA	018.926.741-06
TATIANE BEZERRA DA SILVA	048.465.231-10
VALMIR PEREIRA DE MIRANDA	328.287.992-04
VERA LUCIA DA SILVA NERES	013.994.311-02
AUREA ARLENE DE OLIVEIRA	013.712.202-04

CLEIDIANE JUCA BRITO	033.553.252-79
DIEGO ALVES PINTO	080.769.692-71
DIVINA DE FATIMA SOARES GARCIA	012.833.232-81
EUCLIDES VIEIRA DA SILVA	013.384.461-77
GLEIDIANE LOPES DA SILVA	027.706.591-70
JAQUELINE SANTOS BATISTA	059.504.281-37
LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	072.813.281-84
MARIA RIBEIRO DA SILVA	030.700.331-05
MILHE PINHEIRO SANTOS	049.214.281-58
NAIDE IRINEU SANTOS ALMEIDA	058.915.141-09
WALISSON DAVI CONCEICAO RAMOS	120.619.675-07
ZILDA MARIA LEAO SANTOS	581.507.731-34

Nome - SER CRIANÇA	**CPF**
AGATHA PEREIRA DINIZ	118.073.011-92
ALLYCE SILVA DE SOUZA	110.037.411-69
AMANDA DE JESUS SILVA	072.496.932-20
AMENADIEL AGUIAR DA SILVA	110.877.911-54
ANA CLARA ARAUJO DOS REIS	115.397.811-35
ANA LAURA SANTOS CENA	100.924.911-89
ANNA MARIELLY SIMSEN SOUTIER	083.124.441-06
ANNY VITORIA CARVALHO DA SILVA	097.524.441-80
ANTHONIO GABRIEL FONSECA DA CONCEIÇÃO	104.544.241-08
ANTONY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	112.504.491-89
ARIELLY SHOPHIA NASCIMENTO DOS SANTOS	110.565.291-21
ARTHUR DA SILVA FERREIRA	110.877.681-79
ARTHUR MONTEIRO DE SOUZA	711.596.871-37
ATHYLA JOSE GABRIEL SANTOS MACIEL	119.200.773-59
BERNARDO EMANUEL GONCALVES FARIAS	106.787.371-69
BRUNNA ANDREYA MIRANDA DOS SANTOS	112.424.991-56
CIBELLY BATISTA MORAIS	115.028.221-56
DANIEL BEZERRA DE CASTRO FILHO	096.233.301-89
DAVI DIAS SANTOS	085.580.031-30
DAVI MIGUEL ROCHA RIBEIRO	107.342.071-07
DAVID SENNA GAMA LACERDA	107.862.641-36
DAVY LUCAS ALMEIDA DE SOUSA	118.407.761-45
DENILSSA SANTOS FERREIRA	059.597.251-93
DHENIFER IOHANNA DA SILVA DOS SANTOS	096.201.941-01
EDIR KOADI PEREIRA KARAJA	091.133.651-69
ELOA ALVES SANTANA	111.854.711-03
ELOIZA NASCIMENTO RODRIGUES	088.126.001-07
EMANOEL SOUSA QUEIROZ	114.399.321-74
EMILLY VITORIA SILVA DE BRITO	106.940.711-96
ENZO FELIPE COSTA DA SILVA	112.316.281-62
ENZO GABRIEL SOUSA LEAL	113.090.041-02
ESTHER EVANGELISTA MIRANDA	109.120.711-92
EVELLYN VITORIA DUARTE CAMPOS	111.864.001-29
FRANCIELLY ALMEIDA DOS SANTOS	116.316.953-63
GAEL DIOGO NASCIMENTO FORTUNA	115.630.251-08
GAEL SILVA MARIOTI	112.493.141-43
HUGO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	113.431.591-05
IZABELLA FERNANDES RODRIGUES	103.074.461-07
JADY RIBEIRO ALVES	106.026.791-84
JERONIMO MANOEL PIRES BRITO	098.874.061-39
JESSE LEITE DA SILVA	113.514.521-00
JHONATA DE BRITO ALVES	085.120.951-30
JOANA VITORIA NASCIMENTO LIMA	078.705.121-76
JOANDERSON VITOR COSTA SANTOS	616.988.273-50
JOAO LUCAS LIMA CAVALCANTE	109.336.841-18
JOAQUIM ROCHA BORGES DOS SANTOS	108.217.561-76
KAIO MARCIO OLIVEIRA SOARES	086.813.451-17
KALLYTA RAYANI ARAUJO DE CARVALHO	101.741.594-13
KEMILLY VITORIA RIBEIRO DOS SANTOS	115.616.391-92
KETLLYN ELOA DA SILVA SANTOS	111.957.041-78
LAURA BEATRIS DE ANDRADE PESSOA	112.327.781-84
LAYLA SOPHIA CANOVA LIMA	112.610.661-54
LUAN GABRIEL ALVES ALMEIDA	116.943.791-59
LUCAS EMMANUEL DOS SANTOS MARINHO	104.948.701-09
LUIZ HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	100.926.561-02
LUIZ HENRIQUE PANIAGO VAZ	083.542.221-60
MARIA VITORIA RIBEIRO PINTO	113.035.951-41
MAYK ALVES ROCHA JUNIOR	098.021.531-50
PALOMA ARQUILINO DA SILVA	115.469.371-61
PEDRO VICENTY ALMEIDA DE SOUSA	113.420.651-82
RIKELMY LUIS ALVES MELO	106.303.341-10
SAMUEL CIRQUEIRA DE SOUZA	117.483.221-50
SAMUEL PIZZATTO DA SILVA	112.349.161-50

VALLENTINA BORGES DA SILVA	107.463.601-50
VITOR DANIEL DA SILVA MORAIS	105.357.181-01
WEVELIN RAMOS SOARES	099.182.111-48
YARA JASMIM ALVES TIBES	107.348.661-35
YNGRID OLIVEIRA ARAUJO	109.726.351-73
YOHANA PEREIRA DO NASCIMENTO	109.658.721-14
YSABELLA SANTOS MUNIZ	109.287.651-05
ALICE SILVA PEREIRA	108.858.051-35
ANA GABRIELA GOMES PESSOA	097.556.801-95
ANA JULIA LIMA KLOC	101.865.831-92
ANTHONY ARAUJO RAMOS	119.052.621-24
ARTHUR MIGUEL RODRIGUES ALVES CONCEICAO	105.665.441-48
AYLLA TAMARA FERREIRA SOUSA	113.477.371-46
BRUNA CARLA DE LIMA SANTANA	080.158.962-23
CAMILLY VITORIA DOS SANTOS MARIANO	092.546.781-20
DANIELA REIS AMERICO	117.479.131-46
EDWARD FRANKLIN DOS SANTOS OLIVEIRA	116.120.921-28
EMANOELLY RIBEIRO ALVES LUZ	109.334.221-80
ESTELA MARIA DA SILVA SCHUH	066.670.080-00
GAEL LEVY DOS SANTOS SILVA	119.416.831-00
LIZ REBECCA DA SILVA FERREIRA	119.228.461-55
MARIA ANTONIA LUZ TAVARES	119.291.331-03
MARIA CECILIA SILVA NAVES	117.627.521-66
MARIA ELOA CASTILHO DOS SANTOS	104.507.201-01
MARIA ELOA PEREIRA BATISTA	118.283.201-61
MAYLLA FERNANDA DE SOUSA	119.297.521-99
PEDRO DA SILVA SOARES	107.093.691-07
RAVY LUCCA PRUNZEL	115.281.391-94
RYAN MIGUEL ALVES ALMEIDA	119.422.441-50
SAMUEL ALVES LUZ	092.057.271-56
SAMUEL GOMES SOBRINHO	116.939.421-35
VICTOR EMANUEL CHAVES BERBARDO	118.630.451-04
YANNE RODRIGUES MACHADO	096.193.811-06
YASMIM FREITAS DE SOUSA	117.126.261-24

Nome – SER IDOSO	**CPF**
ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS	374.473.191-04
ANTONIO VALMIR ALVES TAVARES	785.092.891-15
EURIPEDES ANTUNES FERREIRA	550.209.681-53
FRANCISCO MARCO DAS CHAGAS	007.356.541-58
INES MEURER	894.771.201-97
JOEL ANTONIO DA SILVA	059.528.101-01
JOSE SANTANA PEREIRA	328.398.552-91
LEUNICE CAMARGO DE JESUS	251.621.602-53
MARIA PEREIRA DE SOUZA	354.255.121-04
MARIA PEREIRA SILVA	363.658.582-72
NEUSA ALVES DA SILVA	962.971.401-97
NEUZILIA DA SILVA AGUIAR	028.168.951-22
RAIMUNDO NONATO MILHOMEM	946.612.191-04
REGINA RAMOS ARRUDA	615.456.431-72
SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	228.874.074-49
TAIS DA SILVA	581.499.881-49
VALDO ADELINO SANTANA	441.535.381-91
MARINALVA DINIZ CARDOSO	279.102.883-87
RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	581.587.401-97

Nome – SER INCLUSIVO	**CPF**
ADRIAN COSTA VELOSO	106.123.061-94
JOAQUIM BONIFACIO DOS SANTOS	016.187.581-52
MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO	546.241.422-68

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família em condição de Situação de pobreza com renda per capta de R$ 0,00 a R$ 210,00 e extrema pobreza com renda per capta de R$ 0,00 a R$ 105,00, incluídas no Cadastro Único referenciados ao CRAS de Vila Rica-MT. O Programa Ser família, possui a execução em forma de 06 (seis) cartões benefícios no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte) reais sendo exigido para o Município de vila Rica-MT o total de 200 (duzentas) famílias a ser contempladas, o cartão e recarregado em mês alternados, sendo permitido a compra de alimentos, medicamentos, vestuário, etc.

Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

Assinaturas: **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA-MT. **LUCY MEIRY VINHAL BORGES** Presidente do Comitê do Ser Família Municipal de Vila MT **Membros do Comitê**
I-Lucy Meiry Vinhal Borges **Secretaria de Assistência Social** **Titular.**

CPF: 500.182.301-30
Célia de Fátima Costa Lopes
Secretaria de Assistência Social
Suplente.
CPF: 570.660.861-04

II-Lidiane Heimerdinger Silva:
Secretaria de Educação
Titular.
CPF: 021210741-04
Elisiane da Silva Gaspareto
Secretaria de Educação
Suplente.
CPF:744.701.901-06

III-Maristela Carvalho Camargo
Secretaria de Saúde
Titular.
CPF:776.827.851.87
Fernanda Richard da Silva Gomes
Secretaria de Saúde
Suplente.
CPF: 297.610.468-93

IV-Joycilene da Silva Costa Moreira
Secretaria de Habitação
Titular e Suplente.
CPF: 005.969.841-11

Cumpra-se e publique-se.

Vila Rica- MT, 29 de agosto de 2023.

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 - DEZEMBRO/2022

Página: 1/ 1
Exercício de 2022

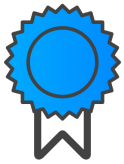
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2022 - Dezembro/2022)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.475.591,49	3.340.254,94	4.281.584,91	3.614.500,47	3.646.036,50	3.781.441,50	3.854.301,53	3.865.881,05	3.851.230,90	3.885.627,46	4.043.846,49	5.706.224,99	47.346.522,23	0,00
Pessoal Ativo	2.981.175,51	2.874.226,82	3.665.646,12	3.059.062,98	3.090.224,06	3.225.629,06	3.297.277,09	3.306.182,82	3.286.222,97	3.327.195,10	3.488.739,01	4.584.346,26	40.185.927,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.452.155,59	2.335.743,80	3.048.687,62	2.473.055,76	2.500.187,99	2.622.407,10	2.681.711,14	2.681.209,78	2.662.742,48	2.596.356,35	2.732.963,46	3.755.396,15	32.542.617,22	0,00
Obrigações Patronais	529.019,92	538.483,02	616.958,50	586.007,22	590.036,07	603.221,96	615.565,95	624.973,04	623.480,49	730.838,75	755.775,55	828.950,11	7.643.310,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	494.415,98	466.028,12	615.938,79	555.437,49	555.812,44	555.812,44	557.024,44	559.698,23	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	7.160.594,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	433.154,61	404.766,75	545.138,76	490.347,59	490.722,54	490.722,54	491.934,54	492.863,74	494.929,71	494.929,71	494.929,71	998.482,06	6.322.922,26	0,00
Pensões	61.261,37	61.261,37	70.800,03	65.089,90	65.089,90	65.089,90	65.089,90	66.834,49	70.078,22	63.502,65	60.177,77	123.396,67	837.672,17	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	554.460,12	537.980,80	869.856,50	569.888,62	563.799,82	566.899,00	597.690,19	603.811,64	577.501,61	564.543,70	566.649,50	1.487.331,45	8.060.412,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	60.044,14	71.952,68	253.917,71	14.451,13	7.987,38	11.086,56	40.665,75	44.113,41	12.493,68	6.111,34	11.542,02	365.452,72	899.818,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	494.415,98	466.028,12	615.938,79	555.437,49	555.812,44	555.812,44	557.024,44	559.698,23	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	7.160.594,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.921.131,37	2.802.274,14	3.411.728,41	3.044.611,85	3.082.236,68	3.214.542,50	3.256.611,34	3.262.069,41	3.273.729,29	3.321.083,76	3.477.196,99	4.218.893,54	39.286.109,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**100.158.049,84**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.200.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**98.958.049,84**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**39.286.109,28**	**39.7%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**59.374.829,90**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**56.406.088,41**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**53.437.346,91**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA. Emissão: 30/08/2023, às 07:45:00.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 30 22:38:20 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)